SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3972

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### ERRATA - CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 056/2025

**ERRATA**
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 056/2025**

Em razão de erro material constante cláusula quarta e cláusula sexta do Contrato de Programa nº. 056/2025 celebrado entre o Município de Machadinho do Oeste e o Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, apresenta-se a seguinte retificação:

**Onde se lê:**
[...] **CLÁUSULA QUARTA – Da previsão orçamentária**
O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2025, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de **Rateio**.

[...] **CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades**
[...] É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:
[...] Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de **rateio**, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis; [...].

**Leia-se:**
[...] [...] **CLÁUSULA QUARTA – Da previsão orçamentária**
O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2025, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de **programa**.

[...] **CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades**
[...] É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:
[...] Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de **programa**, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis; [...].

Ji-Paraná, na data da assinatura.

( Assinado Eletronicamente)
***BRUNA MOURA DE FREITAS***
Procuradora Geral (Mat. 514)
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**FB818D91

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### EXTRATO DO CONTRATO N°019/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

**EXTRATO DO CONTRATO N°019/2025/CISAN-CENTRAL/RO.**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45

**CONTRATADO**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

**DO OBJETO**: CONTRATO DE PROGRAMA do SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).

**DO VALOR TOTAL**: R$ 86.907,76 (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos)

**DA VIGÊNCIA:** vigência 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL**: Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 2 de maio de 2025.

***GILLIARD SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Vitória Helen de Melo
**Código Identificador:**219126FF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### PORTARIA Nº 46, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Altera as Portarias nº 30, de 18 de fevereiro de 2025, e nº 37, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 02 de 2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Altera a Alínea "**A**" do Artigo 3º da Portaria nº 30, de 18 de fevereiro de 2025, passando a constar a seguinte redação:
**"Art. 3°** - [...]
a) Elzeni Nunes Rodrigues, Inscrita no CPF sob o nº: XXX.764.672-XX -membro da comissão de contratação e membro da Comissão de Contratação;"

**Art. 2º -** Altera o Inciso **II** do Artigo 1º da Portaria 37, de 6 de março de 2025, passando a constar a seguinte redação:
**"Art. 1°** - [...]
II. **LORENE MARIA LOTTI**, Inscrita no CPF sob o nº: XXX.131.299-XX;"

**Art. 3º** – Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 30/2025 e nº 37/2025 que não conflitem com o disposto nesta Portaria.
**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Willyam Cavalcante
**Código Identificador:**A117AA96

### PODER EXECUTIVO
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°68/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 609/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 68/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 05/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Autorização para custear despesa por dispensa de licitação eletrônica conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo |

**Fornecedor: GAZIN IND. COM DE MÓVEIS ELETRODOMESTICO LTDA**
**CNPJ/CPF: 77.941.490/0071-68**
**Valor Total Homologado - R$ 2.159,60**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de maio de 2025.

***REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**7256C2C7

### PODER EXECUTIVO
### 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

**EDITAL N° 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.**

11° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar Público a 11ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **06, 07 e 08 de maio de 2025 (até as 13:30h).**

**Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp**, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

**SEMED**

**PEDAGOGO 30 HRS – EMEIEF BOA ESPERANÇA (DISTRITO VILA MARCÃO)**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 16 | Vanessa de Jesus Gameleira | 20/07/1997 | 70 |

**MOTORISTA VIATURA PESADA ( TRANSPORTE ESCOLAR) -TRAJETO 15 - 40 HRS**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 2 | Jocimar Gomes Monteiro | 01/05/1990 | 20 |

**PEDAGOGO 30 HRS – SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 42 | Patrícia Pereira da Silva | 28/06/1996 | 50 |

**MERENDEIRA 40 HRS – SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 12 | Simone do Nascimento | 05/03/1991 | 70 |

**CUIDADOR 20 HRS – SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 23 | Valdilane Martins da Silva | 07/08/1998 | 40 |
| 24 | Luana Vanessa da Silva | 14/05/1995 | 40 |
| 25 | Elizangela de Azevedo | 14/03/1984 | 30 |
| 26 | Maria Madalena Chaves Nunes | 06/02/1981 | 20 |
| 27 | Maria Aparecida de Oliveira Vieira Marques | 08/08/1987 | 20 |
| 28 | Ana Paula Aparecida Pereira' | 01/02/1989 | 20 |

Alta Floresta D' Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

***VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Presidente da Comissão.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

**DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:**

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

**DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS**

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR );
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

**Publicado por:**
Josiane Oliveira
**Código Identificador:**AF1BC7CB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### CREDENCIAMENTO 003/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada **aoChamamento Público para a Aquisição de leite pasteurizado por meio do Chamamento Público para as Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis – RO.** ID: B8.079 - 0000098.09.02-2025 - Secretaria Municipal De Educação. Foi ADJUDICADA, com base no artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, o valor total de:**R$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais). Em favor do fornecedor **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 45 CNPJ: 08.227.394/0001-27**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 05 de Maio de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**337F53CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 276/2025**

PORTARIA Nº 276/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de maio de 2025.

DESIGNAR A SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO A SALA DO EMPREENDEDOR E AGENTE DE CREDITO PROAMPE DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia- SEBRAE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 147/GP/2019 para instalação da Sala do Empreendedor e Termo de Adesão nº 08/2023 do PROAMPE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MunicipalMARILENE DA COSTA, CPF ***.895.852-** Matrícula nº 1351, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para atuar comoatendente da Sala do Empreendedor e Agente de Crédito do PROAMPE-RO, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 147/GP/2019 e Termo de Adesão nº 08/2023 e designação conforme Oficio nº 139/GAB/2025.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 273/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**F0D5F7CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 277/2025**

PORTARIA Nº 277/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de maio de 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARCILEIDE LEITE DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 25 da Lei Complementar nº 399/2008.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERa ServidoraMARCILEIDE LEITE DE SOUZA, matricula funcional nº 1329, ocupante do cargo de Professora de História 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,LICENÇA MATERNIDADEpor um período de 180 dias a qual deverá ser usufruída de28/04/2025a 25/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 28 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**73C81A40

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 278/2025**

PORTARIA Nº 278/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de maio de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA ELISANDRA DE SOUZA SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Zeladora, a Sra.ELISANDRA DE SOUZA SANTOS,cadastrada na matricula 1091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre01/05/2025 a 30/06/2025e01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período de 2019 a 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**BEFCF5E6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 169/2025**

DECRETO Nº 169/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de maio de 2025.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: Fisioterapeuta
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Ely Marielli Wolff

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**B8C83CE5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 170/2025**

DECRETO Nº 170/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ALESSANDRO DE SOUZA LIMA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**60BC687E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 279/2025**

PORTARIA Nº 279/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de maio de 2025.

NOMEAR A SRA. MILENY ANGELO BERGAMASCHI PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.MILENY ANGELO BERGAMASCHI, inscrita no CPF: ***.409.402-** para o cargo comissionado de Assessoria Administrativa (Assessor I), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Ofício nº 35/SEMAGRI/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**FC2A835A

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/PGM/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 034/PGM/2025; **Data do Contrato**: 29/04/2025; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado(a)**: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ nº 03.203.151/0001-35 **Objeto**: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débito, dívida ativa, relatórios, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento para plataforma web, agencia virtual, recebimento via pix, sistema de coleta de leituras e emissão simultânea através de equipamentos portáteis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Dispensa de Licitação nº. 044/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: CA.173 - 0000630.11.11-2025/SAAE; **Vigência**: 30/04/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 17.5120021.2095, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 330; **Valor Global:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **Nota de Empenho nº:** 60 de 28/04/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, Joao Francisco Ribeiro de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

***LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA***
Presidente SAAE

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**12719C6E

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/PGM/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 038/PGM/2025; **Data do Contrato**: 30/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 54.725.533/0001 -60; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em consultoria para prestação de serviços para a elaboração e implementação do Plano de Adequação do Sistema de Controle Interno do Município, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE -RO) - IN 58/2017 -TCE/RO e o modelo COSO, em atendimento ao acórdão APL - TC 00163/24 referente ao processo 03286/23 , nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Inexigibilidade nº. 048/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: CC.5BB - 0000712.05.01-2025/GAB; **Vigência**: 30/04/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 04.12300022002.2035, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 396; **Valor Global: R$** 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **Nota de Empenho nº:** 1133 de 25/04/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Perla Fatima de Oliveira Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de maio de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**E17F5F8D

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 016/PGM/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 016/PGM/2024**

**Espécie**: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 016/PGM/2024; **Data da Rescisão**: 07/03/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA-EPP, CNPJ nº 36.379.627/0001-42; **Objeto**: Rescisão Unilateral do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 137 inciso I, art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato; **Processo**: 0000331.08.07-2024/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, David Augusto Albuquerque.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de maio de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**A5A654A6

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/PGM/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 036/PGM/2025; **Data do Contrato**: 30/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: HRV ENGENHARIA LTDA -ME, CNPJ nº 54.759.498/0001 -08; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar a ingestão, normalização, tratamento e integração dos dados Georreferenciados e cadastrais no sistema Tributário da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis , nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Dispensa de licitação nº 49/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0000692.11.08 -2025/SEMFA; **Vigência**: 29/07/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 04.12300022002.2035, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 134; **Valor Global: R$** 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais; **Nota de Empenho nº:** 1231 de 29/04/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alison Hidler Rodrigues da Vitoria Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de maio de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**071BDECA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO 001/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO 001/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0099/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação,** nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 0099/2025, cujo objeto é Inscrição de Servidores no Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo visando atender as necessidades da Secretaria Geral da Câmara Municipal.
**Valor global de** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em favor da Empresa DIGITAL DOC LTDA.

Alto Paraíso/RO, 05 de Maio de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

***VALMIR DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edinaldo Silva Paulino
**Código Identificador:**A10783DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.831/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**LEI MUNICIPAL 1.831/2025**
**DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 03 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 438 de 03 de junho de 2002 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º -** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural é composto por oito membros e seus suplentes, que respectivamente representam os seguintes órgãos:

I – 01 (um) representante e seu suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI;

II – 01 (um) representante e seu suplente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON-RO;

III – 01 (um) representante e seu suplente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;

IV – 01 (um) representante e seu suplente da Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

V – 01 (um) representante e seu suplente da Associação de Pequenos Produtores Rurais para Ajuda Mútua Linha C-95, TB-30 – ASPRUPAM;

VI – 01 (um) representante e seu suplente da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha C-80, TB-10 – ASPRORBE;

VII – 01 (um) representante da Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Era da Linha C-110, TB-40 – APRUNE;

VIII – 01(um) representante da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Tancredo Neves – ASPRUTAN".

**Art. 2º -** O artigo 3º da Lei Municipal nº 438 de 03 de junho de 2002 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º -** O Conselho criado por esta Lei será presidido e secretariado por representantes indicados pelos seus membros".

**Art. 3º -** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**A80085D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.832/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**LEI MUNICIPAL 1.832/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica instituído no Município de Alto Paraíso/RO, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

**Art. 2º -** Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

**Art. 3º -** A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.

**Art. 4º -** Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda residentes no município e cadastradas no CadÚnico.

**Parágrafo único –** As demais pessoas que não se enquadram como baixa renda poderá ser beneficiadas somente após as de baixa renda serem devidamente atendidas.

**Art. 5º**- As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

**Art. 6º**- No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

**§ 1º -** Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

**§ 2º -** O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

**Art. 7º**- Deverá ser desencadeado pela Vigilância Sanitária um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

**Art. 8º**- É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

**Parágrafo único.** Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de animais do Município.

**Art. 9º**- Faculta a Vigilância Sanitária do Município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 11** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação

**Art. 12 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**F1231BA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.833/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**LEI MUNICIPAL 1.833/2025**
**DE 16 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE: "ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 1.444 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO,** no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -**O artigo 2° da Lei Municipal n° 1.444 de 02 de setembro de 2021 terá a seguinte redação:

"**Art. 2° -** O subsídio de que se trata esta Lei será no valor de 02 (dois) salários-mínimos mensais, pelo período de 12 (doze) meses, mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes".

**Art. 2º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**209BBAAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 147 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 147 DE 16 DE ABRIL DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **FERNANDO GONÇALVES BROSEGUINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.773.XXX-47 para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**, respondendo pela **DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**C55A6558

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 148 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 148 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE A CEDÊNCIA A SRA. GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Conceder a cedência a **Sr. ª** GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**,** ocupando o cargo Bioquímica/Farmacêutica, Matrícula 1108-1, para o Município de Ariquemes., para o **exercício de 2025.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 01/05/2025.**

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**F391B7D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 150 DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 150 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1351/ SEMED de 10 de maio de 2023.

***R E S O L V E:***

**Art. 1º**. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo**,** com**duração de 30 dias**, ao **Sr. GELBER VIEIRA DA SILVA**, Professor 40H, referente ao 4º período de licença prêmio (2015/2020) do servidor.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2025.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**DE18B9BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 151 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 151 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1127 de 29 de abril de 2025;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º**. Conceder o benefício da **Licença Prêmio em gozo** ao **Sr. RODOLFO PEREIRA,** ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF sob o XXX.368.XXX-87, iniciando em 01/05/2025, referente ao **5º período (2015/2020)** de licença prêmio do servidor.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**CB4116DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 152 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 152 DE 30 DE ABRIL DE 2025

"REVOGAR ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RENATO KLOSS SILVA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Fica **REVOGADA** as atribuições do Servidor Público Municipal o Sr. RENATO KLOSS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.087.XXX-94, que estava responsável pela Coordenação Geral do SAMU do Município de Alto Paraíso/RO.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 127/2025.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**42DD3110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 153 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 153 DE 30 DE abril DE 2025

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA ANA CAROLINA THOMES VIEIRA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei
Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Fica a Servidora Pública Municipal a Srª. **ANA CAROLINA THOMES VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.819.XXX-93, responsável pela **Coordenação Geral do SAMU** do Município de Alto Paraíso/RO.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 126/2025.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**5474D3CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 154 DE 02 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 154 DE 02 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1007 de 29 de abril de 2025;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º**. Conceder o benefício da **Licença Prêmio em gozo** a **Sra. DANIELE DIAS DA ROCHA,** ocupando o cargo de Professor 40h, inscrita no CPF sob o XXX.424.XXX-91, iniciando em 05/05/2025, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**2C813A30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **003/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 3298/2024, a despesa com: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMAMANETE, para atender as necessidades das seguintes escolas: EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, EMEIEF RIBEIRO COUTO, EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE, EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI e EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU,** recursos oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia através do Termo de Convênio nº 550/2024/PGE-SEDUC e Recurso Próprio do Município", em favor das seguintes empresas: **1)** RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65**,** no valor total de R$ 12.105,33; **2)** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99**,** no valor total de R$ 60.749,00; **3)** TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04**,** no valor total de R$ 3.852,00; **4)** FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38**,** no valor total de R$ 3.442,00**; 5)** PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001- 49**,** no valor total de R$ 5.976,00**. 6)** GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - 35.231.746/0001-90, no valor total de R$ 11.852,00**. 7)** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, no valor total de R$ 2.952,00**. 8)** 57.681.148 THALITA STEFANN RIBEIRO

NASCIMENTO - 57.681.148/0001-56, no valor total de R$ 28.500,00**. 9)** AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63, no valor total de R$ 11.823,00**. 10)** Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA - 01.719.935/0001-95, no valor total de R$ 693,29**. 11)** FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99**,** no valor total de R$ R$ 2.904,00**. Valor total homologado de R$ 144.848,62 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Alto Paraíso-RO, 05 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**D2FFD53B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2025
Objeto: "**Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GENERO ALIMENTICIO) para atender as demandas da Câmara Municipal de Alto Paraiso - RO**, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R$ 5.672,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data e Horário da fase de lances: **13/05/2025**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 05 de maio de 2025.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**AE2249A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 018/PMAP/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.594.006/0001- 49, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOTONIVELADORA)**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.942.***-15**,** e de outro lado a **EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, estabelecida na Rodovia BR 364 KM 2,5, bairro Lagoa, em Porto Velho-RO, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. AUGUSTO CESAR MAIA PYLES**, portador do RG nº 8.*9 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 202.***.291-** doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº. 550/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento permanente (Motoniveladora), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR |
|---|---|---|
| MOTONIVELADORA ARTICULADA, NOVA, 0KM MOTONIVELADORA ARTICULADA, NOVA, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA 04 TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA (COMMOM RAIL), COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 140 HP (DEVE ATENDER A NORMA MAR-I DO PROCONVE) E VENTILADOR HIDRÁULICO REVERSIVEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300 LITROS; CHASSI ARTICULADO HIDRAULICAMENTE; SISTEMA ELÉTRICO DE 24V COM BATERIA LIVRE DEMANUTENÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO E TRÂNSITO CONFORME NORMAS DO CONTRAN; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADE AVANTE E 03 A RÉ COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA; SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL; FREIO DE SERVIÇO DO TIPO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, AUTOAJUSTAVEIS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CIRCUITOS INDEPENDENTES PARA CADA LADO DO EIXO TRASEIRO; CONTROLES HIDRÁULICOS DA LÂMINA E RIPPER; CABINE CERTIFICADA ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO; LÂMINA COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS DE 3,60 METROS COM GIRO DE 360 E ÂNGULO DE TALUDE DE 90; PNEUS 1400X24; PESO OPERACIONAL DE 15.000 KG. RIPPER TRASEIRO HIDRÁULICO DE 05 (CINCO) DENTES. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. LOCAL PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PEÇAS GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA) AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM DISTÂNCIA INFERIOR A 300 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO | 01 | R$ 1.285.000,00 |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) termo de referência;
b) Edital de Licitação;
c) proposta da contratada;
d) Anexos do edital de licitação.

Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 550/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025.**

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**
**3.1.** O bem deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**
**4.1.** O valor global do presente contrato é de **R$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**
**5.1.** À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo o Termo de Referência, edital, proposta da Contratada e Contrato.
**5.2.** O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração
**5.3.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.
**5.4.** O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**5.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
**5.6.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
**5.7.** A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
**5.8.** A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
**7.1. Prazo de entrega do bem:**
**7.1.1.** O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da publicação deste contrato.

**7.2. Prazo de vigência do contrato:**
**7.2.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

**7.3. Prorrogação (**Art. 111)**:**
**7.3.1.** O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na seguinte programação:

Unidade orçamentária: 020701
Projeto atividade: 15.606.1015.2041.0000
Elemento despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 316
Pedido de Empenho: **433/2025**

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**
**9.1. Garantia da entrega:**
**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
**10.1. A Contratante se obriga a**:
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Realizar avaliações periódicas da qualidade do bem, após seu recebimento;
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
**10.2. A Contratada se obriga a:**
Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem;
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
Realizar a entrega do bem na data prevista;
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116 da Lei nº 14.133/21);
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/bem;
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
A contratada será responsável por fornecer garantia para o bem adquirido, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e funcionem conforme o esperado. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia para reparos e manutenções.
A contratada deve fornecer toda a documentação necessária para a legalização e registro do bem, incluindo certificados de origem, notas fiscais, documentos de importação (se aplicável), entre outros.
A contratada deve garantir a realização dos serviços de garantia, mediante o deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível não superior a 300km do município de Alto Paraíso/RO.
A contratada deve fornecer o bem em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos. Incluindo as características como capacidade de carga, potência do motor, eficiência energética, entre outros
deverá por fim assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com o estabelecido nesse contrato, bem como especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **550/2025.**

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
**17.3.**A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.4**. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
**17.5**. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
**17.6**. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
**17.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
**17.8**. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**17.9**. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou

físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
**17.10**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
**17.11**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 30 de abril de 2025.

(Assinatura eletrônica**)**
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica **)**
***DHIONES DOS SANTOS SILVA***
Mun. de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

(Assinatura eletrônica**)**
Fertisolo Comercial De Máquinas E Equipamentos LTDA
Empresa Contratada
***AUGUSTO CESAR MAIA PYLES***
Representante legal

**TESTEMUNHA (s):** Assinatura eletrônica

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**91C14540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/PJM/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/PJM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de
Educação a **Sra. Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.***.572-** e portadora
do RG n° 93**55 SESDEC-RO a Empresa **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**
**LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.219/0001-53**,** estabelecida na Rua Manaus, N° 1052, Bairro Centro, CEP n° 76867-000, estabelecida na cidade do Vale do Anari-RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. Douglas Ferreira de Carvalho,** portador do RG n° 011***51 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.***.462-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-703/SEMED/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/CPL/2024** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Esse termo tem por objeto, aditivar o Contrato n° 049/PJM/2024, pelo período de **30 (trinta) dias,** com início na data de 03 de maio de 2025 e término no dia 01 de junho de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo 1-703/SEMED/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 02 de maio de 2025.

Assinatura Digital
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
***ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
***ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHA (s):**

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**EE8E0F3C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 93/2025**
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 93/2025. RATIFICO em favor da Empresa:
**EMPRESA: ABRACAM- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS**
**CNPJ: 03.047.782/0001-02**
**VALOR:** R$ 6.840,00(Seis mil oitocentos e quarenta reais)

. Alvorada do Oeste, 05 de maio de 2025.

***DIEGO UESLLEI DE SOUSA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**13E6F558

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA**

PROCESSO Nº 75/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do agente de contratação, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n°11/2025, torna público que foi declarada**FRACASSADA**a Dispensa de Licitação na forma ELETRÔNICA sob o nº 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 75/2025,do tipo**menor preço por item,**cujo objeto é**contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios (cofee break).**

Alvorada do Oeste/RO, 05 de Maio de 2025.

***MOACIR AMARO DA SILVA***
Agente de Contratação/CMAO

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**1B292120

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 384/2025**

***PORTARIA Nº 384/GAB/2025***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MAIO DE 2025.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o(a) Sr.(a). VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1318575/SESDEC/RO e do CPF: 029.835.362-89, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**6F4C09F9

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOEMAÇÃO Nº 385/2025**

PORTARIA Nº. 385/SEMAD/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a Comissão do Processo de Sindicância, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., através do Memorando nº 57/SEMSAU/2025 de 24/04/2025, através do processo nº 373/2025.
**Art. 2º -** Esta Comissão será presidida pela **Srª. ERLEM PATRICIA ALVES D QUEIROZ**, portadora do CPF nº 000.***.372-**, a Srª***. ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA***, portador do CPF sob n° 000. ***.141-**, membro, e a **Sr.ª. MARIA DE FÁTIMA SANTOS**, portadora do CPF nº 578. ***.082-**, como membro, onde a Comissão tem o prazo de **90 (noventa)** dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia **06/05/2025**. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**D47E2455

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 68/GAB/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DO CANDIDATO APROVADO E HABILITADO NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

**Art. 2°.** Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025 e 052/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 06 de maio de 2025.
**§1º.** Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.

**Art. 3º.** Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
**§1º**. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

**Art.4.** Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data da publicação

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO** | **ODONTÓLOGO** | UBS Tancredo de Almeida Neves outro que a administração designar | **1ª** |
| **DENI ROSA VIEIRA** | **PROFESSORA PEDAGOGA** | Secretaria Municipal de Educação (SEMED) | **5º** |

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**B01C1132

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº**: 020/PGM/2023
**PROCESSO Nº**: 1185-1/2021
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**:ESTER GANZER CARVALHO
**OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, em virtude da CONTRATADA se encontrar gestante, gerando assim estabilidade conforme preconiza o artigo 10, inciso II, alínea "B" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
**DATA:**04/04/2025
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ -** Prefeito Municipal - Contratante
**ADRIANA DE LURDES BERTÃO -** Secretária Municipal de Educação – interveniente
**ESTER GANZER CARVALHO** - Contratada

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**20B96FF6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 21.743/PMA/2024, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 2° Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 07 de maio de 2025, às 08:00 com os seguintes assuntos:

**PAUTA:**

1.Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
2. **Proc. 9-26833/2024**. Interessado: AMOTA - Associação de Mototaxistas do Município de Ariquemes. Assunto: Resolução Normativa referente à Carteira Funcional do Condutor Auxiliar de Mototáxi - Prazo.
3. **Proc. 8-28844/2025.** Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Resolução Normativa - Disciplina a apresentação sobre o cumprimento e apresentação de metas dos Serviços de Água e Esgoto.

4. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 30 de abril de 2025

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**C89C7185

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO**
**CONTRATO N.º 011/CMA/2022**

Aos 14 dias do mês de março de 2025, a Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes/RO, com sede na Rua Cassiterita, n.°1369, Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Filipe Rassen Rozique, e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME, CNPJ sob nº. 02.159.675/0001.03, RESOLVEM as partes celebrar o Termo de distrato e Quitação.
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do CONTRATO N.º 11/CMA/202 2, fruto do Processo Administrativo n.º 00255/CMA/2022, por pleno acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da administração.
DISTRATO E QUITAÇÃO AO CONTRATO N. 011/CMA/2022: O contrato está sendo rescindido total e amigavelmente, de acordo com o inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, norma recepcionada pelo inciso VIII do art. 137, e inciso II art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, e em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato n.º 011/CMA/2022.
Para maiores informações: Rua Cassiterita, n.° 1369, Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 05 de maio de 2025.

***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**563EB993

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00151/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0007/2025/CPL/CMA (ID 7F1.A58) e Parecer Jurídico (ID 7F6.586), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00151/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso "Práticas Financeiras, Retenções Tributárias e Aplicabilidade do EFD-Reinf e DCTFWeb sobre as Contratações", a ser realizado entre os dias 14 a 16 de maio de 2025, em favor da empresa: R P DE SOUZA CURSOS-ME, CNPJ 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**3C4E40DF

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00148/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa (ID 7F1.775) e Parecer Jurídico (ID 7F6.434), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00148/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso "Treinamento de Gestão Integrada em Frotas, Almoxarifado e Patrimônio", que será realizado na cidade de Ji-paraná nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2025, em favor da empresa: R P DE SOUZA CURSOS-ME, CNPJ 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**F6CCA4BA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00135/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0006/2025/CPL/CMA (ID 7F2.2E6) e Parecer Jurídico (ID 7F6.0FC), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00135/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no "COMPOL BRASIL - CONGRESSO DE COMUNICAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL", REALIZADO DENTRO DO SUMMIT CIDADES 2025 EM FLORIANÓPOLIS - SC, nos dias 24 a 26 de junho de 2025, em favor da empresa: FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, CNPJ: 83.566.299/0001-73, no valor de R$ 779,90 (setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2025.

[ Assinado Eletronicamente]
***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**AC9E4E37

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - ATA 119/2024 - PREF. ARAPUTANGA - MT PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA E UNIFORMES.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.594/2025 SEMDES

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SEMDES
**2) EMPRESA:JS UNIFORME LTDA - CNPJ:40.337.813/0001-96,Rua ARACAJU nº 3164, Bairro JORGE TEIXEIRA, cidade de JI PARANA/RO.**

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º **119/2024, oriunda do Pregão Eletrônico no 034/2024, objeto Prestação de Serviço de Confecção de Material de Serigrafia e Uniformes**.

ADESÃO: Material Elétrico 01 item 300 unidades de (camisetas).

Valor de R$ **14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMDES.

Ariquemes-RO,05 de maio de 2025.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

**Publicado por:**
Gisele da Silva Pereira
**Código Identificador:**5B0A9575

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.433, DE 30 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE FÁTIMA DE OLIVEIRA.**

**DECRETO Nº 22.433,DE 30 DE ABRILDE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE FÁTIMA DE OLIVEIRA.*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-11252/2025.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica vago em virtude de Vacância em razão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Auxiliar de Enfermagem N III, da Servidora Pública Municipal, Lourdes de Fátima de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/4/2002, Matrícula de nº 33510, lotada na Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3147795**e o código verificador**016B92C8**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 30/04/2025 10:32 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/04/2025 10:59 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/04/2025 12:30 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**7AD17919

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.434, DE 30 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADALENA ROSA DE SOUZA SENA.**

**DECRETO Nº 22.434,DE 30 DE ABRILDE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADALENA ROSA DE SOUZA SENA.*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-11252/2025.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica vago em virtude de Vacância em razão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Professor 40 H NIVEL IV, da Servidora Pública Municipal, Madalena Rosa de Souza Sena, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 12/2/1998, Matrícula de nº 21725, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3148091**e o código verificador**A4387C76**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 30/04/2025 10:33 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/04/2025 10:59 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/04/2025 12:30 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D5E070C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.435, DE 30 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELIA MARIA BENTO DE LEMOS.**

**DECRETO Nº 22.435,DE 30 DE ABRILDE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELIA MARIA BENTO DE LEMOS.*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-11252/2025

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica vago em virtude de Vacância em razão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Serviços Gerais N III, da Servidora Pública Municipal, Celia Maria Bento de Lemos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/3/1999, Matrícula de nº 28673, lotada na Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3148130**e o código verificador**53EF170E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 30/04/2025 10:33 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/04/2025 10:59 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/04/2025 12:30 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**8C357AD2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.435, DE 30 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OZANA APARECIDA AYRES.**

**DECRETO Nº 22.435,DE 30 DE ABRILDE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OZANA APARECIDA AYRES.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-11252/2025.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica vago em virtude de Vacânciaem razão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Professor 20H NIVEL IV, da Servidora Pública Municipal, Ozana Aparecida Ayres, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 16/7/1992, Matrícula de nº 1074, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3148173**e o código verificador**D0458EF6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 30/04/2025 10:33 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/04/2025 10:59 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/04/2025 12:30 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C73313AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 382, DE 30 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.**

**PORTARIA Nº 382, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.*

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**oMemorando 146 de 29/04/2025 (ID 3144730), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 288/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na seguinte composição:

**Gestor do Parceria:**
Glauco Rodrigo Kozerski.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação:**
Acir Braido De Oliveira;
Bruno Cezar Kain;
Olades Pereira Livi.

**Art. 2º**Fica Revogada a Portaria de n° 1038 de 12 de novembro de 2024.

**Art. 3°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2025, 137º da República.

***VILMAR FERREIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 30/04/2025 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3148458**e o código verificador**3481FA23**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | MAGDA OLIVEIRA MATOS | ***.850.802-** | 30/04/2025 10:45 |
| 2 | THAIS ELIZABETE BRASIL FERREIRA | ***.542.272-** | 30/04/2025 12:13 |
| 3 | OLADES PEREIRA LIVI | ***.587.482-** | 30/04/2025 12:17 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**35C9F609

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 383, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 383, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-9347/2024

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 117/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaBIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

**Gestora do Contrato:**Letícia Pereira Fiorenzani
**Fiscal do Contrato:**Rogério Antunes de Moraes

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2025, 137º da República.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 30/04/2025 às 15:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3148862**e o código verificador**BE9A8C70**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ELIANE MARIA CORDEIRO | ***.335.892-** | 30/04/2025 14:06 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**1372FAC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 384, DE 17 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 384, DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo8-10560/2025

**RESOLVE:**
**Art. 1º**Designar os servidores públicos Moana Saraiva Batista e Rui Rodolfo Graffunder, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contratos Administrativos do Processo Administrativo nº 10.560/2025.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2025, 137º da República.

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 30/04/2025 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3149720**e o código verificador**33031897**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | MOANA SARAIVA BATISTA | ***.399.502-** | 30/04/2025 13:00 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**7FDC6929

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**PARECER FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO 7783/25 SEMTEC**

**SECRETARIADETURISMO,ESPORTEECULTURA-SEMTEC**
**INSTITUIÇÃO:ASSOCIAÇÃODE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA;**
**PROJETO:**Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar parceria para a contratação de um show de manobras de carros e motos, visando promover um evento de entretenimento e engajamento comunitários**,**custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte E Cultura - SEMTEC.
**OBJETIVO:**Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para**contratação de uma empresa especializada para aexecução de show de manobras de carros e motos no evento ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVALDE HAMBURGUER, que será realizado nos dias 24 de maio, no Espaço Alternativo, promovidopela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,**custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

**COMISSÃO:**
*PORTARIANº128,DE 12D EFEVEREIRO DE 2025 COMISSÃO DE SELEÇÃO:*
1-Irineu José do NascimentoJúnior;
2-Mabel dos Santos Daltiba; 3-Rosângela Gomes da Cruz.

**PARECERDEANÁLISENº002/2025**

A Comissão de Seleção da Secretaria de Turismo, Esporte E Cultura - SEMTEC, EMITE parecer favorável ao projeto, CONSIDERANDO que houve, só uma proposta,uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

| *Ordem* | *Descrição* | *Sim/Nao* | *Fundamento* |
|---|---|---|---|
| | Atendeu Chamamento Publico | Sim | EDITAL Nº002/2025 |
| | Houve parecer anterior | Nao | - |
| | Define modalidade dadespesa | Sim | SubvençãoSocial |
| | Definetipo dedespesa | Sim | Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs paracontratação de uma empresa especializada para aexecução de show de manobras de carros e motos no evento ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVALDE HAMBURGUER, que será realizado nos dias 24 de maio, no Espaço Alternativo, promovidopela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,custeados pelo poder público, direcionados à coletividade. |
| | Recursochancelado | Não | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Valor da proposta | Sim | R$ 88.000,00 |
| | Quantidade de parcelas | sim | 01 |
| | Possui gestor do projeto de N. Superior c/ vinculo à instituição | Sim | - |
| | Tempo de execução | Sim | 1 meses ALR. |

As despesas do projeto, trata-se Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para**contratação de uma empresa especializada para aexecução de show de manobras de carros e motos no evento ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVALDE HAMBURGUER, que será realizado nos dias 24 de maio, no Espaço Alternativo, promovidopela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,**custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
A referida despesa tem como propósito os participantes estejam atualizados em relação aos projetos culturais. Tal projeto tem por objetivo ofertar**contratação de uma empresa especializada para aexecução de show de manobras de carros e motos no evento ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVALDE HAMBURGUER, que será realizado nos dias 24 de maio, no Espaço Alternativo, promovidopela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,**custeados pelo poder público, direcionados à coletividade., conforme Plano de Trabalho/Projeto Básico apresentado pela ARITRILHA.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 002/2025 desta Secretaria de Turismo, Esporte E Cultura - SEMTECque tem com principal objetivo de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo ao turismo, ao esporte e a cultura em nosso município e distritos, sobre as formaslegais:

Constituição Federal de 1988-CF/88;
Lei municipal n° 2.123/17;
Lei Federal13.019/2014;
Lei Federaln.º13.204/2015;

Ariquemes/RO 05 de maio de 2025.

De Acordo:

***IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR***
Portaria Nº128, De 12 De Fevereiro De 2025

***MABEL DOS SANTOS DALTIBA***
Portarianº128,De 12 De Fevereiro De 2025

***ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA***
Portarianº 128, De12 De Fevereiro De2025

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**00B49AD3

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL 01/SEMTEC**

**1. Introdução e Contextualização do Edital**

Este documento visa justificar a necessidade de prorrogação do prazo para recebimento de propostas referente ao Edital nº 01/SEMTEC,

publicado por esta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC).
O referido edital tem por objeto a contratação de serviços e aquisição de bens essenciais para a ampliação e manutenção das atividades culturais e de lazer oferecidas pela SEMTEC, abrangendo:

• Aquisição de uniformes;
• Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para aparelhos de ar-condicionado;
• Contratação de profissional para ministrar aulas no projeto de Ballet "LIBERTE-SE DANCE";
• Contratação de profissional de Psicologia.

Tais contratações visam atender às demandas tanto da zona urbana do município de Ariquemes quanto do Distrito Garimpo Bom Futuro, localizado a aproximadamente 100 km da sede municipal, reforçando o compromisso da gestão em descentralizar e democratizar o acesso à cultura, ao esporte e ao bem-estar psicossocial.
O objetivo primordial do Edital nº 01/SEMTEC é garantir a continuidade e a expansão das ofertas de atividades, suprindo necessidades logísticas (uniformes, climatização adequada dos espaços) e de recursos humanos especializados (instrutor de ballet, psicólogo), fundamentais para o bom desenvolvimento dos projetos e atendimento ao público.
No decorrer do prazo inicialmente estipulado para apresentação das propostas, observou-se a necessidade de reavaliar o cronograma, conforme será detalhado na seção seguinte, a fim de garantir a ampla competitividade e o sucesso do certame.

**2. Motivos para a Prorrogação do Prazo**

A decisão de prorrogar o prazo para recebimento das propostas do Edital nº 01/SEMTEC fundamenta-se nos seguintes motivos:

2.1. Insuficiência de Propostas Válidas: Verificou-se que, ao término do prazo originalmente estabelecido, apenas uma entidade apresentou proposta para participar do certame. Contudo, após análise preliminar da documentação enviada, constatou-se que a referida entidade não forneceu todos os documentos exigidos pelo edital, tornando sua proposta, no estado atual, inválida para fins de habilitação e julgamento.

2.2. Necessidade de Ampliar a Competitividade: A apresentação de uma única proposta, e esta incompleta, indica uma baixa participação de interessados ou dificuldades na compreensão/atendimento pleno das exigências editalícias dentro do prazo inicial. A prorrogação do prazo visa fomentar uma maior competitividade, possibilitando que outras potenciais licitantes tomem conhecimento do certame, preparem suas propostas e documentações adequadamente, ou que a própria entidade que já se manifestou possa sanar as pendências documentais. A ampliação da concorrência é um princípio basilar do processo licitatório (conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021), essencial para que a Administração Pública possa selecionar a proposta mais vantajosa, tanto em termos de preço quanto de qualidade, para atender ao interesse público.

2.3. Garantia da Continuidade dos Serviços e Atividades: Os objetos licitados (uniformes, manutenção de ar-condicionado, instrutor de ballet e psicólogo) são considerados essenciais para a continuidade e expansão das atividades da SEMTEC, impactando diretamente o atendimento à população na zona urbana e no Distrito Garimpo Bom Futuro. Declarar o certame deserto ou fracassado neste momento, devido à ausência de propostas válidas, acarretaria atrasos significativos na contratação e, consequentemente, na prestação desses importantes serviços culturais e de apoio. A prorrogação do prazo é, portanto, uma medida prudente para evitar a interrupção ou o adiamento das ações planejadas pela Secretaria.

2.4. Complexidade e Abrangência do Objeto: Considerando a diversidade dos itens licitados (bens e serviços distintos) e a abrangência geográfica (zona urbana e distrito distante), é razoável supor que os potenciais licitantes necessitem de um tempo adicional para a elaboração de propostas completas e competitivas, incluindo a logística para atender às demandas em Bom Futuro.

Desta forma, a prorrogação do prazo se apresenta como a medida mais adequada para assegurar a legalidade, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, visando o efetivo atendimento das necessidades da SEMTEC.

**3. Aspectos Legais da Prorrogação**
A prorrogação do prazo para apresentação de propostas no âmbito do Edital nº 01/SEMTEC encontra amparo nos princípios norteadores da licitação pública, consagrados na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça prazos mínimos para a apresentação de propostas (Art. 55), ela também se rege por princípios como o da eficiência, do interesse público, da isonomia, da economicidade e, fundamentalmente, o da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (Art. 5º).
A constatação de baixa adesão ao certame, com a apresentação de apenas uma proposta e esta com documentação incompleta, configura uma situação que, se mantida, pode levar a um resultado desfavorável ao interesse público, seja pela ausência de competição que permita aferir a vantajosidade da única oferta, seja pela necessidade de declarar o certame deserto ou fracassado.
A prorrogação do prazo, neste contexto, é uma medida administrativa que visa assegurar a competitividade (Art. 5º), permitindo que um maior número de licitantes participe e que a Administração tenha mais opções para escolher a melhor proposta. Ao mesmo tempo, busca-se garantir a eficiência do processo, evitando o retrabalho e os custos associados à realização de um novo procedimento licitatório caso o atual reste frustrado.
A decisão de prorrogar o prazo, devidamente motivada pelos fatos expostos na seção anterior (insuficiência de propostas válidas, necessidade de ampliar a competitividade e garantir a continuidade dos serviços), está alinhada com o dever da Administração de buscar o melhor resultado para o interesse coletivo, utilizando-se dos mecanismos legais disponíveis para sanar eventuais percalços no procedimento licitatório e garantir sua finalidade última: a contratação eficiente e vantajosa.
Portanto, a prorrogação do prazo para recebimento de propostas é um ato discricionário da Administração, justificado pela necessidade de garantir os princípios licitatórios e o atingimento do interesse público.

**4. Conclusão**
Face ao exposto, considerando a apresentação de apenas uma proposta e a constatação de que esta não atende integralmente às exigências documentais do Edital nº 01/SEMTEC, bem como a necessidade de assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se a prorrogação do prazo para recebimento de novas propostas.
Esta medida visa garantir não apenas o cumprimento dos princípios legais que regem as licitações, mas também a efetiva contratação dos bens e serviços essenciais para a continuidade e expansão das atividades culturais, esportivas e de apoio psicossocial promovidas pela SEMTEC, tanto na zona urbana quanto no Distrito Garimpo Bom Futuro.
A prorrogação do prazo permitirá que potenciais interessados tenham tempo hábil para preparar e apresentar suas propostas de forma completa e adequada, ou que a proponente inicial possa corrigir as pendências documentais, contribuindo para o sucesso do certame e o atendimento do interesse público.

**5. Cronograma Atualizado**
Em virtude da prorrogação do prazo para recebimento de propostas, apresenta-se abaixo o cronograma atualizado do Edital de Chamamento Público:

| ETAPA | DESCRIÇÃODAETAPA | DATA |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 25/03/2025 |
| 2 | Recebimento das propostas na**SEMTEC** | 25/03 A 07/04/2025 |
| 3 | Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas | 09/04/2025 |
| 4 | Interposição de recurso | 10/04 à 12/04/2025 |
| 5 | Resultado dos recursos | 14/04/2025 |
| 6 | Divulgação do resultado da OSC selecionada | 15/04/2025 |
| 7 | Prorrogação dos Recebimento das propostas na **SEMTEC** | 06 as 21/05 de maio |
| 8 | Inicio das Atividade | 01/06/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 9 | Encerramento do Projeto | 31/12/2025 |

Este cronograma evidencia o novo período estabelecido para o recebimento das propostas (de 06 a 21 de maio de 2025), permitindo que potenciais interessados tenham tempo hábil para preparar e apresentar suas propostas completas, ou que a proponente inicial possa complementar a documentação pendente.
A definição dessas novas datas foi realizada de modo a não comprometer o início das atividades previsto para 01/06/2025 e o encerramento em 31/12/2025, totalizando uma duração de 7 (sete) meses para o projeto. Isso garante a continuidade e a expansão das ações culturais, esportivas e de apoio psicossocial promovidas pela SEMTEC.

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**6DB147C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24705/2024/SEMUST SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com valor estimado em R$1.489.204,73.
A **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto nº 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **em observância ao princípio da autotutela administrativa, da supremacia do interesse público e da razoabilidade**, decide-se pela **ANULAÇÃO do certame em epígrafe**, com fundamento no §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.A medida decorre da **constatação de vícios materiais relevantes** entre o conteúdo do Edital e o cadastramento dos itens no sistema Compras.gov.br, conforme evidenciado na **Resposta 2 (ID 3149349)**. Tais inconsistências, relacionadas às **especificações técnicas, à numeração e à descrição dos itens**, comprometem os princípios da **isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo**, em afronta aos arts. 5º, 18, 53 e 55 da Lei nº 14.133/2021. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3516-2020/3516-2021 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 05de maio de 2025.

***KATHERINE LESLIE AYRES MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**4BCF04A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5875/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preçospara Eventual e Futura Aquisição de **Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com valor estimado em R$ 366.781,76 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90040/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 07/05/2025 até às 08h59min do dia 20/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia20/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 05 de maio de 2025.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**F8B45581

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90045/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23022/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.**Com o valor total estimado em R$ 73.372,57.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21.882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90045/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/05/2025até às 08h59min do dia 22/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/05/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),05 demaio de 2025.

***DAIANE VIEIRA PACÍFICO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
**Código Identificador:**35A2B310

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 22438/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 499.815,96 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 8-11223/2025-Memorando 458 de 28/04/2025 (ID 3142816), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$499.815,96 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1034 | 02.07.12.365.0030.3017 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 199.815,96 |
| Fonte de recurso: 1.543.0000 - Recurso de exercício corrente - Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1035 | 02.07.12.365.0030.3018 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.543.0000 - Recurso de exercício corrente - Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | **499.815,96** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB VAAR, conforme comprovado atravésANEXO TC-04 Comparativo Receita Orçada c/ Arrec. Mar-25 de 28/04/2025 (ID 3143382)e serão utilizados em ações de investimentos na educação básica pública, bem como: aquisições de mobiliários para as escolas da rede municipal, equipamentos de climatização, computadores, impressoras, carteiras, cadeiras, armários e entre outros, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

| **Excesso de Arrecadação** | **499.815,96** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 1.543.0000 - Recurso de exercício corrente - Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR | 499.815,96 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

***ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 499.815,96 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 8-11223/2025-Memorando 458 de 28/04/2025 (ID 3142816), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$499.815,96 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1034 | 02.07.12.365.0030.3017 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 199.815,96 |
| Fonte de recurso: 1.543.0000 - Recurso de exercício corrente - Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1035 | 02.07.12.365.0030.3018 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.543.0000 - Recurso de exercício corrente - Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | **499.815,96** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB VAAR, conforme comprovado atravésANEXO TC-04 Comparativo Receita Orçada c/ Arrec. Mar-25 de 28/04/2025 (ID 3143382)e serão utilizados em ações de investimentos na educação básica pública, bem como: aquisições de mobiliários para as escolas da rede municipal, equipamentos de climatização, computadores, impressoras, carteiras, cadeiras, armários e entre outros, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

| **Excesso de Arrecadação** | **499.815,96** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 1.543.0000 - Recurso de exercício corrente - Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR | 499.815,96 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
**Prefeita do Município de Ariquemes/RO**

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**FD0A82ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 22444/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 518.840,94 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-11532/2025-Memorando 210 de 29/04/2025 (ID 3145453), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$518.840,94 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1036 | 02.14.13.392.0014.2801 | 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS | 518.840,94 |
| Fonte de recurso: 2.719.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **518.840,94** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme oAnexo 14D-Balanço Patrimonial de 17/01/2025 (ID 2911539), proveniente das Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-Lei nº 14.399/2022, visando o custeio de premiações, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

| **Superávit Financeiro** | **518.840,94** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 2.719.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 518.840,94 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**7A3594E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 002/2025

**PROCESSO Nº 14282/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICONº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA**

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 002/2025**

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 168, da Lei14.133/21de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO**os procedimentos licitatórios de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

**CONSIDERANDO**o RECURSO impetrado pela empresa: RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.798.258/0001-90.

Que foi julgado**IMPROCEDENTE**pelo Pregoeiro, com razões remissivas aoTermo de Análise e Manifestação ao Recurso - SML de 25/04/2025 (ID 3136613)eParecer 436 de 29/04/2025 (ID 3145696);

**DECIDO**

**MANTER**e**RATIFICAR**a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto

pela empresa: RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.798.258/0001-90, nos termos da decisão da pregoeiro e manifestação da PGM, relativo ao Pregão eletrônico nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

***VILMAR FERREIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**12D58546

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90028/2025 PROC. N.º 335/SEMSAU/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90028/2025**
**PROC. N.º335/SEMSAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas aoRelatório Final PE 90028-25 de 16/04/2025 (ID 3119154)eParecer 431 de 28/04/2025 (ID 3142025) **ADJUDICA**o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Instrumentais Médicos, Tipo Abridor de Boca, Curetas, Espátulas, Espéculos, Extratores etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e**HOMOLOGA**a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90028/2025, referente ao Processo Administrativo n.º335/2025, em favor das empresas:**AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001 -20**, itens: 2, 3, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 31,42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, valor total: R$ 77.153,00,**RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ - 22.654.814/0001 -82**, itens: 1, 5, 12, 24, 25, 37, 38, 39, 40, 46, valor total: R$15.561,50.**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ - 04.956.527/0001 -45**, itens: 19, 30, 32, 34, 36, 41, 45, valor total: R$7.893,00,**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ - 02.475.985/0001 -37**, itens: 11, 27, 51, valor total: R$1.697,45,**PABLO LUIS MARTINS - CNPJ - 09.138.326/0001 -54**, itens: 9, 10, valor total: R$ 4.397,75,**CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ - 96.317.508/0001 -97**, item: 14, valor total: R$1.873,90,**KIENTRO BRASIL LTDA - CPNJ - 19.717.870/0001 -04**, item: 6, valor total:R$ 2.562,50. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 111.139,10 (cento e onze mil cento e trinta e nove reais e dez centavos).

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**DF5EF689

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 037**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 037**
**PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

**EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
**Art. 1°** Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
**Art. 2°** Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 30/04/2025 à 08/05/2025**, das 07h30min às 13h30min.
**Art. 3º** Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

**Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 24 | MARCOS TAKAHASHI | ***.655.622-** |
| 25 | LAENNE ÁGATA VALENTIM | ***.206.902-** |
| 26 | JANAINA CARLA MARTINELLI | ***.008.052-** |

**Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 42 | ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA | ***034922** |
| 43 | LUCIENE PACHECO RABELO | ***933752** |

**Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 80 | ROSIMARI DA SILVA | ***.395.302-** |
| 81 | MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE | ***.978.032-** |

**Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 83 | ANA CLÁUDIA GUIMARÃES DE MOURA | ***.908.622-** |
| 84 | RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO | ***.080.382-** |
| 85 | GIOVANNA DUTRA CAPILA PAIXÃO | ***.203.062-** |
| 86 | DANIELA SANTOS DE MEDEIROS | ***848.622-** |

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 30 de Abril de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Amanda Martins da Silva
**Código Identificador:**9BD3827C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 9740/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO COMISSÃO DE PROCEDIMENTOSDISCIPLINARES-CPD/GCMA**

**ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS**

**INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA nº 9740/2025.**

Aos28(vinte e oito)dias do mês deAbrilde 2025, às 12:20horas, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada no teor da Portaria nº 296/2025/PGM, de 08de Abril de 2025, publicada em 10/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3957, a qual, é composta pelos servidores: JOCEMARA LOPES DE LIMA (Presidente),matrícula nº 6307-0, JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA (Membro), matrícula nº 1421-8, JOEL DOMICIANO ANDRADE (Membro), matrícula nº 6320-7, realizaram reunião (em caráter reservado/sigilosos) na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, mediante o recebimento do sautos do processode número 8-9740/**2025**, através da Corregedoria da Guarda Municipal, referente a PROCESSO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC, protocolado nesta repartição, no dia 10 de Abril de 2025, às 09:24 horas, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela.
Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 34 e seguintes do Decreto 19.140/2022. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata aser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal.
Diante dos fatos, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissão correspondente e presentes nesta reunião, deste Município.

***JOCEMARA LOPES DE LIMA***
Presidente da Comissão Processante
(Portaria Nº 296/2025/PGM)

***JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão Processante
(Portaria Nº 296/2025/PGM)

***JOEL DOMICIANO ANDRADE***
Membro da Comissão Processante
(Portaria Nº 296/2025/PGM)

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **JOCEMARA LOPES DE LIMA**, **PRESIDENTE - COM. PROC. DISC. GUARDA MUNICIAL**, em 05/05/2025 às 10:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA**, **COM. PROC. DISC. GUARDA MUNICIAL DE ARIQUEMES**, em 05/05/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOEL DOMICIANO ANDRADE**, **COM. PROC. DISC. GUARDA MUNICIAL DE ARIQUEMES**, em 05/05/2025 às 10:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3152532** e o código verificador **4FE61F01**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | MARIA CRISTINA DE PAULA | ***.025.732-** | 05/05/2025 11:58 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 8-9740/2025. | Docto ID: 3152532 v1 |

**Publicado por:**
Jocemara Lopes de Lima
**Código Identificador:**80C0AAEA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**
**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2018**

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2018**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Rua Travessa da Rodoviária, 1380, Sala "2", Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Diretor Presidente Sra. OCILENE GONÇALVES SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 76.94 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº *.252.296-**, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, nº 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a proprietária **HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº *7020* SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº ***.047.042-**, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1400, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/AGERB/2018 e Processo nº 5-12/2018-AGERB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **27.05.2025** até **28.05.2026**, sem reajuste de preço no valor de **R$ 1.352,22** (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), considerando os motivos expostos na solicitação acostada a deste processo ID (238º - 2.C4F.0DA).

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Fica o presente Termo Aditivo condicionado a emissão do empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2025, conforme Despacho, em ID (238º - 2.C4F.0DA), no valor total de R$ **16.226,64** (dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), na dotação orçamentária a seguir: 01.14.01 –17.122.1011.2152 - 3.3.90.36.00, Ficha nº 507, acostados em ID (238º - 2.C4F.0DA) deste processo, considerando que os restantes das despesas poderão ser empenhados de acordo com as necessidade e solicitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Buritis/RO, 01 de maio de 2025.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB
***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretor Presidente

***HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA***
CPF nº ***.047. ***-00
Representante Legal

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/AGERB/2018**

**PROCESSO N° 5-12/2018-AGERB**
**CHAMANENTO PÚBLICO Nº 002/2018 2º ATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018**

**CONTRATANTE**: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
**CONTRATADO**: HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO ID** (238º - 2.C4F.0DA)

**01.14.01** – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.
**17.122.1011.2152** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB.
**3.3.90.36.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
**FICHA**: 507

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 16.226,64
**VALOR MENSAL**: R$ 1.352,22

**VIGÊNCIA**: 26.05.2026

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis –AGERB
***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
**Código Identificador:**67019536

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 044/PMB/2025**

**PROCESSO N° 367/2025 - SEMAST**
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/PMB/2025**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **LUCELAINE SOUZA DA SILVA**, brasileira, portadora da identidade nº 69**95 SSP/RO e CPF ***.781.742-**, residente e domiciliado à Avenida José Vieira Caula, nº 6542, Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO, conforme proposta ID 14º - 2.9B4.2C1, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA,** tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 367/2025, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Cujubim, 2158, Lote 013, Quadra 044, Setor 03 no município de Buritis/RO, para abrigar as instalações do Serviço de Convivência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Estudo Técnico Preliminar - ETP;
O Termo de Referência;
Laudo de Vistoria do imóvel realizada pelo setor de engenharia **ID: 34º - 2.C0C.38A**

A Proposta do contratado;
Termo de Aceite da secretaria **ID: 27º - 2.BD2.534.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1**. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 582 a 591.

**2.1**. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 nos Artigos 582 a 591.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A)**

**3.1**. São obrigações do LOCADOR (A):
**3.1.1**. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência sua proposta;
**3.1.2.** Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Unidade Acolhedora;
**3.1.3.** Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Secretaria, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pelo LOCATÁRIO.
**3.1.4**. LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e fornecer as instalações;
**3.1.5.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
**3.1.6.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
**3.1.7.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
**3.1.8** Responsabilizar pelos problemas estruturais do imóvel e fazer os reparos, requisito este para manter a locação;
**3.1.9.** Auxiliar O LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
**3.1.10**. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
**3.1.11**. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
**3.1.12.** Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
**3.1.13.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
**3.1.14.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
**3.1.15.** Informar ao LOCATÁRIO imediatamente quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
**3.1.16.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como do Termo de Referência **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025**, e seus anexos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 367/2025;
**3.1.17.** Responder pelos danos causados à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
**3.1.18.** Informar ao Fiscal do Contato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
**3.1.19.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato, bem como do Termo de Referência, constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 367/2025;**
**3.1.20**. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
**3.1.21.** Notificar ao LOCATÁRIO (Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho) no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
**3.1.22.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
**3.1.23.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1.** São obrigações da LOCATÁRIA:
**4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
**4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
**4.1.4.** Restituir o imóvel, findada a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial com fotos, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
**4.1.5.** Comunicar o LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autoridades;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A), exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCADOR (A);
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e limpeza de fossa;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;
Acompanhar a execução do Contrato, nos termos da lei da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR (A) constantes do presente Contrato;
Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

**5.1.1.** O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;
**5.1.2.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**6.1.** O valor do aluguel mensal é de R$ 2.837,55 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 34.050,60 (trinta e quatro mil cinquenta reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR (A), para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
**7.2.** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;
**7.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).
**7.4.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.
**7.5.** Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR (A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.
**7.6.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
**7.8.** Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.
**7.9.** Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12** (dose) meses, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023.
**8.1.1**. Os efeitos financeiros da locação só terão início a partir da assinatura, mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel.
**8.1.2.** A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
**8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR (A)** deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
**8.1.4.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.
**9.2** Caso for vantajoso e de interesse da Administração a Locatária possui prioridade para adquiri o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, coso o Locador deseje vende-lo, conforme artigos 27 a 34 da Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

**10.1.** Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou superior a **12 (doze) meses**, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, **desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes**.
**10.2.** Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
**10.3.** O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por **APOSTILAMENTO**, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/21 Artigo 586.
**10.4.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02 10 01** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
**08 244 1004 2089 0000** APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**3.3.90.36.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.
**1.660.008.027** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**FICHA:** 409

**02.10.02** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**08 244 1004 2089 0000** APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**3.3.90.36.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.
**1.500 002 001** RECURSOS PRÓPRIOS
**FICHA:** 408

**02.10.02** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**08 244 1004 2089 0000** APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**3.3.90.36.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.
**1.661 008 041** COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB
**FICHA:** 410

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
**12.2.** A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
**12.3.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**12.4.** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
**12.5.** Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.
**12.6.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR (A).
**12.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
**12.8.** O LOCADOR (A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
**12.9** DA VISTORIA E PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA:
**12.9.1** A Realização de vistoria técnica do imóvel pelo setor de engenharia é o responsável por documentar as condições atuais do imóvel locado pela prefeitura em parecer técnico de vistoria de edificação (conforme documento 14º ID: 2.A33.B96).
**12.10 CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:**
**12.10.1** Acompanhar toda a tramitação do processo.
**12.10.2** Fazer os pedidos de empenhos.
**12.10.3** Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
**12.10.4** Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.
**12.10.5** Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.
**12.10.6** Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
**15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.
**15.3.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**15.4.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
**15.5.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
**15.6.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.
**15.7.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**15.8.** A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na lei n° 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.
**17.2.** Observar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula "b" do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA**

**18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Buritis – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**19.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 1° de maio de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***LUCELAINE SOUZA DA SILVA***
CPF: ***.781.742-**
Representante legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PMB/2025**

**PROCESSO N° 367/2025 - SEMAST**
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/PMB/2025**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**LOCADOR (A)**: LUCELAINE SOUZA DA SILVA

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**02 10 01** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
**08 244 1004 2089 0000** APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**3.3.90.36.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.
**1.660.008.027** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**FICHA:** 409

**02.10.02** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**08 244 1004 2089 0000** APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**3.3.90.36.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.
**1.500 002 001** RECURSOS PRÓPRIOS
**FICHA:** 408

**02.10.02** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**08 244 1004 2089 0000** APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**3.3.90.36.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.
**1.661 008 041** COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSB
**FICHA:** 410

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 34.050,60
**VALOR MENSAL**: R$ 2.837,55

**VIGÊNCIA FINANCEIRA**: A PARTIR DA ENTREGA DA ASSINATURA, EXCLUINDO O PRIMEIRO E INCLUINDO O ÚLTIMO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**B6E8E039

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 009/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **559.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS - ASPRUSD,** inscrita no **CNPJ: 05.959.262/0001 -00 –** equipamento**: 1(uma) Plantadeira Adubadeira, com Tombamento Municipal 21222.**

Buritis – RO, 02 de maio de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**E073DF08

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90020/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **762.15.06-2025**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para reforma do prédio público denominado Centro de Eventos), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

• **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ 21.489.310/0001-91** a proposta no valor de R$ 79.378,39 (setenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Buritis, 02 de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**8730CF3B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

**Processo Administrativo Nº 388/2023**
Comissão Nomeada pelo Decreto Nº 6.253/ GP/2025

Cacaulândia, 29 de abril de 2025

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Nº 6.253/GP/2025, venho por meio deste NOTIFICAR, a Servidora **LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA**, servido ra pública deste município de Cacaulândia, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, desde 02 de Abril de 2007, Matricula nº 739, CONSIDERANDO, o Art. 173 inciso III, Art. 178 inciso II e Art. 184 da Lei Municipal nº 082/1996, da instauração do PROCES SO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que visa apurar eventuais responsabilidades administrativas relaciona das à sua ausência nas atividades laborais. Fica V.S.ª convocada a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, na sala de reuniões, no dia 14/05/2025, às 10h30min, para prestar esclareci mentos e participar da oitiva.
**O PRAZO MÁXIMO PARA SEU COMPARECIMENTO É DE 15 DIAS**, contados da publicação deste ato. Caso necessite apresentar justificativa para eventual impossibilidade de comparecimento, esta deverá ser formalizada por escrito e enviada por e-mail (adm@cacaulandia.ro.gov.br) à comissão até 13/05/2025, sob pena de implicações conforme previsto na Lei Municipal Nº 082/GP/1996.

***MARCELO RODRIGUES APONTES***
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Prefeitura Municipal de Cacaulândia

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**627064C1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**DISPENSA N°20/2025**

**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

**Processo**nº:00627/2025.

**Interessado**:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

**Dispensa**nº: 020/2025.

**Objeto**:Aquisição de pacotes de sacos plásticos para lixo para atender o serviço de coleta seletiva do município de Campo Novo de Rondônia.

**Fundamento**:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Contratada:V V DOS SANTOS COM. E SERVICOS LTDA CNPJ 17.343.324/0001-25**

**Valor Total da Licitação**:R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).

**Prazo de Entrega/Realização**:O prazo de execução do serviço, será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Execução/Entrega.

**Forma de Pagamento:**O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

**Orçamento**:17.512.0019.2104.0000 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo, 001.002 Recursos Livres - Ficha 372

**APROVO** e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária SEAMA - Portaria n° 824/2022

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**5B18F937

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2025/SEMAS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-751/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

**CONTRATADA: DIAMOND CLINICA INTEGRADA LTDACNPJ n°**50.608.501/0001-23.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviçostipo: odontológicos - Tratamento endodôntico (canal). serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 441863).

Dispensa n° 016/2025, Autorização de Autoridade Competente (ID 450124), Proposta do Contratado (ID 441842), Nota de Empenho n° 154 (ID 454078).

Vigência:03 (três) meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de **1050,00 (mil e cinquenta reais)**, conforme Nota de Empenho154(ID 454078).

Dotação Orçamentaria:020606.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 271.

Município de Campo Novo de Rondônia
***FABÍOLA ALVES MEDEIROS***
Contratante

**Publicado por:**
Laiza Melissa Cardoso Silva
**Código Identificador:**86D2B6A1

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**INEXIGIBILIDADE N°049/2025**

**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

**Processo nº:**00973/2025.

**Interessado:**Secretaria Municipal deEducação - SEMED

**Inexigibilidade n°:**049/2025

**Assunto**:Contratação de empresa para serviços de revisão obrigatória em veículo novo Toyota Hilux placa RSV-1G10.

**Valor Total Estimado:**6.965,45 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

**Prazo de Entrega/Realização:**O prazo para entrega do serviço deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas.

**Forma de Pagamento:**O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Orçamento:**Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12.361.0005.2029.0000, Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 111.
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12.361.0005.2029.0000, Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 117.

**Contratada:**NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ 18.571.247/0002-04.

**APROVO e AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 05 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
***BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO***
Secretária Interina de Educação.
Port.013/2025/GAB-PMCNRO.

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**137B14E5

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 417, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia GESSICA SILVA DE CASTRO para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Almoxarifado e Controle Combustível e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1099/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **GESSICA SILVA DE CASTRO**, CPF n. ***. **285.612** -** , Para ocupar o cargo de **Encarregado de Setor de Almoxarifado e Controle Combustível da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir do dia **05 de maio de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**45D4BAA0

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 418, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia WEDSLEI DA CORTES DA SILVA para desempenhar a função de Gerente do Hospital Municipal Interino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2363/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **WEDSLEI DA CORTES DA SILVA**, cargo Diretor de Departamento, lotado(a) nesta Secretaria Municipal de Saúde sob matrícula n° 25655-1, para desempenhar a função de **Gerente do Hospital Municipal Interino**, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. **No período de 05/05 à 03/06/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**2E51BBCC

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 419, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT a servidora VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2501/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de 25% (Vinte e Cinco) por cento,sobre o vencimento básico do cargo efetivoda servidora **VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS,** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**BC405DCF

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 420 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Nomearos servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato 064/2025 do processo 842/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 842/2024

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremna fiscalização e recebimento do contrato de n°064 do processo 842/2024, referente Contratação De Empresa (Pessoa Jurídica) Especializada, Sob O Regime De Hora/Maquina, Para Locar Máquinas, Veículos E Equipamentos Rodoviários, da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

**FISCAL DE CONTRATOS**

| FUNÇÃO | NOME | MAT. | CPF |
|---|---|---|---|
| GESTOR | ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA | 26535 | ***.659.772-** |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | JHENIFER REINALDO SILVA | 26577 | ***.143.352-** |
| FISCAL SUPLENTE | DANIEL SANTOS VIDOTTI | 26453 | ***.090.572-** |

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS;**

| NOME | Matricula | Função/cargo |
|---|---|---|
| WILTON PRATES DA SILVA | 24447 | Gerente De Manutenção E Controle De Frotas |
| EDIVALDO CANDIDO SOARES | 24430 | Operador De Maquinas Pesadas |
| IVAN SOARES TEIXEIRA | 24452 | Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados |
| JEFONE AUGUSTO DAMACENO | 26087 | Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados |

**Art. 2º**EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**D051F77A

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**EDITAL DE COMPARECIMENTO 03/2025**

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº xx.xxx.033/0001-xx, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado polo Diretor Departamento de Cadastro e Tributação o Senhor **DIEKSON GASPARINI,** solicita o comparecimento do senhor **FRANCISCO JOSE GAMBATI**, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF: xxx.406.447-xx, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia para ***verificação de cadastro de imóvel*** urbano localizado na Avenida Evandro Chagas, n° 2241, Setor 01, Quadra 0022, Lote. 002.

Campo Novo de Rondônia, 05 de maio de 2025.

***DIEKSON GASPARINI***
Diretor Dep. de Cadastro e Tributação

**Publicado por:**
Leila Dos Santos Inácio
**Código Identificador:**816E7398

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**ATA DA 7ª REUNIÃO DO ANO DE 2025 REALIZADA DE FORMA EXTRORDINÁRIA.**

**CONSELHO DELIBERATIVO**
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

**ATA DA 7ª REUNIÃO DO ANO DE 2025 REALIZADA DE FORMA EXTRORDINÁRIA.**

Ata de Reunião Extraordinária dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, convocada através do Edital 006/2025 (ID 450898), realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025, às 08 horas, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO.

Onde se reuniram os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Renata de Oliveira Campos, Edimárcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock Marinalva Gomes da Silva, Rafael Augusto Soares da Cunha e Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro. Membros do Conselho Fiscal: Cláudio de Paula Silva e Marionildo Almeida Landinho; Membros do Comitê de Investimentos: Danilo Santos da Costa, Izolda Madella e Gilmario Silva de Góes e ainda Douglas Bulian - Consultor de Investimentos, Luciene Fernandes, Diretora Administrativa e Financeira do Instituto – e o Controlador Interno desta Autarquia Talles Eduardo dos Santos.

A superintendente deu as boas-vindas aos presentes, fez a leitura do Edital de Convocação 006/2025 com as pautas:
Análise 1º Relatório Trimestral de Investimentos;
Apresentação do relatório de controladoria de 2024;
Capacitação para conselheiros (Portaria 1467/2022 e Lei 839/2019);
Outros assuntos voltados ao RPPS;

Destacou a importância das pautas e agradeceu a presença de todos. Na sequencia passou a palavra ao presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves que reforçou a importância da participação dos conselheiros nas reuniões, momento que solicitou a mim Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, para que lavrasse a presente ata, passando a palavra ao Consultor Douglas Burlian para apresentação do 1º Relatório Trimestral de Investimentos. Cumprimentando a todos passou aos relatos sendo primeiramente uma abordagem do cenário econômico nacional e internacional, considerando as fontes de informações, em especial o Boletim Focus. Discorreu sobre as perspectivas do mercado financeiro passou a abordar o desempenho da Carteira do IPECAN no Primeiro Trimestre de 2025. Relatou que a rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira. No primeiro trimestre a Meta Atuarial Perseguida foi de 3,35% e a Rentabilidade da Carteira do IPECAN alcançou 2,51%. Em valores o retorno foi de R$ 1.938.488,77 em que o PL Consolidado no último mês foi de R$ 80.024.114,40. No trimestre a rentabilidade acumulada ficou em 2,51% enquanto que a meta acumulada ficou em 3,35%, ou seja, o Instituto atingiu 74,86% do objetivo da carteira (meta atuarial). Os fundos que mais impactaram as rentabilidades negativamente foram BB AÇÕES ESG FI EM AÇÕES - BDR NÍVEL I e o Fundo ITAU PV MULTIM. SP500 BRL FICFI. Os fundos enquadrados em Renda Fixa tiveram um melhor desempenho no trimestre. Ao fechar o trimestre o Instituto possuía 89,98% de seu PL aplicados em Renda Fixa, 1,32% em renda variável e 8,69% aplicados em Fundos Estruturados. Dos valores financeiros 44,40% estão investidos em fundos do Banco do Brasil, 42,02% em fundos da Caixa Econômica e 13,57% em fundos de investimentos do Itaú Unibanco. Ressaltou que os fundos de vértice estão sendo uma boa medida para os investimentos e que o instituto possui um perfil conservador e que por isso mantem-se com a maioria dos investimentos em Renda Fixa, sendo facultado ao comitê, em conformidade com os limites da PAI-Política Anual de Investimentos, com auxílio da consultoria buscar estratégias para tentar perseguir a Meta Atuarial. Para concluir ressaltou que até o momento, mesmo não atingindo a Meta o comitê com ajuda da consultoria estão buscando estratégias pra tentar perseguir e alcançar a meta atuarial, mas que fatores alheios a vontade dos membros, como as medidas adotadas pelo presidente dos EUA, a alta da SELIC e outros fatores tornam o mercado volátil inviabilizando o batimento da meta. Assim, tirando as dúvidas dos conselheiros, o consultor concluiu a pauta referente a apresentação do 1º relatório trimestral de investimentos de 2025.

Na sequência a palavra foi passada ao Controlador Interno do Ipecan Senhor Talles Eduardo dos Santos que, cumprimentou os presentes e passou a apresentação do relatório de auditoria de 2024, o mesmo encontra-se anexo a **Prestação de Contas** no Processo nº 50/2025 (ID 445108). Abordou de forma sucinta as receitas e despesas frisando que as mesmas já haviam sido apresentadas no relatório de gestão da autarquia em audiência pública na Câmara e também apresentada aos conselheiros pela superintendente na sede do IPECAN. Ao concluir sua apresentação disse que a Superintendente IZOLDA MADELLA, cumpriu a legislação vigente quanto à execução orçamentária, mantendo o equilíbrio financeiro, obedecendo aos limites estabelecidos pelo CMN em relação aos investimentos, não ultrapassou os limites de despesas administrativas, tendo sido REGULAR sua gestão. Em relação às recomendações ressaltou que o IPECAN e a administração devem envidar esforços para aprovação das reformas necessárias, tanto previdenciárias quanto administrativas, com o intuito de equalizar déficit atuarial, pois apesar do bom resultado financeiro alcançado no exercício e a diminuição do déficit atuarial o mesmo ainda persiste, apesar das alíquotas elevadas e do bom desempenho dos investimentos.

Assim, conclusa a apresentação e orientações do Controlador Interno Talles Eduardo dos Santos, a superintendente informou que devido ao adiantado da hora a continuação da capacitação será oferecida em data futura marcada pela autarquia, no entanto, orientou os conselheiros para lerem a Portaria nº 1.467/2022 e Lei nº 839/2019, bem como os regimentos e normativas que norteiam as atribuições das funções desempenhadas.

Nada mais havendo a tratar, eu, Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, secretária designada para esta reunião, encerro a presente ata às 11 horas, que, após lida e com as devidas observações, será assinada e inserida no Processo 3-14/2025 - Atas do Conselho Deliberativo, sendo assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente do Conselho Fiscal e pela Presidente do Comitê de Investimentos. Os demais presentes assinam em lista que seguira anexa a ata.

***EDSON GONÇALVES DA SILVA***
Presidente do Conselho Deliberativo
CPRPPS CODELI Nº 115830250392808
Port. nº 017/2023

***ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO***
Secretária da Reunião
CPRPPS CODELI Nº454119182652904
Port. nº 017/2023

***CLAUDIO DE PAULA SILVA***
Presidente do Conselho Fiscal
CPRPPS COFESI Nº 479958950292611
Port. nº 022/2022

***IZOLDA MADELLA***
Presidente do Comitê
CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708
Port. nº 301/2022

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**B5A31915

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella, e em cumprimento ao Edital 001/2025/IPECAN**, HOMOLOGA O CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES**abaixo para realização dos CONVÊNIOS DE CONSIGNADOS com a autarquia.

1-**COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA**- SICOOB AMAZONIA- CNPJ: 05.203.605/0001-01

2-**BANCO DO BRASIL SA-** CNPJ: 00.000.000/0001-91

O presente Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da publicação desta homologação, resguardado o direito aos interesses

do IPECAN, para atender as alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de maio de 2025.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Portaria 248/2022/PMCN-RO

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**A963214B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025**

**CONSELHO FISCAL**
**(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).**

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 07hs34min (sete horas e trinta e quatro minutos), foi realizada de forma presencial a **4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal**, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – centro, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia/RO.
Estiveram presentes os conselheiros (as) **Claudio de Paula Silva (Presidente) e Marionildo Almeida Landinho (membro suplente).**
Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos para análise dos documentos da pauta do dia:
**Apreciação do Ofício nº 022/2025/IPECAN;**

**Apreciação do Relatório Trimestral de Investimentos referente ao 1º trimestre de 2025;**

**Relatório Mensal elaborado pelo Comitê de Investimento para Análise e Parecer.**

Os documentos para análise foram previamente disponibilizados pela Superintendência do IPECAN. Fazendo uso da palavra, o Presidente cumprimentou os conselheiros (as) presentes e deu abertura aos trabalhos.
Passamos à análise dos documentos da pauta do dia: **1) Apreciação do Ofício nº 022/2025/IPECAN**: O Ofício nº 022/2025/IPECAN trás as contas do Ipecan referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2025. Conforme consta no referido ofício, e comprovado nos anexos contábeis encaminhados a este conselho, a Previsão Orçamentária para 2025 é de **R$ 19.734.606,08**. O total arrecadado até 31/01/2025 foi de R$ 1.402.185,58 (7,10%); já até 28/02/2025 foi de R$ 3.625.472,48 (18,37%).
Na parte dos Recursos Financeiros e Investimentos, apuramos que o valor acumulado do patrimônio do instituto, em janeiro foi de R$ 77.793.284,55 (setenta e sete milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), distribuídos em três Instituições Financeiras, sendo Caixa Econômica, Banco do Brasil e Itaú. Na Caixa Econômica o valor aplicado era de R$ 33.095.785,29; Banco do Brasil R$ 33.844.880,56; já no Itaú R$ 10.852.618,70.
Em fevereiro, o valor acumulado do patrimônio do instituto, foi de R$ 79.5059.875,19. Na Caixa Econômica foi de R$ 33.369.788,22; Banco do Brasil R$ 34.777.228,39; já no Itaú R$ 10.912.858,58.
O Instituto possui seu capital financeiro distribuídos em 03 (três) seguimentos com diversificação em 19 fundos de renda fixa, 01 fundo de renda variável e 03 fundos estruturados. A concentração maior deste RPPS é em Renda Fixa.
Quanto ao Enquadrando da Carteira do RPPS, como consta no item 2.5 do Ofício 022, foi informado que carteira ficou desenquadrada, mas o Comitê já adotou as medidas para a devida adequação, conforme relatado na Ata 03/2025- Comitê de investimento, Anexada ao processo 15/2025.
Na sequência, os conselheiros passaram a analisar as Despesas Previdenciárias constantes no Item 3.1 do oficio nº 022. Em janeiro, os Benefícios de Aposentadorias foram no valor de R$ 269.912,38; Pensões R$ 72.459,71; Compensações nenhum valor pago; Despesas de Exercícios Anteriores não consta nenhum valor; Administrativas R$ 33.970,44; Pró-Gestão R$ 4.429,24.
No mês de fevereiro, consta o seguinte: Benefícios de Aposentadorias no valor de R$ 292.739,68; Pensões R$ 68.506,38; Compensações nenhum valor pago; Despesas de Exercícios anteriores não consta nenhum valor; Administrativas R$ 53.669,50; Pró-Gestão R$ 6.460,29. Aposentadorias e Pensões não possuem nenhum valor a ser pago até 28 de fevereiro/2025; já nas Despesas Administrativas há o valor de R$ 61.836,14 e para o Pró-Gestão R$ 852,84.
Quanto à Taxa de Administração, temos o seguinte: Sua base de cálculo é a **base previdenciária no valor de R$ 20.182.967,72**, onde 3,6% são referentes às despesas administrativas, ficando no valor de R$ 726.586,83. Com o acréscimo de 20% em cima dos 3,6%, para manutenção das atividades do Pró-Gestão de acordo com a Portaria 1467/2022, obtemos o percentual de 4,32%, o que resulta no valor de R$ 871.904,21, onde desse valor, R$ 145.317,37 são referentes ao Pró-Gestão (20% de 3,6% que resulta em 0,72% sobre o valor da base previdenciária em destaque).

Com relação aos Parcelamentos, item 5, são referentes ao ano de 2017, do processo judicial no qual o Instituto recebe 15% dos repasses do FPM que ocorrem nos dias 10, 20 e 30 do mês. São em 200 parcelas. **Nesta data, não constavam débitos atrasados.** Os valores recebidos são os seguintes: Em janeiro consta R$ 249.905,31 e em fevereiro R$ 355.292,39, totalizando R$ 605.197,70.
Na parte dos Débitos Previdenciários, temos que **não constam nos registros deste RPPS débitos previdenciários referentes à Contribuição Patronal e Segurada do Ente Municipal, Câmara e Autarquias.**
Sobre os benefícios concedidos em 2025, temos o seguinte: 04 (quatro) aposentadorias por invalidez e 01 (uma) pensão por morte.
Já em benefícios suspensos ou cancelados, temos 02 (duas) pensões por morte.

Quanto ao Demonstrativo de Benefícios dos últimos três exercícios, temos o seguinte: Em 2023 foram 09 (nove) aposentadorias por idade, 04 (quatro) por invalidez, 03 (três) especial- aposentadoria professor/a, 03 (três) especial- aposentadoria insalubre /saúde, totalizando 19 (dezenove); em 2024 foram 06 (seis) pensões por morte, 01 (uma) aposentadoria por idade, 02 (duas) por idade e tempo, 02 (duas) por invalidez e 04 (quatro) especial-aposentadoria Professor/a, totalizando 15 (quinze); em 2025 foram 01 (uma) pensão por morte e 04 (quatro) aposentadorias por invalidez, totalizando 05 (cinco). Até o ano de 2025, o instituto conta com 132 (cento e trinta e duas) aposentadorias e pensões concedidas.
O COMPREV é o sistema que permite a compensação previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Em sua nova versão de 2020, possibilita a compensação também da maioria dos RPPS entre si mesmos. Em fevereiro de 2025, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo – IPECAN possuía um total de 42 (quarenta e dois) processos registrados e em tramitação junto ao sistema COMPREV, dos quais 39 (trinta e nove) são requeridos o INSS. A situação de cada processo é a seguinte: Aguardando análise: 8 (oito) como parte requerente; em Análise: 1 (um) processo; aguardando análise médica: 01 (um) processo; análise suspensa: 01 (um) processo; em compensação: 24 (vinte e quatro) processos; indeferido: 02 (dois) processos; compensado: 02 (dois) processos; em exigência: 03 (três) processos.

Concluída a pauta que aprecia as contas do instituto para os meses de janeiro e fevereiro de 2025, constantes no Ofício nº 022 /2025/IPECAN, **este Conselho Fiscal APROVA sem ressalvas as contas referentes a janeiro e fevereiro de 2025.**
Passando para a segunda pauta da reunião: **2) Apreciação do Relatório Trimestral de Investimentos referente ao 1º trimestre de 2025** (ID:450884), onde analisamos o seguinte: No mês de JANEIRO, o montante inicial das aplicações estava em **R$ 76.771.870,74**; houve a aplicação de **R$ 1.879.194,04**; o resgate de **R$ 1.830.978,16**; o

montante final ficou em **R$ 77.793.284,55**; o retorno foi de **R$ 973.197,93**; o percentual da rentabilidade foi de **1,27%**; a meta atuarial para o mês era de **0,59%** e o GAP foi de **215,75%.**
No mês de FEVEREIRO, o montante inicial das aplicações estava em **R$ 77.793.284,55**; houve a aplicação de **R$ 2.315.565,64**; o resgate de **R$ 1.636.704,20**; o montante final ficou em **R$ 79.059.875,19**; o retorno foi de **R$ 587.729,20**; o percentual da rentabilidade foi de **0,75%**; a meta atuarial para o mês era de **1,74%** e o GAP foi de **42,99%**.
No mês de MARÇO, o montante inicial das aplicações estava em **R$ 79.059.875,19**; houve a aplicação de **R$ 2.391.755,97**; o resgate de **R$ 1.805.078,40**; o montante final ficou em **R$ 80.024.114,40**; o retorno foi de **R$ 377.561,64**; o percentual da rentabilidade foi de **0,47%**; a meta atuarial para o mês era de **0,99%** e o GAP foi de **47,94%**.
O retorno acumulado no trimestre foi de **R$ 1.938.488,77**; a rentabilidade de **2,51%**; a meta de
**3,35%** e o GAP de **74,86%.** O patrimônio líquido (montante) ficou em **R$ 80.024.114,40.**

O enquadramento dos investimentos foi acompanhado a cada mês e segue os limites determinados pela legislação na **Resolução CMN nº 4.963/2021** e **Portaria nº 1.467/2022.**
O Conselho Fiscal, ao analisar o 1º (primeiro) Relatório Trimestral de Investimentos de 2025, elaborado pela Empresa de Consultoria Financeira Infinity, emite o parecer **FAVORÁVEL** por sua **APROVAÇÃO**.
Entramos agora na terceira e última pauta desta reunião ordinária: **3) Relatório Mensal elaborado pelo Comitê de Investimento para Análise e Parecer** (ID:450627)**:** O relatório em questão é referente ao mês de março/2025 e trata-se de parecer de análise do Relatório Mensal dos Investimentos do IPECAN, elaborado pela Empresa de Consultoria Financeira Infinity. Foram analisados os seguintes tópicos:
Relatórios de Investimentos, disponibilizado pela Assessoria de Investimento;

Enquadramento da carteira do RPPS perante à sua Política Anual de Investimentos;

Enquadramento dos Fundos de Investimentos da carteira do RPPS perante a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN em vigor;
Análise dos Riscos e Volatilidade dos Fundos de Investimento e Volatilidade das Instituições Financeiras.
Em relação à carteira de investimento do IPECAN, percebe-se que a posição de seus investimentos está de acordo com os parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos, conforme a Resolução CMN 4.963/2021 e a Portaria 1.467/2022, para o mês de referência, segundo análise do Comitê de Investimentos.
Os ativos em fevereiro de 2025 totalizavam **R$ 79.059.875,19** (setenta e nove milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), passando em março de 2025 para **R$ 80.024.114,40** (oitenta milhões, vinte e quatro mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos). Os ativos estão distribuídos da seguinte forma:
19 ativos de renda fixa, correspondendo a 89,98% dos recursos; 01 ativo de renda variável, correspondendo a 1,32% dos recursos; 03 ativos estruturados, correspondendo a 8,69% dos recursos.
Na renda fixa houve uma rentabilidade de 0,81%; na renda variável -9,48% e nos fundos estruturados -1,19%, todos em março/2025.
Os enquadramentos da carteira do RPPS, assim como de seus Fundos de Investimentos, que seguem tanto a Política Anual de Investimentos – PAI, quanto a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria nº 1.467/2022, não apresentaram nenhuma anomalia (desenquadramento).
Quanto ao risco da carteira, temos o seguinte: o risco de mercado é baixo, o risco de crédito também é baixo, o risco de liquidez segue baixo e o perfil da carteira é moderado.
Em março, a carteira de investimentos do IPECAN registrou rentabilidade de 0,47%, acumulando 2,51% no primeiro trimestre. Apesar do desempenho positivo no acumulado, o mês foi impactado negativamente pelos fundos BB Ações ESG (-9,84% a.m.) e Itaú PM MM S&P500 (-5,10% a.m.), influenciados pela instabilidade no cenário externo. As incertezas foram geradas principalmente pelas medidas tarifárias adotadas pelo governo dos EUA, elevando o risco nos mercados internacionais. Os fundos afetados já apresentam alta volatilidade por natureza, e oscilações mais acentuadas são esperadas em momentos de sensibilidade política e econômica. Diante disso, o Comitê de Investimentos optou por uma estratégia mais conservadora, priorizando fundos DI conforme o Art. 7, III, A. Essa postura visa reduzir a volatilidade e aproveitar a elevação da taxa Selic para garantir maior previsibilidade à carteira.

Segundo o Relatório Mensal do Comitê de Investimentos, o patrimônio líquido do IPECAN, que está em **R$ 80.024.114,40**, está alocado de forma prudente, majoritariamente em ativos de renda fixa, o que garante a segurança dos recursos e atende as obrigações atuariais do regime previdenciário.
A rentabilidade da carteira no mês foi de 0,47% e a meta atuarial foi de 0,99%, ou seja o RPPS mesmo estando protegendo o patrimônio por estar com a maioria dos investimentos em renda fixa, não atingiu a meta atuarial. No ano, a carteira acumulou uma rentabilidade de 74,86% da meta atuarial anual.
Quanto ao risco, a carteira permanece com um perfil moderado, com baixos níveis de risco de mercado, crédito e liquidez, reforçando a solidez da alocação dos recursos.
Frente a um cenário macroeconômico desafiador, o Comitê de Investimentos conclui que a gestão dos investimentos do IPECAN tem sido eficaz, equilibrando rentabilidade e segurança.
Para a tomada de decisões e análises, o Comitê informa que são consideradas as instituições credenciadas, Política de Investimentos, Relatório de Investimento e conjuntura econômica elaborada pela empresa de consultoria financeira, Relatório Focus, que resume as expectativas do mercado, Boletim RPPS Caixa, Relatório Semanal do Itaú Asset, Informe Mensal da BB Asset e as reuniões com os gestores das instituições financeiras realizadas de forma mensal, além do acompanhamento do cenário econômico e financeiro divulgados pelas mídias.
Diante de todas as informações contidas no presente relatório do Comitê de Investimentos, submetidas ao Conselho Fiscal e por este analisadas, seus membros presentes nesta reunião emitem o **PARECER FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO** do Relatório Mensal elaborado pelo Comitê de Investimento, referente ao mês de março de 2025.
Em janeiro e fevereiro de 2025, as ações do RPPS (Ipecan) são as seguintes: Em 31/01/2025- Reunião extraordinária com os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento para Apresentação do 4º Relatório Trimestral de Investimentos e Relatório Anual, e apresentação do Panorama Financeiro para 2025; Relator: Douglas Bulian;
Curso de Capacitação: Tema abordado: Interpretando o Cálculo Atuarial, Gestão de Déficit, Extinção de RPPS e Gestão de RPPS Extintos. O curso foi realizado na cidade de Ariquemes nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025. Participantes: Claudio de Paula Silva, Izolda Madella, Edson Gonçalves da Silva, Gilmario Silva de Goes, Talles Eduardo dos Santos, Luciene Fernandes Gonçalves e Marineide Tomaz dos Santos.
Nada mais a ser tratado, o presidente deste conselho encerra a lavratura desta ata, que segue assinada eletronicamente pelos membros presentes, e dá por encerrada esta reunião às 12hs38min (doze horas e trinta e oito minutos).

[Assinado Eletronicamente]
***CLAUDIO DE PAULA SILVA***
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 026/2022

[Assinado Eletronicamente]
***MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO***
Membro Suplente
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 026/2022

PARECER 05/2025 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 4ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia **IPECAN**, ocorrida em 28 de abril de 2025, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019 de 31, de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em de acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório Trimestral de Investimentos referente ao 1º (primeiro) trimestre de 2025** (ID:450884), opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CLAUDIO DE PAULA SILVA***
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 026/2022

[Assinado Eletronicamente]
***MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO***
Membro Suplente
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 026/2022

PARECER 06/2025 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 4ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN, ocorrida em 28 de abril de 2025, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019 de 31, de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em de acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório Mensal elaborado pelo Comitê de Investimento, referente ao mês de março de 2025** (ID:450627), opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CLAUDIO DE PAULA SILVA***
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 026/2022

[Assinado Eletronicamente]
***MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO***
Membro Suplente
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 026/2022

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**BD3C7816

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº9992/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

"Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º. Ficam exonerados os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

I - GABINETE DO PREFEITO

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | SÍMBOLO | DATA EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Márcio Martins dos Reis | Assessor Governamental de Política Públicas | CDA-08 | 05/05/2025 |
| Lucilia Katariny de O. Freitas | Coordenador de Serviços de Engenharia | CDA-12 | 27/04/2025 |

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | SÍMBOLO | DATA EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Gláucia Maria Damo | Coord. de Serviços de Psicologia | CDA-08 | 05/05/2025 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
**Código Identificador:**CF6E2AC1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 9.991 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 05 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 88.765,71 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) **.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**Art. 1º -** Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R$ 88.765,71 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) referente a obra de contenção de erosão no Complexo Beira Rio. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇ** | **02.41.00** | SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUST - SEMA | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **18.542** | CONTROLE AMBIENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0150** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMA | | |
| **AÇÃO** | **2272** | MANUT DAS ATIVIDADES DA SEMA | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.39** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 205 | 88.765,71 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 88.765,71** |

**TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 88.765,71 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇ** | **02.05.00** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **26.782** | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | |
| **PROGRAMA** | **0148** | CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS | | |
| **AÇÃO** | **1189** | ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - REVITALIZA CANDEIAS | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **4.4.90.51** | OBRAS E INSTALAÇÕES | 89 | 88.765,71 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 88.765,71** |

**TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$88.765,71 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**8FBAB584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.3C1.E70, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.936.A82 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.A10.146,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Mário Covas em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

| **MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº PROCESSOS** | | | |
| **LIBERAÇÃO:** 0000036.07.14-2024 | | **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0001863.07.15-2024 | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | **CNPJ** | **ANO** | **VALOR (R$)** |
| Conselho Escolar da EMEF Mário Covas | 09.029.108/0001-81 | 2024 | 94.224,00 |

Sem mais.

***RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**4DD026DB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025**

**Processo Administrativo: 0001200-5.07.01-SEMED/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024**
**Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024**
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
**EMPRESAS DETENTORAS:**
**EMPRESA: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA**
**CNPJ: 05.789.763/0001-87**
**Requisição: 022/2025**
**Valor R$ 296,32 (duzentos e noventa e seis reais, e trinta e dois centavos).**
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 022 **R$ $ 296,32 (duzentos e noventa e seis reais, e trinta e dois centavos). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Candeias do Jamari – RO, 05 de maio de 2025.**

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**D4DB26E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 334/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 49/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 05/05/2025 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESAS ESTIMATIVAS DO DETRAN |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA**
**CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN | 1 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 12.000,00**

Castanheiras-RO, 05 de maio de 2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**30B7AAA5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**06/05/2025 a 09/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

**Técnico em Enfermagem 02 - SEMUSA**
Eliete Gonçalves Lobato Diniz NF 20
Vilma Lourenço Costa NF 20

**Técnico em Enfermagem ESF 01 - SEMUSA**
Raqueline dos Santos Vale Mota NF 20

**Enfermeiro ESF 01 SEMUSA**
Andreza Prestes dos Santos Sena NF 55

**Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN**
Cristiano Araujo Maciel Alves NF35

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/05/2025 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676690**e o código verificador**F7F69C30**.

Docto ID: 676690 v1

**Publicado por:**
Jadson Paulino de Abreu
**Código Identificador:**24E17194

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 025/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**06/05/2025 a 09/05/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

**ODONTÓLOGO SEMUSA01**

Karine Dall Aglio de Ornellas NF. 20

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/05/2025 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676700**e o código verificador**5E3DD779**.

Docto ID: 676700 v1

**Publicado por:**
Jadson Paulino de Abreu
**Código Identificador:**92DD522E

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 023/2025**

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 023/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**28/04/2025 a 01/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

**ODONTÓLOGO - SEMUSA 01**

Inara Rocha Caetano NF. 30

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

em 05/05/2025 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676645**e o código verificador**C231263C**.

Docto ID: 676645 v1

**Publicado por:**
Jadson Paulino de Abreu
**Código Identificador:**387A367D

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 022/2025**

Declaro o não comparecimento/desistência dos candidatosconvocados através do Edital de Convocação Seletivo nº. 022/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**28/04/2025 a 01/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

**Técnico em Enfermagem 02 SEMUSA**
Rosiney Ferreira dos Reis NF 40
Gislaine Matos Gomes Silva Vilas Boas NF 30

**Técnico em Enfermagem ESF 01 SEMUSA**
Camila dos Santos Sares NF 60

**Enfermeiro ESF 01 SEMUSA**
Juliana Aguillera Cordova NF 55

**Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN**
Luciana Silvino Virgolino NF 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/05/2025 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676647**e o código verificador**2042885A**.

Docto ID: 676647 v1

**Publicado por:**
Jadson Paulino de Abreu
**Código Identificador:**7BB8055C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 421, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

**CONSIDERANDO**a solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Corumbiara -RO;

**CONSIDERANDO**o interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º**Autoriza a cedência da servidora Srª**Marisa Moreira, matricula 200992**, ocupante do Cargo Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, no período de**01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme solicitado através do Ofício nº 003/SEMAF/2025, para o Município de Corumbiara (RO).

**Art. 2.º**Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

**Art. 3.º**A responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será por conta do Município de Corumbiara-RO, em especial pela regularidade da execução/acompanhamento do Processo número 0009699-62.2015.8.22.0014, em desfavor da servidora que tem a devida consignação de desconto em folha de pagamento.

**Art. 4.º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**09E42014

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 422, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Delega competência aHELIO FREITAS DE SOUZApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica delegada competência a**HELIO FREITAS DE SOUZA, matricula 405728**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**744/2025,**cujo o objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Precíveis, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2025

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JEFERSON BARBOSA FRANÇA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**E1A47B2F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 423, 28 DE ABRIL DE 2025.**

Altera o Decreto 306/2025 que Constitui a comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia para o exercício de 2025 eda outras providencias.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º**Alteraa comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia para o exercício de 2025, tendoem vista atender as exigências legais da Lei 14.133/2021 e afins, conforme descriminado abaixo;

**PRESIDENTE: ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES.**
**MEMBRO: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE.**
**MEMBRO: EDNELSON AZEVEDO DAS VIRGENS.**
**MEMBRO: SAULO CAZUZA.**

**Art. 2°**O Termo de recebimento definitivo das Obras e Serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

**Art.3°**A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

**Art. 4º**Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2025

***WESLEYWANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***IZIEDE MERLOTTI NETO***
Secretário Municipal de Planejamento-SEMPLAN

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**4DE18E74

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 424, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Delega competência a HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica delegada competência a**HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, matricula 202005,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**357/2025**, cujo o objeto é a lotação de Imóvel para Instalação e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2025

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***MARIA CÂNDIDA GURGEL***
Secretario Municipal de Educação - SEMED

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**0C2AFF39

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 425, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Delega competência a DANIELA CEROZINI MARIM para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica delegada competência a**DANIELA CEROZINI MARIM, matricula 405196**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°370/2025,cujo o objeto é Aquisição de Quadros com Foto 30x40 CM e Moldura em Metal Aluminio de 40x50 CM com Vidro Espelho e Fundo em Aucatex, Atravez do Sistema Registro de Preço e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2025

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JADSON PAULINO DE ABREU***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**F19C9C97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 363 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Revoga o Decreto Municipal nº 363 de 02 de abril de 2025e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1ºRevoga o Decreto Municipal nº 363 de 02 de abril de 2025**, que nomeia em cargo em comissão**LICÉRIO NASCIMENTO DA SILVA**, no cargo de**Coordenador Municipal de Trânsito CC10 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 2ºArt. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**8A215B4B

---

**PROCURADORIA GERAL**
**ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS Nº 001 / 2025**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS Nº 001 / 2025** | | | | |
| Referente à execução da obra de**Pavimentação em Blocos Intertravados**que contempla a execução de 2.083,29m de extensão e área de 15.112,85m² de pavimentação em 03 Distritos do município de Chupinguaia RO, sendo localizado nos distritos de Boa Esperança, Novo Plano e Guaporé, em trechos diversos conforme Projeto Básico Administrativo. | | | | |
| Contratada:**HS LOZADA ENGENHARIA LTDA** CNPJ:**26.758.081/0001-87** | | | | |
| **CONTRATO** | | | | |
| **Contrato:** Nº 285/2024 | **Prazo do Saldo de Execução:** 191 dias | **Data de reinício:** 01/05/2025 | **Data de Término:**08/11/2025 | **Fim da Vigência:**17/12/2025 |
| **Valor do Contrato:**R$2.345.548,44 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) | | | | |
| | | | | |
| **Processo Licitatório**nº 1835/2024**Modalidade**Pregão Eletrôniconº 0073/2024 | | | | |
| Nota de Empenho nº 3592 de 12/11/24 substituída pela**Nota de Empenho nº 452 de 31/01/2025**<br>**Valor do empenho: R$ 2.345.548,44 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** | | | | |
| | | | | |
| **Fiscal do Contrato** | | | **Gestor do Contrato** | |
| **Titular:**ROGÉRIO ALEXANDRE DA ROSA (matrícula 200948) | | | **Titular:**JEFERSON BARBOSA FRANÇA (matrícula 405691) | |
| Pela presente Ordem de Reinício de Serviço, autorizo a HS LOZADA ENGENHARIA LTDAa reiniciar na data de 01 de Maio de 2025 os serviços, objeto do Contrato nº 285/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia/ROe a empresa supracitada, mantida as demais cláusulas contratuais. | | | | |

Conforme exposto acima, fica autorizado a EMPRESA a retomar os serviços contratados pelo prazo requerido.

Chupinguaia/RO, 01 de maio de 2025.

***JEFERSON BARBOSA FRANÇA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 012/2025

DE ACORDO:

***HS LOZADA ENGENHARIA LTDA***
CNPJ 26.758.081/0001-87

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 01/05/2025 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676102**e o código verificador**6CD563AF**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1835/2024. | Docto ID: 676102 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**59F441FD

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.060/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.060/25**

**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**V. FERREIRA QUEIROZ ME**

**OBJETO**:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0046/24,Proc. Adm. Nº 744/2025

**DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**
**04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
**3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1474 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:**R$2.076,24 (dois mil setenta e seis reais e vinte e quatro centavos

**DO PRAZO:**4 (quatro) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**30 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676476**e o código verificador**461529B6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 05/05/2025 07:35 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-744/2025. | Docto ID: 676476 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C3C9004D

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 885-25**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, após verificação da regularidade de todos os atos processuais, o Prefeito do Município de Chupinguaia RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto é: Futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

**Empresas vencedoras e itens adjudicados:**
**1. HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 63.750.350/0001-95**

Itens adjudicados: 1, 2, 3, 4 e 5
Valor total adjudicado: R$ 4.994,00

**2. L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57**
Item adjudicado: 6
Valor total adjudicado: R$ 400,00

**3. REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA ME CNPJ: 21.508.033/0001-17**
Itens adjudicados: 7 e 9
Valor total adjudicado: R$ 4.260,00

**4. DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.963.493/0001-40**
Item adjudicado: 8
Valor total adjudicado: R$ 9.250,00

**VALOR TOTAL ADJUDICADO DO PROCESSO: R$ 18.904,00**

Dessa forma, homologo o presente certame, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia RO, 05 de maio de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676922**e o código verificador**8FE05687**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-885/2025. | Docto ID: 676922 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**693A6A7E

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.056/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.056/25**
**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**ECOLIM EIRELI.**

**OBJETO**:aquisição de copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0066/24,Proc. Adm. Nº 1071/2025

**DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 1305 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:**R$3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais)

**DO PRAZO:**90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**30 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676408**e o código verificador**5B9FCB00**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 05/05/2025 07:34 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1071/2024. | Docto ID: 676408 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**B4A7B66A

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.057/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.057/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**VALERIO SOUZA SILVA**

**OBJETO**:aquisição gêneros alimentícios não perecíveis, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0066/24,Proc. Adm. Nº 1071/2025

**DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 1306 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:**R$1.555,75 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

**DO PRAZO:**90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**30 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676437**e o código verificador**CE47C19D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 05/05/2025 07:34 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1071/2024. | Docto ID: 676437 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**10B3D166

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.058/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.058/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**S. ALMEIDA EIRELI.**

**OBJETO**:aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0066/24,Proc. Adm. Nº 1071/2025

**DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 1307 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:**R$4.700,00 (quatro mil setecentos reais)

**DO PRAZO:**90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**30 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 07:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676455**e o código verificador**9277833C**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 05/05/2025 07:34 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1071/2024. | Docto ID: 676455 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**48033E87

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.059/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.059/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA**

**OBJETO**:aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0066/24,Proc. Adm. Nº 1071/2025

**DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 1308 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:**R$1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais)

**DO PRAZO:**90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**30 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 07:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676468**e o código verificador**5E2FF41D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 05/05/2025 07:35 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1071/2024. | Docto ID: 676468 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F710D002

## PROCURADORIA GERAL
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1056

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa **VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA,**CNPJ: 30.203.451/0001-97 , para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR CONFORME SOLICITAÇÃO JUDICIAL para atender a Secretaria Municipal De Saúde SEMUSA . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 671677 ) a Justificativa da Contratação (ID 671692 ), NAD (ID 671700 ) e Parecer da Auditoria (ID 673230 ), com valor de R$: 1.554,40 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1056/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2025.
Gabinete do Prefeito em 29 de abril de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/05/2025 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**675301**e o código verificador**4E6886FA**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1056/2025. | Docto ID: 675301 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**5FCAFFA6

## PROCURADORIA GERAL
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 754

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0754/2025**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo objeto é a**aquisição de materiais permanentes**, oriundos de emenda parlamentar, destinados ao Assentamento Zé Bentão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
Empresas vencedoras:
**1. CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99**
Itens adjudicados: 1, 2, 3, 14, 15, 17
Valor total adjudicado: R$ 10.310,53
**2. B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09**
Itens adjudicados: 4, 5
Valor total adjudicado: R$ 2.149,00
**3. SANDRO VILMAR PIRES CNPJ: 09.253.952/0001-91**
Item adjudicado: 6
Valor total adjudicado: R$ 3.854,00
**4. BCM ATACADISTA LTDA CNPJ: 33.164.783/0001-06**
Itens adjudicados: 7, 18
Valor total adjudicado: R$ 4.186,99
**5. A. PAZINATO MARINGÁ CNPJ: 04.352.905/0001-81**
Itens adjudicados: 8, 9, 10, 11
Valor total adjudicado: R$ 3.047,00
**6. OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.228.679/0001-03**
Itens adjudicados: 12, 13
Valor total adjudicado: R$ 3.047,00
**7. RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65**
Item adjudicado: 16
Valor total adjudicado: R$ 2.899,95
**8. R C SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72**
Item adjudicado: 19
Valor total adjudicado: R$ 362,04
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO PROCESSO: R$ 29.856,51**

Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID674862),Termo de Adjudicação(ID 674863),Homologação (ID 675896 ).

Chupinguaia-RO, 30de abrilde 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/05/2025 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**676163**e o código verificador**693ED2F2**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-754/2025. | Docto ID: 676163 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**2BC5B38E

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.039/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.039/2024**

**DAS PARTES:**

**-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 039/2024

**DA VALOR:**A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo novalor de**R$ 11.959,96 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos),**que corresponde a cobertura orçamentaria do período, sendo R$ 2.989,99/mês, do Contrato 039 de 06/03/2024 (ID 500738)

**DO PRAZO:**Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.039/2024, pelo período de04(quatro) meses, contados da data do término do primeiro termo aditivo,**ou seja, 05/05/2025 e término previsto para 05/09/2025**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.54/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**
**3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 587 DE 5 DE MAIO DE 2025.**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 039/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 54/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de maio de 2025**.

Chupinguaia - RO, 05 de maio de 2025.

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**677104**e o código verificador**FE408BF8**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 05/05/2025 12:53 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-54/2024. | Docto ID: 677104 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F39B43EF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 075-CMECOL-RO**

Colorado do Oeste-RO, 30 de abril de 2025

Dispõe sobre Diretrizes para a organização Curricular de Qualidade e Equidade da Educação Infantil da Rede Municipal de Colorado do Oeste-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e,
- CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
- CONSIDERANDO a Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pesso acom Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão LBI nº 13.146 de 06 de junho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
- CONSIDERANDO a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
-CONSIDERANDO Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;
- CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE;
- CONSIDERANDO o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI);
- CONSIDERANDO a Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010 do CNE que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de 4 de julho de 2024, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado de Educação, publicado no Diário Oficial da União, de 17 de outubro de 2024;
- CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.446, de 21 de Dezembro de 2022, Adota a Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Colorado do Oeste-RO;

- CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2009/CME/PMCOL-RO de 26 de julho de 2019, que Dispõe sobre a Implantação das Matrizes Curriculares unificadas, constantes dos anexos I a III para aplicação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2019 nas etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais;
RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 1
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F
- CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2019/CME/PMCOL-RO de 29 de novembro de 2019, que Valida as Normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das Escolas Públicas Municipal;
- CONSIDERANDO a Resolução nº 038/2022-CME/PMCOL/RO de 29 de março de 2022- Aprova o Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais a ser implementado nas Instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO;
- CONSIDERANDO a Resolução nº 048/CME/PMCOL-RO de 12 de junho de 2023, que Revoga a Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO, e estabelece normas para a regularização de Instituições de Ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste;
- CONSIDERANDO a Resolução nº 050/CME/PMCOL-RO de 31 de agosto de 2023, que institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana que trata da obrigatoriedade da inclusão do estudo da História e Cultura Indígena nos currículos escolares das instituições do Sistema Municipal de Ensino;
- CONSIDERANDO a Resolução nº 071/CMECOL-RO, de 14 de março de 2025, que regulamenta a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Colorado do Oeste-RO, e dá outras providências;
- CONSIDERANDO o Ofício nº 1379/2024/DPDI/SEB/SEB-MEC, de 25 de novembro de 2024 que trata das, Orientações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral (ETI).
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A presente Resolução institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil que devem ser implementadas na Rede Municipal de Educação de Colorado do Oeste-RO, atendendo as diversas dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil com a finalidade de garantir a todas os bebês e crianças, do nascimento aos cinco anos, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.
§ 1º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Colorado do Oeste-RO, devem fundamentar:
I - os processos de tomada de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil no âmbito municipal;
II - os processos de gestão administrativa e pedagógica das instituições públicas e privadas que ofertam a Educação Infantil; e III - os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil desenvolvidos por órgãos de controle interno controle externo e controle social.
§ 2º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, aplicamse à oferta pública ou privada e ao atendimento desta etapa da Educação Básica nas diferentes modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394/96 (LDB), respeitando-se as singularidades e características da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação escolar bilíngue de surdos, da educação especial e da educação escolar no campo, considerando os territórios urbanos e rurais de povos e comunidades tradicionais.
Art. 2º. Entende-se por Unidade de Educação Infantil aquela com:
I- carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias letivos, em turno parcial de no mínimo 4 horas diárias e/ou em jornada integral - com no mínimo 7 horas de atendimento;
II- objetiva-se, através da implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06, constante no Plano Nacional de Educação (PNE) e, por conseguinte, no Plano Municipal de Educação (PME), compreendida como uma política de Estado em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes, vinsando diminuir as desigualdades RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 2
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F
educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas, nas quais os educandos tenham acesso a diferentes saberes.
III- consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição
entre os turnos, durante todo o período letivo; e
IV- o Sistema Municipal de Educação e as instituições escolares devem organizar os período e horários de aula de acordo com a oferta dos atendimentos:
a) Matutino – 4h;
b) Vespertino – 4h; e
c) Integral – 7h.
Art. 3º. Da frequência, Busca Ativa, Compensação de Ausências e Exercícios Domiciliares, no artigo 31 da LDBEN (Lei n.
9394/96), com redação e alteração dada pela Lei n. 12.796/2013, temos como regras para a Educação Infantil:
II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; [...] (Brasil, 1996, n. p.)
§1º Nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 12 da LDBEN 9394/96, os estabelecimentos de ensino têm a incumbência de:
VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola (redação dada pela Lei n. 12.013/2009);
VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei (redação dada pela Lei 13.803/2019) (Brasil, 1996, n. p.)
§2º As unidades escolares devem realizar orientações e criar procedimentos internos para o acompanhamento das faltas, como:
I- registrar (ficha de ocorrências do estudante ou outro documento de acordo com a organização da escola);
II- todas as tentativas de contato com as famílias (número de telefone e horário), registrar em ata todas as conversas realizadas com as famílias sobre faltas;
III- registrar todos os retornos obtidos a cada encaminhamento realizado;
IV- registrar e comunicar todos os casos de estudantes faltosos, detalhando as ações já realizadas pela escola, à supervisão da unidade escolar. Garantir o acompanhamento contínuo de cada situação, priorizando o fortalecimento da rede de apoio às crianças da Educação Infantil I (creche) e II (pré-escola). ; e
V- na Educação Infantil I (creche), ao identificar a ocorrência de cinco faltas consecutivas injustificadas, a instituição escolar deverá intensificar o contato com a família da criança, buscando compreender os motivos das ausências. Sempre que necessário, a escola também deverá realizar o encaminhamento aos programas em atividade, órgãos fiscalizadores e órgãos de proteção, fortalecendo a rede de apoio e garantindo o direito da criança à educação.
Art. 4º. Controle de frequência mínima e expedição de documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento, mediante acompanhamento e registro individual dos bebês e das crianças, por profissional docente com formação exigida - nível médio na modalidade Normal ou nível superior – Pedagogia;

I- o controle diário da frequência dos bebês e das crianças é necessário, tanto do ponto de vista pedagógico quanto administrativo, cabendo às unidades educacionais manterem o registro pertinente e conscientizar os familiares e responsáveis quanto a importância da presença diária.
a) Para o controle de frequência há que se ter a organização de registro diário dos bebês e das crianças;
b) Não existe retenção na educação infantil;
c) Independentemente da frequência mínima obrigatória (60% para crianças de 4 e 5 anos), os mecanismos de busca ativa e a comunicação aos órgãos de proteção, devem ser efetivados, visando a proteção integral das crianças, em observação à legislação vigente; e
d) Cadastros no INEP/Censo Escolar: O Censo Escolar é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica mais importante pesquisa, estatística educacional brasileira on-line do Sistema Municipal de Educação de Colorado do Oeste-RO.
Art. 5º. Para fins desta Resolução, consideram-se:
I - educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e préescola,
as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos competentes do sistema de ensino desta Secretaria Municipal de Educação;
RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 3
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F
II - qualidade da Educação Infantil: condição na qual os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:
a) O acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
b) As condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;
c) Ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;
d) Processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
e) Gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e
f) Acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
III- diante das dificuldades em lidar com as faltas de alguns estudantes, como não há reprovação na Educação Infantil, não há obrigatoriedade em se fazer compensação de ausências. Contudo, as escolas de Educação Infantil II que quiserem e desejarem, podem solicitar tarefas para casa dos estudantes mais faltosos como forma de valorizar a escola e o trabalho pedagógico. Afinal, sabemos da importância da Educação Infantil para o desenvolvimento de nossas crianças;
IV- no caso no Infantil I, como a matrícula não é obrigatória por lei e é facultativa às famílias, os casos de lançamento de abandono devem seguir as orientações previstas na legislação vigente da Educação e seus orgãos competente. Evidentemente, devem ser comunicados antecipadamente à supervisora da unidade, uma vez que o encaminhamento de crianças com frequência insatisfatória devem ser seguidos; e
V- exercícios domiciliares – Regime de condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação: De acordo com a Lei n. 13.716 de 24 de setembro de 2018, que alterou o art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), assegura-se o atendimento educacional ao estudante da Educação Básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, por meio de concessão de Regime de Exercícios Domiciliares, e devem ser providenciados os seguintes documentos:
a) Requerimento dos pais ou responsáveis, formalizando a solicitação do regime de exercícios domiciliares;
b) Atestado médico comprobatório, constando o período de afastamento do estudante; e
c) Plano de Atendimento Domiciliar elaborado pela escola, com indicação dos procedimentos pedagógicos a serem adotados, considerando as condições de saúde do estudante e prevendo a forma como as atividades serão realizadas, cronograma de entrega, forma como se dará a avaliação e mencionar o familiar e o professor responsáveis pelas atividades.
Art. 6º. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: Conjunto de referências e critérios que:
I- explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;
II- fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e
III- orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.
CAPÍTULO II
DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 7º. A implementação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, que devem ser implementadas em toda jurisdição municipal de Colorado do Oeste-RO, objeto desta Resolução, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:
I- gestão democrática;
RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 4
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F
II- identidade e formação profissional;
III- proposta pedagógica;
IV- avaliação da Educação Infantil; e
V- infraestrutura, edificações e materiais.
SEÇÃO I
GESTÃO DEMOCRÁTICA SUBSEÇÃO I
PROCESSOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 8º. A Gestão Democrática da Educação Infantil, realizada pelos entes federados e respectivos sistemas de ensino, fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:
I - a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;
II - a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;
III - o diálogo com Conselhos de Educação e demais agentes de controle social, como os órgãos do sistema de Justiça;
IV - a criação e o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;
V - a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração dos Planos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;
VI - a articulação entre governos federal, estadual, distrital e municipal e organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;
VII - a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e
VIII - o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.
Art. 9º. No exercício da gestão da rede de Educação Infantil, dos respectivos sistemas de ensino, no âmbito de sua competência, regulamenta, esta Resolução:

I - Os mecanismos institucionais para o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil deverão ser estabelecidos a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme previsto na Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, especialmente em seu artigo 3º e nos parágrafos 1º, 2º e 3º, que determinam:

• Art. 3º O Distrito Federal e cada Município estabelecerão normas, procedimentos e prazos para definição dos instrumentos de levantamento da demanda por vagas de que trata o art. 2º desta Lei, que poderá ser estabelecido a partir da implementação de estratégias de busca ativa de crianças de até 3 (três) anos de idade, a serem realizadas pelos Municípios, com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada.

• § 1º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, que considerarão o cruzamento de informações de sistemas das áreas de saúde e de assistência social, dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, como o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DataPrev), o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e o Meu SUS Digital, bem como os prazos concedidos para a realização do levantamento, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

• § 2º O Distrito Federal e cada Município organizarão listas de espera com base no levantamento da demanda por vagas não atendida na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar, com divulgação de critérios de atendimento e acesso público aos nomes dos responsáveis legais pelas crianças.

• § 3º Os critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas, a serem definidos por cada ente federado, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 2º desta Lei, deverão, entre outros aspectos, respeitar as questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias.

II - as condições de oferta e atendimento da Educação Infantil para as modalidades educacionais definidas na Lei nº 9.394/96, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios;

III - o processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas do Plano Nacional de Educação - PNE e dos respectivos planos de educação dos entes federados;

IV - os mecanismos institucionais que permitam identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem:

a) a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento; e

RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 5
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F

b) a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

V - os mecanismos institucionais que permitam a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação;

VI - os mecanismos institucionais que assegurem a avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados;

VII - os mecanismos institucionais que assegurem a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e

VIII- os mecanismos institucionais que assegurem a definição de metas e prazos para a progressiva diminuição, nas instituições que atendem a Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

SUBSEÇÃO II
ATENDIMENTO À DEMANDA POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10. O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino deve explicitar os esforços progressivos em seu respectivo sistema de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional de Educação e dos planos municipais, estaduais e distrital de educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor/Educador e:

I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);

II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);

III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);

IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a); e

V - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).

§ 1º O monitoramento dos esforços dos sistemas de ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no caput e nos incisos I a V será feito pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, pelos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural.

§ 3º A composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, das águas, das florestas, quilombola e escolar indígena, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a V do caput.

§4º A Pré-Escola é fase obrigatória, conforme inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, reafirmado pelo inciso I do Art. 4º da LDB, não podendo outros atendimentos impedir seu cumprimento.

Parágrafo Único. Cada unidade escolar deverá se adequar conforme os atendimentos que oferecem, sendo estes garantidos no Regimento Interno da escola e no Projeto Pedagógico, respeitando as orientações quanto ao limite de sala de aula, de no mínimo de 1,30m² por estudante atendido nas salas que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais e para as turmas de Educação Infantil multisseriadas o mínimo de 1,50m² por criança atendida e para atividades a céu aberto, recomenda-se 3 m² de área por criança.

Art. 11. Os povos originários indígenas e as populações quilombolas têm a prerrogativa de decidir sobre a implantação ou não da Educação Infantil em seu território, bem como sobre a idade de matrícula de suas crianças, a partir de consulta livre, prévia e informada a todos os envolvidos com a educação dos bebês e crianças da comunidade, respeitando as suas referências culturais e seus legítimos interesses, bem como as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino específicas da educação escolar indígena e da educação escolar quilombola.

Parágrafo Único. A criação e a regularização de instituições de Educação Infantil para o atendimento às comunidades indígenas e quilombolas, do campo e das águas devem assegurar o funcionamento de unidades próprias, autônomas e específicas no respectivo sistema

RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 6
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F

de ensino, sempre que couber.

Art. 12. A oferta de vaga e o atendimento às populações do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, devem ser realizados nos seus territórios, evitando a nucleação e, principalmente, o transporte escolar extracampo.

Art. 13. A oferta de vaga e o atendimento devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa-instituição de Educação Infantil.

Parágrafo Único. Quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento de bebês e crianças, o Sistema Municipal de Ensino deve assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar, contando com profissional de apoio e com condutor habilitado e experiente.

SUBSEÇÃO III

OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 14. Uma mesma Unidade Educacional pode atender conjuntamente Creche e Pré-Escola, desde que as exigências legais sejam cumpridas para as respectivas faixas etárias. Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o caput, os sistemas de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:

I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;

II - a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;

III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;

IV- a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;

V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;

VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e

VII - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

§ 2º As instituiçoes escolares da Rede Municipal de Ensino devem definir as iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, das águas e das florestas, quilombola e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.

§ 3º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 15. A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da Escola.

Art. 16. Para o atendimento da educação especial na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, e para a contratação do apoio escolar (assistente de sala, profissional de apoio/cuidador/mediador), em caso de necessidade para suprir a demanda da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste-RO, seja, instituido de acordo com as legislações vigentes:

RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 7

ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8

ID: 457300 e CRC: 40BD781F

I- o estudante com deficiência, altas habilidades e transtornos deverá ser atendido preferencialmente no ensino regular;

II- ao estudante com deficiência, deverá ser assegurado o atendimento na sala de educação especial no contra turno; e

III- o atendimento especializado contribuirá para ampliar o acesso ao currículo, proporcionar independência aos estudantes para realização de tarefas e favorecer a sua autonomia.

Art. 17. Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;

II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;

IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e

V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art. 18. A política de Educação Infantil e as práticas pedagógicas das instituições que ofertam as modalidades da Educação Infantil indígena, quilombola e do campo para além do atendimento aos critérios e exigências das legislações específicas, devem garantir:

I - orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil de maneira regular, com o calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas;

II - canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades e para superar dificuldades relativas às grandes distâncias e à dispersão espacial nesses territórios;

III - priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil, que se baseiam em produtos de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

IV - ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;

V - valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês e crianças;

VI - Incorporação de experiências e práticas ecológicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, integrando as potencialidades ambientais e socioculturais ao processo pedagógico, de forma a mediar a relação entre o bebê, a criança e o mundo nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil, incluindo o entorno e a comunidade;

VII - recorrência à memória coletiva, às línguas reminiscentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;

VIII - relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;

IX - organização da Educação Infantil dos povos originários indígenas, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em territórios etnoeducacionais;

X - colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, tanto nos processos de formação de professoras(es) quanto no atendimento da Educação Infantil indígena; e

XI - materiais didáticos de apoio às práticas pedagógicas específicas, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada, bem como a aplicabilidade das tecnóligias assistivas (mídias) previstas no inciso XII do art. 4º da Lei nº 9.394/96, “educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de

conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023) (Vide Decreto nº 11.713, de 2023).
RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 8
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F
SUBSEÇÃO IV
TRANSIÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL PARA O ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA
Art. 19. Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
Parágrafo Único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;
II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas do Sistema Municipal de Ensino;
III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394/96, a "alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos (Incluído pela Lei nº 14.407, de 2022).
IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e
V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) modalidades de ensino da Educação Básica.
Art. 20. Os respectivos sistemas da Rede Municipal de Ensino devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias: de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:
I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;
II - a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;
III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;
IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;
V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;
VI - a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;
VIII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;
IX - a qualificação dos profissionais da Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e
X - Garantir que bebês e crianças tenham acesso a uma alimentação equilibrada, saudável e natural, bem como ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida, sendo esse complementado com outros alimentos apropriados a partir desse período, sempre que necessário, respeitando o desenvolvimento individual de cada criança.
SEÇÃO II
IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 21. A gestão nas instituições de Educação Infantil deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar;
Parágrafo Único. Os sistemas de ensino podem estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil para a ocupação das funções de gestão, nos termos de seus marcos normativos específicos.
RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 9
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F
Art. 22. A docência na Educação Infantil deve ser exercida por profissional com a formação:
I- Normal Superior;
II- Licenciatura específica com especialização na área da Educação Infantil;
III- Licenciatura em Pedagogia;
IV- Curso de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.
Parágrafo Único. A caracterização como Escola de Educação Infantil Bilíngue na proposta pedagógica, não isenta a exigência da formação dos docentes prevista no caput deste art., conforme a LDB.
Art. 23. A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conjugar esforços para que os currículos dos cursos de formação inicial de professores em nível médio e em nível superior ampliem a carga horária dedicada aos estudos e práticas relacionados à Educação Infantil, fortalecendo a presença de conteúdos específicos dedicados à compreensão e atuação profissional nesta etapa da Educação Básica.
§ 1º Nos contextos em que seja ofertado, o curso normal de nível médio para a formação inicial de professores deve ser planejado e implementado na perspectiva de assegurar a socialização preliminar na profissão, com o devido reconhecimento e valorização da certificação alcançada.
§ 2º Os sistemas de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.
Art. 24. Os sistemas de ensino e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que ofertam a Educação Infantil poderão organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras(es) e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadoras(es) da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.
§ 1º Os sistemas de ensino e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), devem regulamentar as formas de seleção, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial em ensino médio e/ou estagiário nas áreas afins.
§ 2º A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios devem conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o caput deste artigo.
§ 3º É garantida a presença permanente de professoras(es) habilitadas(os) na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitoras(es) e outras denominações).
Art. 25. Os sistemas de ensino devem estabelecer estratégias específicas para o acesso, permanência e fortalecimento dos vínculos institucionais dos profissionais que atuam na Educação Infantil, com especial atenção às instituições que funcionam em territórios
sociais mais vulneráveis, em territórios da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola e da educação escolar do campo.
SEÇÃO III
PROPOSTA PEDAGÓGICA
Art. 26. A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:
I - elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;

II - fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
III - liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e
IV - revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.
RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 10
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F
Parágrafo Único. Os dados decorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e
expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.
Art. 27. As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:
I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;
II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;
III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e
V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.
Art. 28. Integrarão a proposta curricular da Educação Infantil 0 à 3 anos-espaço creche, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco Campos de Experiências, fundamentados na seguinte composição:
I- Base Nacional Comum:
a) O eu, o outro e o nós;
b) Corpos, gestos e movimentos;
c) Traços, sons, cores e formas;
d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Art. 29. Integrarão a proposta curricular da Educação Infantil 4 e 5 anos - Pré-escola, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco Campos de Experiências, fundamentados na seguinte composição:
I- Base Nacional Comum:
a) O eu, o outro e o nós;
b) Corpos, gestos e movimentos;
c) Traços, sons, cores e formas;
d) Escuta, fala, pensamento e imaginação; e
e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
II- A educação Infantil deve trabalhar com praticas culturais, observando que não é o momento de sistematizar a alfabetização:
a) Leitura;
b) Arte e Cultura Afro;
c) Jogos e recreação; e
d) Oficinas.
Art. 30. A Instituição de ensino de Educação Infantil creche e pré-escolar devem garantir gratuitamente nos cinco campos de experiencia os seis Direito de Aprendizagem no trabalho pedagógico diário, com oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento:
a) Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, com respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
b) Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
c) Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes,
RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 11
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F
desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;
d) Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
e) Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e questionamentos, por meio de diferentes linguagens; e
f) Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.
Paragrafo Único. Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos, assimila valores, constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com os mundos físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, reitera a importância e a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola (Brasil, 2018, p. 40). Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e que as façam se sentir provocadas a resolvê-los, podendo construir significados sobre si, os outros e os mundos social e natural.
Art. 31. A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições escolares e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:
I - para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc.;
II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.);
III - livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;
IV - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);
V - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
VI - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
VII - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.
Art. 32. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o

acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.
§ 1º Aos professores (as) devem realizar registros contínuos e sistemáticos, organizando informações significativas sobre as experiências, aprendizagens e o desenvolvimento dos bebês e das crianças. Esses registros são basiladores para orientar o processo avaliativo na Educação Infantil, que deve ter caráter formativo, processual e qualitativo, porém não deve servir como critério de acesso ao Ensino Fundamental.
SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 33. Os entes federados devem ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, registro, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.
Paragrafo Único. É fundamental destacar que a avaliação na Educação Infantil vai além da simples classificação das crianças ou

da definição sobre sua prontidão para o ingresso no Ensino Fundamental. O foco central deve ser o desenvolvimento integral da criança. Essa abordagem, alinhada aos campos de experiências propostos pela BNCC, representa uma perspectiva contemporânea e ampliada da avaliação, priorizando o crescimento global da criança em vez de julgamentos ou comparações. Conforme orientam os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI): “Avaliar é um ato de escuta sensível e intencional, que exige do(a) educador(a) uma postura reflexiva e comprometida com o desenvolvimento integral das crianças, promovendo práticas pedagógicas mais significativas e inclusivas.” (RCNEI) Nesse mesmo sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) afirma:“Na Educação Infantil, a avaliação deve ter caráter formativo, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das crianças em seus processos de aprendizagem, respeitando seus tempos e modos próprios de ser e estar no mundo.” (BNCC, 2017, p. 41).
Art. 34. Na avaliação da qualidade da Educação Infantil, a Rede Municipal de Ensino e seus respectivos sistemas de ensino devem definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:
I - à demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;
II - às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;
III - às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);
IV - às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelas(os) professoras(es);
V - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil; e
VI - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pela Secretarias Municipal de Educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.
Parágrafo Único. Os processos de avaliação realizados pelos sistemas de ensino e Rede Municipal de Educação devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações
da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.
Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação por meio dos seus órgãos competentes, deverá implementar processos de avaliação das instituições que ofertam a Educação Infantil.
Parágrafo Único. A avaliação institucional da Educação Infantil ofertada em instituições educativas diferenciadas (indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas) deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.
Art. 36. A avaliação em larga escala deve ser construída como um meio de subsidiar e orientar a formulação e implementação de políticas educacionais do governo federal e dos entes subnacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios).
SEÇÃO V
INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MATERIAIS
Art. 37. Os entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios), devem garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil considerem:
I - a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;
II - processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, indígenas e quilombolas, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades; e
III - a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado.

Art. 38. As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:
I - a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;
II - acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;
III - a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares da Rede Municipal de Ensino e das propostas pedagógicas das escolas;
IV - a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;
V - pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;
VI - climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);
VII - qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;
VIII - qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);
IX - espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;
X - mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);

XI - cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
XII - banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;
XIII - bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
XIV - cabines sanitárias individuais com portas que abrem para fora, conforme NBR 9050, sem trincos ou chaves; e
XV - Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.
Art. 39. Os ambientes de uso coletivo, bem como as salas administrativas e de professoras(es), devem obedecer a parâmetros específicos que assegurem:
I – O atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e à organização do espaço;
II – Condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos do espectro do autismo (TEA), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; e
III – A existência e funcionalidade do mobiliário e dos equipamentos necessários à realização do trabalho pedagógico, considerando os espaços físicos internos e externos, de forma a atender às diferentes funções relacionadas à finalidade de educar e cuidar de
crianças pequenas, garantindo:
a) Acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas, conforme normas e especificações técnicas da legislação vigente;
b) Condições mínimas de acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene;
c) Lavanderia com tanque para higienização de materiais e roupas das crianças;
d) Cozinha com despensa para gêneros alimentícios e geladeira específica para este fim, entre outros fatores que preservem o bom funcionamento do ambiente escolar e a permanência das crianças.
Parágrafo Único. Cada unidade escolar irá se adequar conforme os atendimentos que oferecem, sendo estes garantidos no Regimento Interno da escola e no Projeto Pedagógico da instituição educacional.
RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 14
ID: 457683956 e CRC: 2E5A64539BA707D8
ID: 457300 e CRC: 40BD781F
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40. O processo de implementação destas Diretrizes Operacionais Curriculares da Rede Municipal de Ensino propõe-se a atender às disposições da Resolução que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em vigor, bem como a considerar os critérios e recomendações sinalizadas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. As diretrizes para a atribuição das aulas da Rede Municipal de Ensino serão regulamentadas no edital de atribuição, que deverá ser publicado e, assim, tornado público a todos.
Art. 41. A fim de assegurar a implementação destas Diretrizes Operacionais Curriculares da Rede Muncipal de Ensino da Educação Infantil, cabe a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e/ou deliberações dos entes federados, acerca das temáticas abordadas nesta Resolução, e que elaborem normas complementares e orientações específicas que promovam a educação inclusiva.
Art. 42. A implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, será monitorada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com revisão a cada cinco anos. No exercício de suas atribuições vigentes, a partir de dados e informações, serão promovidas reflexões contínuas e necessárias sobre a efetiva inclusão. A revisão de atos normativos, resoluções, edição de normas complementares e orientações serão os instrumentos basilares e norteadores deste conselho no cumprimento das diretrizes de qualidade e equidade.
Art. 43. Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a responsabilidade de elaborar diretrizes pedagógicas, portarias e normativas, bem como de prover o suporte técnico-pedagógico necessário para a efetiva implementação desta Resolução. Dessa forma, a SEMED deve assegurar a articulação dos processos de gestão educacional, promovendo a formação continuada dos profissionais, a adequação curricular e o monitoramento sistemático das práticas, garantindo a qualidade e a conformidade com as políticas públicas educacionais vigentes.
Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI***
Presidente - CME
Decreto nº375/2024

***CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA***
Conselheira
Decreto nº 424/2024

***JANETE MARTINS***
Conselheira
Decreto nº331/2022

***JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA***
Conselheiro
Decreto nº331/2022

***KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA***
Conselheira
Decreto nº375/2024

***LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS***
Conselheira
Decreto nº375/2024

RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CME/PMCOL/RO 15

Assinaturas Eletrônicas

***MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI***
Presidente Do Conselho Municipal De Educação-CME
30/04/2025 17:08:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

***KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA***
Conselheira Do Conselho Municipal De Educação
30/04/2025 17:17:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

***LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS***
Conselheira Do Conselho Municipal De Educação
30/04/2025 17:11:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

***JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA***
Conselheiro Do Conselho Municipal De Educação
30/04/2025 17:12:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

***JANETE MARTINS***
Conselheira Titular Do Conselho Municipal De Educação
30/04/2025 17:10:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

***CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA***
Conselheira Do Conselho Municipal De Educação
30/04/2025 17:31:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 457300 e o CRC 40BD781F.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**C0FF7491

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA AO DECRETO Nº 259, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte ERRATA:
CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no texto do Decreto nº 259, de 29 de abril de 2025, que dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2025/2027, quando da edição do Decreto para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida correção:
Art. 1º - RETIFICA parcialmente o Decreto nº 259, de 29 de abril de 2025, no que se refere exclusivamente à "data da Lei nº 2.408", que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:
Parágrafo Único – Onde se lê "Lei nº 2.408, de 14 de julho de 2025", leia-se "Lei nº 2.408, de 14 de julho de 2022".
Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 29 de abril de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/05/2025 13:14:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 457305 e o CRC CAE4F7C9.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**24078220

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 261, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr. MARCOS DE BARROS HERCULINO para exercer, em caráter efetivo o Cargo de ENFERMEIRO, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/05/2025 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456958 e o código verificador F4F6AE33.
Docto ID: 456958 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**B60419B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 263, DE 02 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro 2012.

Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de Julho de 2017.
E ainda o Oficio n°271/2025/GAB de 15 de Abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR a Cedência, a contar do dia 06 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, do servidor JOÃO DOS SANTOS GARCIA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesado, matricula n°42226, com ônus para o órgão de origem, mediante REEMBOLSO mensal do órgão cessionário - Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.
Art.°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE MAIO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/05/2025 às 13:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 457344 e o código verificador 754B1D6B.
Docto ID: 457344 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**B5AC80DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Luis Antonio da Silva, ocupante do cargo de Supervisor Geral de Ges. das Pol. Publ. Mun. de De, matrícula nº 400514, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e

setenta e quatro centavos), no período de 13/04/2025 a 17/04/2025, onde o mesmo se deslocou a Porto Velho com o objetivo de participar da Reunião na SEAGRI sobre a cadeia produtiva melífera (apicultura e meliponicultura); Encontro de Secretários Municipais de Agricultura para reunião institucional e eleição da nova diretoria do CONSEMAGRI.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: na ida o servidor utilizou o veículo oficial: Caminhonete S10, com a placa QTB-31i5, pertencente ao Gabinete. Enquanto no retorno para o município utilizou-se de transporte rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/05/2025 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456838 e o código verificador D776782C.
Referência: Processo nº 1-674/2025. Docto ID: 456838 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**6CE3372F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Edith Aparecida Almeida Ferreira, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Almoxarifado, matrícula nº 32697, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.347,74 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 05/05/2025 a 10/05/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar do Treinamento Avanços e Desafios sobre Administração de Almoxarifado Material e Patrimônio.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/05/2025 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 457093 e o código verificador F8CE132E.
Referência: Processo nº 1-931/2025. Docto ID: 457093 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**AF8261CF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 113, DE 02 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o desconto do auxílio alimentação da Servidora Edith Aparecida Almeida Ferreira, previsto inicialmente como 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) conforme Portaria de Diárias nº112, de 30 de abril de 2025, respectivamente para o desconto de 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de que verificou-se equívoco no cálculo do desconto previsto na Portaria de Diárias nº112, de 30 de abril de 2025, razão pela qual se procede à devida correção por meio da presente portaria.
Art. 2º - ALTERAR o montante de Diárias previsto inicialmente de R$ 2.347,74 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para R$ 2.329,56 (dois mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) em razão da retificação no valor do desconto referente ao auxílio alimentação anteriormente aplicado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de maio de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/05/2025 às 13:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 457524 e o código verificador 88004E29.
Referência: Processo nº 1-931/2025. Docto ID: 457524 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**5A69D319

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 114, DE 02 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ezequiel de Sá Ribeiro, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 39322, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5

(um e meio) dia no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), no período de 05/05/2025 a 06/05/2025, onde o mesmo se deslocará aos municípios de Chupinguaia - RO e Porto Velho - RO com o objetivo de conduzir o veículo que levará o Prefeito (Edmilson Rodrigues de Almeida) para um encontro a convite do Deputado Luizinho Goebel, que terá como pauta principal a visita á planta do frigorifico e discussões sobre a geração de emprego, no Município de Chupinguaia, em seguida, conduzir o veículo, com o prefeito, até a Cidade de Porto Velho. Onde o prefeito seguirá pela via aérea até Brasília.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota, Hilux SW4, placa QRA-1C51 (Gabinete).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de maio de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/05/2025 às 13:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 457591 e o código verificador 30E173DF.
Referência: Processo nº 1-805/2025. Docto ID: 457591 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**36EC8631

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Hilane Nery Leite, ocupante do cargo de Psicologo, matrícula nº 400462, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.750, 00 (mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e meio no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.622,74 (mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 06/05/2025 a 10/05/2025, onde a mesma se deslocará a Ouro Preto/RO com o objetivo de participar da capacitação do sistema de gestão de Condicionalidade - SICON.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de abril de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 02/05/2025 às 07:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/05/2025 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 457005 e o código verificador 2ABE98D2.
Referência: Processo nº 1-701/2025. Docto ID: 457005 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**474552F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031, DE 02 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kemily Poggere de Moura, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 400131, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e meio no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 06/05/2025 a 10/05/2025, onde a mesmoa se deslocará a Ouro Preto/RO com o objetivo de participar da capacitação do sistema de gestão de Condicionalidade - SICON.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de maio de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 02/05/2025 às 12:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/05/2025 às 13:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 457433 e o código verificador 9ACC8A5C.
Referência: Processo nº 1-638/2025. Docto ID: 457433 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**E8833013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24-2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 24-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 981-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADO - MATERIAL E PATRIMÔNIO, AVANÇOS E DESAFIOS.**

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|
| EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA - 55.809.716/0001-26 | 1 | **R$** 8.760,00 |
| TOTAL | | **R$** 8.760,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 02 de maio de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Santos Dos Anjos
**Código Identificador:**6EB762E7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 110/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 110/2025.**

**O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** (04) QUATRO DIÁRIAS para o VEREADOR/PRESIDENTE HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO entre os dias 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho -RO.
**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de maio de 2025.**

***JONAS CORDEIRO DE SOUZA***
Vice Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**CA69094E

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 111/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 111/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao Vereador **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº 890.133.521-20, (04) quatro diárias, para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO entre os dias 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho -RO.
**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º -** Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de maio de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**56EA79A9

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 112/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 112/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, CPF 618.765.262-20, (04) quatro diárias, para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO entre os dias 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho -RO.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de maio de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**8D0949F2

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 113/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 113/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao vereador Sr. Jânio Rodrigues de Sousa, CPF 004.658.612-10, (04) QUATRO DIÁRIAS, para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO entre os dias 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho -RO.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de maio de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**5CBC5EF2

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO 01 AGROPEC**

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM AGROPEC

PORTARIA N°01 DE 04 DE ABRIL DE 2025
GESTOR E FISCAL DE CONSTRATO 02/2024

MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, Presidente da Associação dos Agropecuáristas de Cujubim - AGROPEC, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que cabe à Associação dos agropecuaristas de Cujubim AGROPEC, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes devidamente designados; CONSIDERANDO que a Associação deve manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE
Art. 1º - Designar, VALDECIR RODRIGUES BARROS - CPF n°387.219.292 20 como GESTOR e ELZIO ARRUDA CORREA - CPF n°326.660.552-72 como FISCAL do Contrato nº01/2025, que tem como objeto: Construção de barracão para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***MARCELO CORREA DE OLIVEIRA***
Presidente da AGROPEC

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**2570084A

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**PORTARIA N°02 AGROPEC**

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM AGROPEC PORTARIA N°02 DE 04 DE ABRIL DE 2025 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 02/2024

MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, Presidente da Associação dos Agropecuáristas de Cujubim - AGROPEC, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que cabe à Associação dos agropecuaristas de Cujubim AGROPEC, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes devidamente designados;

CONSIDERANDO que a Associação deve manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE
Art. 1º - Designar, VALDECIR RODRIGUES BARROS - CPF n°387.219.292 20 como GESTOR e ELZIO ARRUDA CORREA - CPF n°326.660.552-72 como FISCAL do Contrato nº02/2025, que tem como objeto: Construção de banheiro para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***MARCELO CORREA DE OLIVEIRA***
Presidente da AGROPEC

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**E10AB445

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 01 AGROPEC**

ORDEM DE SERVIÇO

A Associação dos Agropecuaristas de Cujubim, neste ato representado pelo Presidente Sr. MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO (FISICO) Nº01/2025 MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/AGROPEC/2025, CONTRATO Nº01/2025, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA AGROPEC ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N°632/2024/PGE-SEOSP, conforme especificações descritas no projeto básico e demais documentos anexos nos autos do processo.

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATADO: ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.45/0001-68, Rua presbítero Osvaldo Martins Lopes, 4480, Parque Universitário II, Município de Jaru.
VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 278.442,65 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos.
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo previsto para a conclusão obra será de 300 (trezentos) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 04 de abril de 2025.

***MARCELO CORREA DE OLIVEIRA***
Presidente AGROPEC

***EDSON SILVA LIMA***
Representante da Empresa ESL Construção Civil LTDA

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**025D0BC0

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 02 AGROPEC**

ORDEM DE SERVIÇO

A Associação dos Agropecuaristas de Cujubim, neste ato representado pelo Presidente Sr. MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO (FISICO) Nº02/2025 MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/AGROPEC/2025, CONTRATO Nº02/2025, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DA AGROPEC ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N°016/2024, conforme especificações descritas no projeto básico e demais documentos anexos nos autos do processo.
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATADO: ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.45/0001-68, Rua presbítero Osvaldo Martins Lopes, 4480, Parque Universitário II, Município de Jaru.
VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 112.407,07 (cento e doze mil quatrocentos e sete reais e sete centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo previsto para a conclusão obra será de 300 (trezentos) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 04 de abril de 2025.

***MARCELO CORREA DE OLIVEIRA***
Presidente AGROPEC

***EDSON SILVA LIMA***
Representante da Empresa ESL Construção Civil LTDA

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**AC877404

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, DE 02 DE MAIO 2025**

**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, DE 02 DE MAIO 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

**CONVOCAR**, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

**Candidatos convocados:**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAL.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 11º | RAFAEL SORIANO DA SILVA |
| 12º | GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES |
| 13º | WALACE GONÇALVES CABRAL |

**2. Avaliação médica**

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

**3. Documentação**

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

**Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

**4. Disposições gerais**

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

***JOAO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**867D5DF5

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 211 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 211 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam **exonerados,** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

| NOME DO SERVIDOR | NOME DO CARGO |
|---|---|
| ANA CLARA DAS NEVES DA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 |
| CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO | SECRETÁRIO MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA |
| GLEICIANE ROMAO DA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**633802DE

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 212 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 212 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado,** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09, o Senhor (a) **ANA CLARA DAS NEVES DA SILVA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2025, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**9809D94E

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 213 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 213 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado** no cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, o (a) Senhor (a) **LEANDRO SOARES DOS SANTOS, com ônus de 50% desta portaria.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**41865BA0

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 207 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 207 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado,** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06, o Senhor (a) **LAURENI MARTINS SANTIAGO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**33681795

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 216 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 216 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **exonerado,** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05, o Senhor (a) **JOSE MILTON SANTOS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**87FEA072

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado,** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08, o Senhor (a) **JOSE MILTON SANTOS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**F20DA0F2

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE SILMARA DE OLIVEIRA MOREIRA**

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **SILMARA DE OLIVEIRA MOREIRA,** aprovado em 11º lugar, para o cargo de **ZELADORA - PEDAGOGIA 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF/RG: 015.754.472-90 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de abril de 2025.

***JOÃO BECKER.***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

***SILMARA DE OLIVEIRA MOREIRA.***
Servidor (a) Empossado(a)

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**FCBE3DE4

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE LUIZE CAVALHEIRO DA CONCEICAO LOBATO**

**TERMO DE POSSE**
Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (05/05/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **LUIZE CAVALHEIRO DA CONCEICAO LOBATO,** aprovado em 38º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de

cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF: 026.279.472-14 RG: 1267589 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 05 de maio de 2025.

***JOÃO BECKER.***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

***LUIZE CAVALHEIRO DA CONCEICAO LOBATO.***
Servidor (a) Empossado(a)

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**7147D384

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE RUTH CHINAIDE MAXIMO**

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **RUTH CHINAIDE MAXIMO,** aprovado em 36º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II - PEDAGOGIA 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF: 011.916.692-54 RG: 1119604 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 28 de abril de 2025.

***JOÃO BECKER.***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

***RUTH CHINAIDE MAXIMO.***
Servidor (a) Empossado(a)

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**37AA4428

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE ANA PAULA CONCEICAO MORENO**

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ANA PAULA CONCEICAO MORENO,** aprovado em 37º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II - PEDAGOGIA 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF/RG: 021.345.032-11 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 24 de abril de 2025.

***JOÃO BECKER.***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

***ANA PAULA CONCEICAO MORENO.***
Servidor (a) Empossado(a)

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**570D8DD1

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA**

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/04/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II GEOGRAFIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF/RG 899.803.012-87 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 29 de Abril de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

***EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA.***
Servidor(a) Empossado(a)

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**7C60FA37

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO**

**TERMO DE POSSE**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (02/05/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO,** aprovado em 7º lugar, para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL- 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF:826.646.172-49 RG: 853868 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 02 de maio de 2025.

***JOÃO BECKER.***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

***CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO.***
Servidor (a) Empossado(a)

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**0A7F623D

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 208 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 208 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, o servidor **VALDECIR SOARES**, Matrícula nº 4562, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 - CDS5**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**69A7BB6B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 209 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor RAYANE RIGHI REINOSO PESSINATTI DA SILVA, Matrícula nº 4786, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**AA7A307A

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, comunica a ERRATA na publicação do aviso de licitação, referente a Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025, conforme evidencia-se na **página 42,** na **Edição n° 3970** do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) do dia **02/05/2025**. Onde se lê data da sessão pública dia **19/05/2025**. Leia-se data da sessão pública dia **20/05/2025. Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de proposta e de disputa de preços.

Cujubim/RO, 05 de Maio de 2025.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**F8D99D68

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

**MODO DE DISPUTA ABERTA**
AMPLA CONCORRÊNCIA**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de um Veiculo do tipo Caminhão Compactador de Lixo de 12m³em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no município de Cujubim/Ro, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 566.633,33 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Trinta e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 06/05/2025, até às 09h29mim do dia 19/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 05 de Maio de 2025.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**BE73DAD9

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.**

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 007/2025.
**Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, ocorrido em 05 de Maio de 2025.
**Objeto:** Aquisição de telas metálicas galvanizadas tipo pintinho e braçadeiras plásticas (enforca-gato), visando à proteção da estrutura da Feira Municipal de Cujubim contra a presença de pombos e outras aves urbanas, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
Empresas Vencedoras: **WESLEY DOS SANTOS LTDA** - CNPJ: **55.477.710/0001-07**, vencedora do item **1 - 2 - 3,** valor Total Finalizado de R$: 3.905,00 (Três Mil Novecentos e Cinco Reais). Valor Total da licitação **R$: 3.905,00 (Três Mil Novecentos e Cinco Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Maio de 2025.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**5996DC09

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215 DE 05 DE MAIO DE 2025**

Nomeia os membros da Comissão Organizadora do Leilão de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 65, Inciso IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Organizadora do Leilão de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, que ficará com a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Daiane Veloso da Silva Klaus

**SECRETÁRIO:** Ademir Figueiredo da Silva

**MEMBRO:** Elizeu Rogério Morais
**MEMBRO:** Zenilson dos Santos Silva
**MEMBRO:** Edmar Cunha da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**E323AA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº05/2025**
PROCESSO **Nº2-9/2025**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **2-9/2025,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos (Exames Demissional), em favor da proponente **Barbara Alves Oliveira Fraga**, CNPJ:**20.529.231/0001-02,** localizada na Rua Uirapuru nº1459, setor 02, Ariquemes/RO, no valor total de **R$2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 37 | Unid. | Exames Médicos Demissional | 80,00 | 2.960,00 |
| TOTAL | | | | | R$**2.960,00** |

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 25 de abril de 2025.

***MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS***
Presidente da APP.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**B3C4B911

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025**

Aviso de Dispensa Eletrônica **008/2025**
Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração festiva e Locação de cadeiras para realização do evento comemorativo ao Dia das Mães, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 06/05/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 09/05/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 09/05/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 559/2025.
Valor estimado: R$ 27.189,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais).

Gov. Jorge Teixeira, 05 de Maio de 2025.

***MARCIO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**AE6A3422

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11092/GAB/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DENISE REGINA TRINDADEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11092/GAB/2025**
**DE 05 de maio de 2025**

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora DENISE REGINA TRINDADEe dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:**Processo Administrativo Nº 947-1/2025.

**Considerando:** Requerimento licença de 11/04/2025 (ID 292136), Ficha Individual da Servidora de 11/04/2025 (ID 292145), Despacho 54 de 11/04/2025 (ID 292149), Despacho 207 de 05/05/2025 (ID 297104) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) qual consta consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período **07/04/2018 a 06/04/2023**referente ao quinquênio de**2018 a 2023.**

**DECRETA**

**Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmiode 90 (noventa) dias de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **07/04/2018 a 06/04/2023**eda servidora **DENISE REGINA TRINDADE,**cadastro Nº 1062-1, função: merendeira,lotada na Secretaria Municipalde Educação - SEMEC,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º -**O Período correspondente se dá em **05 maio de 2025 até o dia 02 de agosto de 2025.**

**Art. 3º-**Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,**aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**57D23340

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11093/GAB/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ROSENILDA MENDES DA CRUZ SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11093/GAB/2025**
**DE 05 de maio de 2025**

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ROSENILDA MENDES DA CRUZ SOUZA e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:**Processo Administrativo Nº 575-1/2023.

**Considerando:** Requerimento de 19/02/2025 (ID 276286),Ficha Individual de Servidor de 20/02/2025 (ID 276661), Despacho 26 de 20/02/2025 (ID 276670), Despacho 208 de 05/05/2025 (ID 297110) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) qual consta consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período **06/04/2011 a 05/04/2016** referente ao quinquênio de **2011 a 2016.**

**DECRETA**

**Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmiode 90 (noventa) dias deLicença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de**06/04/2011 a 05/04/2016**eda servidora**Rosenilda Mendes Da Cruz Souza,**cadastro Nº 1053-1, função: merendeira,lotada na Secretaria Municipalde Educação - SEMEC,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º -**O Período correspondente se dá em **05 maio de 2025 até o dia 02 de agosto de 2025.**

**Art. 3º-**Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,**aos 05(cinco) dias do mês de maio de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**62960D4E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 PROCESSO Nº 617/2023**
**CELEBRAÇÃO:24 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.704.512/0001-18**

**DO OBJETO**-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 08/2024,que trata sobre a realização de serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe do Hospital Regional do Perpétuo Socorro e Unidades de Saúde de Guajará-Mirim/RO.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**-O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, iniciando-se após o término do prazo originalmente estipulado no contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 128 Manutenção das atividades do Hospital Regional
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 239

Projeto/Atividade: 128 Manutenção das atividades do Hospital Regional
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
Ficha: 236

**DA RATIFICAÇÃO**- mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

***JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**432F2574

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 618/2023**
**CELEBRAÇÃO:24 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.704.512/0001-18**

**DO OBJETO**-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 09/2024,que trata sobre a realização de serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe do Hospital Regional do Perpétuo Socorro e Unidades de Saúde de Guajará-Mirim/RO.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**-O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, iniciando-se após o término do prazo originalmente estipulado no contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2062- Manutenção das atividades da Atenção Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
Ficha: 229

Projeto/Atividade: 2062 Manutenção das atividades da Atenção Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 231

**DA RATIFICAÇÃO**- mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

***JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**05B46BA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 872/2025 CELEBRAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SER MULHER-ABSM, CNPJ Nº 18.238.719/0001-20**

**DO OBJETO**- O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202444260007 (ID 631581), vinculada ao Processo Administrativo nº 872/2025, tem por objeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a execução do Projeto Saúde com Eficiência: Consultas Médicas Especializadas e Consultas Multi profissionais, Exames Laboratoriais, Exames de Imagem e Diagnóstico para a População Idosa, bem como para Pessoas com Deficiências (Saúde com Eficiência), conforme registrado no ID 631718.

**DOSRECURSOSFINANCEIROS-**O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
AADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:
**Nota de Reserva Orçamentária nº 150**
**Ficha:**459
**Unidade:**021200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Funcional:**08.244.0013.2082.0000
**Cat. Econômica:**3.3.50.43.00-DESPESAS CORRENTES
**CódigodeAplicação:**008.079-TRANSFERENCIA ESPECIAL GOVERNO FEDERAL
**Fonte de Recurso:**2.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
**Fonte STN:**2.660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc. Anterior)

**DAVIGÊNCIA-**O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da liberação do recurso financeiro e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025, conforme o prazo estabelecido no Plano de Trabalho anexado, para a plena execução do objeto pactuado.

**DOFORO**-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

***JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**923EF8F7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2.940/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de 2024.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação referente**devolução do Termo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023**, no valor de R$ 291.098,26 (duzentos e noventa e um mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.07.00** | **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| **12.122.0009.P.A/C.0000** | **DEVOLUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR** | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenização e Restituição | A/C | R$291.098,26 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 291.098,26** |

**Art. 2º**- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2024.

| C. Contábil | C. Corrente | Valor |
|---|---|---|
| 4786 | 42.493-5 | R$ 291.098,26 |
| **Total** | | **R$ 291.098,26** |

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.**

***FABIO GRACIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**C1358F3B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2.939/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de excesso receita referente Termo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025".

**OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º**-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025, no valor deR$1.440.018.37(um milhão quatrocentos e quarenta mil e dezoito reais e trinta e sete centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.07.00** | | **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| **12.782.0009.2068.0000** | | **PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR** | | |
| **3.3.90.39.00** | | **Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** | **A/C** | **R$ 890.018,37** |
| **3.3.90.30.00** | | **Material de Consumo** | **A/C** | **R$ 550.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$1.440.018,37** |

**Art. 2º**- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita Termo de adesão 002/SEDUC/PGE/2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| Crédito | Valor |
|---|---|
| **Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025** | **R$ 1.440.018,37** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **R$1.440.018,37** |

**Art. 3º-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.**

***FABIO GRACIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**5C574014

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2.938/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE MAIO DE 2025.**

Emenda Modificativa a Lei Municipal nº 2.477/22, alterando o Anexo II do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação da Prefeitura de Guajará-Mirim e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º.**Altera o Anexo da Lei Municipal nº 2.477/22, passando a vigorar com as alterações constantes do anexo a esta Lei.

**Art. 2º.**Os valores constantes no referido anexo terão seus efeitos financeiros aplicados no mês de maio do corrente ano.

**Art. 3º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2025.**

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**40C0C436

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.109/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de 2024.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele decreta o seguinte:
**DECRETO**
**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação referente**devolução do Termo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023**, no valor de R$ 291.098,26 (duzentos e noventa e um mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.07.00** | **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| **12.122.0009.P.A/C.0000** | **DEVOLUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR** | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenização e Restituição | A/C | R$291.098,26 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 291.098,26** |

**Art. 2º**- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2024.

| C. Contábil | C. Corrente | Valor |
|---|---|---|
| 4786 | 42.493-5 | R$ 291.098,26 |
| **Total** | | **R$ 291.098,26** |

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.**

***FABIO GRACIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**1820CD8F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.110/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2025.**

**"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de excesso receita referente Termo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025".**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
**DECRETO**

**Art. 1º-**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025, no valor deR$1.440.018.37(um milhão quatrocentos e quarenta mil e dezoito reais e trinta e sete centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.07.00** | **Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **12.782.0009.2068.0000** | **PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR** | | | |
| **3.3.90.39.00** | **Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica** | **A/C** | **R$ 890.018,37** | |
| **3.3.90.30.00** | **Material de Consumo** | **A/C** | **R$ 550.000,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$1.440.018,37** | |

**Art. 2º**- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita Termo de adesão 002/SEDUC/PGE/2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| Crédito | Valor |
|---|---|
| **Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025** | **R$ 1.440.018,37** |
| **Total** | **R$1.440.018,37** |

**Art. 3º-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.**

***FABIO GRACIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**221BFD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N° 07/2025-CPLMO PROCESSO Nº 523/2025 – CHEFIA DE GABINETE**

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N° 07/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 523/2025 – CHEFIA DE GABINETE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOSESPECIALIZADOS DE NATUREZA JURÍDICA CONSULTIVA COM PERIÓDO DE 12 MESES (ATRAVÉS DA JUS CONSULTARE - CONSULTORIA JURÍDICA).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 523/2025 – CHEFIA DE GABINETE, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade nº 07/2025, Art. 74, III, da Lei14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:

**JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITACAO CONTINUADA LTDA inscrita no CNPJ: 44.443.847/0001-16, no valor total de R$:180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

**Publique-se.**

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidosem Lei.

Guajará Mirim, 05 de maio 2025.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da PrefeituraMunicipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembronº 930 – Bairro: Centro – Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583,de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 05 de maio de 2025.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger Ghalwan Tavares de Souza
**Código Identificador:**17677A9B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, visando atender necessidade da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

**Processo nº: 11-2025**
**Data da Homologação:30/04/2025**
**Objeto Homologado:**

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNT. | VALOT TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1. | SALGADINHOSVARIADOS | 1.002 | 0,59 | 591,18 |
| 2. | BOLOSDIVERSOS | 20 | 29,99 | 599,80 |
| 3. | SANDUICHES(MINI) | 600 | 1,99 | 1.194,00 |
| 4. | PIZZA(MINI) | 600 | 0,79 | 474,00 |
| 5. | CHURROS(MINI) | 400 | 0,80 | 480,00 |
| 6. | TORTA (MINI) | 600 | 2,49 | 1.494,00 |
| 7. | SUCONATURAL | 40LT | 15,00 | 600,00 |
| 8 | REFRIGERANTES | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 9. | COPOS | 20 | 5,99 | 119,80 |
| 10. | TALHERES | 25 | 5,99 | 149,75 |
| 11. | GUARDANAPO | 25 | 5,99 | 149,75 |
| 12. | BANDEJAS | 10 | 7,00 | 70,00 |

Itapuã do Oeste – RO, 30de abril de 2025.

***RONILVANE ALVES SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**0ABDB6D0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMMDO/2025**
**PROC. ADM. 55/2025**

Objeto:**Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Em Saúde E Segurança Do Trabalho,conforme as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO**.

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se**HOMOLOGADO/ADJUDICADO**o presente no valor deR$ 5.550,00 (Cinco mil Quinhentos e cinquenta Reais ).

**E.B. COELHO.**
**CNPJ:27.250.025/0001-08**
**LOTE:01.**
**Valor dos itens: 5.550,00 (Cinco mil Quinhentos e cinquenta Reais ).**

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 05 de Maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JOSE FERREIRA ALVES***
Presidente CMMDO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Filipe da Silva Oliveira
**Código Identificador:**5A2DBF6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 66/2025

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES, Ordenador de

Despesa desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem a público para RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 66/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORNECEDOR
Empresa: Instituto Pedagógico de Aprimoramento Educacional APRIMORE
CNPJ: 04.495.315/0001-08

2. OBJETO
Curso: PROCAVER 2º Módulo: Funções do Poder Legislativo Municipal
Finalidade: Capacitar vereadores no exercício técnico, legislativo e institucional das funções constitucionais da Câmara Municipal, abrangendo temas como comissões parlamentares, prerrogativas do mandato, subsídios, duodécimo, jurisprudência dos tribunais de contas e boas práticas legislativas.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total: conforme quantitativo inscrito:

04 inscrições: R$ 1.040,00 cada, totalizando R$ 4.160,00.

Participantes: Quatro Vereadores da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO;

Período do Curso: 06 a 09 de maio de 2025;

Local de Realização: Hotel Rondon, Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 491, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

Para maiores informações, o público poderá se dirigir à Av. Castelo Branco, nº 3150, no Município de Machadinho DOeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho DOeste/RO, data e hora do sistema.

***JOSÉ FERREIRA ALVES***
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO

**Publicado por:**
Filipe da Silva Oliveira
**Código Identificador:**39B5DC6D

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE MANIFETAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N°10/2024**

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025
COM BASENO ART. Nº75, INCISO II da Lei14.133/2021.

**BENEFÍCIO A CONTRATAÇÃO DE ME/EPPs-COMDIREITODEPREFERÊNCIAÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.**

**OMunicípiodeMachadinho D´Oeste torna**público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR GLOBAL,** nostermos Artigo Nº 75, inciso I e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em Termo de Referência (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

**DATALIMITEPARAAPRESENTAÇÃODAPROPOSTAEDOCUMENTAÇÃO:**
***DIA08/05/2025,ÀS18:00HORAS***
**REFERÊNCIASDEHORÁRIO:**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
**ENDEREÇO FÍSICO EELETRÔNICOPARAENVIODAPROPOSTAS EDOCUMENTAÇÃO:**
machadinhocpl@gmail.com Av. CasteloBranco, n.3150, Centro,na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/ RO
**LINKDOEDITAL:**
https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/*em"Portal daTransparência*

D OOBJETO:
Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para Revitalização de fachada do Centro de Capacitação Especial, buscando dar continuidade às atividades desenvolvida pela secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste- RO.

**1.2.** Segue em anexo itens que compões a planilha orçamentária, valores utilizados como referência foram OBTIDOS MEDIANTE REGISTRO NO SINAP, Fevereiro de 2025, conforme descrito no projeto básico e planilha.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT. | UND | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Revitalização de fachada do Centro de Capacitação Especial, de acordo com as peças, projetos eplanilhas anexas ao processo, no valor estimado de acordocom a tabela SINAP anexada nos documentos ETP e Projeto Básico. | 01 | SERV. | R$ 122.433,43 |

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

–**ANEXOI**– PROJETO BÁSICO;
– **ANEXOII**– MODELODEPROPOSTA;
**- ANEXO III** – PLANILHAS;
– **ANEXO IV**– MINUTA DO CONTRATO

**1.3.0 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1.3.1. conforme projeto básico item 3

1.4.0 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1.4.1. Conforme Projeto Básico Item 22 E Subitens

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. conforme projeto básico item 19

**1.7.0 DOS RECURSOSADMINISTRATIVOS**

**1.7.1.** conforme minuta de contrato

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa com a execução da presente obra correrá no presente exercício por conta dadotação orçamentária, de acordo com a distribuição item por item e programa por programas apresentado pela Secretaria Municipal Educação:
· Orçamento: 2025
· Programa: 12 0011 2065 0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
·Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
· Fonte de recurso: 2 5 . 1 . 5 0 0
FICHA 307

DO VALOR ESTIMADO

**3.1**-O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R$**122.433,43**(cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3(TRÊS)DIASÚTEIS,**a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao**e-mail:**machadinhocpl@gmail.com**,**preferencialmente fazendo referência a**DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: 08/05/2024 às18:00 minh

**HabilitaçãoJurídicaeFiscal:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovada pelo Decreto - Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílioou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratado ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante aapresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.2.1QualificaçãoTécnica**
Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(s) técnico (s)Engenheiro Civil ou Arquiteto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;

Acervo técnico do(s) profissional(s) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que serão o(s)profissional(s) responsável(s) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou reformas, de características semelhantes ao objeto da licitação.

Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico daempresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicada
Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compaovel em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestados deverão demonstrar experiência em execução de obras com as seguintes características.

4.3Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº14.133,de2021,art.69,caput, incisoII);

PROPOSTADE PREÇOS/COTAÇÃO:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO
Conforme projeto Básico

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, de corrente de fatos uperveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou emparte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificaçãodas propostas, não cabe desistênciada mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 05 de maio de 2025.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**DFAC0A72

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 472/2025, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E SAMU.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 19/05/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailmachadinhocpl@gmail.com. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail. Não será possível o acréscimo de novos itens para os órgãos que não pertence a administração da Prefeitura do nosso município. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 05 de MAIO de 2025

***JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS***
Membro Do SRP

**Publicado por:**
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
**Código Identificador:**85CA38CB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°388/2025**

**PORTARIA N°388/2025, DE 02 de maio de 2025.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a)**SIMONE GOMES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF nº ***.106.382-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**02 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 08:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745537**e o código verificador**A26763B5**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**857FFE1C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 389/2025**

**PORTARIA N° 389/2025, DE 02 de maio de 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR**o(a) Senhor(a)**ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.937.612-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art.2º -APRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**02 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 08:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745546**e o código verificador**B15E9E0F**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**DF90951F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 390/2025**

**PORTARIA N° 390/2025, DE 02 de maio de 2025.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR**o(a) Senhor(a)**GRACIELE TEODORO AGUIAR**, portador(a) do CPF nº ***.972.492-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art.2º -APRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**02 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 08:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745566**e o código verificador**9C9867B1**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**897FDCF8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:1361/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**129de14/04/2025.
**PROCESSO:**1361/2025
**OBJETO DO CONTRATO:**ADITIVO DE VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO
MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS

DA ARP N° 05/2024, DERIVADA DO P.E. N° 69/2023.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
**CONTRATADO:**LIMA & SILVA LTDA**;**
**CNPJ DO CONTRATADO:**08.156.871/0001-00;
**VALOR**: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**05/05/2025**.**

MACHADINHO D'OESTE/RO, 05/05/2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745716**e o código verificador**BDE20868**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**48591A8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:1361/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**130de14/04/2025.
**PROCESSO:**1361/2025
**OBJETO DO CONTRATO:**ADITIVO DE VALOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ARP N° 05/2024, DERIVADA DO P.E. N° 69/2023.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
**CONTRATADO:**CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**;**
**CNPJ DO CONTRATADO:**49.975.935/0001-82;
**VALOR**: R$ 3.000,00 (três mil reais)
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**05/05/2025**.**

MACHADINHO D'OESTE/RO, 05 de maio de 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745723**e o código verificador**48FA88EC**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**C980D333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

Nº do Processo: 567/2022
N° do Contrato: 131/2022 de12/05/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA. (MENTAL SUPORTE)
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 21.474.357/0001-81
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 05/05/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PRORROGAÇÃO. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais06 (seis) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O valor decorrente da prorrogação dos serviços nos prazos acima é de R$103.625,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme decisão de ID 740822 e Memorando de ID 735425, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional04.122.0002.2011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
III - Elemento de Despesa3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor R$103.625,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais);
V - Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Verônica Campos Barbosa
**Código Identificador:**02C7409F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1559/2025.CONTRATO: 138 de 25/04/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45; OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD; PREÇO: R$ 128.478,00; VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura. DOTAÇÃO: 26.782.0021.2092.0000; FONTE: Recursos próprios.

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**AF1C37A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1559/2025.**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO: 137 de 25/04/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 25.141.379/0001-80; OBJETO: Retificar o erro material que consta no termo contratual, de forma que: onde se lê:*instrumento contratual de aquisição de materiais para iluminação pública através do sistema de registro de preços, por meio de pregão eletrônico que entre si celebram o município de machadinho doeste/ro e de outro lado a empresa pvh ferragens e ferramentas ltda.*leia-se:*instrumento contratual de aquisição de tubos pead através do sistema de registro de preços, por meio de pregão eletrônico que entre si celebram o município de machadinho doeste/ro e de outro lado a empresa pvh ferragens e ferramentas ltda.*

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**B294DDC3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DISTRATO DO CONTRATO DE N. 011/SEMOSP/2024**

**DISTRATO DO CONTRATO DE N. 011/SEMOSP/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/SEMOSP/2024;**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/SEMOSP/2024;**

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês **(4) abril** do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, com sede à Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Valdomiro Teixeira Felix; e, de outro lado, CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA, com sua sede e foro à Av. Efraim Goulart de Barros, 3930, Centro, no Município de Primavera de Rondônia – RO, CEP: 76.976-000, inscrita no CNPJ sob o n. 34.759.745/0001-50, JUCER n. 11201057858 , neste ato representada pelo Sr. ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Pimenta Bueno - RO, nascido em 20/02/1990, Empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 981210 SSP/RO e do CPF sob o nº 962.568.772-68, residente e domiciliado Avenida Efraim Goulart de Barros, Nº3930, Bairro Centro, no município de Primavera de Rondônia – RO, CEP. 76.976-000.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de distrato contratual por razões de interesse público, inadimplemento contratual e impossibilidade de continuidade da relação contratual;

**CONSIDERANDO** o inadimplemento contratual da CONTRATADA, que, mesmo após regularmente contratada, não procedeu à entrega dos bens pactuados e se manifestou formalmente sobre o contrato, solicitando o realinhamento ou a anulação do empenho;

**CONSIDERANDO**, ainda, que não é possível realizar o realinhamento de preços, uma vez que este depende de justificativa e comprovação documental idônea por parte da contratada, conforme dispõe o art. 131 da Lei nº 14.133/2021, o que não ocorreu neste caso, e que a própria empresa sugeriu o cancelamento do empenho.

**RESOLVEM**, com base no interesse público e na necessidade de resguardar a Administração Municipal, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 11/SEMOSP/2024, firmado com base no Pregão nº 41/2024, cujo objeto era a aquisição de tubos corrugados PEAD.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:**

Este distrato se fundamenta no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de inadimplemento da CONTRATADA e da inviabilidade da continuidade contratual, diante de:
I – Inexecução do objeto contratual;
II – Impossibilidade de realizar realinhamento de preços por ausência de requerimento fundamentado e documentação comprobatória pela contratada, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS:**
Em decorrência do distrato:

I – Nenhuma das partes fará jus a indenizações ou compensações, salvo por obrigações eventualmente pendentes;
II – A CONTRATADA não estará sujeita às penalidades cabíveis, previstas nos artigos 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se manifestou no processo, solicitando o cancelamento do empenho;
III – A Administração poderá promover nova contratação para atender às necessidades da administração pública, sem prejuízo da apuração de responsabilidades da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia para os fins legais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Ministro Andreazza-RO, 24 de abril de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

***VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Construalves Com. Mat. Construção LTDA
***ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR***

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**BE640216

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMMA/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/SEMED/2025**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMMA/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/SEMED/2025**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item.
**Início da sessão**: 03 de junho de 2025 às 09h00min. (horário local)

**Objeto**: **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/PMMA/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**.
O valor estimado: R$: **215.692,90** (Duzentos e quinze mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2025.

***CLEDER DE CAMARGO***
Agente de Contratação
Decreto 6.015/PMMA/2023

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**0C7859B8

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ° 014/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/SEMOSP/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ° 014/PMMA/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/SEMOSP/2025**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 20 de maio de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.**

**O VALOR ESTIMADO**: R$: 386.986,39 (Trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 / 69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2025.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.651/PMMA/2025

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**83E3EA41

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL GOMES.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **DANIEL GOMES DOS SANTOS** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **DIRETOR GERAL-CMMS.** | | Mat.: 13 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | 251.298 | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 07 a 09 de maio de 2025, onde irá participar da capacitação de Articulação e Compilação de Normas de Textos Legais. A ser realizada no SEBRAE Avenida Campos Sales, 3421 Olaria – Porto Velho – RO. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **07/05/25** | Chegada em | **09/05/25** | Nº de Dias | **02 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **10 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **800,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| PORTO VELHO – RO | **02 Diárias com pernoite dentro do estado** | **400,00** | **800,00** |
| | | TOTAL R$ | **800,00** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.**

| | | |
|---|---|---|
| **Em: 02/05/25** | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | **800,00** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
36.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**93C6A2C2

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **CLAUDIO AFONSO LIMA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **MOTORISTA** | | Mat.: 79 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | 605.075 | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 07 a 09 de maio de 2025, onde irá conduzir o veículo SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. Para o transporte do Diretor Geral Senhor DANIEL GOMES DOS SANTOS que irá participar da capacitação de Articulação e Compilação de Normas de Textos Legais. A ser realizada no SEBRAE Avenida Campos Sales, 3421 Olaria – Porto Velho – RO. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **07/05/25** | Chegada em | **09/05/25** | Nº de Dias | **02 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 40,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **640,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| PORTO VELHO – RO. | **02 Diárias com pernoite dentro do Estado** | **320,00** | **640,00** |
| | | TOTAL R$ | **640,00** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.**

| | | |
|---|---|---|
| Em: 02.05.2025. | MIRANTE DA SERRA – RO. | 640,00 |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
37.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5C022806

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 531/SEMAFP/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, COM VISTAS A ATENDER O SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMAFP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Inexigibilidade nº 040/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 247430, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 248479 e as decisões da CPL ID 244890 ao ID 247153, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

**01 – MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - 03.984.954/0001-74**, no valor de R$ 40.320,00 **(Quarenta Mil Trezentos e Vinte Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de Abril de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**F13424A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7684/2025**

PORTARIA Nº 7684/2025. DE 02 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR CARLOS DILON CUELLAR DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 631/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 247811 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Sub Coordenação da Administração anexado no ID 247811 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho do Secretario anexado no ID 248560 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidor Carlos Dilon Cuellar, matricula nº 924, função de Medico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 23/07/2017 a 22/12/2022 e 15/05/2022 a 15/10/2020. No período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de maio de 2025. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 31 de Julho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**7282DA14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7685/2025**

PORTARIA DE Nº 7685/2025. EM 02 DE MAIO DE 2025.

" REVOGA A PORTARIA Nº 7446 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 7446 de 08 de Janeiro de 2025 que Nomeia Amauri Nardin para Exercer o Cargo, de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte –DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**99A93573

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7686/2025**

PORTARIA DE Nº 7686/2025. EM 02 DE MAIO DE 2025.

" REVOGA A PORTARIA DE Nº 7551 DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA ISMAILE PEREIRA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria de Nº 7551 do dia 19 de Fevereiro de 2025 que Nomeia Ismaile Pereira Machado para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Comunicação e Imprensa da Secretaria Municipal de Governo. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**0AF66F61

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7687/2025**

PORTARIA DE Nº 7687/2025. EM 02 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR EVALDO DUARTE ANTÔNIO.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o oficio nº 4528/2025 GOV.RED

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência do servidor EVALDO DUARTE ANTONIO, Cargo de Agente de Portaria e Vigilância matricula nº 1123, a Casa Civil. A cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus Casa Civil. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de Maio de 2025 a 31 de dezembro 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**FD704A05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7688/2025**

PORTARIA DE Nº 7688/2025. EM 05 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA GEANE CALAZANS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO, CHEFE DE SEÇÃO DE RECEITAS E LANÇAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Geane Calazans de Souza para exercer o Cargo, Chefe de Seção de Receitas e Lançamentos Diversos. Da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. GEC-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**7DF33D1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 002/2025**

**Edital número 002/2025**
A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número 7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **PUBLICA** o Resultado Preliminar das Inscrições para Provimento de vagas de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais do Munícipio de Mirante da Serra/RO:

| Nº | CANDIDATO (A) | RESULTADO |
|---|---|---|
| 01 | Cleiton Lobaque Maltezo | Desclassificado (NÃO atendeu o Artigo 6º da Lei Nº 1.220/2022) |
| 02 | Geni Aparecida Oliveira Freitas | Deferido |
| 03 | Lucineia da Silva Anacleto | Deferido |
| 04 | Marilandia Bento Barbosa | Deferido |
| 05 | Rosilei Aparecida de Almeida | Deferido |
| 06 | Wanderleia Camargo Rei | Desclassificado (NÃO atendeu o Artigo 5º da Lei n º 1.220/2022) |

Mirante da Serra, 29 de abril de 2025.

***ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**96A131ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/SEMAFP/2024**

**CELEBRAÇÃO DO ADITIVO:** 30/04/2025

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

**CONTRATADA**: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

**CNPJ/MF Nº:** 07.640.244/0001-88
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica para o Prédio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

**DA VIGÊNCIA**: Em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 47/SEMAFP/2024, Por igual período, sendo por um prazo de 06 (seis) meses, com início em **17/05/2025 até 16/11/2025,** e ainda concede o reajuste no percentual de 5,08% do índice IPCA, sobre o valor contratual, compreendido o período de 05/2024 à 03/2025, onde o valor atual mensal é de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) passará ter o valor mensal de R$ 1.313,47 (um mil e trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

Mirante da Serra – RO, 02 de Maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**AD7151DD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**RESOLUÇÃO Nº 148-2025**

RESOLUÇÃO Nº 148/2025

DISPÕE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 130 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando ainda o que dispõe o art. 195 II, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 130 - As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer nas segundas-feiras de cada semana, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se às 9h00min do horário local.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Monte Negro-RO, 05 de maio de 2025
.
(Assinatura Eletrônica)
***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Leonardo Santos da Silva
**Código Identificador:**9D6DE78F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.º 050/2025**

PORTARIA Nº 50/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOCINÈIA CÂMARA DE OLIVEIRA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOCINÈIA CÂMARA DE OLIVEIRA ", em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Leonardo Santos da Silva
**Código Identificador:**1854C87C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.º 051/2025**

PORTARIA Nº 51/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRABRICIO OLIVEIRA MONTEIRO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRABRICIO OLIVEIRA MONTEIRO , em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Leonardo Santos da Silva
**Código Identificador:**691CDE53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO N°48/SUPEL/2025**

**CONTRATO**: 048/SUPEL/2025
**MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/SUPEL/2024
**PROCESSO**: 0001824.06.01-2024
**EMPRESA**: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
**CNPJ**: 27.894.868/0001-39
**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

**VALOR**:R$ 234.999,80 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
**VIGÊNCIA**: A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, sendo o início a data da última assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado a necessidade e feito o pedido documentado.
O Prazo de vigência da Execução será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de serviço, sendo o início a data da última assinatura.

Monte Negro - RO, 29 de abril de 2025.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal
2025/2028

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**A1BD01C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025/PMMN/RO**
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 428 de 16 de abril de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, modo ***ABERTO***.
Processo Licitatório: **0000826.02.01-2025**
Data de abertura: **19 de MAIO de 2025**.
Valor total: **R$ 5.000.000,00** (Cinco Milhões de Reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**9h00min** (Horário de Brasília).
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z,***

***REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) - ANVISA***, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de maio de 2025.

***ANDRÉ LUIS TREVIZAN***
Agente de Contratação
Port. nº 428/2025

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**E96888DD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/PMMN/RO**
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000658.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **22 de Maio de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 235.683,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais e seiscentos e oitenta e três reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h30min** (Horário de Brasília).
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSADOS - MARMITEX, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de Maio de 2025.

***CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Port. Nº 679/2024

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**34D3D1CB

---

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.012/FUPEMON/2025**

**PORTARIA N. º 012/FUPEMON/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. IDALINA JOSE DA CRUZ".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro, **FUPEMON** no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Idalina Jose da Cruz**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. XX926X - SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.694.022-XX, efetiva no cargo de **Professor (a),** nível III, matrícula nº. 49, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Gestão em Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100%, (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 105/IPREMON/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de 29 novembro de 2018 e Art. 5º da Lei nº 1.666, de 02 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 05 de maio de 2025.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

**Publicado por:**
Juliano Souza Guedes
**Código Identificador:**83DB71BE

---

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.013/FUPEMON/2025**

**PORTARIA N.º 013/FUPEMON/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada **Sra.** ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro, **FUPEMON** no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosana Ferreira do Nascimento Rondover,** brasileira, casada, portadora do RG nº. XX77XX – SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.281.449-XX, efetiva no cargo de **Professor(a), Nível III,** matrícula nº. 120, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 003/FUPEMON/2025, com fundamento no **Art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 91, incisos "I", "II", "III", alínea "a" e "b" da Lei Municipal de Nº 869/2018 de 29 novembro de 2018, Art. 5º da Lei nº 1.666, de 02 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 05 de maio de 2025.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

**Publicado por:**
Juliano Souza Guedes
**Código Identificador:**AEEB0D30

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL N. 012/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN (LOTAÇÃO SEMOSP).

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2022, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR, SEMA , SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2024. | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **LOTAÇÃO** |
| **SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | | |
| 43 | IGOR GONTIJO (MONTE NEGRO /RO) | 32 | SEMOSP |
| 77 | MARCOS ANTONIO DA SILVA (MONTE NEGRO/ RO) | 33 | SEMOSP |
| 120 | VERICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO/ RO) | 34 | SEMOSP |
| 103 | RONALDO COSME GASPAR (MONTE NEGRO/ RO) | 35 | SEMOSP |
| 54 | DANILO DE OLIVEIRA LASCOLA (MONTE NEGRO/ RO) | 36 | SEMOSP |

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados no Edital.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

MONTE NEGRO, 05 DE MAIO DE 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**2CC922D4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4072, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1774/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 456.802,03 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 464 | 02.03.00 04.122 0003 2089 3.3.90.39.00 1.501.0000.0000 | 157 | 1.6.1.1.02.0.1.01.00 Taxas Inscrição Concurso Público Monte Negro 2025 | 282.453,89 |
| 608 | 02.03.00 28.846 0000 0004 3.3.90.91.00 1.501.0000.0000 | 157 | 1.6.1.1.02.0.1.01.00 Taxas Inscrição Concurso Público Monte Negro 2025 | 174.348,14 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de abril de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**27291248

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4073, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 87.356,90 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 609 | 02.06.00 20.601 0013 2043 4.4.90.52.00 1.500.0000.7003 | 60 | 02.02.00 99.999 0002 2202 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000 | 63.678,45 |
| 610 | 02.10.00 27.812 0030 2077 3.3.90.31.00 1.500.0000.7003 | 60 | 02.02.00 99.999 0002 2202 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000 | 23.678,45 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de abril de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**6261CF57

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4074, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 58.456,48 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 586 | 02.07.00 10.301 0017 2199 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000 | 585 | 02.07.00 10.301 0017 2199 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000 | 58.456,48 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de abril de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**447C74AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4075, DE 05 DE MAIO DE 2025**

"Conceder a cedência do servidor ELIZEU POLTRONIERI, ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 3865/2025/GOV-RED, anexo ao Processo Administrativo n. 798.04.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora ELIZEU POLTRONIERI, Matricula 2358, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a contar de 06/05/2025
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município cedente, mediante reembolso da remuneração e encargos sociais, o qual deverá estar estabelecido no termo de cessão.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**85C71DD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 482, 05 DE MAIO DE 2025**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GILSON ALMEIDA DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FBF2BE53

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 483, 05 DE MAIO DE 2025**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.765 de 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIDNEI BALTAZAR SEGATTO JUNIOR, para ocupar o cargo de DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS, vinculado a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A965282B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 484, 05 DE MAIO DE 2025**

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GERSON DO CARMO CARVALHO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 432/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7F8EF3D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 485, 05 DE MAIO DE 2025**

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SIDNEI BARBOSA MENDONCA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 947/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F2254D1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 486, 05 DE MAIO DE 2025**

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GERSON DO CARMO CARVALHO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**72DEEAB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 487, 05 DE MAIO DE 2025**

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIDNEI BARBOSA MENDONÇA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**18DA5DC2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA EMERGENCIAL (ART. 75, VIII, LEI 14.133/2021)**
**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 01/2025**

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa. **G. NAVES DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.735.647/0001 – 15,** para **Contratação de empresa no fornecimento de água mineral**, no valor de R$ 38.812,50 em razão de situação **de Emergência devidamente reconhecida** por meio do Decreto nº **Decreto nº 8878-GP/2025**, de **24 de março de 2025**, publicado em 25 de março de 2025, que declara o estado de emergência no município de Nova Mamoré-RO.
A medida visa resguardar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais afetados, sendo a solução mais eficaz diante da urgência que impede a realização de procedimento licitatório em tempo hábil.
Vale informar que foi realizada uma prévia de preços no Estudo Técnico Preliminar e o Setor de Compras de imediato realizou uma cotação e obteve o preço mais vantajoso além de ser uma empresa local, a qual viabiliza o procedimento emergencial.
O processo contém a instrução documental necessária, incluindo a cotação prévia de preços, comprovação da vantagem econômica da proposta, e demais elementos previstos na Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, ratifica-se a dispensa de licitação e autoriza-se a contratação emergencial com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo o extrato do contrato ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da referida norma.

**Nova Mamoré-RO, 05 de maio de 2025.**

***SILVIO FERNANDES VILLAR***
Superintendente de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**B527C03F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.317-GP/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI N° 2.317-GP/2025** **Em, 30 de abril de 2025.**

Autoriza a Criação e Denominação da Creche Municipal Aparecida Magron do Bairro Novo Horizonte no Município de Nova Mamoré-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a Creche Municipal do Bairro Novo Horizonte no Município de Nova Mamoré-RO, conforme especificadas abaixo:

I - **CRECHE MUNICIPAL APARECIDA MAGRON**, localizada na Avenida Arthur Arantes Meira nº 5929 no Bairro Novo Horizonte, no Município de Nova Mamoré-RO.

**Art. 2º** A referida creche será mantida por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em rubrica própria para a Educação Infantil.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 30 de abril de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**011B312B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.318-GP/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.**

**LEI Nº 2.318-GP/2025** Em, 01 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em pecúnia para os eventos esportivos, culturais e concursos no Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos campeonatos realizados em quadra, campo, areia, torneios e concursos culturais que ocorram noMunicípio de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante decreto específico.

**Art. 3º** Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais de cada competição, sendo recolhido impostos, taxas e demais retenções tributarias legais, exceto oriundos de lei especifica.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura SEMETEC, de acordo com os respectivos créditos orçamentários consignados na Lei orçamentária anual LOA ou nos seus créditos adicionais.

**Artigo 5º** Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. O regulamento do (s) campeonato (s);

II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma
de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras
informações que julgarem pertinentes.

III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio 21 de Julho**, 01 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**36FFDE6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.319-GP/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.**

**LEI Nº 2.319-GP/2025 Em, 01 de maio de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 371.533,63**(trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP.A necessidade desta alteração orçamentária se dá em razão da identificação de um erro técnico,conforme solicitado no Memorando nº43/SEMOSP/2025e Processo nº 1190/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.22.00** | | **SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **04.122.0038.1472** | | **2024NE005934- CONSTRUÇÃO PONTO DE TAXI** | | |
| 02.706 | **F:609** | 4.4.90.51 | ObraseInstalações | 81.298,85 |
| **26.782.0038.1479** | | **2024NE006064- DRENAGEM AQUIS. DE MANILHAS E INSTALAÇÕES** | | |
| 02.706 | **F:607** | 4.4.90.39 | OutrosserviçosdeterceirosPessoaJurídica | 290.234,78 |
| **TOTAL** | | | | **371.533,63** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.22.00 | | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | |
| 26.782.0038.1503 | | AQUISIÇÃO DE MANILHAS | | |
| 02.706 | F:616 | 4.4.90.30 | Material de consumo | 81.298,85 |
| 26.782.0038.1479 | | 2024NE006064- DRENAGEM AQUIS. DE MANILHAS E INSTALAÇÕES | | |
| 02.706 | F:606 | 4.4.90.30 | Material de consumo | 290.234,78 |
| TOTAL | | | | 371.533,63 |

**Art. 3°**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 01 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**2BB7DB00

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.320-GP/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.

**LEI Nº 2.320-GP/2025 Em, 01de maio de 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$ 26.005,06**(vinte e seis mil, cinco reais e seis centavos).com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL**,**recursos do convênio nº 309/PGE/DER-RO/2024-FITHA - Recuperação de Estradas Vicinais. Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício, que foram anulados, e precisam ser empenhados para devolução em função de não terem sidos executados, conforme solicitado no Memorando nº 48-SEMFAZ/2025, Processo nº 1202/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| 02.21.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL | |
|---|---|---|---|---|
| 26.782.0038.1499 | | | CONV. 309/PGE/RO-2024 FITHA REC. DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 02.701 | 3.3.90.93 | F:465 | Indenizações e Restituições | 26.005,06 |
| TOTAL | | | | 26.005,06 |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3°** O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

**Palácio 21 de Julho**, em 01 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**B41A0B16

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 8968-GP/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.

**DECRETO Nº 8.968-GP/2025 Em, 01 de maio de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.319-GP/2025, de 30 de abril de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 371.533,63**(trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP. A necessidade desta alteração orçamentária se dá em razão da identificação de um erro técnico, conforme solicitado no Memorando nº 43/SEMOSP/2025 e Processo nº 1190/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.22.00 | | SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 04.122.0038.1472 | | 2024NE005934- CONSTRUÇÃO PONTO DE TAXI | | |
| 02.706 | F:609 | 4.4.90.51 | *ObraseInstalações* | 81.298,85 |
| 26.782.0038.1479 | | 2024NE006064- DRENAGEM AQUIS. DE MANILHAS E INSTALAÇÕES | | |
| 02.706 | F:607 | 4.4.90.39 | OutrosserviçosdeterceirosPessoaJurídica | 290.234,78 |
| TOTAL | | | | 371.533,63 |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.22.00 | | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | |
| 26.782.0038.1503 | | AQUISIÇÃO DE MANILHAS | | |
| 02.706 | F:616 | 4.4.90.30 | Material de consumo | 81.298,85 |
| 26.782.0038.1479 | | 2024NE006064- DRENAGEM AQUIS. DE MANILHAS E INSTALAÇÕES | | |
| 02.706 | F:606 | 4.4.90.30 | Material de consumo | 290.234,78 |
| TOTAL | | | | 371.533,63 |

**Art. 3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,01 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**36BB1FE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8.970-GP/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO Nº 8.970-GP/2025Em, 01de maio de 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2320-GP/2025, de 01 de maio de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$ 26.005,06**(vinte e seis mil, cinco reais e seis centavos). Com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL**,**recursos do convênio nº 309/PGE/DER-RO/2024-FITHA-Recuperação de Estradas Vicinais. Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício, que foram anulados, e precisam ser empenhados para devolução em função de não terem sidos executados, conforme solicitado no Memorando nº 48-SEMFAZ/2025, Processo nº1202/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.21.00** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL** | |
| **26.782.0038.1499** | | | **CONV. 309/PGE/RO-2024 FITHA REC. DEESTRADAS VICINAIS** | |
| 02.701 | 3.3.90.93 | F:465 | Indenizações e Restituições | 26.005,06 |
| **TOTAL** | | | | **26.005,06** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3**° O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

**Palácio 21 de Julho**, em 01 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**6385B5A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8972 - GP/2025**

DECRETO Nº 8972 - GP/2025. Em, 02 de maio de 2025.

*"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora* GISLAINE MOREIRA do Cargo em Comissão de COORDENADORA II CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO DA SAÚDE da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**
**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora **GISLAINE MOREIRA** do cargo em comissão de **COORDENADORA II CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - CC-3,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 02 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**E2D001E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA N°196-GP/2025 EM 14 DE ABRIL DE 2025**

**ERRATA DA PORTARIA N°196-GP/2025 EM 14 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, torna pública, a seguinte errata, que trata da Portaria n°196-GP/2025, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 17/04/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM no dia: 17 de abril de 2025, a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

***I - Membros Titulares:***

| ITEM | NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO DE CARREIRA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS | 8012 | ASSESSOR JURÍDICO | PRESIDENTE |
| 2. | MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES | 1476 | PROFESSORA II LINGUA PORTUGUESA | SECRETÁRIA |
| 3. | JÚLIO CESAR CEDARO | 9539 | AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | MEMBRO |

***II. Membros Suplentes:***

| ITEM | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 1. | DAVID KATO GONÇALVES | 6000 |
| 2. | MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA | 815 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO DE CARREIRA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS | 8012 | ASSESSOR JURÍDICO | PRESIDENTE |
| 2. | MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES | 1476 | PROFESSORA II LINGUA PORTUGUESA | SECRETÁRIA |
| 3. | JÚLIO CESAR CEDARO | 9539 | AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | MEMBRO |
| 4. | MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA | 815 | ALMOXARIFE | MEMBRO |

***II. Membro Suplente:***

| ITEM | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 1. | DAVID KATO GONÇALVES | 6000 |

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 05 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**F1F6D612

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº220-GP/2025**

**PORTARIA Nº220-GP/2025**
**Em, 05 de maio de 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO*"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de auxilio doença, a servidora **ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO,** portadora do RG nº731957 SESDEC/RO e CPF nº512.913.552-00, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº9179, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°041/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1187/2025 por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 18/04/2025/2025 e término em 01/06/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 05 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**EB3F5542

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº221-GP/2025**

**PORTARIA N°221-GP/2025**
**Em, 05 de maio de 2025.**

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora ELIZANDRA PADILHA DA SILVEIRA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** processo administrativo 1435/2023.
**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER** retorno as atividades**,** a servidora **ELIZANDRA PADILHA DA SILVEIRA**, portador do RG nº545369 SSP/RO e CPF nº582.663.562-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **CUIDADOR DE ALUNO** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°6064, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº013/2025, e no Processo Administrativo de nº1435/2023, com inicio em 05/05/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 05 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**6C850907

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/PMNM/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/SEMASC/2025**
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Contratação Direta nº01/PMNM/2025, em favor da empresa:
**G. NAVES DE OLIVEIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 10.735.647/0001 – 15,** pelo valor de R$ 38.812,50 (Trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 05 de maio de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**C8A4B6D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°222-GP/2025**

**PORTARIA N°222-GP/2025** Em, 05 de maio de 2025.

"Dispõe sobre o retorno as atividades da servidora Gerlany Kessya Guedes Marcelino Alves, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Art. 133 § 3º da Lei Municipal nº Lei nº 2.265-GP/2025(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

| Servidor(a) | Função | Matr. | A partir | lotação |
|---|---|---|---|---|
| Gerlany Kessya Guedes Marcelino Alves | Assistente Social | 4185 | 02/05/2025 | CREAS |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 05 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**6A5E422E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº8965-GP/2025**

**DECRETO Nº 8965-GP/2025** Em, 30 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º- FICA NOMEADA** a candidata para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC:**

**PSICOLOGO- 40 HORAS: RURAL: ZONA URBANA:**

| Item | Nome | inscrição | Classif. | À partir |
|---|---|---|---|---|
| | TATIANE GOMES ALVES | 631011 | 6º | 02/05/2025 |

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 30 de abril de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**C5013F49

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SEMECET)**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025.

A Comissão responsável pela aquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto na conforme Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Chamamento público nº 01/2025.

LELIAN PINHEIRO MACHADO SEQUEIRA, CPF: 739.885.612-15,
VALOR **R$ 3.101,12** (TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

EDIENIS PERON DE OLIVEIRA, CPF: 026.044.572-02,
VALOR **R$ 1.005,21** (UM MIL, CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ANDERSON ROGERIO SAITER, CPF: 386.636.512-87,
VALOR **R$ 23.666,00** (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

ANGELA MARIA TOMAZETTI, CPF: 566.021.972-15,
VALOR **R$ 20.298,04** (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

SIMONE ROCILDE PERERA, CPF: 006.078.952-25,
VALOR **R$ 3.101,30** (TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

JOSE MILTON DE SOUZA, CPF: 139.846.082-68,
VALOR **R$ 749,25** (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DIRCEU RODRIGUES DA SILVA, CPF:349.054.302-59,
VALOR **R$ 1.797,54** (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

EDILEUZA DE SOUZA SILVA, CPF: 421.417.452-68,
VALOR **R$ 990,26** (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

MARILENE INÁCIO DOS SANTOS, CPF:728 038 432 34,
VALOR **R$ 4.055,70** (QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

GILMAR COSTA ANDRADE, CPF: 890.950.902-30,
VALOR **R$ 1.228,45** (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

IZAIAS GONÇALVES DE LIMA, CPF: 316.954.422-53
VALOR **R$ 1.318,75** (UM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

MARCOS MACHADO DE AMORIM, CPF:816.265.842-49
VALOR **R$ 987,60** (NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LEUNIDES COELHO, CPF: 381.300.331-00
VALOR **R$ 1.653,36** (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

VANILDO CARDOZO SANTANA, CPF: 351.072.192-68
VALOR **R$ 4.585,95** (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

ANA JANAINA CUSTÓDIO SOARES, CPF: 703.770.352-46
VALOR **R$ 1.323,93** (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

NEUZA CUSTÓDIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.383.432-69
VALOR **R$ 2.805,05** (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

***ANA PAULA MENDES CESTARO***
Presidente

***DULCINÉIA MEDRADO PERON***
Vice- Presidente

***DAIANE FREITAS DE SOUZA***
Membro

***GISELE SANTOS BERNARDO***
Membro

***VANESSA ODORICO B. PLASZEZESKI***
Membro

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A0A6C72F

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025**
**INTERESSADO: SEMECET**
**OBJETO: Chamamento Público Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Referente Ano Letivo 2025.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12/2025, **HOMOLOGA** o Chamamento Público n. 01/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

LELIAN PINHEIRO MACHADO SEQUEIRA, CPF: 739.XXX.XXX-15, VALOR **R$3.101,12** (TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

EDIENIS PERON DE OLIVEIRA, CPF: 026.XXX.XXX-02, VALOR **R$ 1.005,21** (UM MIL, CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ANDERSON ROGERIO SAITER, CPF: 386.XXX.XXX-87, VALOR **R$ 23.666,00** (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

ANGELA MARIA TOMAZETTI, CPF: 566.XXX.XXX-15, VALOR **R$ 20.298,04** (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

SIMONE ROCILDE PERERA, CPF: 006.XXX.XXX-25, VALOR **R$ 3.101,30** (TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

JOSE MILTON DE SOUZA, CPF: 139.XXX.XXX-68, VALOR **R$ 749,25** (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DIRCEU RODRIGUES DA SILVA, CPF: 349.XXX.XXX-59, VALOR **R$ 1.797,54** (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

EDILEUZA DE SOUZA SILVA, CPF: 421.XXX.XXX-68, VALOR **R$ 990,26** (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

MARILENE INÁCIO DOS SANTOS, CPF: 728.XXX.XXX-34, VALOR **R$ 4.055,70** (QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

GILMAR COSTA ANDRADE, CPF: 890.XXX.XXX-30, VALOR **R$ 1.228,45** (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

IZAIAS GONÇALVES DE LIMA, CPF: 316.XXX.XXX-53 VALOR **R$ 1.318,75** (UM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
MARCOS MACHADO DE AMORIM, CPF: 816.XXX.XXX-49 VALOR **R$ 987,60** (NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LEUNIDES COELHO, CPF: 381.XXX.XXX-00 VALOR **R$ 1.653,36** (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
VANILDO CARDOZO SANTANA, CPF: 351.XXX.XXX-68 VALOR **R$ 4.585,95** (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

ANA JANAINA CUSTÓDIO SOARES, CPF: 703.XXX.XXX-46 VALOR **R$ 1.323,93** (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

NEUZA CUSTÓDIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.XXX.XXX-69 VALOR **R$ 2.805,05** (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Publique-se, Registre-se.

Nova União/RO, 23 de abril de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A73E066C

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº:45**

CONTRATO Nº: 45/2025
PROCESSO Nº: 521/2025
CELEBRAÇÃO: 02/05/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado, a empresa Tribus Analista Master de Licitacoes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 53.187.086/0001-70.
**INTERVENIENTE**: Secretaria de Municipal de Educação.
**OBJETO**: Serviços de Arbitragem para realizações de campeonatos Municipais.
**VALOR:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
**Nota de Empenho Ordinário Nº908 de 30/04/2025.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 (oito) meses para a Execução a partir da abertura dos jogos prevista para o dia 05 de maio.

Nova União, 02 de maio de 2025

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**47CDBEE2

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 46**

CONTRATO Nº: 46/2025
PROCESSO Nº:521/2025
CELEBRAÇÃO: 02/05/2025

**PARTES:**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado, a empresa Dublin Negócios & Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 45.717.515/0001-45.
**INTERVENIENTE**: Secretaria de Municipal de Educação.
**OBJETO**: Serviços de Arbitragem para realizações de campeonatos Municipais.
**VALOR:**R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
**Nota de Empenho Ordinário Nº909 de 30/04/2025**
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 (oito) meses para a Execução a partir da abertura dos jogos prevista para o dia 05 de maio.

Nova União, 02 de maio de 2025

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**EE9C648A

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 230/GP/DRH**

Convoca o servidor KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n°. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para retornar ao trabalho, o servidor **KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO, a partir do dia** 06/05/2025.**F**érias as quais foram concedidas para o período 14/04/2025 por 30 dias, pela Portaria nº 200/2025. Restando 07 (sete) dias para ser usufruídos a partir do dia 09 de maio de 2025.

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 05 de maio de 2025.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**525E1E3D

**P M N U - RO**
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 231/2025.**

Concede férias ao servidor municipal JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias ao servidor:
**JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ**, a contar de **05 de maio de 2025** por um período de 30 dias

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova União - RO, em 05 de maio de 2025.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**AB9F01D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ÍTEM. Processo Administrativo nº. 4172/2024. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 336.933,84 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Data de abertura: 22/05/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

***FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI***
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

**Publicado por:**
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
**Código Identificador:**8C32A75B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 1670/2025.
Objeto: Pagamento de taxas de A.R.T. (anotações de responsabilidade técnica/CREA, para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, no exercício de 2025.
Adjudicatários: CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRON. DE RO/CREA-RO 04.920.948/0001-16.
Valor Total Adjudicado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**2A169185

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.643 DE 05 DE MAIO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA HEDILENE DA PENHA CARDOSO."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582/2019, que rege a Previdência Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o Benefício de Auxílio-doença, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 2.582/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **HEDILENE DA PENHA CARDOSO,** efetiva no cargo de Assistente Jurídico, cadastro nº 276/1, lotada no IPSM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, a partir de 01 de abril de 2025 e término em

27 de setembro de 2025, conforme processo administrativo nº 46/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

***SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto 15.122/2022

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**340A36E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº. 18.617**
**05 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**ECDB7DAB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.208, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.208, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 08 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II E 43, § 1º. INCISO II, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), repassado peloFundo a Fundo, Governo Federal MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,Incremento Temporário ao Custeio, recurso de Emenda Parlamentar n° 44260001 e Portaria 5993, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

**CRIA E SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| Func/Pro | 10.3020014.2107 | INCREMENTO TEMPORÁRIO PORT. 5993 | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 350 | 1.706.0000.3110 | 50.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 351 | 1.706.0000.3110 | 100.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 150.000,00 |

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme a portada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeio dos Serviços de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial,a portado na conta corrente16.806-8 CUSTEIO, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**F9DF472F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.209, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.209, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 08 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 81.695,62 (OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) CV N° 002/2023-PGE, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II; E 43, § 1º. INCISOS I, II, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente deR$ 81.695,62 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)aportado na conta corrente 14.478-9 - CONV CONST SALA DE INFORM.
CRIA E SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | |
| Func/Pro | 10.301.0013.1062 | CONSTRUÇÃO SALA INFOR. CVE002-PGE-2023 | | | |
| Crédito | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 352 | 2.571.0000.0000 | 80.544,10 |
| Crédito | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 353 | 1.571.0000.0000 | 1.151,52 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 81.695,62 |

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante deR$ 80.544,10 (oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), eR$ 1.151,52(seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta três centavos)por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2025.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | |
| Func/Pro | 10.301.0013.1062 | CONSTRUÇÃO SALA INFOR. CVE002-PGE-2023 | | | |
| Crédito | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 347 | 2.571.0000.0000 | 80.544,10 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 80.544,10 |

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**1880F005

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.210, DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.210, DE 09 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 09 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$800,00 (oitocentos reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

| 02.006 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 353 | 1.500.0000.0000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.90.92.00 | 800,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 800,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$800,00 (oitocentos reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

| 02.002 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 136 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 800,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 800,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**7124A038

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.211, DE 30 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.211, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 204.260,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 204.260,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), repassado peloFundo a Fundo, Governo Federal MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,Incremento Temporário ao Custeio, recurso de Emenda Parlamentar n° 44060003 e Portaria 6125, aportados na conta 16807-6 RO 110145 FMS EMENDA, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

**CRIA E SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| Func/Pro | 10.3020014.2108 | GESTÃO DO SUS - CUSTEIO | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 330 | 1.700.0000.0000 | 204.260,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 204.260,00 |

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conformeaportada no quadro acima, acategoria econômica, aficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeiodos Serviços de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, aportadona conta corrente16807-6RO 110145 FMS EMENDA, a abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**2177AA35

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.212, DE 02 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.212, DE 02 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 02 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A RECEITA NO MONTANTE DE R$ 67.822,65 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$ 2.591,65 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II; E 43, § 1º. INCISOS III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e suplementar por superávit e excesso de arrecadação no orçamento vigente de70.414,30 (setenta mil, quatrocentos e catorze reais e trinta centavos),vinculado ao CONV CONST DE CICLOVIA (CV 422/PGE-2022 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA)aportado na conta corrente 14685-4CONV CONST DE CICLOVIA.
CRIA E SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP | | | |
| Func/Pro | 26.782.0008.1055 | CV 422/PGE-2022 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA | | | |
| Crédito | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 354 | 2.701.0000.0000 | 2.591,65 |
| Crédito | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 354 | 1.701.0000.0000 | 67.822,65 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 70.414,30 |

Artigo 2º -Cria no orçamento vigente, a função programática, as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante deR$ 2.591,65(dois mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)em 31/12/2024, eR$ 67.822,65(sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**9C519702

## GABINETE DO PREFEITO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS LEI Nº 329/2010 ART. 27.

PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2025.

A Secretaria Municipal De Educação do Município de Parecis, estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e diante da necessidade de regulamentar de acordo com o Plano de Carreira Cargo de Salários dos Profissionais da Educação quanto a sua jornada de trabalho:
RESOLVE:
Art. 1ºA jornada de trabalho dos profissionais da educação será constituída das seguintes modalidades:
I - Jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais;
II - Jornada parcial de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
III - Jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2ºA jornada de trabalho do professor em função docente será composta por: Uma parte destinada às horas-aulas e outra parte destinada às atividades, como preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, em conformidade com a proposta pedagógica da escola.
Art. 3ºAs modalidades específicas das jornadas de trabalho do professor serão distribuídas da seguinte forma:
§1ºA jornada de 20 horas semanais para os professores de nível I e nível II inclui:

• 13 (treze) horas de regência;
• 7 (sete) horas de atividades, sendo: 2 (duas) horas para trabalhos coletivos (planejamento na unidade escolar) e 5 (cinco) horas de atividades independentes, com possibilidade de uso para

aperfeiçoamento educacional fora da unidade escolar, mas com obrigatoriedade de comparecimento quando solicitado.

§2ºA jornada de 25 horas semanais para os professores de nível I inclui:

• 20 (vinte) horas de regência;
• 5 (cinco) horas de atividades, sendo: 2 (duas) horas para trabalhos coletivos (planejamento na unidade escolar) e 3 (três) horas de atividades independentes, com possibilidade de uso para aperfeiçoamento educacional fora da unidade escolar, mas com obrigatoriedade de comparecimento quando solicitado.

§3ºA jornada de 40 horas semanais para os professores de nível I e nível II inclui:

• 26 (vinte e seis) horas de regência;
• 14 (quatorze) horas de atividades, sendo: 4 (quatro) horas para trabalhos coletivos (planejamento na unidade escolar) e 10 (dez) horas de atividades independentes, com possibilidade de uso para aperfeiçoamento educacional fora da unidade escolar, mas com obrigatoriedade de comparecimento quando solicitado.

Art. 4ºA jornada de trabalho dos profissionais no cargo de professor com função de suporte pedagógico será de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 5ºA jornada de trabalho dos agentes administrativos educacionais e técnicos de desenvolvimento educacional será:
I - 8 (oito) horas diárias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II - 6 (seis) horas corridas para a jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 6ºProfessores com regência em turmas de educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental com jornada de 40 (quarenta) horas semanais cumprirão:

• 24 (vinte e quatro) horas de efetivo exercício em sala de aula;
• 16 (dezesseis) horas destinadas a atividades pedagógicas coletivas, sendo: 6 (seis) horas para planejamento e elaboração de projetos e 10 (dez) horas de atividades independentes, com possibilidade de uso para aperfeiçoamento educacional fora da unidade escolar, mas com obrigatoriedade de comparecimento quando solicitado.

PARAGRAFO ÚNICO;A escolaficará aberta (02) dois dias por semana no período noturno das 19:00 às 22:00 horas para reuniões HTPC - Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo ou planejamento escolar com acompanhamento pedagógico, elaborações de projetos.

Essa normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO 19 de março de 2025.

***MAX DANIEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação
Portaria 006/2025

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**08E680D4

## GABINETE DO PREFEITO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025

> "ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025 QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS LEI Nº 329/2010 ART. 27."

PARECIS/RO, 21 de marÃ§o de 2025.

A Secretaria Municipal De Educação do Município de Parecis, estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e diante da necessidade de regulamentar de acordo com o Plano de Carreira Cargo de Salários dos Profissionais da Educação quanto a sua jornada de trabalho:
RESOLVE:
Art. 1ºA jornada de trabalho dos profissionais da educação será constituída das seguintes modalidades:
I - Jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais;
II - Jornada parcial de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
III - Jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2ºA jornada de trabalho do professor em função docente será composta por: Uma parte destinada às horas-aulas e outra parte destinada às atividades, como preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, em conformidade com a proposta pedagógica da escola.
Art. 3ºAs modalidades específicas das jornadas de trabalho do professor serão distribuídas da seguinte forma:
§1ºA jornada de 20 horas semanais para os professores de nível I e nível II inclui:

• 13 (treze) horas de regência;
• 7 (sete) horas de atividades, sendo: 2 (duas) horas para trabalhos coletivos (planejamento na unidade escolar) e 5 (cinco) horas de atividades independentes, com possibilidade de uso para aperfeiçoamento educacional fora da unidade escolar, mas com obrigatoriedade de comparecimento quando solicitado.

§2ºA jornada de 25 horas semanais para os professores de nível I inclui:

• 20 (vinte) horas de regência;
• 5 (cinco) horas de atividades, sendo: 2 (duas) horas para trabalhos coletivos (planejamento na unidade escolar) e 3 (três) horas de atividades independentes, com possibilidade de uso para aperfeiçoamento educacional fora da unidade escolar, mas com obrigatoriedade de comparecimento quando solicitado.

§3ºA jornada de 40 horas semanais para os professores de nível I e nível II inclui:

• 26 (vinte e seis) horas de regência;
• 14 (quatorze) horas de atividades, sendo: 4 (quatro) horas para trabalhos coletivos (planejamento na unidade escolar) e 10 (dez) horas de atividades independentes, com possibilidade de uso para aperfeiçoamento educacional fora da unidade escolar, mas com obrigatoriedade de comparecimento quando solicitado.

Art. 4ºA jornada de trabalho dos profissionais no cargo de professor com função de suporte pedagógico será de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 5ºA jornada de trabalho dos agentes administrativos educacionais e técnicos de desenvolvimento educacional será:
I - 8 (oito) horas diárias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II - 6 (seis) horas corridas para a jornada de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 6ºProfessores com regência em turmas de educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental com jornada de 40 (quarenta) horas semanais cumprirão:
• 24 (vinte e quatro) horas de efetivo exercício em sala de aula;
• 16 (dezesseis) horas destinadas a atividades pedagógicas coletivas, sendo: 6 (seis) horas para planejamento e elaboração de projetos e 10 (dez) horas de atividades independentes, com possibilidade de uso para aperfeiçoamento educacional fora da unidade escolar, mas com obrigatoriedade de comparecimento quando solicitado.

PARAGRAFO ÚNICO;A escolaficará aberta (02) dois dias por semana no período noturno das 19:00 às 22:00 horas para reuniões HTPC - Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo ou planejamento escolar com acompanhamento pedagógico, elaborações de projetos.
Essa normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO 21 de março de 2025.

***MAX DANIEL CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação
Portaria 006/2025

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**CFAFA0F5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 851, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 851, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

"REVOGA O DECRETO Nº 834/GP/2025, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação: são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a diminuição do período chuvoso em nosso município e com isso o setor de obras e serviços públicos conseguiu realizar reparos nos principais locais das estradas vicinais propiciando maior trafegabilidade aos veículos escolares e assim a continuidade das aulas escolares deste município.

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o inteiro teor do Decreto Municipal 934 de 1º de abril de 2025, que trata dedispõesobre a suspensão das aulas na rede pública municipal em decorrência das condições climáticas adversas e dá outras providências.
Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se e cumpra-se

***MARCONDESDECARVALHO***
Prefeito municipal Parecis/RO.

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**BE9821D2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 852, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 852, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 204.260,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e daLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1211/2025, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Decreto:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 204.260,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), repassado peloFundo a Fundo, Governo Federal MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,Incremento Temporário ao Custeio, recurso de Emenda Parlamentar n° 44060003 e Portaria 6125, aportados na conta 16807-6 RO 110145 FMS EMENDA, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

**CRIA E SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| Func/Pro | 10.3020014.2108 | GESTÃO DO SUS - CUSTEIO | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 330 | 1.700.0000.0000 | 204.260,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 204.260,00 |

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conformeaportada no quadro acima, acategoria econômica, aficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeiodos Serviços de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, aportadona conta corrente16807-6RO 110145 FMS EMENDA, a abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**49E6D04F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 853, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 853, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 816, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE REFERENTE AO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DECRETAR:

Art. 1°-Fica definido o prazo para pagamento doI.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, para até o dia 31/08/2025.

Art. 2°-Os contribuintes poderão optar pelo pagamento doI.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano) e da taxa de Lixo, referente ao exercício de 2025, emCota únicaaté o dia30/06/2025, nos termos da Lei Municipal N°. 60/2022 do CTM (Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 033/2017.

Art. 3°-Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar oI.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:
§ 1° - Parcela com vencimento em.....30/06/2025.
§ 2° - Parcela com vencimento em.....31/07/2025.
§ 3° - Parcela com vencimento em.....31/08/2025.

Art. 4º -Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.5º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revogando o Decreto 816/2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito de Parecis/RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**5056E350

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 854, DE 02 DE MAIO DE 2025**

DECRETO Nº 854, DE 02 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 02 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A RECEITA NO MONTANTE DE R$ 67.822,65 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO MONTANTE DE R$ 2.591,65 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II; E 43, § 1º. INCISOS III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e daLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1212/2025, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Decreto:
Artigo 1º -Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e suplementar por superávit e excesso de arrecadação no orçamento vigente de70.414,30 (setenta mil, quatrocentos e catorze reais e trinta centavos),vinculado ao CONV CONST DE CICLOVIA (CV 422/PGE-2022 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA)aportado na conta corrente 14685-4CONV CONST DE CICLOVIA.
CRIA E SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP | | | |
| Func/Pro | 26.782.0008.1055 | CV 422/PGE-2022 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA | | | |
| Crédito | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 354 | 2.701.0000.0000 | 2.591,65 |
| Crédito | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 354 | 1.701.0000.0000 | 67.822,65 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 70.414,30 |

Artigo 2º -Cria no orçamento vigente, a função programática, as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante deR$ 2.591,65(dois mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)em 31/12/2024, eR$ 67.822,65(sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**3EC0C9BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118/2025**

PORTARIA Nº 118/2025

NOMEAR OS SENHORES, BRUNO DE PAULA NASCIMENTO, GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA, IURY NEVES DE ALMEIDA, PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ATESTO DAS NOTAS FISCAIS DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, Senhor MARCONDES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Senhores, BRUNO DE PAULA NASCIMENTO INSCRITO NO CPF: 054.036.232-80; RG : 1563093/SESDEC/RO, GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRAI NSCRITO NO CPF: 04549696273; RG : 1515515 SESDC/RO E IURY NEVES DE ALMEIDA INSCRITO NO CPF: 009.320.842 - 14; RG: 1544135 SESDEC/RO, PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ATESTO DAS NOTAS FISCAIS D O TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° - Competência, Atribuições e Responsabilidades da Comissão:

I. os Servidores indicados pela autoridade competente será responsável no atesto de serviços prestados objetivando o fiel cumprimento do objeto do contrato e posterior emissão de notas ficais a qual terá as seguintes atribuições:

II. Acompanhar in loco a execução dos serviços prestados com o objetivo do fiel cumprimento dos termos contratuais e posterior emissão de notas fiscais;

III. Atestar os serviços prestados e após cientificar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços terceirizados do transporte escolar Municipal e Estadual;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os termos contratuais;

V. Determinar ao preposto da contratada as ações necessárias à adoção de providências quanto à
correção
VI. de faltas;

VII. Informar ao Gestor do Contrato da ocorrência na prestação de serviços, para análise sobre a possibilidade de glosa de pagamento;

VIII. Solicitar o gestor de contrato, em tempo hábil, a adoção de providências que ultrapassem sua competência.

Art. 3° - A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 103/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**CA2FF603

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO 1/2025

**PROCESSO Nº 1493/2021/SEMEC**

**Objeto:***Contratação de empresa especializada emServiço de Transporte Escolar.*

**Valor contratado**:**R$ 212.304,93 (duzentos e doze mil, trezentos e quatro reais e noventa e três centavos)**

**Contratada:MATIAS & TEIXEIRA TRASPORTE E TURISMOS LTDA-MEC**NPJ:07.242.418/0001-54

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de Abril de 2025.

***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**A9BD7978

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 087/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
O Município de Pimenteiras do Oeste RO, através do Agente de Contratação e Pregoeiro do Município nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL N° 172/2025,torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico tem por objeto: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO,com valor previsto para realização dos serviços é de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme cotação. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/05/2025, com início às 09h00min horas, horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites:www.licitanet.com.brewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bracesso identificado no link - licitações e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, (horário local), sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado oucpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

Pimenteiras do Oeste - RO, 05 de maio de 2025.

***HONORINA RAIMUNDO DE JALES***
Agente de Contratação e Pregoeiro
Dec. Nº 172/2025.

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**84267A53

### GABINETE DO PREFEITO
### SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2025/PMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 167/2025/PMPO, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais 1179/2025 e a alteração 1182/25, e 912/2017 e suas alterações 1152/2023 e 1122/2023, vem tornar público aos (as) interessados (as) a 1ª retificação do edital Nº 001/2025. 1. No item: onde se lê

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025/PMPO

| EVENTOS | DATAS |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO | **30/04/2025** |

Leia-se:
**ANEXO I - CRONOGRAMA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025/PMPO**

| EVENTOS | DATAS |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO | **06/05/2025** |

Esta retificação entra em vigor na data da sua publicação.

Assinaturas digitais – via Sistema EPROC-PMPO.
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024/PMPO.
Decreto Municipal n. 001/2024

***EDUARDO MEIRA VIEIRA***
Mat. 13676
Presidente

***SONIA MARA RECH ALVES***
Mat. 1368
Membro

***KELLY REGINA F. F. PIRES***
Mat. 3549
Membro

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**BEA5D256

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO Nº 01/CGM/2025

**EXTRATO Nº 01/CGM/2025**
**PROCESSO Nº:** 00600-00036057/2024-54
**CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A; CNPJ: 90.180.605/0001-02
**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 026/PGM/2025
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS CONSTANTES NO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor desta contratação é de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas do presente contrato ocorrerão na seguinte programação orçamentária:
Unidade Administrativa: Controlaria Geral do Município – CGM
Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183 – Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados a impostos.
Empenho nº 1548/2025, Valor: R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, nos limites do art. 107, da Lei 14.133/21.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2025.

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A4B56FE

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 009/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00004277/2025-08-e.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PROJETORES LED PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS ABERTAS, FACHADAS, MONUMENTOS, PONTES E VIADUTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 05/05/2025 às 10h00min, estão **SUSPENSAS "SINE DIE".**
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

***ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER***
Pregoeira/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A72D7075

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 11/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00005465/2025-45-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 10h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2025 às 10h00min**
**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

***ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER***
Pregoeira – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA4875FD

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 104/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 05 de maio de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a servidora pública GABRIELLE SOARES DE SOUZA SOBRINHO, no Cargo em Comissão de Assessor (a) Técnico (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0AA0DA35

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 102/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 30 de abril de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 07 de janeiro de 2025;*

**RESOLVE**:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 101/2025/GAB/EMDUR de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 3969.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8937834F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 103/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 05 de maio de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**EXONERAR** o servidor público TIAGO CAVALCANTE BARBOSA, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de maio de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**309AA8C6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 105/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**Art. 1ºPRORROGAR** por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria nº 031/2025/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3910 de 03 de fevereiro de 2025, referente a Comissão de Criação de Normativa de procedimentos e fluxograma processual desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.
**Art. 2º** Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**31C69302

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**EDITAL RETIFICADOR 002/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025**

**EDITAL RETIFICADOR 002/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025**

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, **torna público**, o **EDITAL RETIFICADOR 002/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025,**

**1. RESOLVE: I RETIFICAR O ANEXO VIII CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025,** de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2025. Edição 3967**, conforme abaixo:**

**ONDE SE LÊ:**

| **ANEXO X- CRONOGRAMA** | |
|---|---|
| **Edital de Chamamento Público nº 008/2025** | |
| Publicação do edital | **25.04.2025** |
| Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com | **25.04.2025 a 28.04.2025** |
| Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos | **25.04.2025 a 10.05.2025** |
| Publicação dos inscritos por categoria | **12.05.2025** |
| Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos | **12.05.2025 a 21.05.2025** |
| Publicação Resultado Preliminar conforme item 7.4. da Etapa de Seleção dosProjetosdos proponentes,classificação por categoria | **22.05.2025** |
| Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 7.4.2 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis | **22.05.2025 a 26.05.2025** |
| Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 7.4.3 | **27.05.2025** |
| Início Item 8. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 8.1. através do e-mail: projetoaldirblanpvh@gmail.com | **22.05.2025 a 29.05.2025** |
| Período de análise Documentos de Habilitação | **22.05.2025 a 30.05.2025** |
| Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes,classificação por categoria | **02.06.2025** |
| Prazo para interposição deRecurso Etapa Habilitação | **02.06.2025 a .05.06.2025** |
| Período para Análise dos recursos | **02.06.2025 a 05.06.2025** |
| Publicação daHomologação doResultadoFinaldosProjetosSelecionadose Habilitados | **09.06.2025** |

**LEIA-SE:**

| **ANEXOX - CRONOGRAMA** | |
|---|---|
| **Edital de Chamamento Público nº 008/2025** | |
| Publicação do edital | **28.04.2025** |
| Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com | **28.04.2025 a 30.04.2025** |
| Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos | **28.04.2025 a 12.05.2025** |
| Publicação dos inscritos por categoria | **13.05.2025** |
| Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos | **13.05.2025 a 23.05.2025** |
| Publicação Resultado Preliminar conforme item 7.4. da Etapa de Seleção dosProjetosdos proponentes,classificação por categoria | **26.05.2025** |
| Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 7.4.2 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis | **26.05.2025 a 29.05.2025** |
| Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 7.4.3 | **30.05.2025** |
| Início Item 8. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 8.1. através do e-mail: projetoaldirblanpvh@gmail.com | **26.05.2025 a 02.06.2025** |
| Período de análise Documentos de Habilitação | **02.06.2025 a 06.06.2025** |
| Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes,classificação por categoria | **06.06.2025** |
| Prazo para interposição deRecurso Etapa Habilitação | **06.06.2025 a 09.06.2025** |
| Período para Análise dos recursos | **06.06.2025 a 09.06.2025** |
| Publicação daHomologação doResultadoFinaldosProjetosSelecionadose Habilitados | **10.06.2025** |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1549C302

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA N.º 60/SGG/DA/DRH/2025**

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO Nº48DRH/GAB/SMD/2025, d**e disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Designar **Jhon Carlos da Silva**, nomeado no cargo em comissão de Assessor Nivel III, por meio do DECRETO Nº 1.305/I, DE 11 DE ABRIL DE 2025,
na Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD, para desempenhar suas funções na Secretaria Geral de governo – SGG.
**Art. 2º.** Fica o Secretario Geral de Governo **Oscar Dias De Souza Netto**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
**Art. 3º**. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 29 de Abril de 2025

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**24FD459F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.387/I, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 06 de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7E7B272B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.388/I, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **THIAGO MAIA DE CARVALHO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 06 de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**91799DFE

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.389/I, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de maio de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| MARIA NOELIA LIMA REIS E SILVA | GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO | CC-11 |
| WANDCLIUCE MELO PINHEIRO | GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA | CC-11 |
| ERICA MOREIRA MENDES | GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM | CC-11 |
| JENIELSO SILVA SERRATH | GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES | CC-11 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5B24D705

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.390/I, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de maio de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| VILMALIR FERREIRA MORAIS | GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO | CC-11 |
| MARIA ALZENIR SOUSA DA SILVA | GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA | CC-11 |
| WANDERLEI RUFFATO | GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM | CC-11 |
| CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI | GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES | CC-11 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**34582B3F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.391/I, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de maio de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| TALITA MAIA GAION | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 |
| LINDOMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUZA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| DOMINGAS VICUÑA VIEIRA REIS | GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO | CC-11 |
| INGRID CARDOSO BELTRAME | GERENTE DA DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO | CC-11 |
| FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA | GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO NO TRABALHO | CC-11 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA58A08B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.392/I, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de maio de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 |
| DOMINGAS VICUÑA VIEIRA REIS | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| CINTIA LAGOS DE ANDRADE | GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO | CC-11 |
| NUBIA MARIA DA SILVA | GERENTE DA DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO | CC-11 |
| MARCIO BARBOSA DUARTE | GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO NO TRABALHO | CC-11 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FA370557

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.393/I, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração e Operações, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 06 de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1E75E674

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.394/I, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

| | | | |
|---|---|---|---|
| DANIEL MACIEL BAPTISTA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES | CC-17 | 06.05.2025 |
| MARIA ELOIZA SANTOS SOUSA | GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO | CC-11 | 01.05.2025 |
| DEYLLA LARISSA DE SILVA SOUZA | CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | CC-5 | 01.05.2025 |
| LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 | 01.05.2025 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6A9047A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 558/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **ITALO BORGES SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 135724**,** para exercer, no período de **03/03/2025 a 22/03/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTROS FISCAIS, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição ao titular **SIDNEI FERREIRA JUNIOR**, Cadastro nº 276106, em razão de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 76/2025/DRHU/DAD/SEMFAZ de 01/04/2025(e-DOC nº 1D97E339) e DESPACHO N°. 2985/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 83B87127-e).

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F53D709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 559/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR a** servidora **CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS,** Cadastro nº 81745**,** para exercer, no período de **22/04/2025 a 01/05/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-CC11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Da Família - SEMASF**, em substituição ao titular **ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA**, Cadastro nº 1004605, em razão de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº126/2025/GRH/DDA/GAB/SEMASF de 03/04/2025, e-DOC 6BDA91C3 e DESPACHO N°. 2996/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC 924AB5EC-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C99F0A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 560/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR o** servidor **JOHN MOURA CAMPOS,** Cadastro nº 263500**,** para exercer, no período de 01/4/2025 a 20/04/2025**,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE BANCO DE DADOS, CC-11**, da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI**, em substituição ao titular **HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO**, Cadastro nº 68751, em razão de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 01/2025/DIBD/SMTI de 04/04/2025(e-DOC nº EEA6441F) e DESPACHO N°. 3030/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC 7264DFEF-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A4291DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 561/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR a** servidora **MARIA SANDRA VIANA MOURA PEREIRA,** Cadastro nº 240573**,** para exercer, no período de **01/06/2025 a 30/06/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICOS DE ZOONOSSES E ENTOMOLÓGICA - DPDZE, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** em substituição ao titular **RICARDO ALVES DE MELO,** Cadastro nº 239922, em razão de Férias no mesmo período, conforme Ofício Interno n°13/2025 /DPDZE/DVS/SEMUSA, de 10/04/2025(e-DOC nº BBA4FD25) e Processo 00600-00016943/2025-42-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**64214F47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 562/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR à** servidora **FLAVIA GOMES MONTENEGRO,** Cadastro nº 200510**,** para exercer, no período de **19/03/2025 a 28/03/2025,** o Cargo em Comissão de **SUBGERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - NUFLIS, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **DULCILENE ALVES DE ARAUJO**, Cadastro nº 77083, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo 00600-00016869/2025-64-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D262ABA1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 563/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR o** servidor **ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS,** Cadastro nº 10078996**,** para exercer, no período de **14/04/2025 a 23/04/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**, em substituição a titular **TANIA MARIA GOMES DONATO SILVA**, Cadastro nº 1007478, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício n° 107/2025/DRH/DA/SUGINST/SEMPOG, de 23/04/20252025(eDOC nº 3851B040) e DESPACHO N°. 3513/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC80942240-e).

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**57188881

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 564/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR à** servidora **JHENNIFER UCHOA FIGUEIREDO,** Cadastro nº 1007490**,** para exercer, no período de **05/05/2025 a 19/05/2025,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, CC-17**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a **IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA**, Cadastro nº 237900, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFICIO INTERNO N.° 247/2025/DGP/SEMUSA, de 13/04/2025, e-DOC 124DF86B e Processo 00600-00016469/2025-59-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F4DA96C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 565/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **RICARDINA DE SOUZA DANTAS,** Cadastro nº 20917**,** para exercer, no período de **20/02/2025 a 20/04/2025,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II – CC – 15, da Secretaria Municipal De Trânsito,**

**Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **FRANCISCO CLIZANTO MARQUES DE SOUZA,** Cadastro nº 10078548, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo 00600-00014653/2025-64-e.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C1F71DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 566/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a** servidora **EDELIR SANTOS GUIZONI**, Cadastro nº 47110, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025, de acordo com Ofício n.º 732/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC E9E07666) e DESPACHO N°. 2988/2025 - DICAS/SEMAD** e-DOC C65E4874-e.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**813769D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 567/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**RETIFICAR** a **CEDÊNCIA** da servidora **SONIA MARIA MOREIRA DE PAULA**, Cadastro nº 878077, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** para o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, concedida pela Portaria nº 56/2025, de 17/01/2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 3900, de 20/01/2025, conforme Ofício nº. 756/2025/ASGOV/SGG, de 02/04/2025, e-DOC 09E7D610 e DESPACHO N°. 2993/2025 -DICAS/SEMAD e-DOC 52491078-e.

Onde se lê: com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura.

**Leia-se: com ônus para esta Municipalidade.**

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A12BFC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 568/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**INTERROMPER,** a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **MILITINO FEDER JUNIOR**, Cadastro nº255788, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 384/2025 de 21/03/2025, publicado no DOMER nº 3944 de 24/03/2025, a partir de **30/04/2025,** conforme Ofício n° 879/2025/ASGOV/SGG de 29/04/2025 ( e-DOC n° EEC13233) e DESPACHO N°. 3581/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 368720E8-e).

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A546FC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 569/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o** servidor **MILITINO FEDER JUNIOR** Cadastro nº 255788, ocupante do cargo de **MEDICO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para a Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício n° 879/2025/ASGOV/SGG de 29/04/2025 ( e-DOC n° EEC13233), despacho n° 3318/2025/DGP/SEMAD de 30/04/2025 (e-DOC 7CCF5A02) e DESPACHO N°. 3577/2025 - DICAS/SEMAD (6FC13997-e).

**Art. 2º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA6DE4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 570/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, à** servidora **ROSANE SEITZ MAGALHAES**, Cadastro nº 29745, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para **o Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025, o Oficio nº 727/2025/ASGOV/SGG de 01/04/2025 ( e-DOC nº AF5DC9FB), e Oficio nº 575/2025/GOV-RED de 14/01/2025, ( e-DOC nº 87EB4576) e DESPACHO N°. 3082/2025 - DICAS/SEMAD** e-DOC 6B1EE3BE-e.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**483F5B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 571/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE MAIO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, CONSIDERANDO o Art. 101 e o Art. 102, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

**CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no Sindicato dos **Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF**, pelo período de **27/01/2025 a 27/01/2028**, aos servidores constantes no anexo único desta Portaria, conforme processo nº 00600-00016819/2025-87.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 367905 | ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA | TECNICO DE NIVEL MEDIO | Secretaria Municipal de Administração – SEMAD |
| 369191 | FELISBERTO LUIZ BATISTA LEAL | FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA | Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB |
| 35850/67084 | ADELSON GINO FIDELES | PROFESSOR | Secretaria Municipal de Educação – SEMED |
| 240350 | TAISSON REGIS BRAGA CRUZ | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA |
| 178550/181412 | ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO | PROFESSOR | Secretaria Municipal de Educação – SEMED |
| 238271 | MARIA RAIMUNDA DE SOUZA PINHO DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA |
| 177312 | MICHELE MARIA BARROS DE OLIVEIRA | PROFESSOR | Secretaria Municipal de Educação – SEMED |
| 35891 | ROSANGELA GARCIA RODRIGUES | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | Secretaria Municipal de Educação – SEMED |
| 28953 | ERICA VERUSCA DE OLIVEIRA | MERENDEIRA ESCOLAR | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B908293E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 165/SEMAGRIC/2025**

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

Dispõe sobre os critérios de seleção dos produtores e execução do Projeto de Transporte de Calcário no

âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 26 da *Lei Complementar n° 648 de 2017.*

**CONSIDERANDO** o Programa Pró-Calcário criado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a fim de realizar o transporte gratuito de calcário para os produtores rurais para que estes utilizem o minério para plantar e colher com mais eficiência;

**CONSIDERANDO**, ainda a necessidade de estabelecer critérios para a inscrição e seleção dos produtores cadastrados para o transporte gratuito de calcário;

**CONSIDERANDO**, que a quantidade máxima que cada beneficiado pelo transporte poderá adquirir é de 10 (dez) toneladas/produtor/ano;

**RESOLVE:**

**Art.1º- ESTABELECER** e **DEFINIR** os critérios técnicos de enquadramento, os procedimentos de seleção de beneficiários e as obrigações das partes na execução do Programa de Transporte do Calcário no âmbito da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, no Município de Porto Velho.

**Art. 2°** - Os agricultores deverão atender os critérios de qualificação de beneficiários e apresentar os documentos para inscrição no Programa de Transporte do Calcário, conforme definidos a seguir:

Agricultor familiar nos termos da LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.
Requerimento para o Transporte do Calcário;
Ofício da associação ou cooperativa solicitando o transporte e em anexo, a relação dos produtores a serem beneficiados;
Comprovante de pagamento da compra do insumo (calcário) – Pedido de Fornecimento;
Cópia do Resultado de Análise de Solo da propriedade (prazo de validade de no máximo 12 meses);
Cópia do RG e CPF do produtor;
Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
Cópia do documento da propriedade (imóvel);
Será de responsabilidade do produtor o acondicionamento do calcário e o transporte da sede da associação até a sua propriedade;
Poderá ser adquirido até 10 (dez) toneladas por produtor, podendo também ser comprado em grupo, desde que a quantidade para carregamento some 46 toneladas. O Transporte somente será liberado em cargas completas de 46 toneladas;
Caberá ao produtor acompanhar a entrega do calcário na sede da associação ou núcleo do distrito, juntamente com um servidor da SEMAGRIC;
O transporte será feito até a sede da associação/cooperativa ou distrito, conforme relação definida pela SEMAGRIC;
O calcário poderá ser adquirido das duas usinas do Estado de Rondônia: Usina da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR localizada no município de Espigão do Oeste ou Usina César Cassol, localizada no município de Parecis, a ser indicada pela comissão fiscalizadora.

**Art. 3º -** Em caso de haver demanda por transporte de calcário superior a quantidade disponível, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

Terão prioridade no atendimento, os produtores que sejam beneficiários de programas sociais, como:
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA;
Programa Porteira Dentro e aos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, na esfera Federal, Estadual, Municipal ou outros programas similares.
Resida na propriedade rural;
Ainda não tenha sido beneficiado pelo Programa de Transporte de Calcário.

**Art. 4º - Das obrigações da SEMAGRIC:**

Coordenar a execução do Programa de Transporte do Calcário;
Realizar o transporte do calcário adquirido pelos produtores;
Elaborar o Termo de Recebimento definitivo e os encaminhamentos necessários para pagamento do serviço de transporte do calcário;
Elaborar relatórios técnicos sobre a operacionalização e a prestação de contas referente a execução do Programa;
Tornar público, divulgar e ofertar o serviço de transporte de calcário, enfatizando os requisitos para o acesso ao programa;
Realizar a inscrição e seleção dos produtores a serem beneficiados;
Controlar o saldo disponível (transporte de toneladas de calcário);
Acompanhar o descarregamento do calcário;
Atestar o recebimento das notas fiscais de cada carga;
Elaborar o Termo de Recebimento provisório (relatório de recebimento) o qual deverá ser assinado por um servidor devidamente designado juntamente com o beneficiário do transporte. O referido termo e a nota fiscal deverão ser encaminhados a SEMAGRIC acompanhado de um relatório fotográfico do descarregamento do calcário, em no máximo 03 dias (úteis) após o recebimento do insumo;
Prestar assistência técnica aos produtores para a aplicação do calcário no solo;
Nos casos em que as cargas forem divididas, será necessário fazer a emissão de um Termo de Recebimento para cada benificiário, identificando a quantidade destinada a cada um;
Caberá aos técnicos responsáveis vistoriar as cargas de calcário e enviar no prazo de 03 (três) dias o Relatório de Recebimento à SEMAGRIC.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2109CBEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA NO182/2025/ SIM/ SEMAGRIC**

Porto Velho, 05 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;
RESOLVE:
Art. 1°-Publicar a Certificação do registro de N° 053 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: META SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA, com nome fantasia: META 21, CPF/CNPJ: 26.245.945/0001-79, conforme Laudo Técnico no 006/2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Rua Mario Andreazza, 8072 – Bairro JK II / Porto Velho – RO
CEP 76.829.374 - Fone: (69)3901-2809 / 3371 – www.portovelho.ro.gov.br

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**087E41EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**

Identificação:

OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER- ALUZ
CNPJ: 37.001.612/0001-09 nº do Processo Administrativo:00600-00022310/2024-92-e
Título do Projeto: "Cidadania Plana e Resgate Social"
Vigência: 01( um ) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: 300.000,00(Trezentos mil Reais)
Objeto:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230014 ) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto proporcionar conhecimentos, reconhecer potencialidades e motivar pessoal, familiar e social com atividades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015,

Conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:( destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja
identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta(( destaque nosso)).( Redação do Decreto Municipal no 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 05 de Maio de 2025

***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto no 35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3129BD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 020/2024/DA/GAB/SEMED**

PORTARIA N° 020/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 28 de abril de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**
**Art. 1º AUTORIZAR** os servidores lotados no Conselho Municipal de Educação, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

| MAT. | CARGO/FUNÇÃO | SERVIDOR | CNH/CARTA NÁUTICA |
|---|---|---|---|
| 10079265 | Gerente Administrativo de Informática e Logística | Igor Adriel Cruz Furtado | CNH: 05040950604 |
| 26832 | Gerente de Divisão de Orçamento e Processos | Gisele Silva Costa | CNH: 03072354018 |
| 48365 | Gerente de Apoio Administrativo de Patrimônio, Material e Pessoal | Lilian Araújo Barbosa | CNH: 05496414589 |

**Art. 2º** - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
**Art. 3º –** O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
**Art. 4º** – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
**Art. 5º** – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
**Art. 6º** – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

**Art. 7º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
**Art. 8º** – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
**Art. 9º** Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**68642F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA N º 035/GAB/SEMES/2025**

**PORTARIA N º 035/GAB/SEMES/2025**

PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DO ITEM "4" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMES/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** o prazo previsto no item "4" (quatro) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMES/2025**, por mais 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. A referida prorrogação de prazo possui expressa previsão no Edital de chamamento púbico nº 02/SEMES/2025, considerando que nenhuma pessoa física ou jurídica de direito privado devidamente regularizada manifestou interesse em patrocinar a administração pública para a realização de campeonato de futebol, que será popularmente denominado e divulgado como "Copa de Futebol Madeirão", tendo como categorias de disputa o público masculino e feminino, através do fornecimento de material esportivo e repasse financeiro, a fim de proporcionar a premiação em espécie às equipes participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição, uma vez que não foram apresentadas propostas para tanto, configurando assim um chamamento deserto.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
2.1. Qualquer celeuma a ser questionada deverá seguir estritamente os procedimentos elencados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMES/2025, uma vez que já possui todas as diretrizes necessárias para tanto.

***CASSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C11C0873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/GAB/SEMES/2025**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/GAB/SEMES/2025

*Dispõe sobre a institucionalização de procedimentos internos para solicitação de celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em forma de patrocínio, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos, por meio de termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 20.205/2024.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos para solicitação de celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no âmbito da SEMES, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 2523, de 09 de maio de 2018, e Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir procedimentos internos para orientar os setores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, na formalização das solicitações de celebração de parceria junto a pessoa física ou jurídica de direito privado, a fim de que sejam realizados eventos esportivos e de lazer em forma de patrocínio, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com as normas vigentes.
Art. 2º. Os procedimentos para fins do art. 1º seguirá as seguintes diretrizes:
I - Todas as solicitações de celebração de parceria junto a pessoa física ou jurídica de direito privado, a fim de que sejam realizados eventos esportivos e de lazer e/ou reforma ou construção de instalação esportiva, em forma de patrocínio, deverá realizada por meio de ofício interno, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência do evento ou obra almejada, estando devidamente justificada e alinhada com as necessidades institucionais da SEMES, contendo:
a. O ofício demandado pelo setor finalístico deverá informar o tipo de evento, apresentando os prazos de início e fim, bem como o(s) local(is) esportivo(s) a ser(em) utilizado(s), fundamentando a necessidade e relevância do evento esportivo ou recreativo para a cidade de Porto Velho, informando ainda o público alvo (crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos), e por fim, especificar estritamente o tipo de patrocínio almejado, em atenção ao que preconiza §2º. do art. 1º do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.
b. O objeto de parceria junto a pessoa física ou jurídica de direito privado deverá obedecer as disposições do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018, sendo:
b.1. APOIO: toda forma de colaboração com o Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como doação de bens móveis ou imóveis, contratação de prestação de serviço para evento ou ação, aquisição e cessão de bens móveis, dentre outras formas a serem definidas pela Administração Municipal;
b.2. PATROCÍNIO: toda forma de colaboração com o Poder Público em favor de evento ou ação por meio da transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros na forma de premiação, para a realização do evento ou ação.
b.3. APOIO INSTITUCIONAL: espécie de apoio consistente em colaboração de pequena monta com o Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como prestação de serviço para evento ou ação, doação de bens de pequeno valor ou cessão temporária de áreas ou

bens móveis, dentre outras formas a serem definidas pela Administração Municipal. Neste objeto almejado é dispensável a realização de chamamento público, devendo o participante firmar termo com o Município de Porto Velho ou com a entidade da Administração indireta, com prazo de vigência compatível com a duração do acordo, observadas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, se for o caso, e a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas físicas e jurídicas interessadas, seguindo o previsto no §8º e §9º do art. 5º do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.

II. Será de responsabilidade do setor solicitante a autuação de processo eletrônico, no sistema e-PMPV, para fins de impulsionamento da referida demanda, por meio de ofício interno especificado no parágrafo único do inciso I.

III. Após formulado o ofício do setor finalístico demandante, a solicitação deverá ser encaminhada ao Departamento Administrativo da SEMES, para análise prévia, conferência da documentação e ateste acerca da documentação necessária, para só depois ser despachado ao gabinete, para possível autorização da pretensão em firmar parceria junto a pessoa física ou jurídica de direito privado, a fim de que sejam realizados eventos esportivos e de lazer em forma de patrocínio, que dar-se-á por meio de despacho.

IV. Após análise e autorização expedida do gabinete da SEMES, a solicitação será submetida ao crivo de análise da assessoria técnica da SEMES, que formalizará aviso de edital chamamento público para seleção de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito privado que esteja(m) interessada(s) em celebrar instrumento pertinente de parceria público-privado, contendo todas as diretrizes procedimentais para fins de patrocínio à administração pública, visando subsidiar a realização de evento esportivo ou de lazer, seguindo as normativas previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 2523, de 09 de maio de 2018, e Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.

V. Considerando a peculiaridade do evento pretendido pela SEMES, aviso do edital de chamamento será publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e das propostas, que servirão para habilitar os proponentes e posterior celebração de parceria.

VI. Publicado o aviso do edital de chamamento será publicado no Diário Oficial do Município, caberá à ASTEC/SEMES preceder com a juntada de extrato de publicação no processo administrativo.

VII. Após a publicação o aviso do edital de chamamento no Diário Oficial do Município, caberá à ASTEC/SEMES providenciar a publicação de portaria institucional contendo a relação de servidores que irão compor a comissão julgadora das propostas, que serão apresentadas pelos interessados em patrocinar e posteriormente celebrar parceria junto a administração pública municipal, e posteriormente a juntada de extrato de publicação aos autos.

VIII. Decorrido o prazo previsto em edital para apresentação das propostas de habilitação, as mesmas serão juntadas aos autos.

IX. Decorrido o prazo previsto em edital, será emitida decisão homologatória de consagração de proponente vencedor do processo de seleção para celebrar parceria junto a administração pública municipal, para fins de patrocínio, e posteriormente juntado aos autos.

X. Após consagração de vencedor do referido certame, sem a oposição tempestiva de recurso em face à decisão homologatória expedida pela comissão julgadora, será formalizado o instrumento de parceria, entre a administração pública municipal por intermédio da SEMES, e a pessoa física ou jurídica de direito privado interessada em realizar o patrocínio, obedecendo as disposições do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.

XI. Os instrumentos a serem formalizados após a seleção de interessado em patrocinar à administração pública, considerando a peculiaridade e natureza dos objetos, de acordo com Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, são:

a. ACORDO DE COOPERAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

b. TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

c. TERMO DE FOMENTO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução das atividades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam transferência de recursos financeiros.

X. Publicado o instrumento de celebração de parceria público privado, posteriormente, será também publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e juntado aos autos, após deliberação da ASTEC junto ao gabinete, a comissão responsável por fiscalizar/acompanhar e emitir eventuais relatórios de fiscalização de caráter impositivo, em eventos esportivos ou recreativos, bem como em eventuais ações ou atividades voltadas à reforma ou construção de instalações esportivas, na forma de patrocínio de pessoa física ou jurídica de direito privado.

XI. A comissão de fiscalização de eventos esportivos ou recreativos, bem como em eventuais ações ou atividades voltadas à reforma ou construção de instalações esportivas, na forma de patrocínio de pessoa física ou jurídica de direito privado, será composta obrigatoriamente por 1(um) presidente e 2(dois) membros.

XI. Todo relatório de fiscalização emitido pela comissão será baseado nas ações realizadas ou não realizadas pelo patrocinador, de acordo com o previsto no instrumento de parceria firmado, por meio de elaboração de relatório fotográfico georreferenciado, recomendações, apontamentos e conclusão, devendo conter ainda manifestação favorável ou não quanto a execução integral do objeto, atestando ou não a funcionalidade e/ou alcance do objetivo almejado.

XII. Após juntada do relatório de fiscalização nos autos, o processo seguirá seu curso para a ASTEC providenciar relatório circunstanciado, contendo todas as ações realizadas ao longo do feito, elencando ainda os documentos carreados aos autos, e por fim, emitindo parecer acerca do alcance do objetivo almejado, ou, dada a inadimplência contratual de uma das partes, tomando as medidas cabíveis e oficiando os órgãos de controle ou departamentos da administração pública pertinentes.

XIII. Lavrado o termo circunstanciado, será remetido o processo ao gabinete para ciência e autorização de arquivamento.

XIV. Juntado aos autos despacho de autorização e ciência do relatório circunstanciado final, será emitido termo de arquivamento, e posterior arquivamento do processo no e-PMPV.

Art. 3. Qualquer lacuna ou dúvida, quanto aos procedimentos de instrução processual ou formulação de documento acerca da celebração e execução de parcerias junto a pessoa física ou jurídica de direito privado, que não estejam previstas nesta instrução procedimental, deverá observar o que dispõe na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 2523, de 09 de maio de 2018, e Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.

Art. 4. Os modelos de documentos e fluxograma estão em anexo à presente instrução procedimental.

***LAURO VINICIUS DANTAS GIL***
Chefe da Assessoria Técnica

***CASSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**209BACA6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024/SUPEL/RO

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua, General Osório, nº 81, centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 00600-00012246/2025-12, conforme Parecer nº 142/SPACC/PGM/2025 da Procuradoria Geral do Município – PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº114/2024/SUPEL/RO, Pregão Eletrônico nº472/2023, Processo nº 0021.133845/2022-56 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, visando a Aquisição/Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break,

pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº**24.900.336/0001-79,** conforme o item abaixo relacionado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO II – PORTO VELHO E CANDEIAS DO JAMARI. | Und por pessoa | 560 | R$ 17,15 | R$ 9.604,00 |

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

***ALEKS PALITOT***
Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho Semdestur

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**287CCE00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
## PORTARIA Nº 048/SEMDESTUR/2025

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – **SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

**CONSIDERANDO** o artigo 37, caput da Constituição Federal, que dispõe acerca dos princípios básicos que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer, dentre eles, o princípio da publicidade;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 1º.04.2021, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, o qual estabelece que as Unidades Administrativas deverão realizar a devida divulgação de informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular nº 0041/2025/NUTRA/SUGT/CGM. DE 22/04/2025, (eDOC 0F95C6BE-c ), o qual solicita a nomeação de dois servidores, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria;
"Dispõe sobre a nomeação de servidores para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Industria,, Comércio,Turismo e Trabalho (SEMDESTUR)."
**R E S O L V E:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

| Nome | Cargo | Matrícula | Função na Comissão |
|---|---|---|---|
| VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES | Chefe da Assessoria Técnica | 10078652 | Titular |
| RODRIGO FERREIRA CAMPOS | Diretor do Departamento Administrativo | 10078346 | 1º Membro |

**Art. 2º** Compete aos servidores nomeadas pela presente portaria, a realização de inserção/atualização de dados no Site da Secretaria, Portal de Serviços e Portal da Transparência, especificamente, no que concerne aos campos relativos a Legislação/Portarias e Licitações/dispensa/inexigibilidade de licitaçõese adesão/ carona, e demais informações relativas a Transparência.
**Art. 3º** O 1º membro, substituir o titular em suas ausências e impedimento legais
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se

***ALEKS PALITOT***
Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5056F2A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO (CONCIDADE)

**PORTARIA N.º 1/2025/CONCIDADE/SEMUR, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, na pessoa do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, Portaria MCID n.º 175 de 28 de Fevereiro de 2024, Capítulo IV, Seção I, Caput do Art. 43.

**CONSIDERANDO** a deliberação registrada na **Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2025**, realizada no dia 10 de abril de 2025, convocada por meio do **EDITAL N.º 1/2025/CONCIDADE/SEMUR, DE 25 DE MARÇO DE 2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/03/2025. Edição 3949. Sob Código Identificador: A62EC371.Que ratificou a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas do evento.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes membros(as):

**I - Movimentos Sociais e Populares:** Rossilena Marcolino de Souza – Associação de Pessoas com Deficiência de Porto Velho (ASDEF/PVH);
**II - Organizações Não Governamentais:** Edson José Marques Lustosa – Centro de Estudos e Pesquisas de Direito e Justiça (CEPDJ);
**III - Movimentos Sociais e Populares:** Eliel Ferreira da Cunha – Central de Movimentos Populares (CMP);
**IV - Entidades Empresariais:** José Carlos Tavares Ramos – Cooperativa Habitacional Comunitária Popular dos Estados de Rondônia e Acre (COOP-HACPRA);
**V - Poder Público Municipal:** Ana Célia do Nascimento Noza – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR);
**VI - Movimentos Sociais e Populares:** Emanuel Pontes Meirelles – Instituto Madeira Vivo (IMV).

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

I - Elaborar o regimento da Conferência Municipal;
II - Planejar a estrutura do evento (local, horário, pauta);
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público local;
IV - Garantir acessibilidade e participação dos segmentos;

V - Organizar a eleição de delegados e, se aplicável, de conselheiros municipais;
VI - Produzir e enviar o relatório final na plataforma ReDUS.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***RAIMUNDO ALENCAR DE MAGALHÃES***
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**490CBD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO (CONCIDADE)**

**EDITAL N.º 3/2025/CONCIDADE/SEMUR, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO.

O Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, Capítulo IV, Seção II, Art. 46, § 1º;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia - a ser realizada entre os dias 16, 17 e 18 de junho, no Município de Porto Velho, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID n.º 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, que será publicado em diário oficial em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente Edital.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

***KAUÊ CRISTINAN DA COSTA RIBEIRO***
Secretário-Executivo do Conselho Municipal da Cidade

***RAIMUNDO ALENCAR DE MAGALHÃES***
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ABFAAE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA Nº 054/DPU/SEMUSB/2025 - PUBLICA RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS MERCADO KM I**

**PORTARIA Nº 054/DPU/SEMUSB/2025**

Porto Velho, 05 de Maio de 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso das prerrogativas que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 , **PUBLICA RELAÇÃO DE CONTRATOS ATIVOS MERCADO KM I.**

BOX 01- ONEDES LENE DOS SANTOS - 00600-00010542/2024-06-e
BOX 02- ARIADNE NASCIMENTO MESQUITA - 00600-00045531/2024-39-e
BOX 03 -JENIVALDO BEROGES DA SILVA-00600-00046102/2024-89-e
BOX 04 - AURELINO ANIZIO DA SILVA - 10.000851/2019
BOX 05 - MARIA JOSÉ SANTANA BRASIL - 10.01099/2022
BOX 06 - NAIARA FLÁVIA DA SILVA - 10.000833/2019
BOX 07 - FRANCISCA SOCORRO LIMA DA CUNHA-10.01889/2022
BOX 08 - GESSICA MELO - 00600-00049073/2024-15-e
BOX 09 - PAULO VITOR DA COSTA- 00600-00045546/2024-05-e
BOX 10 -
BOX 11 - FRANCISCO DE ASSIS PAIVA - 10.01031/2022
BOX 12 - JACIRA FERREIRA VIEIRA - 00600-00047717/2024-22-e
BOX 13 - NELZA APARECIDA GONÇALVES 10.000608/2021
BOX 14 - MARIA DAS GRAÇAS SILVA - 10.01231/2021
BOX 15 - MARIA EVA LIMA CAMPOS 10.01779/2022
BOX 16 - RITA MOREIRA -00600-00014100/2024-21-e
BOX 17 - ROBERTO LEANDRO DA ROCHA - 10.000842/2019
BOX 18 - CLOVES DAMIÃO DA SILVA- 10.01760/2022
BOX 19 - WALDEMAR ANIZIO DA SILVA -10.000849/2019
BOX 20 - WANDERLEY SANTANA DE ANDRADE 1000340/2021 -
BOX 21 - CARLA ANDREIA DA SILVA - 10.01759/2022
BOX 22 - MARIA AUXILIADORA SILVA - 10.01100/2022
BOX 23 - JOSÉ ALBERIO PIO LOPES 10.000831/2019
BOX 24 - MARIA JOSÉ DA SILVA 10.000843/2019
BOX 25 - ADEMIR FERNADES DA CUNHA - 00600-00028430/2023-12-e
BOX 26 - RAIMUNDO NONATO DE LIMA - 00600-00046912/2024-35-e
BOX 27 - MARLI OLIVEIRA DE ANDRADE - 10.000323/2021
BOX 28 - MARIA EDUARDA RODRIGUES - 00600-00002449/2025-09-e
BOX 29 - LUCILENE ARAUJO RODRIGUES 10.0001245/2021
BOX 30 - HELENA MARIA DA SILVA GARCIA - 10.01240/2021
BOX 31 - FRANCISCO FERREIRA LIMA NETO -00600-00002673/2025-92-e
BOX 32 - FRANCISCO RODRIGUES FONTINELE - 00600-00046490/2024-06-e

BANCA 01 - GIGLIANE LACERDA DA SILVA - 00600-00046068/2024-42-e
BANCA 02 - DOUGLAS LIMA COSTA JUNIOR - 00600-00002678/2025-15-e
BANCA 03 - BANCA 04 - GILMAR PERDESOLI - 00600-00046114/2024-11-e
BANCA 05 - RITA MARIA NASCIMENTO - 00600-00014107/2024-42-e
BANCA 06 -
BANCA 07 -
BANCA 08 - LEONICE PEREIRA DA SILVA 10.00860/2019
BANCA 09 - RAIMUNDA DA SILVA FREITAS - 10.00846/2019
BANCA 10 - BRAS COSTA GOMES -10000839/2019
BANCA 11 - ROSANA LOPES DA SILVA SANTOS - 00600-00046078/2024-88-e

BANCA 12 - SANDERSON KEVEN NASCIMENTO SILVA 10.0084/2019
BANCA 13 - EDIENE DA SILVA 00600-00014106/2024-06-e
BANCA 14 - ELIZABETE SILVA DE ABREU - 00600-00014586/2024-05-e
BANCA 15 - CLEONICE MOREIRA GOMES -10.00001763/2022
BANCA 16 - DOMINGOS SOARES LELIS -10000850/2019
BANCA 17 - FERNANDO ANIZIO DA SILVA - 10.000848/2019
BANCA 18 - GILDEVAN CARDOZO DA SILVA - 00600-00018713/2023-56-e
BANCA 19 -
BANCA 20 - CLARA DAINAE BRANDÃO OLIVEIRA - 10.000853/2019
BANCA 21 - ZEINA SALES GUIMARÃES - 00600-00046740/2023-19-e
BANCA 22 -
BANCA 23 -
BANCA 24 - ALCIVONE COELHO CARVALHO 10.000835/2019
BANCA 25 - EDGLEI PASSOS DE SOUZA 10.000339/2021
BANCA 26 - MARIA DA CONCEIÇÃODOS SANTOS 10.000836/2019
BANCA 27 - GEDEANE CARDOSO DA SILVA- 00600-00028998/2023-33-e
BANCA 28 - JEREMIAS RODRIGUES BRAGA FURTADO - 00600-00002696/2025-05-e
BANCA 29 - TAMARA CAROLINA RAMOS BRAGA- 00600-00045538/2024-51-e
BANCA 30 - MANOEL SILVA DOS SANTOS - 00600-00022119/2024-41-e
BANCA 31 - VERENICE RODRIGUES DA SILVA 10.00832/2019
BANCA 32 -
BANCA 33 - LUCIA NOGALES 10.000606-002/2021
BANCA 34 - KETILA MACEDO LEBRE 10.0001209/2021
BANCA 35 - JESSICA FABIULA DA SILVA BRAGA- 10.01032/2022
BANCA 36 A -ANTONIO FLAVIO RAMOS BRAGA 10.000852/2019
BANCA 36 B- ANDRESSA KARLA ANICETO BRAGA 10.00880/2019
BANCA 37 -
BANCA 38 - JOSE PEREIRA GOMES 10.00856/2019
BANCA 39 - FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO 10.000837/2019
BANCA 40 - MARIA CLAUDETE PINHEIRO DA SILVA 10.00353/2021
BANCA 41 - MARIA ANTÔNIA MOREIRA PINHEIRO – 00600-00000556/2023-22-e
BANCA 42 - FATIMA MARQUES DA SILVA 10.000325/2021

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS***
Ger. Fisc. Espaços Públicos

***EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE***
Diretor de Dep. de Posturas Urbanas

***GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI***
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1FD628B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 67/2025/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 67/2025/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 28 de Abril de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Realizar a SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria nº183/DA/SEMUSA/2023 de 04 de julho de 2024, publicada dia 04/07/2023, que Fiscais do Contrato n°04/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 00600-00007374/2023-82-e, objeto "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais (oxigênio e ar comprimido) gasoso e liquefeito, com cedência em comodato de cilindros e tanques" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**EXCLUIR**

| Matrícula | Nome | Atribuição |
|---|---|---|
| 1005994 | Luzinete de Lima Bezerra | Membro |

INCLUIR

| Matrícula | Nome | Atribuição |
|---|---|---|
| 10078707 | Aline Almeida da Costa | Fiscal |
| 30594 | Fabiane Ferreira de Souza | Fiscal |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Dê-se ciência***
***Publique-se***
***Cumpra-se***

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BFE6AFE5

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**78D324B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº30 /DITRAN/GAB/SEMUSA**

**PORTARIA Nº30 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Abril de 2025**.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

| CAD | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|---|---|---|---|---|
| 10079324 | Cleper Kashuwany de Almeida | Diretor de Departamento | 01020310357 | 29/07/2025 |

**Art. 2º –** Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados

aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE/DRAC/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
**Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**
**Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.**

Atenciosamente,

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 70B95BA7**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA66F495

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA: Nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA

**PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA**

Porto Velho. 30 de Abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 16.741/20, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.740 de 25.06.2020 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.

**CONSIDERANDO** a execução dos contratos, instituída pelo art. 117, parágrafos 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, combinado com o art. 137 ao 141.

**RESOLVE:**
DESIGNAR, os servidores abaixo para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nos moldes do art. 4ª do Decreto Municipal 14.859/2017, combinado com o art. 2ª da Lei Federal 13.019/2014.

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| Fabiane Ferreira De Souza | 30594 |
| Paula Caroline Guimarães | 73255 |
| Oseane Alves Marques | 86290 |

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê Ciência.
Publique-se e cumpra

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/i, 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C030B7DE

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8DCCCE3C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Empresa:** MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.876.008/0001-91
**Processo Sancionador n**. 00600-00026688/2024-65-e
**PE**-03/CIMCERO/2023
**Nota de Empenho** n. 657/2024
**Assunto:** Recurso em face da aplicação de sanção administrativa

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ 44.876.008/0001-91**, em que se pede revisão da Decisão administrativa que aplicou a seguinte sanção: **advertência** e **multa de 5%** sobre o valor total do contrato.

•
**BREVE RELATO DOS FATOS**

Preliminarmente, insta mencionar que a Empresa, ora Recorrente, foi beneficiária da Nota de Empenho n. 657/2024, tendo recebido no dia 07 de março de 2024, referentes ao Processo 1-12/CIMCERO/2023, PE-03/CIMCERO/2023, ARPP- 03/CIMCERO/2023, Processo de Gerenciamento: 600-001977/2024-51 e conforme apurado, a Empresa não efetuou a entrega total dos objetos empenhados junto a esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, configurando o descumprimento da obrigação e gerando Advertência e Multa Contratual, aplicadas em consonância com o artigo 87 da Lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 21.2, I e 21.4, elencadas no PE-03/CIMCERO/2023 e ARPP-03/CIMCERO/2023.
A notificação da Decisão foi enviada à Recorrente no dia 21/10/2024, tendo acusado o recebimento em 22/10/2024, através do presente Recurso, recebido **tempestivamente**, onde a Empresa requer que seja revisada a multa aplicada, proferida em Decisão administrativa.
No teor, a Recorrente alega que o Princípio da Proporcionalidade foi ignorado, pois a Recorrente realizou entregas parciais.
Ademais, a Recorrente afirmou agir com conduta colaborativa e boa-fé contratual, adotando medidas alternativas para garantir a continuidade do fornecimento dos itens licitados, mesmo diante de dificuldades operacionais que estavam fora de seu controle.
No entanto, as alegações da Recorrente não afastam os elementos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo nº 19/2024/DAIC/SEMUSA, que demonstram, de forma clara e objetiva, que a entrega parcial dos itens não foi acompanhada de justificativas formalmente apresentadas ou comunicadas dentro do prazo contratual, tampouco houve qualquer anuência desta Secretaria quanto à proposta de substituição de marcas, o que configura descumprimento das obrigações pactuadas.
Conforme destacado nos autos, a Nota de Empenho nº 657/2024 previa prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/03/2024, para o cumprimento integral das entregas. Findo o prazo legal em 07/04/2024, restaram inúmeras tentativas de contato por parte do Departamento de Assistência à Farmácia/DAF/SEMUSA, por meio dos e-mails institucionais indicados pela própria empresa, notificando-a acerca do descumprimento e solicitando providências. Tais notificações ocorreram entre os dias 20/03 e 23/05/2024, conforme registrado nos autos.
A conduta omissiva da contratada gerou prejuízo relevante à Administração Pública, sobretudo diante da natureza essencial dos produtos não entregues, os quais são utilizados em larga escala no atendimento à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. O descumprimento, ainda que parcial, afetou diretamente a regularidade dos serviços públicos de saúde, o que justifica, não apenas a instauração do processo sancionador, mas também a aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório.

Sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa, a empresa foi regularmente notificada quanto à instauração do processo sancionador em 14/06/2024, tendo se mantido inerte até a lavratura do Termo de Revelia publicado no Diário Oficial do Município em 20/08/2024. Apenas após a notificação da decisão sancionatória, apresentou recurso em 22/10/2024, no qual busca eximir-se das penalidades aplicadas.
A presente resposta visa, portanto, à análise técnica do recurso interposto, à luz da legislação vigente, dos elementos constantes nos autos e dos princípios que regem a atuação da Administração Pública, com especial atenção ao interesse público, à legalidade, à moralidade e à eficiência administrativa.
É o que se tinha a relatar, passo a analisar.

•
**DA ANÁLISE DESSA DIVISÃO**

Após análise da documentação constante nos autos e das alegações da empresa, entende-se que o recurso não merece acolhimento.
Inicialmente, cumpre destacar que o inadimplemento contratual ficou devidamente comprovado, conforme relatado no **Relatório Conclusivo nº 19/2024/DAIC/SEMUSA**, o qual indica que, apesar de formalmente notificada em diversas oportunidades, a contratada não realizou a entrega integral dos medicamentos licitados dentro do prazo contratual, mesmo após transcorridos mais de 150 (cento e cinquenta) dias da emissão da Nota de Empenho.
Tal conduta causa **prejuízos significativos ao abastecimento da rede pública de saúde**, situação agravada pela natureza essencial dos produtos em questão, sendo estes: DOXAZOSINA 2MG; DOXICICLINA 100MG; FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJ 5ML; ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML SOL INJ 1ML e PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML.
As alegações da empresa quanto à entrega parcial e à continuidade das remessas não afastam a configuração do inadimplemento. O cumprimento parcial, fora do prazo e sem comunicação formal adequada, configura descumprimento contratual relevante, sendo passível de sanção nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993. A boa-fé objetiva, princípio invocado pela recorrente, não é suficiente para exonerá-la da responsabilidade pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, sobretudo diante de bens essenciais à população.
Quanto à tentativa de substituição de marcas, embora apresentada pela empresa como medida mitigadora, tal proposta não foi formalmente registrada dentro do prazo contratual. A Administração Pública não pode ser compelida a aceitar alterações nas condições contratuais sem o devido processo e justificativa técnica, especialmente quando se trata do fornecimento de medicamentos, cujo uso exige rigoroso controle de qualidade, padronização e regularidade junto à Anvisa.
No que tange à alegação de fatores externos, como dificuldades na produção e distribuição, cumpre registrar que **não houve qualquer comprovação documental contemporânea** que sustentasse a existência de caso fortuito ou força maior, como exigido pelo art. 393 do Código Civil. A contratada, desde a fase pré-contratual, assume o risco integral da execução e deve estar preparada para contingências ordinárias do mercado. A ausência de planejamento ou problemas logísticos da fornecedora não podem ser transferidos ao erário ou à população dependente do SUS.
O argumento de que a penalidade afeta a continuidade do serviço público carece de fundamento, uma vez que a própria conduta da empresa comprometeu o abastecimento regular dos insumos essenciais. O princípio da continuidade do serviço público exige justamente o cumprimento rigoroso dos contratos administrativos, sob pena de grave dano à coletividade.
Sobre a alegação de impacto financeiro decorrente da multa aplicada, cabe esclarecer que o valor da penalidade – fixado em R$ 1.794,92 – respeita os limites legais, foi previamente estabelecido no edital e contrato e está em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, não se revelando desproporcional à infração cometida. O valor é irrisório frente ao total do contrato e foi fixado conforme os critérios previstos no edital e na legislação. A Administração não pode se furtar do dever legal de sancionar, mesmo que a penalidade represente impacto financeiro, pois o interesse público e a prestação do serviço essencial se sobrepõem.
Ademais, as sanções administrativas têm caráter educativo e repressivo, sendo instrumento legítimo de controle e proteção ao interesse público. Sua aplicação não é discricionária, mas sim obrigação do gestor público, conforme os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e indisponibilidade do interesse público. A inércia da Administração frente a condutas irregulares comprometeria a credibilidade do sistema de compras públicas e estimularia a inadimplência.
A discricionariedade na aplicação de sanções administrativas refere-se à possibilidade de o administrador escolher entre diversas alternativas de penalidade, dentro dos limites estabelecidos por lei.No entanto, essa liberdade não é ilimitada.A administração pública deve sempre fundamentar suas decisões, demonstrando que a sanção escolhida é a mais adequada à gravidade da infração e aos princípios da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação.

•
**DECISÃO**

Diante do exposto, e considerando a ausência de elementos aptos a infirmar os fundamentos constantes do Relatório Conclusivo nº 19/2024/DAIC/SEMUSA, manifesta-se esta Divisão por **ACOLHER O RECURSO** interposto tempestivamente pela Requerente e **DECIDE** por **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo as penalidades aplicadas à Empresa MULT HOSP Soluções Hospitalares LTDA, mantendo-se na íntegra a decisão anterior que aplicou as sanções de advertência e multa de 5% sobre o valor do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como das cláusulas contratuais pactuadas no PE-03/CIMCERO/2023 e ARPP-03/CIMCERO/2023.
Sendo tais penalidades:
**1. ADVERTÊNCIA, e;**
**2. MULTA 5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor total do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos editalícios, a saber: **R$ 1.794,92 (mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**
O Recolhimento da multa lançada, após a emissão de DAM, se dará de forma espontânea pela Empresa, sob pena, em caso de inadimplemento, de inscrição em dívida ativa junto à esta municipalidade.
Por fim, determinamos a comunicação da Empresa recorrente da decisão proferida.

Cumpra-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

***ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Diretor Administrativo - DA/SEMUSA
Decreto n° 210/I, de 10 de Janeiro de 2025

De acordo:

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3054CF87

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3729DCCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº45/2025DSTR/DTR/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). JUSCIER XXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JUSCIER XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 51XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.481.XXX-XX, residente na Rua Trancredo XXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00016593/2023-52., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0174, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0174 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/04/2024 e seu término na data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 28 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JUSCIER XXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.481.XXX-XX

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**45E17302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 50/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN**

Porto Velho, 28 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00040871/2024-73-e, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0099, outorgada o Srº CELIM XXXXXXXXXXX, sob RG nº 412XXXSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.268.XXX-XX, Residente à Rua Itumbiara nº XXXX, Bairro Jardim XXXXX a qual era autorizado.

Art. 2º – Esta Portaria retroagir a data de 18 de junho de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

***ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA***
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53CFAE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 51/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN**

Porto Velho, 28 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00040871/2024-73-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM - 0099- MICHELFRANQUE XXXXXXXXXX, sob RG nº 105XXXXSESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº XXX.514.XXX-XX, residente na Rua Alexandre XXXXX nº XXXXX, Bairro Jardim XXXXX, denominado Autorizado a partir da

data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010. Art. 2º – Esta Portaria retroagir a data de 19 de junho de 2019 .

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

***ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA***
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi

De acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**56D18E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº16/2025/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MICHELFRANQUE XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. MICHELFRANQUE XXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 10XXXXXXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.912.XXX-XX, residente na Rua Alexandre XXXXXX nº XXXXX, Bairro Jardim XXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00040871/2024-73-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0099, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0099 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/09/2024 e seu término a data de 30/09/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:
***ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA***
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

AMM-0099-
***MICHELFRANQUE XXXXXXXXXXXX***
Autorizatário – CPF: XXX.912.XXX-XX

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B30C04C7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 945/2023, publicada no DOMER n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando a licitação instaurada por meio do processo administrativo n. **00600-0003065/2024-97-e**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais (Analisador/Testador de Rede, Cabo de Rede e Etiquetadora/Kit rotulador)**, para atender à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, na modalidade **Pregão Eletrônico n. 90033/2025/SML/PVH, UASG: 925172**;

Considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER n. 3769, de 15.07.2024, bem como a orientação constante do Ofício n. 014/SPACC/PGM/2024;

**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•**MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO**, inscrita no CNPJ sob o n. **50.849.171/0001-68**, vencedora do **item 1,** ofertando o valor total de **R$ 4.899,70 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos),** conforme proposta autuada no e-DOC n. 406BCC0A-e;

•**RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n. **44.307.153/0001-51**, vencedora do **item 2**, ofertando o valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme proposta autuada no e-DOC n. E663072E-e;

•**HALEI KURIYAMA,** inscrita no CNPJ sob o n. **17.158.883/0001-65**, vencedora do **item 3**, ofertando o valor total de **R$ 1.574,95 (Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais de noventa e cinco centavos**), conforme proposta autuada no e-DOC n. E9FDF58E-e;

Publique-se, para ciência dos interessados. Junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B786138B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**PORTARIA Nº 22 /SMTI/SGG**

"*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL NO ÂMBITO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI "*

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LeiComplementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n.3259, de 08/07/2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1° –** Designar os servidores abaixo para compor a comissão temporária responsável por **APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL** contra a empresa STA LIGHTING LTDA, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme o art. 103 da Lei nº 14.133/2021 :

| ORDEM | SERVIDOR | CADASTRO | PAPEL NEGOCIAL |
|---|---|---|---|
| 1 | ODICLEIA MESQUITA COSTA | 85614 | presidente |
| 2 | LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS | 10079421 | membro |
| 3 | PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO | 80945 | membro |
| 4 | RANIERI SALOMAO FERREIRA | 193798 | membro |

**Art. 2°** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o término do processo de apuração;

***CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI***
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1D2E863B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2025**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/SEMADRH/2024.**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
**Contratada:** MAZZA & MAZZA LTDA
**CNPJ:** 03.960.183/0001-85
**VALOR:** R$ 323.219,18 (trezentos e vinte e três mil e duzentos e dezenove reais e dezoito centavos).
**Contratada:** SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 28.493.685/0001-74
**VALOR:** R$ 3.250,44 (três mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).
**Contratada:** COMERCIAL VENUS LTDA
**CNPJ:** 04.637.690/0001-45
**VALOR:** R$ 18.719,82 (dezoito mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
**Contratada:** FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
**CNPJ:** 39.758.900/0001-38
**VALOR:** R$ 5.418,89 (cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).
**Contratada:** APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
**CNPJ:** 05.789.763/0001-87
**VALOR:** R$ 519,40 (quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).
**Contratada:** G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
**CNPJ:** 30.029.272/0001-85
**VALOR:** R$ 1.000,50 (mil e cinquenta centavos).
**Contratada:** ATACADO TRADICAO LTDA
**CNPJ:** 02.460.701/0001-39
**VALOR:** R$ 5.568,15 (cinco mil e quintos e sessenta e oito reais e quinze centavos).
**Contratada:** R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
**CNPJ:** 34.477.133/0001-75
**VALOR:** R$ 2.311,16 (dois mil e trezentos e onze reais e dezesseis centavos).
**Contratada:** ATACADO TOTAL LTDA
**CNPJ:** 06.150.481/0001-06
**VALOR:** R$ 3.465,10 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
**Contratada:** FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
**CNPJ:** 47.199.093/0001-99
**VALOR:** R$ 2.496,10 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).
**DO OBJETO Registro de Preços para** aquisição de **Materiais de Expediente**, para **atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.**
**RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1**

Presidente Médici/RO, 05 de maio de 2025.

***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**0E7E74B6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 003/2025**

**PROCESSO Nº. 2081-1/SEMEC/2024**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna

público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA AMILTON RIBEIRO NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BASICO - **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 334/2024/PGE-SEDUC.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 160.422,28 (Cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).**

**DATA DA ABERTURA: 22/05/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

**Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2025.**

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**DE877CFA

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO – Nº 02/2025**

**PROCESSO Nº. 691-1/SEMAF/2024**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** por meio do Agente de Contração/Leiloeiro do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 085/GP/2025, consoante o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e observado o que dispõe o artigo 33, Inciso V, combinado com o artigo 76, inciso I, alíneas "f" e "g" da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Leilão, forma Eletrônica, do tipo maior lance, modo de disputa "**ABERTO**", sob o regime de execução **MAIOR LANCE**, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

**OBJETO:CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA MUNICIPAL E NO COMPLEXO ESPORTIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais)**.

**DATA DA ABERTURA: 30/05/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

**Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2025.**

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Leiloeira
Designada Pela Portaria N. 085/GP/2025

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**5FDAC670

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 233/GP/2025**

**Errata da Portaria Nº 228/GP/2025,** do dia 02 do mês de maio de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2025. Edição 3971. **Código Identificador: F3E8E7C8.**

**ONDE SE-LÊ:**

conceder 06 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

**LEIA-SE:**

conceder 08 (oito) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**ONDE SE-LÊ:**

entre os dias 4 e 6 de maio de 2025

**LEIA-SE:**

entre os dias 4 e 7 de maio de 2025

**ONDE SE-LÊ:**

R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**LEIA-SE:**

R$ 600,00 (seiscentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**F39EE11E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 234/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **OSMAR ARAÚJO PAVAN** Portador do **CPF: ***.453.***-00**, ao cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**B95CE9B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.301/GP/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1319/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de **R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais),** conforme discriminado abaixo:

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 103 | 02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000 | 115 | 02.07.02 27.812 0002 2058 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 | 3.500,00 |

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de maio de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**12D6706A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.302/GP/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica autorizado, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** no orçamento vigente, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 200,00 (duzentos reais),** conforme discriminado abaixo:

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 197 | 02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.92.00 1.500.0025.0000 | 95 | 02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.14.00 1.500.0025.0000 | 200,00 |

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de maio de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**CD159274

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.303/GP/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica autorizado, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** no orçamento vigente, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme discriminado abaixo:

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 162 | 02.08.02 08.244 0002 2035 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 | 161 | 02.08.02 08.244 0002 2035 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000 | 4.000,00 |

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de maio de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**2B46E120

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.304/GP/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1336/GP/2024 de 12/11/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica autorizado, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ R$ 43,35 (quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAR:** | | | |
| **POR SUPERAVIT FINANCEIRO** | | | |
| **02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0002.2035** | **MANUT DAS ATIVIDADES SEMAS** | **Valor** | **Fonte/Recursos** |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 43,35 | 2.660.0000.0000 - Recursos do Exercício Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. |
| **TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR** | | **43,35** | |

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro
**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**C04DD33B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 235/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 852-1/SEMAS/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Vilhena/RO, no dia 6 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com uma avaliação médica agendada. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Oroch, placa QTI 3G59, conforme Memorando nº 108/SEMAS/2025.

**Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: ***.973.***-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos servidores.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**9DA9860D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 236/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 864-1/SEMAS/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao Município de Pimenta Bueno/RO, entre os dias 5 a 9 de maio de 2025, com o objetivo de participar da "Capacitação Intersetorial em Escuta Ativa, Protegida e Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, Conforme Diretrizes da Lei nº 13.431/2017." O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Etios, Placa OHT 7553, conforme memorando nº 112/SEMAS/2025.

**Luciana Pontes de Amorin, Assessor Técnico 1, CPF: ***.155.***-04; R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**

**Daniela Lídia Vieira, Psicóloga, CPF: ***.754.***-53; R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**

**Bruna Gomes Relles Ronconi, Pedagoga, CPF: ***.545.***-39; R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**19FF44AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 237/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 865-1/SEMSAU/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao Município de Pimenta Bueno/RO, entre os dias 5 a 9 de maio de 2025, com o objetivo de participar da "Capacitação Intersetorial em Escuta Ativa, Protegida e Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, Conforme Diretrizes da Lei nº 13.431/2017." O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Etios, Placa OHT 7553, conforme memorando nº 213/SEMSAU/2025.

**Geni Carneiro da Silva, Enfermeira, CPF: ***.121.***-76; R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**067130A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 238/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 873-1/GP/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao Município de Pimenta Bueno/RO, entre os dias 5 a 7 de maio de 2025, com o objetivo de participar da "Capacitação Intersetorial em Escuta Ativa, Protegida e Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, Conforme Diretrizes da Lei nº 13.431/2017." O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Etios, Placa OHT 7553, conforme memorando nº 113/GP/2025.

**Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo, Conselheiro Tutelar, CPF: ***.796.***-55; R$ R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1B608A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº26/SEMSAU/2025**

**PORTARIA Nº26/SEMSAU/2025**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 848/SEMSAU/2025**.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo**, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora **GENI CARNEIRO DA SILVA ,** Cargo: **Enfermeira -** 40hs, Matrícula nº 616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/06/2008 a 30/06/2013, **período de gozo 01/06/2025 a 30/06/2025.**
**Art. º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de maio de 2025

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N° 015/GP/2025

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**1EAFDFF1

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA Nº 06/SEMEC/2025**

**Portaria nº 06/SEMEC/2025**

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC do Município de Primavera de Rondônia/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas portaria 006/GP/2025, tendo em vista o que consta nos Autos do Processo 684/SEMEC/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Arbitrar e conceder a **GILCLEIA APARECIDA MISS – Secretária de Educação, Esporte e Cultura,** portadora do CPF 947.***.182-**, adiantamento de fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros no valor de R$ 1.715,00 e no Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de consumo no valor de R$ 1.785,00, conforme memorando 142/SEMEC/2025.
**Art. 2º** - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***GILCLEIA APARECIDA MISS***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

**Publicado por:**
Andre Fernando Pereira Bianchini
**Código Identificador:**B7BCE17D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 013/SAAE/2025.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhora ALYNE RHENE NUNES DA SILVA, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação 05 de maio de 2025

Primavera de Rondônia/RO, 05 de maio de 2025.

***ANDRÉ BARBOSA***
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

**Publicado por:**
Simone Araujo
**Código Identificador:**0D9BC1F1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 014/SAAE/2025.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Delair Jacob Carvalho, do cargo de CHEFE DE SETOR, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação 05 de maio de 2025

Primavera de Rondônia/RO, 05 maio de 2025.

***ANDRÉ BARBOSA***
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

**Publicado por:**
Simone Araujo
**Código Identificador:**42F1D8C8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Agua e Esgoto CNPJ: 02.984.038/0001-71. Contratado: **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob nº 101.301/SSP-MG e CPF/MF sob o nº.009.972.062-09, residente e domiciliado na rua Alcino Pinto de Carvalho nº 1704 Centro, no município de Primavera de Rondônia. **Objeto:** Locação do imóvel localizado no endereço Avenida Efraim Goulart de Barros, nº 3914, Centro, do Município de Primavera de Rondônia. Com Valor Global de R$ 9.000,00(nove mil reais)**.** Vigência 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado período.

***ANDRÉ BARBOSA***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Simone Araujo
**Código Identificador:**05893409

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°001/2025**

REGISTRO DE PREÇOS N°001/2025
LEI FEDERAL N°14.133/21
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

**Processo Administrativo: n°015/2025**
**DATA DA SESSÃO: 14/05/2025**
**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h30min às 14h30min** (horário de Brasília-DF).
**LOCAL: https://licitanet.com.br**

***OBJETO:*** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, REPOSIÇÃO DE GÁS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE NOVOS APARELHOS PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim**

**BENEFICIO LOCAL/REGIONAL: Sim**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$33.087,00 (trinta e três mil e oitenta e sete reais).

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Ata de Registro de Preços e Contrato

**EMAIL PARA CONTATO:** licitacaocmrc@gmail.com

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal n°1175/2016.

O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://transparencia.riocrespo.ro.leg.br/portaltransparencia/3/licitacoes

Rio Crespo – RO, 05 de Maio de 2025.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Agente de Contratação
Decreto Legislativo n°015/2022

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**15164215

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA SEM DISPUTA Nº. 15/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2025**

**ARTIGO Nº. 24, CAPITULO IV, DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025. EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 24, Capitulo IV, do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO MÓVEL À INTERNET VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA TERRESTRE PARA TRÁFEGO IP, SEM FRANQUIA DE DADOS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MEGABITS PARA DOWNLOAD E DE 10 MEGABITS PARA UPLOAD, VISANDO PROVER A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A AMBULÂNCIA DO SAMU E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, Art. 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contábeis, financeiras e fiscais do município, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o cumprimento das exigências normativas impostas pelos órgãos de controle.

**JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**
3.1. Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO MÓVEL À INTERNET VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA TERRESTRE PARA TRÁFEGO IP, SEM FRANQUIA DE DADOS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MEGABITS PARA DOWNLOAD E DE 10 MEGABITS PARA UPLOAD, VISANDO PROVER A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A AMBULÂNCIA DO SAMU E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A demanda pela necessidade de garantir conectividade contínua e de alta performance entre as ambulâncias do SAMU de Rio Crespo-RO e os sistemas de regulação e suporte médico. O link via satélite de órbita baixa assegura estabilidade mesmo em áreas remotas, sem limitação de dados. Essa comunicação é essencial para o atendimento ágil, acesso a protocolos clínicos e plataformas de telemedicina. Assim, promove-se maior eficiência e segurança nos atendimentos de urgência e emergência

**OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**
Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
Contratação visa fundamentar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de link de acesso móvel à internet via satélite de órbita baixa terrestre para tráfego IP, sem franquia de dados, com velocidade mínima de 100 megabits para download e de 10 megabits para upload, visando prover a comunicação de dados entre a ambulância do SAMU e a rede mundial de computadores Internet, pelo período de 12 (doze) meses, afim de garantir comunicação contínua, estável e de alta velocidade entre as ambulâncias: RENAULT/MASTER L2 CM AMB, PLACA QTJ

2C92 e I/FORD TRANSIT MARIMAR A AMB SEMI UTI, PLACA QTJ 4I13 pertencentes a Base Descentralizada do SAMU de Rio Crespo-RO e os sistemas de regulação médica, registros de atendimentos, geolocalização, além do acesso em tempo real a protocolos clínicos, plataformas de telemedicina e troca de informações com demais unidades da rede de saúde pública.
**Contratação ocorrerá por um período de 12 meses, sendo o pagamento de forma parcela através de empenho global.**

**CONTRATAÇÃO**
O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todoas as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

**FORNECEDOR:** SANTOS & SANTOS TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ** - 54.648.181/0001-96

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**
O prazo de execução do presente procedimento será imediato, eterão validade por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 347/2025.
Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.025. - FES-RO Assistência Hospitalar e
Ambulatorial HPP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**DO FORO**
O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ariquemes/RO.

**DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreladas, encaminhe o processo para apreciação juridica e orgão de controle, para posterior ratificação da contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rio Crespo, 05 de maio de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Nunes Romao
**Código Identificador:**EA276EB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº2273/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1226/2025 de 30/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$214.631,40 (duzentos e catorze mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| 05.001.15.451.0051.1.116. | SICONV 883901/2019-MD Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas c/ Drenagem e Calçadas (72.180-8) | |
| 218 - 4.4.90.93.00.00 | 27000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 214.631,40 |
| **Total Suplementação:** | | **214.631,40** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 30/04/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA***
Contador(a)

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Secretário(a) de Fazenda

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**CD33D8D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº2274/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1224/2025 de 30/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 306.638,34 (trezentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| 05.001.15.451.0051.1.150. | CNV/323/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição e Melhoria de Iluminação Pública (82.052-0) | |

| | | |
|---|---|---|
| 220 - 3.3.90.30.00.00 | 27010000 MATERIAL DE CONSUMO | 290.000,00 |
| 219 - 3.3.90.30.00.00 | 75000000 MATERIAL DE CONSUMO | 16.638,34 |
| **Total Suplementação:** | | **306.638,34** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 30/04/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA***
Contador(a)

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Secretário(a) de Fazenda

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**92132501

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2275/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1225/2025 de 30/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 70.676,56 (setenta mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | HPP - Hospital de Pequeno Porte | |
| 10.002.10.302.0011.1.229. | FES-RO - Aquisição Equipamentos Hospitalares - HPP (77.142-2) | |
| 80 - 4.4.90.52.00.00 | 26210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 57.905,00 |
| 81 - 4.4.90.52.00.00 | 26210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.771,56 |
| **Total Suplementação:** | | **70.676,56** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 30/04/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA***
Contador(a)

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Secretário(a) de Fazenda

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**1687A408

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº2276/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 70.974,31 (setenta mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 09.002.08.122.0031.2.090. | Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (59.295-1/SUP:76.116-8) | |
| 225 - 3.3.90.14.00.00 | 26600090 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 19.169,58 |
| 226 - 3.3.90.30.00.00 | 26600090 MATERIAL DE CONSUMO | 19.169,58 |
| 227 - 3.3.90.39.00.00 | 26600090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.169,58 |
| 228 - 4.4.90.52.00.00 | 26600090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.465,57 |
| **Total Suplementação:** | | **70.974,31** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 02/05/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA***
Contador(a)

***ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA***
Secretário(a) de Fazenda

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**EE0FFB0C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## PORTARIA Nº4956/2025-GAB-PREF. DE 05 DE MAIO DE 2025

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar,** ao cargo de **Diretor de Departamento de Contabilidade,** a Sr.ª **ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**626F7569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**ERRATA**

**ERRATA**
**Referente à Notificação nº 01/2025**
**Assunto: Correção da numeração da placa do ônibus**
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, vem, por meio desta, retificar a informação constante na Notificação nº 01/2025 do Processo nº 97/2022, emitida em nome da empresa J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.903.359/0001-79.referente a numeração da placa do ônibus escolar.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/04/2025, Edição 3960. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador:4A354F56 no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/a
**Onde se lê:**
Assunto: Irregularidades no transporte escolar – veículo de placa **NCC-4B38.**
"A Gestora de contratos informar e solicitar providências urgentes quanto às constantes falhas operacionais envolvendo o veículo de placa **NCC-4B38**, designado para a Rota 01, que atende aos alunos da LC-95 Oriente Novo."
**Leia-se:**
Assunto: Irregularidades no transporte escolar – veículo de placa **NBO-3E02.**

"A Gestora de contratos informar e solicitar providências urgentes quanto às constantes falhas operacionais envolvendo o veículo de placa **NBO-3E02**, designado para a Rota 01, que atende aos alunos da LC-95 Oriente Novo."
As demais informações constantes na referida notificação permanecem inalteradas.

***LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS***
Gestora de Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**5968DBF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**TERMO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, torna público, para os fins do disposto no art. 94, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, promovido pelo Município de Cotriguaçu/MT, cujo objeto é a locação de motoniveladora com operador, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Contratada:** ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 32.545.861/0001-41
**Valor Total Estimado:** R$ 494.175,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)
**Quantidade:** até 825 (oitocentas e vinte e cinco) horas de serviço
**Valor unitário:** R$ 599,00 por hora

O procedimento encontra-se devidamente instruído no Processo Administrativo nº 281/2025 e atende às exigências legais, inclusive quanto à vantajosidade da contratação.

Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Souza Dos Santos
**Código Identificador:**77101950

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 302/2025**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO LOPO DE ABREU,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX77 SESDC/RO e do CPF: nº 562.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de **TESOUREIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XXI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**82BC63A2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 305/2025**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 116XXX5 SESDC/RO e do CPF nº 014.XXX.XXX-37 para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5A7CEA49

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 309/2025.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PATRICIA NEUMANN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 878.XXX.XXX-91 SESDC/RO e do CPF: nº 878.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE PERÍCIA MÉDICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item XIX da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B542B41B

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 311/2025.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9XXX87 SESDC/RO e do CPF: nº 006.XXX.XXX-40, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**0299CC41

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 313/2025.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ERIKA ALVES SEIXLACK SPINARDI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 171XXX2-5 SSP/MS e do CPF: nº 928.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item VIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**AB530939

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 303/2025**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS CESAR DOS REIS**, Matrícula **30XX1,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 60XX87 SSP/RO e do CPF nº 678.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**D3AAA443

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 304/2025**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO DE SOUZA CRUZ**, Matrícula **3XX7,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 61XXX426 SSP/RO e do CPF nº 960.XXX.XXX-34, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**25BE1028

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 306/2025.**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SERGIO SPAGNOL**, Matrícula **30XX9,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 47XXX3 SESDC/RO e do CPF nº 456.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**CF53B925

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 307/2025.**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ARTHUR PIRES MARTINS MATOS**, Matrícula 30XX6, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX35 SESDC/RO e do CPF nº 756.XXX.XXX-00, de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**002387C2

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 308/2025**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **PATRICIA NEUMANN**, Matrícula 3XX5, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 878.XXX.XXX-91 SESDC/RO e do CPF nº 878.XXX.XXX-91, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, compras e Licitação - SEMACOL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo com seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B0209654

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 314/2025**

*"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 031/2025 do Processo mãe nº 5106/2024 e Filhote nº 1748/2025, Objeto – Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo – Lei nº 14.133/2021 (copeiragem, portaria, recepção, auxiliar administrativo, auxiliar de manutenção predial, servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA a ser utilizado conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, celebrado entre o Município de Rolim de Moura – RO e a Empresa: Norte Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra - LTDA".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 127/SEMAGRI/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 031/2025 do Processo mãe nº 5106/2024 e Filhote nº 1748/2025, Objeto – Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo – Lei nº 14.133/2021 (copeiragem, portaria, recepção, auxiliar administrativo, auxiliar de manutenção predial, servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA a ser utilizado conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, celebrado entre o Município de Rolim de Moura – RO e a Empresa: Norte Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra - LTDA, sendo:

**Fiscal de Contrato:** REGINALDO APARECIDO AMORIN – Matr. 30XX5
**Substituto (a) de Fiscal:** ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr. 30XX7
**Gestor (a) de Contrato:** KARINI VITÓRIA GOMES ALVES – Matr. 30XX6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8D625CF5

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 310/2025.**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO**, Matricula nº **7XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX12 SESDC/RO e do CPF: 012.XXX.XXX-27, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTO,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura - RO, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**E93CCA15

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 312/2025**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO,** Matricula nº **7XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX12 SESDC/RO e do CPF: 012.XXX.XXX-27, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS III ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (PEDAGOGO ORIENTADOR),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F7DC29F5

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2025**
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTO E TINTA PARA TECIDOS E COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 198.179,30 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos).** Abertura da sessão dia 16 de Maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4332-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 05 de Maio de 2025.

***GILDO LIMANA***
Portaria 55/2024
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**27C90148

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 19/ 2025**

**Processo n.º:** 2506/ 2025
**Data de Emissão:** 05/05/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
***Objeto:*** Contratação de empresa especializada, no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
**DADOS DO FORNECEDOR**
**Fornecedor:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**
**Endereço: Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117**
**Bairro:** CENTRO **Cidade: São José dos Pinhais/PR**

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Programática** | **Fonte** | **Descrição** |
| 02004121220002200533390390000 | 15000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

| IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificacão** | **Unid** | **Quant** | **Valor** | **Valor Total** |
| 302187 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS / ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS. | SERVIÇO | 1 | 12.300,00 | 12.300,00 |

**Valor total a ser homologado e adjudicado: 12.300,00**
**EMBASAMENTO LEGAL**
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, III da Lei 14.133/21.

***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**76B35421

---

**PODER LEGISLATIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João

Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por seu pregoeiro designado através Portaria de nomeação nº 020/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, Processo Administrativo nº 009/2025, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, regime de execução TAREFA, Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, para prestação de serviço de Sistema de Administração, Gerenciamento de Frota de Veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o Estado de Rondônia, com serviço de manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de postos, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, com mão de obra mecânica, abrangendo: mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, pneumático, acessórios, equipamentos obrigatórios, lubrificação, alinhamento e balanceamento, cambagem, reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento, incluindo custo de administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2025.**
**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/05/2025 as 09:59h horário de Brasília.**
**INÍCIO DA DISPUTA: Dia 21/05/2025 as 10:00h horário de Brasília.**
**LOCAL: https://www.licitanet.com.br/**

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao-eletronico-no-01-2025-processo-administrativo-no-009-2025 bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2025.

***LEANDRO DAMACENO STOLARIC***
Agente de Contratação

Port. nº 20 de 23 de agosto de 2024

**Publicado por:**
Joelmir Pereira Dos Anjos
**Código Identificador:**E84E01AA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6.592/2025**

"*Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária para os cargos de Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Auxiliar de Cuidador/Educador e Cuidador/Educador, para atuarem no CRAS, CREAS e Casa da Criança e do Adolescente".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº 290/2019 e 293/2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;

CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2460/2025 e Memorando nº 149/SEMAS/2025 no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, visando à contratação emergencial dos cargos de *Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Auxiliar de Cuidador/Educador e Cuidador/Educador para atender no* CRAS, CREAS e Casa da Criança e do Adolescente, com as devidas justificativas, termo de cooperação, memorando, impacto orçamentário e manifestações dos Setores competentes;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, demandando a contratação temporária de 02 (dois) *Psicólogo, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, 01 (Auxiliar de Cuidador/Educador e 01 (um) Cuidador/Educador com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas em regime de plantão, nos termos da* Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
*Parágrafo único:* As contratações objeto deste Decreto serão efetuadas até a homologação e convocação do concurso público que está em andamento, em atendimento a necessidade temporária decorrente da inexistência de servidores disponíveis no quadro de servidores efetivos; não haver concurso público em vigência; bem como a necessidade de manter completas as equipes que atendem a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para manter as pactuações de cofinanciamento federal e estadual do fundo municipal de assistência social.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada através da Portaria nº 167/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**567F427D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6.593/2025**

*"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de profissionais, para atender na área da saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº 290/2019 e 293/2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;

CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3275/2025 e Memorando nº 93/SEMUSA/2025, no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, visando à contratação emergencial dos cargos de *Assistente Social, Enfermeiro,* Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista de Veículos Leves, Nutricionista, Odontólogo Odontopediatra-, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Buco Maxilo Facial, Odontólogo Endodontista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico Higiene Dental, Técnico Higiene Dental, Técnico em Radiologia, Técnico em Imobilização Ortopédica e Terapeuta Ocupacional, *para atender a situação de emergência na área da saúde,* com as devidas justificativas, impacto orçamentário e manifestações dos Setores competentes.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, demandando a contratação temporária de 02 (dois) *Assistente Social-40 horas, 27 (vinte e sete) Enfermeiro-40 horas, 04 (quatro)* Farmacêutico-*40 horas*, 04 (quatro) Fisioterapeuta-*30 horas*, 02 (dois) Fonoaudiólogo-*40 horas*, 05 (cinco) Motorista de Veículos Leves-*40 horas*, 02 (dois) Nutricionista-*40 horas*, 01 (um) Odontólogo Odontopediatra-*40 horas*, 01 (um) Odontólogo Periodontista-*40 horas*, 01 (um) Odontólogo Buco Maxilo Facial-*40 horas*, 02 (dois) Odontólogo Endodontista-*40 horas*, 06 (seis) Odontólogo-*40 horas*, 04 (quatro) Psicólogo-*40 horas*, 48 (quarenta e oito) Técnico em Enfermagem-*40 horas*, 06 (seis) Técnico Higiene Dental-20 Horas, 05 (cinco) Técnico Higiene Dental-40 Horas, 08 (oito) Técnico em Radiologia-*24 horas*, 03 (três) Técnico em Imobilização Ortopédica-*40 horas* e 01 (um) Terapeuta Ocupacional-*30 horas, nos termos da* Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019.
*Parágrafo único:* As contratações objeto deste Decreto serão efetuadas até a homologação e convocação do concurso público que está em andamento, em atendimento a necessidade temporária decorrente da inexistência de servidores disponíveis no quadro de servidores efetivos visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada através da Portaria nº 262/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2025

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**7BE215F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO CMAS CONFERENCIA**

**RESOLUÇÃO N° 013/2025/CMAS-RM.**

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura/RO, entre outros.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 183/2025-CMAS-RM**, realizada no dia 14 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3962, passa expor o que segue.

**Considerando** a Reunião Extraordinária que ocorreu em no dia 14 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3962, no item 02 (dois) referente à XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema Central dos **“20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.**

**Considerando** o Adendo/Complemento da Ata de Reunião Extraordinária que ocorreu em no dia 24 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado – AROM, na Edição nº 3965.

**Considerando** a Retificação do dia 25/04/2025.

**RESSOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 14º Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, sendo ela composta pelos seguintes membros:

João Márcio de Oliveira Rodrigues;
Solange Ferreira Jordão;
Nelynha de Souza Miranda;
Giovane Soares Vidal;

**Paragrafo Único:** O Presidente da Comissão é o primeiro nome conforme Art. 1°, na falta do mesmo assumi o segundo nome/componente.

**Art. 2º** Instituir a integração da servidora: **Elizangela de Fatima V. Dias**, e da servidora **Sonia Cristina da Silva Chaves**, e demais servidores do quadro efetivo do poder publico envolvendo um trabalho em parceria num trabalho em rede.

**Paragrafo Único:** Para a Operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora poderá contar com o apoio dos seguintes órgãos:

**I –** Gabinete do Prefeito, e Secretaria de Governo;
**II -** Secretaria Executiva do CMAS;
**III -** Unidades da SEMAS, CRAS e CREAS;
**IV –** Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
**V –** Sindicato e Associação Comunitária;
**VI –** Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia, entre outros.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

**I -** Subsidiar o Plenário do CMAS para divulgação quanto ao Tema e Cronograma das etapas das Conferências;
**II -** Organizar e Coordenar a 14º Conferência Municipal de Assistência Social;
**III -** Definir seu Plano de Ação e Metodologia de Trabalho;
**IV -** Divulgar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 14º Conferência Municipal de Assistência Social.
**V –** Elaborar a Metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
**VI -** Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativo a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizado durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.
**VII -** Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenha interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XIV - Conferência

Municipal de Assistência Social. Dar suporte técnico operacional durante o evento.

**Art. 4º** A realização da 14º Conferência Municipal acontecerá nos dias **02 e 03 de Julho de 2025**, conforme item I. do Art. 4º da Resolução CNAS/MDS, nº 174, de 14 de Novembro de 2024, na qual menciona que as Conferências Municipais devera acontecer no período de 31 de Março a 11 de Julho de 2025.

**Art. 5º** A 14º Conferência Municipal de Assistência Social será convocada via resolução específica do CMAS, sem prejuízo à eventual ato do Poder Executivo Municipal.

**Art 6º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para o auxílio na operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – Consideram- se colaboradores eventuais as Instituições e Organizações Governamentais ou de Sociedade Civil, da Administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 7º** As funções dos Membros da Comissão Organizadora da 14º Conferência Municipal de Assistência Social não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante, com certificação e menção de elogio pela relevância social.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de Maio de 2025.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**2B8E795E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2953/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

*Através do presente, homologa* ***a Dispensa nº 008/2025****, do processo licitatório* ***nº 2953/2025*** *de Aquisição de fraldas descartáveis para pacientes com demanda judicial, conforme despacho nº 039/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 116/PGM/2025.*

***Empresa vencedora:***

***FARMÁCIA GLOBO LTDA ME***
***CNPJ:*** 05.373.390/0001-69
***Valor:*** *R$* 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais)

*Rolim de Moura, 05 de Maio de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**40DE2174

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2025 PROCESSO Nº 565/2025/SEMAST**

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2025
**PROCESSO nº 565/2025/SEMAST**

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2884/2025 de 03 de abril de 2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº 008/SML/2025, com abertura da sessão às 09h00 horas(horário local) na Sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, INFILTRAÇÃO E VEDAÇÃO DE VAZAMENTOS PARA O CENTRO DO IDOSO.**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Silmar Rodrigues da Silva

**DATA DA SESSÃO:** 14 de maio de 2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Inicio da sessão as 09h00min. (Horário Local).

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.000,00 (treze mil reais)**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021).
**DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES** R$ 1,00.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de maio de 2025.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Agente de Contrataçã

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E7390912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO IMEXIGIBILIDADE 23-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**IMEXIGIBILIDADE 23-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **532/2025** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **23-2025** |
| Data Licitação/Homologação: | **05 DE MAIO DE 2025** |

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo GOVFácil, que permita aos gestores públicos obter rapidamente informações estratégicas para a administração e para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de São Felipe d'Oeste - RO.**

**,** destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **532/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

| | |
|---|---|
| Empresa: | **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** |
| CNPJ: | **41.886.613/0001-55** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 12.000,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 05 DE MAIO DE 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**6CD65792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº. 2905 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 2905 de 05 de maio de 2025.**

*"Nomeia membros para compor a Equipe Multidisciplinar constituição de equipe multidisciplinar à disposição das escolas, composta por profissionais de psicologia e assistência social. Rede municipal de educação de são felipe do oeste.".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394/96, tem por finalidade o pleno desenvolvimento dos educandos e que o ensino será ministrado em igualdade de condições para o acesso e permanência;
**CONSIDERANDO** a necessidade de envolver toda a comunidade escolar – gestores, técnicos, docentes, alunos e pais na inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar;
**CONSIDERANDO** as ações promovidas no âmbito do ***Projeto MPRO 360º - Educação,*** desenvolvido pela 1ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno, que tem por escopo a concretização do direito à educação, mediante a promoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais em prol da educação de qualidade, observadas as atribuições do Ministério Público, conforme Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.**2024.0004.005.03366.**;
**CONSIDERANDO** a existência de ações incluídas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Interno voltadas à promoção de uma cultura de paz nas escolas, desenvolvidas de forma exitosa que necessitem ser conhecidas e compartilhadas entre si pela comunidade em geral;
**CONSIDERANDO** a necessidade de convergir essas ações para uma equipe Multidisciplinar, visando o diagnóstico da existência de fenômenos para formulação de uma política pública de prevenção e promoção de uma cultura de paz nas escolas;
**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de atuação interdisciplinar e articulada entre as entidades governamentais e não governamentais que trabalham o tema com a Secretaria Municipal de Educação e;
**CONSIDERANDO** que o ***princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola,*** presente na LDB, reforça o compromisso do sistema educacional com a justiça social e a **promoção da equidade.** A esse respeito, segundo José CRETELLA Júnior, esse princípio exige que o Estado ofereça não apenas o ingresso na escola, mas também meios adequados para que o aluno possa permanecer e se desenvolver, o que abrange apoio pedagógico, infraestrutura e alimentação escolar (*In* CRETELLA JÚNIOR, José. *Curso de Direito Administrativo.* 34. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe Multidisciplinar Escolas da Rede Municipal de Ensino;

MAGALI APARECIDA DE MORAES-PSCICOPEDAGOGA

HELIO MONTES COELHO JUNIOIR-DIRETOR ESCOLAR

IRENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-PROFESSORA AEE

JOSE EUDE ROCHA BRITO-DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL

MARIA NADIA DOS SANTOS SCHMIDT-PSICOLOGA

EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA- ASSISTENTE SOCIAL

**Art. 2º.** A Equipe Multidisciplinar deverá elaborar o Plano de Ação e suas devidas competências.
**Art. 3º**. A Equipe Multidisciplinar apresentará anualmente relatório detalhado das ações desenvolvidas nas Unidades Escolares, objetivando diagnóstico de possíveis casos .
**Art. 4º**. As despesas decorrentes do funcionamento da Equipe Multidisciplinar Municipal Escolar ficarão a cargo da secretaria Municipal de Educação.
**Art. 5º.** A coordenação dos trabalhos da equipe Multidisciplinar Municipal de Combate ao ficará a cargo da Coordenadora do Programa/Departamento de Educação/Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 6º.** A Equipe Multidisciplinar Escolar, nomeada através deste Decreto, desenvolverá suas atividades diariamente e suas reuniões serão convocadas de acordo com as necessidades.
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**18208CED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO Nº 09 PROCESSO Nº 792/SEMUSA/2025**

**TERMO DE ADESÃO Nº 09 PROCESSO Nº 792/SEMUSA/2025**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CIMCERO/SRP/2024**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2024**
**PROCESSO Nº 1-279/CIMCERO/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 - 56, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 015/CIMCERO/SRP/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 013/CIMCERO/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, para aquisição de um veículo tipo motocicleta 0km para atender a secretaria, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

**EMPRESA DETENTORA: COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA**
**CNPJ Nº 04.926.895/0001-40**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR REGISTRADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Veículo tipo motocicleta 0 km fabricação e modelo do ano vigente com especificação mínima: motor de 4 tempos monocilíndrico, com arrefecimento a ar, potência máxima de 110 cilindradas, 8,0 CV, toque máximo de 0,90 Kgfa 6.000 rpm, transmissão de mínima de 04 velocidades, sistema de | UND | 07 | R$14.700,00 | R$102.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | partida mínima a pedal, sistema de injeção eletrônica combustível gasolina ou flex, tanque com capacidade mínima de 4 litros e cárter de 01 litro, distância mínima entre eixos de 1.230mm, distância mínima ao solo de 136 mm, peso mínimo 80 kg, suspensão: Dianteira em garfo telescópico mínimo de 100 mm e traseira mínimo de 02 amortecedores de 80mm, freio dianteiro e traseiro a tambor, roda dianteira mínimo com aro 17 e traseira aro 14. Cor: Branca, com equipamentos obrigatórios conforme código de trânsito e legislação vigente; acompanhado catálogo de peças relacionado todas as peças das motocicletas. Com garantia de no mínimo 36 meses, devendo ser entregue emplacado em nome doente federado, e com assistência técnica autorizada nos municípios participantes. | | | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$102.900,00** |

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de maio de 2025.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**102A4DDD

---

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº034/IMPES/2025**

**PORTARIA nº034/IMPES/2025**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA AO CARGO GRATIFICADO DE ASSESSORA TÉCNICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º EXONERAR** a servidora **DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA** ao cargo gratificado de Assessora Técnica do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de 02 de maio de 2025.

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de maio de 2025.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***FLAVIA ALVES DE ALMEIDA***
Superintendente/CPA-10
Port. Nº0170/2023

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**9042EB73

---

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº035/IMPES/2025**

**PORTARIA Nº035/IMPES/2025**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª JUDITH GABRIELY DOS SANTOS AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora Srª **JUDITH GABRIELY DOS SANTOS** ao Cargo em comissão de DIRETORA FINANCEIRA do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES;
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de maio de 2025.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***FLAVIA ALVES DE ALMEIDA***
Superintendente do IMPES
Port. n.º 170/2023

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**559E5119

---

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº036/IMPES/2025**

**PORTARIA Nº036/IMPES/2025**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Servidora Srª **DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA** ao Cargo em comissão de DIRETORA FINANCEIRA do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES;
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de maio de 2025.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***FLAVIA ALVES DE ALMEIDA***
Superintendente do IMPES
Port. n.º 170/2023

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**D3F1CA66

---

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 154/IMPES/CD/2025**

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **154**/IMPES/CD/2025
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, ( 22.04.2025) às 12:00 horas, reuniram- se na sala de reunião do IMPES os membros do Conselho Deliberativo: Srº Jair Nogueira, Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa, Srª Selma Rosa de Almeida,

José Ferreira de Sousa membros do Conselho Fiscal, Sr. Gilson Carlos Borchardt, Srª Elisete dos Santos Miranda e Srª Valdelice Natal da Silva Melo e membros do **Comitê de Investimentos** Srº Marcos Pacheco Pereira Corrente Srª Gessiane de Souza Costa e Srª Daniele de Oliveira Ferreira juntamente com a Superintendente Srª Flavia Alves de Almeida e a Assessora Jurídica do IMPES, Sr. Tiago do Carmo Mendes e como convidado, o Srº Douglas Bulian, Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. A Srª. Flavia Alves de Almeida deu abertura a reunião cumprimentando a todos em seguida leu a pauta do dia: Apresentação do 1º relatório trimestral de investimento 2025, para cumprimento das normativas em vigor, passou a palavra ao Senhor Douglas Bulian, consultor financeiro, cumprimentando a todos presentes, esclareceu a necessidade de deliberação do relatório trimestral bem como atendimento a portaria 1.467/2022, com o auxílio de projeção de tela, explicou a necessidade da meta atuarial e como é calculada, em seguida explanou sobre os principais pontos econômico de maior impacto na economia ocorrido no trimestre e como eles tiveram influência no desempenho da carteira do IMPES, o relatório trimestral apontou que no 1º trimestre de janeiro a març a carteira rentabilizou 3,15% a meta atuarial a ser perseguida foi de 3,32%, ou seja, o Instituto atingiu 94,85% da meta atuarial, em valor monetário o retorno acumula R$ 2.237.121,32 (dois milhões, dozentos e trinta e sete mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos). O consultor parabenizou a atuação do comitê de investimento no qual apresentou as movimentações feitas com objetivo de buscar a melhor estratégia para alcançar a meta atuarial. Por fim passou a palavra ao Superintendente que abriu espaço para sanar dúvidas, após corrido prazo perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 12:55 horas. Após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**CE1E3263

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 153-A/IMPES/CD/2025**

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **153-A**/IMPES/CD/2025
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 11:30 horas, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 08:20, na sede do IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) I CONFERÊNCIA MUNICIPAL – GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NO RPPS,** que acontencerá em Ji-Paraná no dia 9 de maio de 2025. Ficou definido que irão representando o IMPES os SRs. Jair Nogueira, Odair Galdino, José Ferrerira de Souza e Ronilson Melo da Cruz **B)2º ENCONTRO DE RPPS PARA MULHERES,**apresentado aos conselheiros a abertura de inscrição para o 2º encontro de RPPS para mulheres a ser realizado no periodo de 21 a 22 de maio do corrente ano, em Recife/PE, solicitando que o conselho indique duas mulheres para participar do curso, após deliberação o Conselho indicou a Superitendente Flavia Alves de Almeida e Secretária Sema Rosa de Almeida. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 11h55m que, após lida e com as devidas observações, ambos os temas aprovados.

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**415B50D8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **047/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **28/04/2025,**

**RESOLVE**:

1.Designar o Vereador/Servidor **Aguinaldo Ferreira Sertanejo, Nil Everson Barbosa de Oliveira(motorista)**, nos dias **28, 29 e 30 de abril** de 2025, para Porto Velho, tratar assunto de interesse do Município junto ao Gabinete do Deputado Estadual Jean de Oliveira, na Assembleia Legislativa, bem como, visitas aos outros órgãos estaduais, para tratar de demandas de interesse do Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **28 de abril** de 2025.

***JAIR SILVA GOMES***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Sonia Boroviec Ferreira
**Código Identificador:**12E4C295

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**CONCESSÃO DE DIARIAS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **046/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **28/04/2025,**

**RESOLVE**:

1.Designar os Vereadores/Servidores **Celma Mezabarba, Genivaldo Martins, Claudia Pereira dos Santos (assessora parlamentar) e Luiz Gabriel B. dos Santos (motorista)**, nos dias **28, 29 e 30 de abril** de 2025, para Porto Velho, tratar assunto de interesse do Município junto aos Gabinetes dos Srs. Deputados Estaduais Ezequiel Neiva, Ismael Crispin e Gislaine Lebrinha, em busca de recursos e melhorias para o desenvolvimento do Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **28 de abril** de 2025.

***JAIR SILVA GOMES***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Sonia Boroviec Ferreira
**Código Identificador:**4A8A673E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**PORTARIA**

Portaria nº 096/GPCMSMG-RO em 30 de abril de 2025.

O SENHOR PRESIDENTE DA Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o dispositivo do artigo 17 do Regimento Interno e artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Pregão** encarregada de conduzir os procedimentos relativos ao **Processo Licitatório nº 065/2025**, na modalidade **Pregão**, nas formas **presencial e/ou eletrônica**, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

Soleni Alves Valadão Pregoeira
Maria Serli Lopes Agente de Contratação
Stella Frasio S. da Silva Membro da equipe de apoio

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

***JAIR SILVA GOMES***
Presidente PCMSMG/RO

**Publicado por:**
Sonia Boroviec Ferreira
**Código Identificador:**DDF6A94A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**CONCESSÃO DE DIARIAS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **048/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **29/04/2025,**

**RESOLVE**:

1.Designar o Vereador **MARIO CEZAR GOMES FERREIRA**, no dia **29 de abril** de 2025, para Cacoal, deslocamento em veículo próprio, tratar assunto de interesse do Município junto a Câmara Municipal daquele Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diárias, no valor global de **R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **29 de abril** de 2025.

***JAIR SILVA GOMES***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Sonia Boroviec Ferreira
**Código Identificador:**A64FE14F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**CONCESSÃO DE DIARIAS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **049/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **02/05/2025,**

**RESOLVE**:

1.Designar os Vereadores **Jair Silva Gomes e Marcos Miguel Souza Silveira**, no dia **02 de maio** de 2025, para **Cacoal e Ji-Paraná**, deslocamento em veículo oficial, para cumprir agenda, participando de reuniões com o Sr. Deputado Estadual Cirone Deiró.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diárias, no valor global e individual de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **02 de maio** de 2025.

***JAIR SILVA GOMES***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Sonia Boroviec Ferreira
**Código Identificador:**2A8BEA2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o processo administrativo nº 687/2025, que tem como objeto; AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS ÔNIBUS PRIMEIRO EMPLAMENTO ZERO KM PERTENCENTE A FROTA PRÓPRIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; **M GRACIANO DA SILVA LOPES**, inscrito no CNPJ nº 08.767.225/0001-80, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**São Miguel do Guaporé – RO, 10 de abril de 2025**

Inserido no Sistema Por:
***CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO***
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

**Publicado por:**
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
**Código Identificador:**CA941416

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 687/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 39/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 04/04/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS ÔNIBUS PRIMEIRO EMPLAMENTO ZERO KM PERTENCENTE A FROTA PRÓPRIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M GRACIANO DA SILVA LOPES**
**CNPJ/CPF: 08.767.225/0001-80**
**Valor Total Adjudicado - R$ 250,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 04 de abril de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
**Código Identificador:**6B3A1250

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 687/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 39/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 04/04/2025 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS ÔNIBUS PRIMEIRO EMPLAMENTO ZERO KM PERTENCENTE A FROTA PRÓPRIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M GRACIANO DA SILVA LOPES**
**CNPJ/CPF: 08.767.225/0001-80**
**Valor Total Homologado - R$ 250,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de abril de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
**Código Identificador:**DBD91EED

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº.2336/2025

**DECRETO Nº 2336/2025**

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA AMBIENTAL E TURISMO – CODAT DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que;
**CONSIDERANDO** a necessidade jurídica da constituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Turismo de São Miguel do Guaporé bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante;

**DECRETA:**
**Art. 1° -** Fica NOMEADO o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Turismo de São Miguel do Guaporé/RO pelos seguintes membros:
**Representantes Governamentais:**
SEMAGRI: Titular - Ramires Chaves de Oliveira; Suplente - José Cassiano da Rocha.
SEMAT: Titular - Leandro Martins Honorio; Suplente - Tiago Costa Pereira;
SEMTRAS: Titular – Tatiane Nascimento Astrissi; Suplente – Arildo Oliveira Sabino;
SEMED: Titular - Claudete Reigel; Suplente – Maria Estélia Teixeira.

**Representante da Sociedade Civil:**
Radio Muito Mais Brasil: Titular – Leoni Alves Rodrigues; Suplente - Vanilma Santos.
Igreja Luterana no Brasil: Titular – Jocimar Neri; Suplente - Ronis Daniel Leite Coelho;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Rayane Mattias; Suplente: Aparecido Antônio de Souza;
Sindicato dos Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé e Seringueiras: Titular - Miguel Ramires; Suplente - Poliana Correia da Luz.
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis.

São Miguel do Guaporé /RO, 02 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**FB382705

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº.2335/2025

**DECRETO Nº 2335/2025**

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR ROGÉRIO DE OLIVERA SILVA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a

Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação do servidor Rogério de Oliveira Silva e por oportunidade da administração;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica concedido **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** do servidor **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA,** portador do CPF n° 864.113.652-52, matrícula nº 2503, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Guarda, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de caráter particular particulares pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de maio de 2025, revogando disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**2E6374AC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.386/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.
Portaria nº 386/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II – PMDA 04**, através desta portaria, o servidor **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA**.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**E4457F0D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.387/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

Portaria nº 387/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Conceder a senhora ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA - CONSELHEIRA, inscrita no CPF nº 456.821.272-34, 3 (três) diárias no valor total de R$559,05 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos), para participar da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Juventude – SIPIA, que acontecerá nos 04 a 07 maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**2639490E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.388/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

Portaria nº 388/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Conceder a senhora VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA - CONSELHEIRA, inscrita no CPF nº 013.319.602-07, 3 (três) diárias no valor total de R$559,05 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos), para participar da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Juventude – SIPIA, que acontecerá nos 04 a 07 maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**BBD74B5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.389/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

Portaria nº 389/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDOR CÉLIO ALEXANDRE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Conceder ao senhor CÉLIO ALEXANDRE DA SILVA - MOTORISTA, inscrito no CPF nº 013.319.602-07, 3 (três) diárias no valor total de R$559,05 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos), para conduzir as Conselheiras Ana Claudia Gomes Ferreira e Vanessa Ariadne Rodrigues Correia para participarem da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Juventude – SIPIA, que acontecerá nos 04 a 07 maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**03AA673E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.390/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

Portaria nº 390/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOZIANE BARBOZA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Conceder à senhora JOZIANE BARBOZA PESSOA – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº 979.099.042-15, 02 (duas) diárias interestaduais no valor total de R$745,40 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para acompanhar a infante M.A.M que será acolhida pelo Conselho Tutelar da cidade supra citada, conforme determinação judicial.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**778365D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N°. 028/PMSMG/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.
CONTRATADO: EDILSON OLIMPIO PINHEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de AUXILIAR DE COZINHA se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 29 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 1.208,12 (um mil e duzentos e oito e doze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato, nos casos previstos na legislação em vigor, e na hipótese de os serviços prestados pelo CONTRATADO não atenderem aos interesses da Administração, ou se o CONTRATADO demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA OITAVA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Adrielly Lopes Caminha
**Código Identificador:**9CAD2651

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N°. 029/PMSMG/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.
CONTRATADO: ANGELINA APARECIDA CIPRIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao EMPREGADOR, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 29 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024, dia 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de R$ 1.208,12 (um mil e duzentos e oito e doze centavos) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato, nos casos previstos na legislação em vigor, e na hipótese de os serviços prestados pelo CONTRATADO não atenderem aos interesses da Administração, ou se o CONTRATADO demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - INSS, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA OITAVA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de abril de 2025.

**Publicado por:**
Adrielly Lopes Caminha
**Código Identificador:**1C543812

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024**
**CONTRATADO: EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA**
CNPJ: 07.114.391/0001-14

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADA EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB,** para atender as necessidades da prefeitura municipal de são Miguel do Guaporé/RO e os fundos desta entidade.

**DO PRAZO:**
O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **04 (quatro) meses**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações, ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo de Aditivo.

**DO VALOR:**
O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ 12.682,80 (doze mil reais e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, sendo **R$ 3.170,70 (três mil, cento e setenta reais e setenta centavos) MENSAL**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão:03
Unid. Orçamentária:001
Função:04
Sub Função:123
Programa:0003
Projeto Atividades: 2008(MANUTENÇÃO DA SEMAF)
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

São Miguel do Guaporé/RO 10 de abril 2025.

**Publicado por:**
Adrielly Lopes Caminha
**Código Identificador:**32BA6B1A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI N. 2.139/2025**

**LEI N. 2.139/2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2023, QUE TRATA DO SERVIÇO VOLUNTARIADO NO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** -O § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.795/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º - omissis.***
**...**
***§ 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, no período do desempenho das atividades voluntárias, devendo ser expressamente autorizado e regulamentado o valor da indenização por decreto do Poder Executivo, sendo o Gestor da Secretaria que autorizar a referida despesa responsável pela prestação de contas da mesma.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário, em especial o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.795/2023.

Seringueiras/RO, 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**AF3E1FF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 217/GAB/PMS/2025**

**Portaria nº 217/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 02 de maio de 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor efetivo **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** Matrícula 1500, ocupante do cargo de Monitor de Atividades Esportivas e Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, (SEMTRAS) a partir de **07/05/2025** por 30 dias conforme Lei Municipal nº 048/1994.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**8EFBEF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 215/GAB/PMS/2025**

**PORTARIA Nº. 215/GAB/PMS/2025** Seringueiras-RO, 05 de maio de 2025.

Criação de comissão para elaboração de plano de ação sobre a eficácia do sistema de controle interno, no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

**O Prefeito do Município de Seringueiras**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Estado de Rondônia:

**CONSIDERANDO,** a importância do fortalecimento dos mecanismos de controle interno no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de promover a eficácia da gestão pública, mediante ações que garantam a legalidade, economicidade, eficiência e transparência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Elaboração do Plano de Ação sobre a Eficácia do Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**- Anderson Carlos Garda (SEC. MUN. FAZENDA)**

**- Josiane Araújo Oliveira Batista (SEC. MUN. EDUCAÇÃO)**

**- Amanda Santos da Silva (MEMBRO CONTROLE INTENO)**

**- Fábio Júnior Romão de Barros (SEC.MUN. ADMISTRAÇÃO)**

**- Angelica da Silva Neto (SEC.MUN.SAUDE)**

Art. 3º Compete a Comissão:

I – Diagnosticar a situação atual do controle interno na administração municipal;

II – Identificar pontos fortes, fragilidades e oportunidades de melhoria;

III – Propor medidas corretivas e preventivas para o fortalecimento dos controles internos;

IV – Elaborar e apresentar o Plano de Ação no prazo de 30 (trinta) Dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**C0F9A644

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2025**

**PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2025** Seringueiras-RO, 05 de maio de 2025.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - Fica Prorrogado** o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de nº **140/GAB/PMS/2025**, do processo n° 356/2025, publicada em 28 de fevereiro de 2025, por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**4A355641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DE FOMENTO Nº. 004/2025**

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - ARCIS**, do **Termo de Fomento Nº 004/2025** conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 05 de maio de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**32E30993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 641/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025**
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PRESENCIAL**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER-SEMEL**

**A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Agente de contratação, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurado a seleção, na modalidade, CHAMAMENTO PUBLICO de arbitragem esportiva para compor o banco de árbitros esportivos oficiais desta municipalidade.**

DATA PARA CADASTRO OFICIAL A PARTIR: das 07h00min do dia 12/05/2025.

O edital completo e anexos, encontram-se nos endereços eletrônicos https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes, https://www.seringueiras.ro.gov.br/ e no Mural Municipal.

O referido edital permanecera aberto para credenciamento por 15 dias úteis contados a partir da abertura para cadastramento.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessado no site: http://www.seringueiras.ro.gov.br/. Maiores informações através do e-mail semel@seringueiras.ro.gov.br.

Seringueiras-RO,05 de maio de 2025.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Coordenador da Central de Compras
PORT.N°.156/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Alana Dos Santos Cruz
**Código Identificador:**22A66665

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo: N° 02 ao Contrato Nº 004/PJM/2024
**Processo nº: 140/2024**
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do contrato.

**Prazo:** O presente contrato fica O PRESENE VALOR de R$ 16.018,00 (dezesseis mil, dezoito reais).

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 05 de maio de 2025.

**Assinam:**
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**1E67E10E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 111, DE 05 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. NAIANE MARIA DE OLIVEIRA DE CARGO EM COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Órganica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora NAIANE MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF n.º ***.362.172-**, dasfunções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-3, deCoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica revogada a Portaria nº 016/GAB/2024, de 14 de março de 2024.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de maio de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**DBDC138F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 112, DE 05 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª MARA DELFINO CEZAR EM CARGO DE COMISSÃO

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Órganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora MARA DELFINO CEZAR, portador do CPF n.º ***.573.562-**, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme aLei Municipal nº 1245/2024,

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 039/GAB/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de maio de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**26E70786

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 113, DE 05 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. VALDEIR ELOY DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO COM ÔNUS.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Senhor VALDEIR ELOY DA SILVA, portadora do CPF/MF n.º ***.202.412-**,Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-8 Agente de Departamento de Contratação com ônus, vinculado ao gabinete, conforme Decreto de cedência de 142/2025 de 29 de abril de 2025,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de maio de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**667A99E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 95, DE 05 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.118° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Licença Prêmio de 45 dias, a servidoraMARIA HELENA FARIA DOS SANTOS, CPF: ***.301.112-**, funcionaria efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retoagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**F06B28F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 96, DE 05 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2026 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/ROSR. OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

DE C R E T A
Art. 1° - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026, comissão colegiada de carácter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento do Município de Teixeirópolis.
Art. 2° - A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026 do Município de Teixeirópolis, será composta pelos seguintes servidores:

• Cilso Vieira Cardoso;
• Debora Cassimiro de Carvalho Silva;
• Diogo Dias Guedes;
• Eronildo da Silva Freitas;
• Viviane Cardoso Rosa;
• Girlene da Silva Pio;
• Anderson Ramires de Oliveira;
• Jonathan Soares da Silva;
• Valdeir Eloy da Silva.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento e elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026 será presidida pelo Sr Cilso Vieira Cardoso, Secretário Municipalde Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.

Art. 3°- A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026 possui as seguintes atribuições:

• Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

• Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual;

• Acompanhar e monitorar o cumprimento do Programa de Metas do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Art. 4°- Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026 poderá solicitar informações e esclarecimentos das Secretarias Municipais, e demais Órgãos competentes, bem como, convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Teixeirópolis, de entidades públicas, privadas, conselhos e associações para participar das reuniões e grupo de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 5º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2025, revogando as disposições em contrário.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**D833CB29

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO **SR. OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a instauração do Inquérito Civil nº 202400070122541, pelo Ministério Público, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades;

**CONSIDERANDO** o princípio da cautela e da transparência na administração pública;

**COMUNICA** aos candidatos e demais interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Concurso Público nº 001/2024 PM/CM/TEIX/RO;

A presente suspensão perdurará até a conclusão das apurações realizadas no âmbito do Inquérito Civil nº 202400070122541 e ulterior deliberação desta Administração Pública.

O Município de Teixeirópolis reafirma o seu compromisso com a legalidade e a lisura de seus atos, e informa que manterá os candidatos e a sociedade informados sobre o desenvolvimento da situação por meio dos seus canais oficiais de comunicação, em especial www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência.

Teixeirópolis -RO, 05 de maio de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**3304BCFE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Errata de Publicação do Termo de Homologação de dispensa de licitação nº 06/CMT/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição 3963, página 147-148, publicado em 22/04/2025, sendo que:
Onde se lê: PROCESSO 06/CMT/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/CMT/2025.
Leia-se: PROCESSO 30/CMT/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/CMT/2025.

Theobroma/RO, 02 de maio de 2025.

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**C8B22D75

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| **NOME** | JOSÉ JÚNIOR BARROA |
| **CARGO** | VEREADOR |
| **DESTINO** | Porto velho, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | Agenda no Gabinete do Deputado Estadual Ezequiel Neiva; Tratar sobre a liberação de recursos para aquisição de implementos agrícolas para atender produtores rurais. |
| **PERIODO** | 06/05/2025 |
| **QUANTIDADE** | 01 (UMA) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 674,38 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 674,38 REAIS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |
| **AUTORIZADO** | ADELSON VALTER CORREIA **-PRESIDENTE** |

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**5D3CF55D

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº: | 08/CMT/2025 |
| b) Pregão Eletrônico Nº: | -------- |
| c) Modalidade: | Dispensa de Licitação: 07/CMT/2025 |
| Data Homologação: | 05/05/2025 |
| Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA. |

**01 PODER LEGISLATIVO**
**01.001CÂMARAMUNICIPAL**
**01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DACÂMARA**
**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

**Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):**
**FORNECEDOR 1**:ISRAELRODRIGUESLTDA
**CNPJ:**31.044.986/0001-25
**VALOR:**R$7.447,81(sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centésimos)

**FORNECEDOR 2:**CZANMINIMERCARDOSLTDA
**CNPJ:**06.342.720/0001-11
**VALOR:**R$1.377,72(mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

**FORNECEDOR 3:**J.V.DASILVALTDA
**CNPJ:**34.746.792/0001-60
**VALOR:**R$ 3.333,58 (três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Theobroma-RO, 05 de abril de 2025.

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**F2CB51F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/PMT/SEMAGRI/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 061/SEMAGRI/2025**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**CNPJ n**° 84.727.601/0001-90

**Parte 2:** CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA **6° FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ACONTECERA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DAS 09;00 HORAS.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor R$:** 8.980 (Oito mil Novecentos e oitenta reais).

THEOBROMA/RO,05 de Maio de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**D97D9243

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/PMT/SEMAGRI/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 061/SEMAGRI/2025**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**CNPJ n**° 84.727.601/0001-90

**Parte 2:** E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 25.125.236/0001-85

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA **6° FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ACONTECERA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DAS 09;00 HORAS.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor R$:** 14.599,99 (Quatorze mil Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

THEOBROMA/RO,05 de Maio de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3F8DC6E5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/PMT/SEMAGRI/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 061/SEMAGRI/2025**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**CNPJ n**° 84.727.601/0001-90

**Parte 2:** LIMA & SILVA LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA **6° FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ACONTECERA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DAS 09;00 HORAS.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor R$:** 45.028,30 (Quarenta e cinco mil vinte e oito reais e trinta centavos).

THEOBROMA/RO,05 de Maio de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**688F501E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 001/SEMUSA/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/SEMUSA/2024**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
**Parte 3**: **ANA BABOLIM LTDA**
CNPJ n° 41.448.161/0001-20

**O Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, Hospital Municipal e da rede pública de Saúde Municipal, **sendo Médicos Clínico Geral com carga horaria de até 216 horas semanais e Médicos Especialistas com carga horaria de até 108 horas semanais**, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma/RO.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses,** tendo início após assinatura do contrato.

**Valor:** R$ 1.578.400,00 (Um milhão Quinhentos e setenta e oito mil e Quatrocentos reais).
• 3280 horas de serviços de Clínico geral
• 4608 horas de Serviços Médicos especialistas

THEOBROMA-RO, 05 de MAIO de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FF593CF0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 002/SEMUSA/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/SEMUSA/2024**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
**Parte 3**: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81

**O Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, Hospital Municipal e da rede pública de Saúde Municipal, **sendo Médicos Clínico Geral com carga horaria de até 216 horas semanais,** e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma/RO.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses,** tendo início após assinatura do contrato.

**Valor:** R$ Valor de R$ 426.400,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e Quatrocentos reais).
• 3280 horas de serviços de Clínico geral

THEOBROMA-RO, 05 de MAIO de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E53EAA0D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025 LEI 14.133/21**

Processo Administrativo: n° **00402.07.01-2025**

**RESUMO DOS DADOS**

**DATA DA SESSÃO: 09/05/2025**
**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00** (horário de Brasília-DF).
**LOCAL: https://licitanet.com.br**

***OBJETO:*** Aquisição de **Camiseta de malha esportiva** com manga longa estampa total, gola redonda, unissex, costuras reforçadas ombro a ombro, (não precisa passar), de secagem rápida, maior durabilidade no tingimento, não encolhe e personalizadas com o TEMA DA 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item

**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim

**BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP:** Sim

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ **Valor da dispensa: R$ 9.075,00 (nove mil e setenta cinco reais).**

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R$ 0,01 (um centavo)

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** tácito/empenho

**EMAIL PARA CONTATO:** supel@theobroma.ro.gov.br

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**204FCEDA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 - SUPEL**

A Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, Estado do Rondônia, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00893.09.01-2025** e **EDITAL N° 017/2025**, na modalidade **DISPENSA** na sua forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hospedagem para Atender aos Servidores da Carreta do Hospital de Amor que realizarão Exames de Mamografia no Município de Theobroma – RO, no período de 12 a 16 de maio 2025**, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que expõe o seguinte motivo.

"pelo motivo de danificação no mamógrafo da carreta que iria realizar os procedimentos, fica dessa forma impossível de cumprir o calendário pré-estabelecido para o município de Theobroma-RO."

Desta forma, resolve-se **ANULAR** o procedimento Licitatório **N° 017/2025**, na modalidade **DISPENSA** na sua forma **ELETRÔNICA.**

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico (supel@theobroma.ro.gov.br ).

Theobroma/RO, em 05 de Maio de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**8698B650

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA,**

Eu, RAMILSON DA SILVA FELISBERTO, CPF: 873.074.802-04, inscrição nº 1354, aprovado(a) e classificado(a) em 9º, lugar, no concurso público de Edital nº 01/2024para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Prefeitura Municipal de Jaru, com resultado final, SOLICITO minha a prorrogação do prazo de 15 dias para apresentação dos documentos. Sem mais, atenciosamente.

Cacaulândia, 02/05/2025.

_____
***RAMILSON DA SILVA FELISBERTO***

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**070ECD22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 30 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 00394.09.06-2025,

R E S O L V E:

Art. 1ºConcederLicença Prêmioa servidora Lucia da Silva Preti,categoria funcional Auxiliar Operacional Serviços Diversos - 40hs, matrícula n° 1583, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia01/05/2025 a 30/07/2025.

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/05/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**752F23FD

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 05 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA,no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de junho de 1995.

Considerandoo processo administrativonº00849.06.06-2025.

R E S O L V E

Art. 1o– CONCEDER AFASTAMENTO sem ônus ao Servidor VILMAR ROVEDA,motorista veículos leves, matricula n° 857, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º -O afastamento para trato de assuntos particulares será pelo período de02 (dois) anosa partir do dia02/05/2025até02/05/2027.

Parágrafo Único– O servidor poderá ser convocado a qualquer momento, devendo o mesmo se apresentar imediatamente ao seu superior hierárquico.

Art. 3o–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia02/05/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**0CE702F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Fls. º_____**
**Proposta e Concessão de Diárias**
**Proc. Nº:_____/_____**
**Visto: _____**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** JOEL VIEIRA DE LIMA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 862.***.302-** | 000625.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 16.***-X |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: PORTO VELHO-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM SAIDA DIA 06 DE MAIO E RETORNO 07 DE MAIO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES. | | | |
| Proponente: | | | |
| ***JARBAS LUIS DE ALMEIDA*** | | | |
| Presidente | | | |
| Data: ___/___/_____ | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 688,05 | | 0,00 | 688,05 |

| **Câmara do Município de Urupá-RO** **Publica** **De:**___/___/____ **a** ___/___/___ | **Prefeitura Municipal de Urupá-RO** **Publica** **De:**___/___/____ **a** ___/___/___ |
|---|---|

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**20603AB0

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## PORTARIA N.16-2025-CMUR

Portaria n. 16/2.025/GP Urupá-RO, 05 de maio de 2025

'Nomear a Senhora CARLA NAZARETH DA ROCHA no cargo de Assessora Legislativa e dá outras providências.'

**O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ***a Senhora*** **CARLA NAZARETH DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade-RG de n.000.***131 SESDEC/RO, inscrita no CPF, sob n. 951.***.***-72, no cargo de **Assessora Legislativa,** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se na forma da Lei.

***JARBAS LUIS DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**49E9FC22

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**DECRETO N.008-2025**

DECRETO Nº 08/2025-CMUR Urupá 05 de maio 2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.02-2025, QUE DELEGA COMPETENCIA A SERVIDORA AMANDA ALVES DA COSTA, SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, NO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto n.02-2025 de 28-01-2025, que delega competência a servidora da Câmara Municipal de Urupá-RO, Senhora AMANDA ALVES DA COSTA, RG n.129.***1 SESDEC/RO, e CPF 008.***.***-50, no cargo de Assessora Legislativa desta Casa de Leis, nomeada através da portaria n.11/2025, de 13/01/2025, matrícula sob 11162**;**
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 13 de janeiro de 2025.

***JARBAS LUIS DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**2EA0815E

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**DECRETO N. 08-2025**

DECRETO Nº 09/2025-CMUR Urupá 05 de maio 2025

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA A SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, NO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que não abriu vagas no último Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Urupá; Para garantir que as dependências da Câmara Municipal esteja em ambiente limpo e organizado;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica delegado competência a servidora da Câmara Municipal de Urupá-RO, Senhora **CARLA NAZARETH DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade-RG de n.000.***131 SESDEC/RO, inscrita no CPF, sob n. 951.***.***-72, no cargo de **Assessora Legislativa,** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO. matrícula sob n. 11964**; para exercer a função de Auxiliar Serviços Diversos nesta Casa de Leis.**
**Art. 2º.** A Servidora acima mencionada exercerá o cargo e atribuições dando apoio a atividades gerais feitas nas dependências da Câmara Municipal de Urupá.
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***JARBAS LUIS DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**F12FB387

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.002/2025-CMUR**

**Processo n. 030/2025.**
**Contrato n. 002/2025.**
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo presidente, **JARBAS LUIS DE ALMEIDA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n. 598.656.602-53, portador da Cédula de Identidade RG n. 598.656.602-53, residente e domiciliado à Rua Bem-Te-Vi, n. 1571, Bairro Sumaúma, CEP: 76.929- 000, cidade de Urupá/RO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora do CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 -SSP-SP, denominada CONTRATADA.

**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos da Câmara Municipal.
**DO VALOR:** A estimativa do valor da contratação de Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) conforme a utilização dos serviços.
**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da Câmara Municipal do exercício em vigência, a saber. PROGRAMAÇÃO: 01.031.0011.2.025. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO – PJ. Com DESDOBRAMENTO:39 e ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.00.00-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PJ, Com DESDOBRAMENTO:19.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá-RO., 05 de maio 2025.

***JARBAS LUIS DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**2378BF91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N. **001-2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13,

Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025**, que objetiva **Contratação de Empresa especializada para Construção do Barracão do Centro de Pessoa com Deficiência do Município de Urupá-RO, medindo 180,00 m² do Município de Urupá/RO.** Proc. n° 422/2022, convênio nº 563/2024/PGE-SEOSP/Contrapartida: Recurso Próprio**.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/05/2025** às **09h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 277.067,54 (Duzentos setenta sete mil, sessenta sete reais e cinquenta e quatro centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de maio de 2025.

***FREDSON GOMES DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

**Publicado por:**
Fredson Gomes da Silva
**Código Identificador:**96545436

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**<br>**CNPJ 21.817.418/0001-66**<br>**Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000**<br>(06) 93413-2568 | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | |
| **Nome do servidor (a):** JHONATHAN SANTOS MOREIRA | | **Matrícula do servidor(a):** 58097 |
| **Cargo/Função:** AGENTE OPERACIONAL I - **Setor:** MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | | |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | **Data da Lei :** 29/06/2021 | **RG:** 12**720<br>**CPF:** 025***.562-43 |
| Solicitação de 3 diárias para o servidor Jhonathan Santos Moreirano valor de R$ 1.688,85 na cidade de Porto Velho | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** 3 diárias para o servidor o Jhonathan Santos Moreira , para levar servidor para a capacitação do Sistema de Informações da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA, que será realizada na cidade de Porto Velho. A saída de Urupá está prevista para o dia 5 de maio de 2025, às 15h00, e o retorno está agendado para o dia 8 de maio de 2025, às 17h30. | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | | **Assinatura do Servidor/Carimbo** |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**6B96DB28

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA PARA A CIDADE DE ARIQUEMES.

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**<br>**CNPJ 21.817.418/0001-66**<br>**Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000**<br>(06) 93413-2568 | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | |
| **Nome do servidor (a):** MARISTELA MADALENO DA SILVA | | **Matrícula do servidor(a):** 58140 |
| **Cargo/Função:** TECNICO ADMINISTRATIVO **Setor:** | | |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | **Data da Lei :** 29/06/2021 | **RG:** 8**849<br>**CPF:** 801.***.192-91 |
| SOLICITAÇÃO DE 2,5 DIARIAS PARA A SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA, NO VALOR DE **R$:**1.407,38 NA CIDADE DE ARIQUEMES. | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** Solicitação de 2,5 diárias para a servidora Maristela Madaleno da Silva, para participar da Reunião pré-CIB, 4ª Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que acontecerá na cidade de Ariquemes. A saída de Urupá está prevista para o dia 7 de maio de 2025 as 08:00, rumo a Ariquemes, e o retorno está agendado para o dia 9 de maio de 2025, às 16:00 | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | | **Assinatura do Servidor/Carimbo** |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**B304C368

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA PARA A CIDADE DE JI-PARANA

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **CNPJ 21.817.418/0001-66** | | |
| (06) 93413-2568 | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | |
| **Nome do servidor (a):** MARISTELA MADALENO DA SILVA | | **Matrícula do servidor(a):** 58140 |
| **Cargo/Função:** TECNICO ADMINISTRATIVO **Setor:** | | |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | **Data da Lei :** 29/06/2021 | **RG:** 8**849<br>**CPF:** 801.***.192-91 |
| **SOLICITAÇÃO DE MEIA DIÁRIA PARA O SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA, QUE SE DESLOCOU DA CIDADE DE URUPÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁNO VALOR DE R$: 93,82** | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** Concessão de meia diária para o servidora Maristela Madaleno da Silva, que se deslocou da cidade de Urupá até o município de Ji-Paraná para participar da 4ª Reunião Ordinária da CIR 2025. A saída do município de Urupá ocorreu às 07h00 do dia 29 de abril de 2025 , com retorno previsto para às 15h30 | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | | **Assinatura do Servidor/Carimbo** |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**1D8EFBFD

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSÉ ALVES DA SILVA NA CIDADE DE ARIQUEMES

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**<br>**CNPJ 21.817.418/0001-66**<br>(06) 93413-2568 | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | |
| **Nome do servidor (a):** JOSÉ ALVES DA SILVA | | **Matrícula do servidor(a):** |
| **End:** Rua MOISÉS RODRIGUES ,1503 - NOVO HORIZONTE ,URUPÁ-RO | | **Bairro:** NOVO HORIZONTE<br>**CEP:** 76929000 |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | **Data da Lei :** 29/06/2021 | **RG:**<br>**CPF:** 009.***.677-08 |
| Solicitação de 2,5 diárias para o servidor José Alves da Silva para participar da Reunião pré-CIB, 4ª Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que acontecerá na cidade de Ariquemes **R$:**1.407,38 | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** Solicito 2,5 diárias para o servidor José Alves da Silva para participar da Reunião pré-CIB, 4ª Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, que acontecerá na cidade de Ariquemes. A saída de Urupá está prevista para o dia 7 de maio de 2025 as 08:00, rumo a Ariquemes, e o retorno está agendado para o dia 9 de maio de 2025, às 16:00. | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | | **Assinatura do Servidor/Carimbo** |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**F3B87F74

## PROCURADORIA JURIDICA
## PORTARIA N. 093/2025

**PORTARIA N. 093/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"NOMEAR O Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 786/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **Sr. KASSIA ALEXANDRE GAMA,** matrícula: 58190, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de maio de 2025.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**9A1BFD34

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL SUSPENSÃO UNILATERAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**2º ADITIVO - SUSPENSÃO UNILATERAL**
**CONTRATO N. 010/2023/SEMAP**

**O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, brasileiro, casado, devidmetne inscritno no CPF sob n. ***48**22****, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência, da Secretaria Municipald eAdministração e Planejamento – SEMAP, representado por sua Secretrária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA.** No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 57, 65 e 78, da Lei Federal n. 8.666/1993, formaliza a presente suspensão unilateral da contagem do prazo de vigência do Contrato n. 010/2023/SEMAP, celebrado com a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.08.593.703/0001-82, com sede Rua Vilagran Cabrita n. 1015, CEP.76.900-47 , Bairro Centro, Município de Ji- Paraná , Estado de Rondônia, representada por seu representante legal **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob n. ***8*2*5.**28***, doravante denominada **CONTRATADA**, pelas razões que seguem abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL:** Fica **suspensa de forma unilateral, a contagem do prazo de vigência** do Contrato n. 010/2023/SEMAP, com efeitos retroativos, a partir de **16 de agosto de 2024**, data em que os pagamentos decorrentes da execução contratual foram suspensos por determinação do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, no âmbito do Acompanhamento de Gestão da Tomada de Contas Especial n. 1353/24. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO:** A suspensão ora formalizada se aplica exclusivamente à contagem do prazo de vigência contratual, preservando-se os demais direitos e obrigações pactuados, especialmente no que diz respeito à responsabilização pela execução parcial já realizada. Permanecem suspensos os pagamentos até deliberação posterior da Corte de Contas. Caso autorizados, os pagamentos deverão ocorrer dentro do prazo contratual vigente, vedando-se a quitação após o vencimento do contrato.
E, para fins de publicidade e controle, lavra-se o presente Termo Aditivo de Suspensão Unilateral, que passa a integrar o Contrato n. 010/2023/SEMAP para todos os fins legais.

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**98940D74

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 170 - 05.05.2025 - REVOGA. DECRETO N. 80.2025**

**DECRETO N. 170/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"Revoga o Decreto n. 80/2025, que Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.
Considerando que a abertura de crédito foi indevidamente regulamentada através de superavit financeiro.
**DECRETA:**

**Art. 1º Fica revogado Decreto 80/2025 de 19 de março de 2025**.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**9903D7CD

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 171 - 05.05.2025 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022**

**DECRETO N. 171/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025**

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
**Art. 2º** As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
**Art. 3º** Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 05/05/2025.**
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito de Urupá

**ANEXO I**

| Ordem | CH | Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 40h | DAYANE KRAUZE BOONE | Fisioterapeuta | ***056.442** |

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**729BF298

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 027/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023**

**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Urupá, por meio do Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital de Convocação n. 027/2025 publicado em 05 de maio de 2025, Edição 3970, que trata da convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n. 001/2023 e suas retificações, destinado à contratação temporária de acordo com o oficio n. 98/2025 - SEMSAU.
**ONDE SE LÊ:**
**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **CARGO** | **NOTA** |
| 25º | THAIS NASCIMENTO AZEVEDO | 16/01/1997 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSO | 4,5 |
| 26º | LORINEIA RODRIGUES MARTINS | 20/10/1998 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSO | 4,5 |

**LEIA-SE:**
**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSAU) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **CARGO** | **NOTA** |
| 25º | THAIS NASCIMENTO AZEVEDO | 16/01/1997 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSO | 4,5 |
| 26º | LORINEIA RODRIGUES MARTINS | 20/10/1998 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSO | 4,5 |

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito Municipal de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Debora Espelino Ferreira
**Código Identificador:**66FD4B82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024**
**PROCESSO N. 389/2024**

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n. 692/2015, n. 693/2015, n. 695/2015, n. 696/2015 e da Lei Municipal n. 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios N. 063/2025/SEMED:

**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **CARGO** | **NOTA** |
| 33 | ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES | 03/06/1980 | PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) | 5 |

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

**Certidão de casamento ou nascimento;**
**Carteira de identidade;**
**CPF;**
**Certidão de nascimento de dependente;**
**Certificado de reservista;**
**Comprovante de escolaridade;**
**Título de eleitor (comprovante da última eleição);**
**Carteira de trabalho;**
**Certidão negativa antecedente criminal e civis;**
**Carteira de habilitação;**
**Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);**
**Atestado médico;**
**Pis/Pasep (se tiver);**
**01 foto 3x4;**
**Declaração de bens;**
**Comprovante de residência;**
**Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);**
**Certidão do Tribunal de Contas;**
**Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;**
**Ficha de matrícula escolar dos dependentes;**
**Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.**

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária de Administração e Planejamento
(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Debora Espelino Ferreira
**Código Identificador:**054B5C8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 148-2025**

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 148/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementação por Anulação de dotações e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2025 do Município Urupa – RO
Decreta:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias

Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.20.782.0003.2.073 MANUTENCAO DAS VIAS RURAIS

156 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64. A anulação de dotações;

Redução
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA
02.007.15.452.0002.2049 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
140 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
02.007.15.451.0002.2060 ORGANIZAÇÃO DE TRÂNSITO
136 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60.000,00
Total Redução: 150.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Urupá - RO, em 05/05/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**3DA48283

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCURSO PÚBLICO - 1ª ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025

**CONCURSO PÚBLICO**
**1ª ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025**

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n. 692/2015 e n. 696/2015, bem como nas demais legislações pertinentes, torna pública a presente Errata referente ao Edital de Convocação n. 001/2025, publicado em 27 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sob o Código Identificador: 110E876C.

**ONDE SE LÊ:**

"A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, as Leis Municipais nº 692/2015 e nº 696/2015 e demais legislações aplicáveis, torna pública a **17ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022 e suas retificações, para a contratação de pessoal destinado a atuar na Administração Municipal..."

**LEIA-SE:**

"A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, as Leis Municipais nº 692/2015 e nº 696/2015 e demais legislações aplicáveis, torna pública a **19ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022 e suas retificações, para a contratação de pessoal destinado a atuar na Administração Municipal..."

As demais disposições constantes no Edital de Convocação n. 001/2025 permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 05 de maio de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**C1206CD1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -ADELIA TOSTA FALONE -PROC 618/2025

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | |
|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ADELIA TOSTA FALONE | **Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 01/05/2025 | **Data de Retorno** 01/05/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** A SERVIDORA ADÉLIA TOSTA FALONE, ESTEVE NO DIA 01 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 93,82 | 93,82 | 0,00 | 93,82 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**D85C0010

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES -PROC 624/2025

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | |
|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES | **Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 01/05/2025 | **Data de Retorno** 01/05/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** A SERVIDORA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, ESTEVE NO DIA 01 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 93,82 | 93,82 | 0,00 | 93,82 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**1071E009

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -SERGIO DOS SANTOS -PROC 376/2025

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | |
|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** SERGIO DOS SANTOS | **Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: |

***DADOS DA VIAGEM***

| Destino | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|---|
| SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO | | 01/05/2025 | 01/05/2025 |
| **Motivo da Viagem:** O SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS, ESTEVE NO DIA 01 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, DESLOCANDO COM O VEÍCULO PARA LEVAR AS SERVIDORAS DO MUNICÍPIO, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO. | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 93,82 | 93,82 | 0,00 | 93,82 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**0C438A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA**
**PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL
Matrícula do servidor(a): 58120
Cargo/Função: TECNICO NIVEL SUPERIOR - MEDICO VETERINARIO
Justificativa do Adiantamento: TREINAMENTO PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO SOBRE DIAGNOSTICO DE PALPAÇAO RETAL EM BOVINOS , QUAL SERÁ REALIZADO NO DIAS 03, 04 DE MAIO 2025
Valor Total da Solicitação R$: 1.125,90

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**FBE4984E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 026-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.**
**PROCESSO Nº 354/2025**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** TOMAZ & RODRIGUES LTDA-ME, CNPJ nº 40.947.168/0001-23

**OBJETO:** Aquisição de **gás liquefeito de petróleo (GLP)** e **água mineral**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.029 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
**VALOR:** R$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 30/04/2025 e término em 30/04/2026.

Vale do Anari/RO, 30 de abril de 2025.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**B47F1894

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10392 PROCESSO 1-1831/2024**

DECRETO Nº 10392 DE 05 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EMEF PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, conforme disposto no processo nº 1-1831/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de oito (08) horas extras ao servidor Reginaldo Ferreira de Souza, referentes aos serviços prestados nos dias 03 e 10 de outubro de 2024, durante o período noturno, na turma do EJA Curso Modular.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de quatro (04) horas extras à servidora Maria Inez Teixeira Celante, referentes aos serviços prestados nos dias 03 e 10 de outubro de 2024, durante o período noturno, na turma do EJA Curso Modular.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**5A9C4692

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM HPP PROCESSO 2-244/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**

**Férias Adquiridas**

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias dos Técnicos de Enfermagem do HPP, constantes no processo nº 2-244/2025.

| NOME | PERÍODOAQUISITIVO | PERÍODODEFÉRIAS |
|---|---|---|
| Anderson Pedro Fabianowicz | 2022/2023 | 01/06/2025 a 30/06/2025 |
| Sandra Martins de Lima | 2019/2020 | 15/07/2025 a 13/08/2025 |
| Cicera Oliveira Soares | 2024/2025 | 01/10/2025 a 30/10/2025 |
| Sonia Maria Morais | 2023/2024 | 01/12/2025 a 30/12/2025 |

Vale do Paraíso - RO, 05 de Maio de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**7D5D5B69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2025 PROCESSO 2-156/2024**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2025**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATONº**53/2024

**PROCESSO**: 2-156/2024

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:**RICARDO SOARES DE OLIVERA - ME

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**29/04/2025

**OBJETO:**DO PRAZO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

**INTERVENIENTE:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 05 de maio de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**F6EB36DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10393 PROCESSO N° 2-334/2025**

DECRETO Nº 10393 DE 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o art. 68 da Lei nº 24, de01 de Abril de 1993;
Considerando o disposto no Processo n° 2-334/2025;
**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria Del Pilar Arroyo Ortiz Arrabal, contratada para exercer o cargo de Médico - 40 horas, matrícula nº 2263, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º maio de 2025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**8D066746

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS SEMTAS**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**
**Férias Adquiridas**

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias dos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, considerando o disposto no processo administrativo nº 4-120/2025.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|
| Jose Carlos Francisco Silva | 2020/2021 2021/2022 | 01/06/2025 a 30/06/2025<br>01/07/2025 a 30/07/2025 |
| Maria Helena Gomes de Oliveira Nogueira | 2022/2023 | 01/06/2025 a 30/06/2025 |
| Dina Carlos | 2022/2023 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| Lorraini Cristina Villela dos Reis | 2024/2025 | 01/07/2025 a 30/07/2025 |
| Elizeu Segades da Silva | 2022/2023 | 01/08/2025 a 30/08/2025 |
| Edvania de Jesus Gomes | 2022/2023 | 01/08/2025 a 30/08/2025 |
| Neiva Jose da Silva | 2023/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| Zelinda Pereira Alves da Silva | 2024/2025 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| Sonia Maria de Oliveira | 2024/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| Huanderson Lucas Santos | 2023/2024 | 01/10/2025 a 24/10/2025 |

Vale do Paraíso - RO, 05 de maio de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**961DDC88

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**28/2025**
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025,processo administrativo n.º 379/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E DEMAIS SERVIÇOS EM VEÍCULOS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30674 | REVISÃO BOMBA ALTA CP3 (CAMINHÕES VW, FORD, VOLVO E IVECO) | SERVIC | 25 | R$ 639,0000 | R$ 15.975,0000 | SERVIÃ‡O |
| 2 | 30675 | REVISÃO INJETOR COMON RAIL (CAMINHÕES VW, FORD, VOLVO, IVECO, MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND COM INJEÇÃO E CAMIONETE ANO ACIMA DE 2008) | SERVIC | 20 | R$ 604,0000 | R$ 12.080,0000 | SERVIÃ‡O |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 30676 | TESTES INJETOR COMON RAIL (CAMINHÕES VW, FORD, VOLVO, IVECO, MÁQUINAS PESADA NEW HOLLAND COM INJEÇÃO E CAMIONETE ANO ACIMA DE 2008) | SERVIC | 5 | R$ 146,0000 | R$ 730,0000 | SERVIÃ‡O |
| 4 | 30677 | TESTE DE INTERCOOLER (CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E CAMIONETES COM INTERCOOLER) | SERVIC | 5 | R$ 197,0000 | R$ 985,0000 | SERVIÃ‡O |
| 5 | 30678 | REPARO MODULOS DE INJEÇAO (QUALQUER VEÍCULO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRONICA) | SERVIC | 20 | R$ 1.487,0000 | R$ 29.740,0000 | SERVIÃ‡O |
| 9 | 30682 | SERVIÇO REVISÃO PREVENTIVA SISTEMA ARLA 32 (CAMINHÕES ANO ACIMA DE 2012) | SERVIC | 20 | R$ 1.634,0000 | R$ 32.680,0000 | SERVIÃ‡O |
| 11 | 30684 | DIAGNÓSTICO COM APARELHO MULTI-MARC (TODOS VEÍCULOS A DIESEL, EXCETO MÁQUINAS PESADAS) | SERVIC | 20 | R$ 298,0000 | R$ 5.960,0000 | SERVIÃ‡O |
| 12 | 30685 | DIAGNÓSTICO C/APARELHOS ORIGINAIS (CAMINHÕES VW, FORD, VOLVO E IVECO | SERVIC | 5 | R$ 498,0000 | R$ 2.490,0000 | SERVIÃ‡O |
| 16 | 30689 | SERVIÇO REPARO PAINEL (QUALQUER VEÍCULO A DIESEL) | SERVIC | 4 | R$ 469,0000 | R$ 1.876,0000 | SERVIÃ‡O |
| 18 | 30691 | REPARO CHICOTE PAINEL (CAMINHÕES VW, FORD, VOLVO E IVECO) | SERVIC | 15 | R$ 2.898,0000 | R$ 43.470,0000 | SERVIÃ‡O |
| 22 | 30695 | REVISÃO GRUPO VALVULA CAMBIO ZF (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 20 | R$ 1.116,9900 | R$ 22.339,8000 | SERVIÃ‡O |
| 23 | 30696 | REPARO MODULO CAMBIO TCU (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 15 | R$ 999,0000 | R$ 14.985,0000 | SERVIÃ‡O |
| 24 | 30697 | SERVIÇO ELETRICO TRANSMISSÃO CATERPILLAR | SERVIC | 8 | R$ 3.816,9900 | R$ 30.535,9200 | SERVIÃ‡O |
| 30 | 30703 | SERVIÇO TROCA VISCOSA (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 4 | R$ 462,9800 | R$ 1.851,9200 | SERVIÃ‡O |
| 31 | 30704 | SERVIÇO TRANSFERENCIA CAMBIO ZF (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 12 | R$ 798,9900 | R$ 9.587,8800 | SERVIÃ‡O |
| 32 | 30705 | CALIBRAÇÃO MODULO CUMMINS CM2150 (CAMINHÕES FORD CARGO) | SERVIC | 12 | R$ 1.498,9900 | R$ 17.987,8800 | SERVIÃ‡O |
| 33 | 30706 | SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA CATERPILAR | SERVIC | 8 | R$ 3.538,9900 | R$ 28.311,9200 | SERVIÃ‡O |
| 36 | 30709 | TROCA AFTER COOLER VW/MAN D-08 (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 12 | R$ 998,9900 | R$ 11.987,8800 | SERVIÃ‡O |
| 38 | 30711 | SERVIÇO DIAGNÓSTICO CATERPILLAR | SERVIC | 6 | R$ 1.498,9900 | R$ 8.993,9400 | SERVIÃ‡O |
| 39 | 30712 | SERVIÇO ELETRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA | SERVIC | 2 | R$ 3.857,9900 | R$ 7.715,9800 | SERVIÃ‡O |
| 41 | 30714 | SERVIÇO TROCA PARAMETROS L.U (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 4 | R$ 100,0000 | R$ 400,0000 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 300.684,1200 | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 05 de maio de 2025

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

Camoarla Servicos e Comercio LTDA
CNPJ: 58.661.060/0001-35
***JOCIELI DIAS DE ARAUJO ANDRADE***
CPF:892.891.612-72

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**F1C7190D

---

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°29/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2025**
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 379/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E DEMAIS SERVIÇOS EM VEÍCULOS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 30679 | REPARO MODULOS GABINE UNIDADE LOGICA (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 20 | R$ 997,0000 | R$ 19.940,0000 | SERVIÃ‡O |
| 7 | 30680 | REPARO MODULOS GABINE PTM (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 15 | R$ 978,0000 | R$ 14.670,0000 | SERVIÃ‡O |
| 8 | 30681 | SERVIÇO ELETRONICO CAMBIO ZF/EANTON (CAMINHÕES FORD E IVECO) | SERVIC | 20 | R$ 2.979,0000 | R$ 59.580,0000 | SERVIÃ‡O |
| 10 | 30683 | SERVIÇO CORRETIVO SISTEMA ARLA 32 (CAMINHÕES ANO ACIMA DE 2012) | SERVIC | 15 | R$ 1.795,0000 | R$ 26.925,0000 | SERVIÃ‡O |
| 13 | 30686 | DIAGNÓSTICO MAQUINAS (TODAS MÁQUINAS PESADAS COM INJEÇÃO EXCETO CATERPILLAR) | SERVIC | 20 | R$ 1.498,0000 | R$ 29.960,0000 | SERVIÃ‡O |
| 14 | 30687 | SERVIÇO VELOCIMETRO (QUALQUER VEÍCULO A DIESEL) | SERVIC | 17 | R$ 298,0000 | R$ 5.066,0000 | SERVIÃ‡O |
| 15 | 30688 | SERVIÇO FREIO MOTOR (CAMINHÕES VW, FORD, VOLVO E IVECO) | SERVIC | 16 | R$ 370,0000 | R$ 5.920,0000 | SERVIÃ‡O |
| 17 | 30690 | REPARO CHICOTE CHASSIS (CAMINHÕES VW, FORD, VOLVO E IVECO) | SERVIC | 2 | R$ 3.038,0000 | R$ 6.076,0000 | SERVIÃ‡O |
| 19 | 30692 | TROCA TURBINA MAN D08 (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 4 | R$ 799,0000 | R$ 3.196,0000 | SERVIÃ‡O |
| 20 | 30693 | SERVIÇO CURTO CHICOTE MOTOR (QUALQUER VEÍCULO A DIESEL) | SERVIC | 12 | R$ 839,0000 | R$ 10.068,0000 | SERVIÃ‡O |
| 21 | 30694 | REPARO CHICOTE SENSORES MOTOR (QUALQUER VEÍCULO A DIESEL)REPARO CHICOTE SENSORES MOTOR (QUALQUER VEÍCULO A DIESEL) | SERVIC | 12 | R$ 499,0000 | R$ 5.988,0000 | SERVIÃ‡O |
| 25 | 30698 | SERVIÇO INJEÇÃO (QUALQUER VEÍCULO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA) | SERVIC | 4 | R$ 2.575,0000 | R$ 10.300,0000 | SERVIÃ‡O |
| 26 | 30699 | SERVIÇO CURTO CHICOTE ACELERADOR (QUALQUER VEÍCULO A DIESEL) | SERVIC | 25 | R$ 499,0000 | R$ 12.475,0000 | SERVIÃ‡O |
| 27 | 30700 | SERVIÇO CURTO VALVULA TURBO (CAMINHÃO VW, CAMIONETE HILUX E S10) | SERVIC | 12 | R$ 399,0000 | R$ 4.788,0000 | SERVIÃ‡O |
| 28 | 30701 | SERVIÇO CURTO REDE CAN (QUALQUER VEÍCULO A DIESEL COM INJEÇÃO) | SERVIC | 12 | R$ 499,0000 | R$ 5.988,0000 | SERVIÃ‡O |
| 29 | 30702 | SERVIÇO ELETRICO BLOQUEIO (CAMINHÕES COM TRAÇÃO 6X4) | SERVIC | 2 | R$ 374,0000 | R$ 748,0000 | SERVIÃ‡O |
| 34 | 30707 | SERVIÇO EGR VW/MAN | SERVIC | 12 | R$ 1.499,0000 | R$ 17.988,0000 | SERVIÃ‡O |
| 35 | 30708 | TROCA JUNTA CABEÇOTE VW/MAN D-08 (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 4 | R$ 2.499,0000 | R$ 9.996,0000 | SERVIÃ‡O |
| 37 | 30710 | SERVIÇO ELETRONICO TRANSMISÃO ZF (PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND E CASE) | SERVIC | 10 | R$ 2.999,0000 | R$ 29.990,0000 | SERVIÃ‡O |
| 40 | 30713 | SERVIÇO TROCA PARAMETROS PTM (CAMINHÕES VW 31-280 E 26-280) | SERVIC | 8 | R$ 918,0000 | R$ 7.344,0000 | SERVIÃ‡O |
| | | | | | TOTAL: | R$ 287.006,0000 | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Gerente de Registro de Preços

GM Auto Pecas, Pneus E Servicos LTDA
CNPJ: 51.837.667/0001-84
***GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA***
CPF:031.928.602-94

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**A9F536E7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35-2025**

| |
|---|
| LICITANET - Ata de Registro de Preço |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025** |

**PROCESSO LICITATÓRIO 337/2025**

No dia 29 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA** | **CNPJ: 04.637.690/0001-45** |

**Representante:** VALDINEI GOMES DA ROCHA

**Telefone:** (69) 3441-2035

**Email:** papelariavenus@bol.com.br

**Endereço:** Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 1** | **Quantidade:** 313,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** MASTERPRITN | **Modelo:** AZUL | **Preço Unitário:** R$ 5,92 | **Valor Total:** R$1.852,96 |
| **Descrição:** Almofada carimbo - material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6 mm. | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 384,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** LYKE | **Modelo:** METAL | **Preço Unitário:** R$ 0,75 | **Valor Total:** R$288,00 |
| **Descrição:** Apontador lápis - material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito. | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 287,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** BRW | **Modelo:** 23 GR | **Preço Unitário:** R$ 12,95 | **Valor Total:** R$3.716,65 |
| **Descrição:** Adesivo uso geral secagem rápida - adesivo bi componente (resina e endurecedor) à base de resina epóxi - multiuso - com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, mporosas ou irregulares - resiste a até 80n graus célsius, secagem rápida, embalagem com 23 g. | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 268,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** MASTERPRITN | **Modelo:** APAGADOR | **Preço Unitário:** R$ 4,50 | **Valor Total:** R$1.206,00 |
| **Descrição:** Apagador - para quadro branco, negro e verde - medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com type e base de plástico abs 2000 anatômico. | | | | | | |
| **Item: 7** | **Quantidade:** 303,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** CLICK | **Modelo:** APOIO | **Preço Unitário:** R$ 16,00 | **Valor Total:** R$4.848,00 |
| **Descrição:** Apoio para Digitação Material em espuma, cor: Preto, estampa: liso, base anti deslizante, dimensões aproximadas: 47,1 x 8,2 x 3,4 cm; 500 g. | | | | | | |
| **Item: 9** | **Quantidade:** 284,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** WALEU | **Modelo:** DUPLA | **Preço Unitário:** R$ 31,68 | **Valor Total:** R$8.997,12 |
| **Descrição:** Bandeja dupla- porta documentos em acrílico. | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:** 560,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** CLASSE | **Modelo:** GROSSA | **Preço Unitário:** R$ 1,18 | **Valor Total:** R$660,80 |
| **Descrição:** Bastão de cola quente grosso - adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, medindo 30 cm de comprimento por 11 mm de espessura. | | | | | | |
| **Item: 11** | **Quantidade:** 550,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** CLASSE | **Modelo:** FINA | **Preço Unitário:** R$ 0,74 | **Valor Total:** R$407,00 |
| | | | | | **Total:** | **R$ 197.833,97** |
| **Descrição:** Bastão de cola quente fino - adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, medindo 30 cm de comprimento por ½ mm de espessura. | | | | | | |
| **Item: 12** | **Quantidade:** 670,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** CLASSE | **Modelo:** 76X76 | **Preço Unitário:** R$ 9,81 | **Valor Total:** R$6.572,70 |
| **Descrição:** Bloco de recado auto adesivo (post it)- reposicionava, com papel celulose vegetal acrílica, nas cores verde, amarela e rosa, fluorescente, 90g / m2, aderência na parte superior, medindo 76 mm x 76 mm, embalagem com 04 blocos de 100 folhas cada. | | | | | | |
| **Item: 14** | **Quantidade:** 306,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** KAZ | **Modelo:** N40 | **Preço Unitário:** R$ 16,00 | **Valor Total:** R$4.896,00 |
| **Descrição:** Borracha Apagadora escrita - material plástico, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil. Caixa com 40 unidades. | | | | | | |
| **Item: 15** | **Quantidade:** 360,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** N09 | **Preço Unitário:** R$ 11,05 | **Valor Total:** R$3.978,00 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº 9 - Pacote com 50 unidades, (nas cores rosa escuro, azul claro, laranja, vermelho, goiaba, preto, lilás, marrom, amarela, verde). | | | | | | |
| **Item: 16** | **Quantidade:** 321,00 | **Unidade:** CAIXA **Marca:** LYKE | | **Modelo:** CORES | **Preço Unitário:** R$ 10,00 | **Valor Total:** R$3.210,00 |
| **Descrição:** Kit Caneta marca texto - Cores variadas Neon e pastel, corpo plástico, com ponta chanfrada de 4 mm. Embaladas em caixas de 12 unidades. | | | | | | |
| **Item: 18** | **Quantidade:** 280,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** LYKE | **Modelo:** PRETO | **Preço Unitário:** R$ 1,25 | **Valor Total:** R$350,00 |
| **Descrição:** Caneta CD/DVD Preta marcador permanente para escrever sobre o cd/dvd (ponta poliéster 2.0mm), cor preta, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 0,5mm, ideal para CD,DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros | | | | | | |
| **Item: 24** | **Quantidade:** 388,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** CLASSE | **Modelo:** 12 DIGT | **Preço Unitário:** R$ 18,56 | **Valor Total:** R$7.201,28 |
| **Descrição:** Calculadora de mesa - bateria solar ou pilha pequena, medidas aproximadas: Comprimento: 19 cm, Largura 15 cm, Altura 3,5 cm, confeccionada em material leve, dígitos grandes, tela até 12 números, controle de até 4 casas decimais. Fazer todas as operações básicas, uso de | | | | | | |
| memória entre outras funções. | | | | | | |
| **Item: 28** | **Quantidade:** 406,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** BRW | **Modelo:** 2/0 | **Preço Unitário:** R$ 3,18 | **Valor Total:** R$1.291,08 |
| **Descrição:** Clipe - tratamento superficial niquelado, Nº 2/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 Unidades. | | | | | | |
| **Item: 29** | **Quantidade:** 425,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** BRW | **Modelo:** 6/0 | **Preço Unitário:** R$ 3,50 | **Valor Total:** R$1.487,50 |
| **Descrição:** Clipe - tratamento superficial niquelado, Nº 6/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 50 Unidades | | | | | | |
| **Item: 32** | **Quantidade:** 435,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** FRAMA | **Modelo:** 90 GR | **Preço Unitário:** R$ 1,89 | **Valor Total:** R$822,15 |
| **Descrição:** Cola branca - composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 90 g. | | | | | | |
| **Item: 40** | **Quantidade:** 57,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** FRAMA | **Modelo:** 18ML | **Preço Unitário:** R$ 21,52 | **Valor Total:** R$1.226,64 |
| **Descrição:** Corretivo líquido - material base d água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina água/plastificante e pigmentos, caixa com 12 Unidades | | | | | | |
| **Item: 42** | **Quantidade:** 172,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** PLASPIRAL | **Modelo:** 17MM | **Preço Unitário:** R$ 38,54 | **Valor Total:** R$6.628,88 |
| **Descrição:** Espiral Para encadernação - 17 mm Preto Para 100 fls contendo 100 unidades. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 197.833,97** |
| **Item: 43** | **Quantidade:** 78,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** MASTERPRITN | **Modelo:** 18MM | **Preço Unitário:** R$ 1,75 | **Valor Total:** R$136,50 |
| **Descrição:** Estilete largo - de 18 mm, cores variadas, alta resistência, trava de segurança, lamina em aço, qualidade igual ou superior a goller. | | | | | | |
| **Item: 45** | **Quantidade:** 1.380,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SCRITY | **Modelo:** 24X12 | **Preço Unitário:** R$ 1,65 | **Valor Total:** R$2.277,00 |
| **Descrição:** Envelope de carta branco - medindo 24 cm de comprimento por 12/5 de largura. | | | | | | |
| **Item: 46** | **Quantidade:** 2.235,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** REIPEL | **Modelo:** 26X36 | **Preço Unitário:** R$ 0,78 | **Valor Total:** R$1.743,30 |
| **Descrição:** Envelope em papel kraft - tipo saco comum, medindo 26 x 36 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g. | | | | | | |
| **Item: 48** | **Quantidade:** 55,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** RAIO DE SOL | **Modelo:** CORES | **Preço Unitário:** R$ 2,74 | **Valor Total:** R$150,70 |
| **Descrição:** Fitilho plástico - com 50 mts (nas cores amarelo, vermelho, azul escuro, verde escuro, rosa, lilás, roxo). | | | | | | |
| **Item: 49** | **Quantidade:** 483,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** KORETECJ | **Modelo:** 12X30 | **Preço Unitário:** R$ 7,49 | **Valor Total:** R$3.617,67 |
| **Descrição:** Fita adesiva - dupla face 12 mm X 30 m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves. | | | | | | |
| **Item: 50** | **Quantidade:** 585,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** KORETECJ | **Modelo:** 48X45 | **Preço Unitário:** R$ 5,00 | **Valor Total:** R$2.925,00 |
| **Descrição:** Fita adesiva - material polipropileno transparente, tipo mono face largura 48 mm, comprimento 45 m, cor incolor, aplicação multiuso | | | | | | |
| **Item: 52** | **Quantidade:** 275,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** MARIPEL | **Modelo:** 90 GR | **Preço Unitário:** R$ 3,20 | **Valor Total:** R$880,00 |
| **Descrição:** Giz de cera - grosso 90g com 12 cores | | | | | | |
| **Item: 53** | **Quantidade:** 133,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** CLASSE | **Modelo:** PRESSAO | **Preço Unitário:** R$ 59,06 | **Valor Total:** R$7.854,98 |
| **Descrição:** Grampeador de pressão - corpo em aço alta pressão cabo c protetor de mão 16 x 10, 5 x 2 cm. | | | | | | |
| **Item: 54** | **Quantidade:** 162,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** VONDER | **Modelo:** 16MM | **Preço Unitário:** R$ 25,97 | **Valor Total:** R$4.207,14 |
| **Descrição:** Grampo Para Grampeador 16mm Caixa Com 1000. | | | | | | |
| **Item: 56** | **Quantidade:** 137,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** CLASE | **Modelo:** 25 FLS | **Preço Unitário:** R$ 17,46 | **Valor Total:** R$2.392,02 |
| **Descrição:** Grampeador - tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12 cm, largura 4 cm, altura 505 cm | | | | | | |
| **Item: 57** | **Quantidade:** 180,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** CLASSE | **Modelo:** 26//6 | **Preço Unitário:** R$ 9,66 | **Valor Total:** R$1.738,80 |
| **Descrição:** Grampo para grampeador - material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000 und. | | | | | | |
| **Item: 65** | **Quantidade:** 241,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** CLICK | **Modelo:** COM APOIO | **Preço Unitário:** R$ 10,09 | **Valor Total:** R$2.431,69 |
| **Descrição:** Mouse Pad - com apoio ergonômico, antiderrapante, suporte para o pulso, cor: Preto, lavável, leve, material em borracha, Poliéster, superfície lisa para precisão de movimentos, ideal para escritório e home office, material durável e de alta qualidade | | | | | | |
| **Item: 66** | **Quantidade:** 68,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** WALEU | **Modelo:** TRIPLA | **Preço Unitário:** R$ 67,61 | **Valor Total:** R$4.597,48 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 197.833,97** |
| **Descrição:** Organizador de escritório - tipo caixa correspondência articulável tripla, cor azul ou transparente, produzida em poliestireno, três bandejas articuláveis, tamanho único. | | | | | | |
| **Item: 67** | **Quantidade:** 106,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Yns | **Modelo:** aramado | **Preço Unitário:** R$ 27,00 | **Valor Total:** R$2.862,00 |
| **Descrição:** Organizador de mesa de escritório - telado, metal, porta canetas na cor Azul, com três divisórias, tamanho 20 x 11 x 9 cm. | | | | | | |
| **Item: 70** | **Quantidade:** 88,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** WALEU | **Modelo:** TRPLO | **Preço Unitário:** R$ 10,00 | **Valor Total:** R$880,00 |
| **Descrição:** Porta lápis/clips/lembrete | | | | | | |
| **Item: 71** | **Quantidade:** 223,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** POLIBRAS | **Modelo:** 12 DIV | **Preço Unitário:** R$ 15,13 | **Valor Total:** R$3.373,99 |
| **Descrição:** Pasta Arquivos Documentos Sanfonada A4 12 Divisórias. | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 74** | **Quantidade:** 60,00 | **Unidade:** PACOTE | **Marca:** VMP | **Modelo:** COLORIDO A4 | **Preço Unitário:** R$ 39,20 | **Valor Total:** R$2.352,00 |
| **Descrição:** Papel color set - tamanho A4, pacote com 50 folhas, cores variadas. | | | | | | |
| **Item: 75** | **Quantidade:** 311,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** REIPEL | **Modelo:** CORES | **Preço Unitário:** R$ 1,39 | **Valor Total:** R$432,29 |
| **Descrição:** Papel crepom - 0,48 x 2 metros, nas cores, amarelo, azul claro, azul escuro, rosa, verde, vermelho, branco. | | | | | | |
| **Item: 76** | **Quantidade:** 375,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** REIPEL | **Modelo:** CORES | **Preço Unitário:** R$ 2,34 | **Valor Total:** R$877,50 |
| **Descrição:** Papel laminado colorido - com medidas de 49 cm x 59 cm, cores variadas. | | | | | | |
| **Item: 78** | **Quantidade:** 269,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ACP | **Modelo:** 100 FLS | **Preço Unitário:** R$ 15,18 | **Valor Total:** R$4.083,42 |
| **Descrição:** Pasta Catalogo - formato oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes e 100 envelopes, 245 x 335 de dimensão. | | | | | | |
| **Item: 79** | **Quantidade:** 280,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ACO | **Modelo:** 50 FLS | **Preço Unitário:** R$ 10,43 | **Valor Total:** R$2.920,40 |
| **Descrição:** Pasta Catalogo - formato oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes e 50 envelopes, 243 x 330 de dimensão. | | | | | | |
| **Item: 80** | **Quantidade:** 480,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ACP | **Modelo:** 30MM | **Preço Unitário:** R$ 2,97 | **Valor Total:** R$1.425,60 |
| **Descrição:** Pasta com aba elástica oficio plástica 30mm soft. | | | | | | |
| **Item: 81** | **Quantidade:** 780,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ACP | **Modelo:** FINA | **Preço Unitário:** R$ 1,53 | **Valor Total:** R$1.193,40 |
| **Descrição:** Pasta plástica - polipropileno transparente cristal com elástico, na espessura fina 10 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas. | | | | | | |
| **Item: 83** | **Quantidade:** 117,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** FRAMA | **Modelo:** KRAFT | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| | | | | | 76,49 | R$8.949,33 |
| **Descrição:** Pasta Suspensa - Kraft c/Grampo 360x240mm, cor: castanho, tamanho da folha: A4 21,0 x 29,7 cm, Caixa com 50 unidades. | | | | | | |
| **Item: 85** | **Quantidade:** 56,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** MASTERPRITN | **Modelo:** 100FLS | **Preço Unitário:** R$ 69,30 | **Valor Total:** R$3.880,80 |
| **Descrição:** Perfurador de papel - 2 furos, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 100 folhas. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 197.833,97** |
| **Item: 87** | **Quantidade:** 990,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ELGIN | **Modelo:** AAA | **Preço Unitário:** R$ 2,57 | **Valor Total:** R$2.544,30 |
| **Descrição:** Pilha - tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregáveis. | | | | | | |
| **Item: 88** | **Quantidade:** 751,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ELGIN | **Modelo:** AAA | **Preço Unitário:** R$ 2,05 | **Valor Total:** R$1.539,55 |
| **Descrição:** Pilha - tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável. | | | | | | |
| **Item: 89** | **Quantidade:** 132,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** LYKE | **Modelo:** CORES | **Preço Unitário:** R$ 15,00 | **Valor Total:** R$1.980,00 |
| **Descrição:** Pincel atômico - material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e M solventes caixa com 12 unidades, (nas cores azul, preto, vermelho) | | | | | | |
| **Item: 90** | **Quantidade:** 58,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** GRMSPLINE | **Modelo:** VERM. | **Preço Unitário:** R$ 65,00 | **Valor Total:** R$3.770,00 |
| **Descrição:** Pincel para quadro branco - 91 recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis vermelho. Caixa com 12 unidades. | | | | | | |
| **Item: 91** | **Quantidade:** 58,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** GRMSPLINE | **Modelo:** AZUL | **Preço Unitário:** R$ 47,56 | **Valor Total:** R$2.758,48 |
| **Descrição:** Pincel para quadro branco - 91 recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis azul. Caixa com 12 unidades. | | | | | | |
| **Item: 92** | **Quantidade:** 58,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** GRMSPLINE | **Modelo:** PRETO | **Preço Unitário:** R$ 56,91 | **Valor Total:** R$3.300,78 |
| **Descrição:** Pincel para quadro branco - 91 recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis preto. Caixa com 12 unidades. | | | | | | |
| **Item: 95** | **Quantidade:** 1.200,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** DUBFLEX | **Modelo:** CORES | **Preço Unitário:** R$ 2,02 | **Valor Total:** R$2.424,00 |
| **Descrição:** Placa de E.V.A - lisa tamanho 60 x 40 cm, gramatura 3 mm. Cores variadas. | | | | | | |
| **Item: 97** | **Quantidade:** 341,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** STALO | **Modelo:** DURATEX | **Preço Unitário:** R$ 6,00 | **Valor Total:** R$2.046,00 |
| **Descrição:** Prancheta em duratex com prendedor zincado, para papel A4 | | | | | | |
| **Item: 98** | **Quantidade:** 185,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** WALEU | **Modelo:** 30 CM | **Preço Unitário:** R$ 1,81 | **Valor Total:** R$334,85 |
| **Descrição:** Régua de poliestireno - milimétrica, comprimento 30cm com largura aproximada de 3,5cm, transparente. | | | | | | |
| **Item: 99** | **Quantidade:** 77,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** WALEU | **Modelo:** 50 CM | **Preço Unitário:** R$ 4,16 | **Valor Total:** R$320,32 |
| **Descrição:** Régua de poliestireno - milimétrica, comprimento 50 cm com largura aproximada de 3,5 cm, transparente. | | | | | | |
| **Item: 101** | **Quantidade:** 76,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SOUZA | **Modelo:** 01 GAVETA | **Preço Unitário:** R$ 55,85 | **Valor Total:** R$4.244,60 |
| **Descrição:** Suporte Para Monitor com 01 (uma) gaveta, na cor: preto. | | | | | | |
| **Item: 106** | **Quantidade:** 150,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** RADEX | **Modelo:** 1LITRO | **Preço Unitário:** R$ 110,00 | **Valor Total:** R$16.500,00 |
| **Descrição:** Tinta de pincel - para quadro branco 1 litro de 200 recargas, (nas cores preta, azul, vermelho). | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 197.833,97** |
| **Item: 107** | **Quantidade:** 118,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** MARIPEL | **Modelo:** 12 CORE | **Preço Unitário:** R$ 7,20 | **Valor Total:** R$849,60 |
| **Descrição:** Tinta guache - estojo com 12 cores 15 ml | | | | | | |
| **Item: 108** | **Quantidade:** 132,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** RADEX | **Modelo:** AZUL | **Preço Unitário:** R$ 6,51 | **Valor Total:** R$859,32 |
| **Descrição:** Tinta para carimbo - cor azul, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42 ml. | | | | | | |
| **Item: 123** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** STALO | **Modelo:** 2X120 | **Preço Unitário:** R$ 179,67 | **Valor Total:** R$179,67 |
| **Descrição:** QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20, Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, material de primeira qualidade produzido em MDF, suporte de alumínio para apagador, espessura total do quadro de 17mm, moldura em alumínio, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação. | | | | | | |
| **Item: 126** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** IMPORTADO | **Modelo:** 12X24 | **Preço Unitário:** R$ 2,04 | **Valor Total:** R$204,00 |
| **Descrição:** Laço Pronto Fácil Mágico Gravata Presente 12mmx24cm. | | | | | | |
| **Item: 127** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** PACOTE | **Marca:** CROMUS | **Modelo:** 25X35 | **Preço Unitário:** R$ 39,33 | **Valor Total:** R$393,30 |
| **Descrição:** Saco Presente Transparente 25x35 Gala 100 Unid. | | | | | | |
| **Item: 128** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** PACOTE | **Marca:** CROMUS | **Modelo:** 20X30 | **Preço Unitário:** R$ 16,68 | **Valor Total:** R$166,80 |
| **Descrição:** Saquinho Transparente Celofane 20x30cm Pacote C/ 50 Unidades. | | | | | | |
| **Item: 133** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** REIPEL | **Modelo:** OURO | **Preço Unitário:** R$ 0,59 | **Valor Total:** R$29,50 |
| **Descrição:** Envelope grande, cor ouro, tamanho 26x36 ouro | | | | | | |
| **Item: 134** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** REIPEL | **Modelo:** 18X25 | **Preço Unitário:** R$ 1,64 | **Valor Total:** R$82,00 |
| **Descrição:** Envelope medindo 180 mm x 250 mm - tipo comercial amarelo. | | | | | | |
| **Item: 135** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** REIPEL | **Modelo:** 18X24 | **Preço Unitário:** R$ 0,53 | **Valor Total:** R$26,50 |
| **Descrição:** Envelope médio, cor ouro, tamanho 18 x24 amarelo ouro | | | | | | |
| **Item: 136** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** LYKE | **Modelo:** 06 CORES | **Preço Unitário:** R$ 9,24 | **Valor Total:** R$462,00 |
| **Descrição:** Cola colorida com gliter - estojo com 06 frascos plásticos com 25g - cores sortidas. | | | | | | |
| **Item: 139** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** KORETECJ | **Modelo:** 48X45 | **Preço Unitário:** R$ 6,80 | **Valor Total:** R$68,00 |
| **Descrição:** Fita adesiva, material polipropileno marrom, tipo mono face largura 48 mm, comprimento 45m, cor incolor, aplicação multiuso. | | | | | | |
| **Item: 148** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** MALIBU | **Modelo:** BCO | **Preço Unitário:** R$ 122,99 | **Valor Total:** R$245,98 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor branco. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 197.833,97** |
| **Item: 151** | **Quantidade:** 195,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** MALIBU | **Modelo:** AZ.CLARO | **Preço Unitário:** R$ 123,00 | **Valor Total:** R$23.985,00 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor azul claro. | | | | | | |
| **Item: 166** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** BRCO | **Preço Unitário:** R$ 9,93 | **Valor Total:** R$49,65 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 08 - Pacote Com 50 Unidades na cor branca | | | | | | |
| **Item: 167** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** RS | **Preço Unitário:** R$ 9,93 | **Valor Total:** R$49,65 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor rosa escuro | | | | | | |
| **Item: 168** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** AZ.CLARO | **Preço Unitário:** R$ 10,10 | **Valor Total:** R$50,50 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor azul claro | | | | | | |
| **Item: 169** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** LARANJA | **Preço Unitário:** R$ 13,80 | **Valor Total:** R$69,00 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor laranja | | | | | | |
| **Item: 170** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** VERM. | **Preço Unitário:** R$ 13,00 | **Valor Total:** R$65,00 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor vermelho | | | | | | |
| **Item: 171** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** GOIABA | **Preço Unitário:** R$ 13,00 | **Valor Total:** R$65,00 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor goiaba. P | | | | | | |
| **Item: 172** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** PRETO | **Preço Unitário:** R$ 11,70 | **Valor Total:** R$58,50 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor preto | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 173** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** LILAS | **Preço Unitário:** R$ 10,00 | **Valor Total:** R$50,00 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor lilás | | | | | | |
| **Item: 174** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** MARRON | **Preço Unitário:** R$ 10,80 | **Valor Total:** R$54,00 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor marrom | | | | | | |
| **Item: 175** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** N09 | **Preço Unitário:** R$ 10,27 | **Valor Total:** R$51,35 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor amarela. | | | | | | |
| **Item: 176** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** ARTLATEX | **Modelo:** VERDE | **Preço Unitário:** R$ 13,30 | **Valor Total:** R$133,00 |
| **Descrição:** Balão Colorido Nº. 09 - Pacote Com 50 Unidades na cor verde | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 197.833,97** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/04/2026** , a contar do dia **29/04/2025** .

**1- DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descrição, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) ou deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidades de cada secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO*
*SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*
*GABINETE*
*SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades Municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.

*4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de
preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 Dos limetes para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, Vedação a acréscimo de quantitativos.

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo
ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)
exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,
emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo
inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo
signatário da ata.

5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão
aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação
direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de
preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena
de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que
apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual
atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de
classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve
o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata
de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto
no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será
facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1,
sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de
2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão
ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra
centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os
princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de
reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas
seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021
quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido
injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº
373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao
respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11- DA VIGÊNCIA**

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde
que comprovado o preço mais vantajoso.

**12 - CONDICÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**81592671268**
Dados: 30/04/2025 10:55:24

***COMERCIAL VENUS LTDA***
04.637.690/0001-45

Assinado de forma digital por:
**VALDINEI GOMES DA ROCHA**
**59565381200**
Dados: 29/04/2025 15:06:47

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**FFC3BE50

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37-2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 337/2025**

No dia 30 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | **CNPJ:** 34.477.133/0001-75 | | | | | |
| **Representante:** R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3441-3437 | | | | | | |
| **Email:** teixeira-bastos@uol.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-893 | | | | | | |
| **Item:** 8 | **Quantidade:** 305,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** 305.00 | **Modelo:** SÃO JAOO | **Preço Unitário:** R$ 11,19 | **Valor Total:** R$3.412,95 |
| **Descrição:** Barbante algodão- número 8, rolo com250 gramas, barbante branco de algodão, quantidade fios, acabamento superficial cru. | | | | | | |
| **Item:** 33 | **Quantidade:** 314,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** 314.00 | **Modelo:** pira | **Preço Unitário:** R$ 11,57 | **Valor Total:** R$3.632,98 |
| **Descrição:** Cola branca - composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 1kg. | | | | | | |
| **Item:** 41 | **Quantidade:** 92,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** 92.00 | **Modelo:** lassame | **Preço Unitário:** R$ 10,58 | **Valor Total:** R$973,36 |
| **Descrição:** Espiral Para Encadernação - Preto 9 Mm Para 50 Folhas contendo 25 unidades. | | | | | | |
| **Item:** 64 | **Quantidade:** 237,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** 237.00 | **Modelo:** radex | **Preço Unitário:** R$ 2,92 | **Valor Total:** R$692,04 |
| **Descrição:** Molha -dedos - material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não contem glicerina e não mancha pote 12g | | | | | | |
| **Item:** 82 | **Quantidade:** 400,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** 400.00 | **Modelo:** acp | **Preço Unitário:** R$ 1,89 | **Valor Total:** R$756,00 |
| **Descrição:** Pasta tipo canaleta transparente ofício. | | | | | | |
| **Item:** 112 | **Quantidade:** 550,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** 550.00 | **Modelo:** reipel | **Preço Unitário:** R$ 0,31 | **Valor Total:** R$170,50 |
| **Descrição:** Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 28 x 20 cm, cor natural, gramatura mínima de 75g. | | | | | | |
| **Item:** 113 | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** 50.00 | **Modelo:** reipel | **Preço Unitário:** R$ 0,57 | **Valor Total:** R$28,50 |
| **Descrição:** Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 28 x 20 cm, cor natural, gramatura mínima de 75g. | | | | | | |
| **Item:** 114 | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** 20.00 | **Modelo:** BRW | **Preço Unitário:** R$ 4,50 | **Valor Total:** R$90,00 |
| **Descrição:** Fita Métrica Colorida dupla face comprimento 1,5 metro. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 9.756,33** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/04/2026** , a contar do dia **30/04/2025** .

**1- DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descrição, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) ou deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidades de cada secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.
**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO*
*SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE*
*SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades Municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.
*4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 Dos limetes para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de
preços, Vedação a acréscimo de quantitativos.

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11- DA VIGÊNCIA**

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

**12 - CONDICÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
**R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 34.477.133/0001-75**
Dados: 30/04/2025 11:00:35

Assinado de forma digital por:
**R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
**Importado**
Dados: 30/04/2025 09:41:53

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**B51A40F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38-2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 337/2025**

No dia 29 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39** | | | | | | |
| **Representante:** JANE MARQUES DA SILVA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3441-1158 | | | | | | |
| **Email:** gerencia@atacadotradicao.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-219 | | | | | | |
| **Item: 19** | **Quantidade:** 540,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** KBOM | **Modelo:** KBOM | **Preço Unitário:** R$ 4,64 | **Valor Total:** R$2.505,60 |
| **Descrição:** Caderno Brochura -capa dura - tamanho pequeno, pautado, 48 folhas, cores diversas. | | | | | | |
| **Item: 23** | **Quantidade:** 315,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ONDA | **Modelo:** ONDA | **Preço Unitário:** R$ 4,00 | **Valor Total:** R$1.260,00 |
| **Descrição:** Caixa Organizadora The Best Box G, 437x310x240mm. | | | | | | |
| **Item: 25** | **Quantidade:** 554,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** COMPACTOR | **Modelo:** COMPACTOR | **Preço Unitário:** R$ 27,05 | **Valor Total:** R$14.985,70 |
| **Descrição:** Caneta esferográfica - corpo plástico transparente, corpo / pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade | | | | | | |
| do INMETRO, (nas cores azul, preto, vermelho). | | | | | | |
| **Item: 27** | **Quantidade:** 453,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** BIGNARD | **Modelo:** BIGNARD | **Preço Unitário:** R$ 0,88 | **Valor Total:** R$398,64 |
| **Descrição:** Cartolina cores variadas. | | | | | | |
| **Item: 47** | **Quantidade:** 336,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** MAXCRIL | **Modelo:** MAXCRIL | **Preço Unitário:** R$ 1,75 | **Valor Total:** R$588,00 |
| **Descrição:** Extrator grampo - material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20mm | | | | | | |
| **Item: 63** | **Quantidade:** 260,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** ACRILEX | **Modelo:** ACRILEX | **Preço Unitário:** R$ 2,16 | **Valor Total:** R$561,60 |
| **Descrição:** Massa de modelar - macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 06 cores. | | | | | | |
| **Item: 93** | **Quantidade:** 58,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ATTIC | **Modelo:** ATTIC | **Preço Unitário:** R$ 14,99 | **Valor Total:** R$869,42 |
| **Descrição:** Pistola pequena - para bastão de colasilicone ½ mm 110/220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 25.864,51** |
| **Item: 94** | **Quantidade:** 65,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ATTIC | **Modelo:** ATTIC | **Preço Unitário:** R$ 15,94 | **Valor Total:** R$1.036,10 |
| **Descrição:** Pistola grande - para bastão de cola de silicone 11,2 mm 110/2020w, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola produto testado e aprovado pelo inmetro. | | | | | | |
| **Item: 137** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** PEGON | **Modelo:** PEGON | **Preço Unitário:** R$ 88,90 | **Valor Total:** R$177,80 |
| **Descrição:** Bobina papel de presente, medindo 60x200cm papel couche rolo com 200 mt cores variadas com estampas. | | | | | | |
| **Item: 138** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** PACOTE | **Marca:** LEONORA | **Modelo:** LEONORA | **Preço Unitário:** R$ 4,03 | **Valor Total:** R$40,30 |
| **Descrição:** Canetinhas hidrográficas , multicor, pacote de 12 unidades | | | | | | |
| **Item: 140** | **Quantidade:** 40,00 | **Unidade:** CAIXA | **Marca:** LEONORA | **Modelo:** LEONORA | **Preço Unitário:** R$ 4,84 | **Valor Total:** R$193,60 |
| **Descrição:** Giz de cera embalagem com 12 cores | | | | | | |
| **Item: 149** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 123,00 | **Valor Total:** R$123,00 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor azul marinho. | | | | | | |
| **Item: 150** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor azul royal. | | | | | | |
| **Item: 152** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor preto. | | | | | | |
| **Item: 153** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m, na cor rosa pink. | | | | | | |
| **Item: 154** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$249,98 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor rosa claro. | | | | | | |
| **Item: 155** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor amarelo ouro. | | | | | | |
| **Item: 156** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor vermelho. | | | | | | |
| **Item: 157** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor verde limão | | | | | | |
| **Item: 158** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 25.864,51** |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor verde bandeira | | | | | | |
| **Item: 159** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor verde musgo. | | | | | | |
| **Item: 160** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor laranja escuro | | | | | | |
| **Item: 161** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor bege | | | | | | |
| **Item: 162** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor cinza escuro. | | | | | | |
| **Item: 163** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor marrom | | | | | | |
| **Item: 164** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$124,99 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor lilás | | | | | | |
| **Item: 165** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SANTA FE | **Modelo:** SANTA FE | **Preço Unitário:** R$ 124,99 | **Valor Total:** R$1.249,90 |
| **Descrição:** Rolo de tnt 100 metros 40gr/m² 1,40m na cor roxo. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 25.864,51** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/04/2026** , a contar do dia **29/04/2025** .

**1- DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descrição, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) ou deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidades de cada secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE*
*SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades Municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.
*4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 Dos limetes para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de
preços, Vedação a acréscimo de quantitativos.

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de

reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11- DA VIGÊNCIA**

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

**12 - CONDICÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ATACADO TRADICAO LTDA***
02.460.701/0001-39

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268** Dados: 30/04/2025 11:01:53

Assinado de forma digital por:**JANE MARQUES DA SILVA 78556708234** Dados: 29/04/2025 12:31:37

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**B9EA189A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39-2025**

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39
REGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 337/2025

No dia 29 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA** | **CNPJ: 84.558.808/0001-89** |
| **Representante:** ALEXANDER MARIANO MIRANDA | |
| **Telefone:** (69) 3441-5729 | |
| **Email:** americainfo.ro@gmail.com | |
| **Endereço:** R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 84** | **Quantidade:** 163,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** MULTI | **Modelo:** 8GB | **Preço Unitário:** R$ 20,44 | **Valor Total:** R$3.331,72 |
| **Descrição:** Pen Drive - Capacidade de armazenamento 8 GB, Interface USB 2.0, Temperatura de Operação: 32º a 140º C, Temperatura de armazenamento: -4º a 185º C. | | | | | | |
| **Item: 102** | **Quantidade:** 102,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** C3TECH | **Modelo:** ajustável | **Preço Unitário:** R$ 39,16 | **Valor Total:** R$3.994,32 |
| **Descrição:** Suporte para CPU com Rodinhas Preto. Utilização versátil - Compatível com gabinetes At e ATX - Base plástica com rodízios - Permite ajuste para diferentes tamanhos - Espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5 cm - Facilita instalação e movimentação da CPU - Plástico resistente - Sistema de ajuste - Fácil instalação. | | | | | | |
| **Total: R$ 7.326,04** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/04/2026** , a contar do dia **29/04/2025** .

**1- DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descrição, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) ou deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidades de cada secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE*
*SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades Municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.
*4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 Dos limetes para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de
preços, Vedação a acréscimo de quantitativos.

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11- DA VIGÊNCIA**

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

**12 - CONDICÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 30/04/2025 11:04:16

***AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA***
84.558.808/0001-89

Assinado de forma digital por:
**LEXANDER MARIANO MIRANDA 88794326215**
Dados: 29/04/2025 11:59:17

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**04524A15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36-2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°36**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 337/2025**

No dia 29 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268,**
RESOLVE
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA** | **CNPJ: 06.150.481/0001-06** | | | | | |
| **Representante:** DANIEL MARQUES ALENCAR | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3441-9287 | | | | | | |
| **Email:** licitacao@atacadototal.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV INDERVAL JOSE BRASIL, 501 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-219 | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 302,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** BRW | **Modelo:** BRW | **Preço Unitário:** R$ 5,66 | **Valor Total:** R$1.709,32 |
| **Descrição:** Almofada para carimbo - tamanho nº2 corpreta-formato retangular, material caixaplástico/metal, material tampa meta,material almofada esponja absorventerevestida de tecido, entintada, dimensõesaproximadas: comprimento 11 cm, largura7 cm | | | | | | |
| **Item: 22** | **Quantidade:** 333,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** POLIBRAS | **Modelo:** POLIBRAS | **Preço Unitário:** R$ 18,33 | **Valor Total:** R$6.103,89 |
| **Descrição:** Caixa Organizadora The Best Box G, 437x310x240mm. | | | | | | |
| **Item: 61** | **Quantidade:** 172,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SÃO DOMINGOS | **Modelo:** SÃO DOMINGOS | **Preço Unitário:** R$ 9,97 | **Valor Total:** R$1.714,84 |
| **Descrição:** Livro Ata 50 Folhas - Com Capa De Papelão, Revestido Em Papel Kraft Preto, Com Folhas Internas Pautadas, Numeradas E Sem Margem, 56 g De Gramatura. Medindo Aproximadamente 206 mm X 300 mm. | | | | | | |
| **Item: 62** | **Quantidade:** 95,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SÃO DOMINGOS | **Modelo:** SÃO DOMINGOS | **Preço Unitário:** R$ 12,80 | **Valor Total:** R$1.216,00 |
| **Descrição:** Livro protocolo - material papel offset, quantidade folhas 100 fl, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa de papelão, gramatura folhas 54 g/m². | | | | | | |
| **Item: 178** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** NOVA CADERNOS | **Modelo:** NOVA CADERNOS | **Preço Unitário:** R$ 19,99 | **Valor Total:** R$199,90 |
| **Descrição:** Caderno de 20 matérias universitário com capa dura formato de 20x27,5mm com 320 folhas. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 10.943,95** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/04/2026** , a contar do dia **29/04/2025** .

**1- DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto
o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descrição, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) ou deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidades de cada secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE*
*SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades Municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.
*4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 Dos limetes para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de
preços, Vedação a acréscimo de quantitativos.

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão
aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando

frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11- DA VIGÊNCIA**

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

**12 - CONDICÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ATACADO TOTAL LTDA 06.150.481/0001-06***

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 30/04/2025 11:03:08

Assinado de forma digital por:**DANIEL MARQUES ALENCAR**
**Dados: 29/04/2025 12:32:40**

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**93FCC7F8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 22439/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 180.346,27 (CENTO E OITENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-11381/2025-Memorando 199 de 28/04/2025 (ID 3138432), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 180.346,27 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 701 | 02.12.04.122.0038.2650 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 60.346,27 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS** | | | | |
| ANULAÇÃO | 714 | 02.12.04.122.0038.2652 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | -180.346,27 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 711 | 02.12.04.122.0038.2651 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **180.346,27** |
| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **-180.346,27** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando custeio de contratação de empresa para prestação de serviços técnico paracadastramento dos túmulos, e posterior cadastramento em sistema de gestão de cemitérios, bem como, reforço de dotação para despesas contínuas.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/05/2025 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**F6FC019B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 037 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

### JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 037

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e Maio/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

| **PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO** | **PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO** | **CARGO** | **CONVOCADO EDITAL 037/2025** |
| 15122 | ROMILDA MARTINS DA SILVA<br>Admitido 09/03/2023 - Desligamento 09/03/2025 | RENATA PEREIRA DA SILVA<br>***961762**<br>GLAUBER OZORIO DUARTE<br>***81532**<br>FERNANDA MARROCO<br>***561252***<br>THAIS BARBOSA MARTINS<br>***70652**<br>BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES<br>***315982*<br>JOICE DA SILVEIRA MARTINS<br>***75602**<br>PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK<br>***00187**<br>**PcD**<br>BRUNA DE OLIVEIRA ARAÚJO<br>***8322** | ENFERMEIRO - ATB | ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA<br>***034922** |
| 15126 | RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI<br>Admitida em 04/05/2023 - Desligamento em 01/04/2025 | VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE<br>***.752.492-<br>LARISSA VITORASSI CAYRES<br>***59.792-**<br>JULIA MARTINS BRAGA<br>***629.887-**<br>**PcD**<br>DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH<br>***.749.802-** | MEDICO CLINICA - DMAC | RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO<br>***.080.382-** |
| 15459 | GIOVANNI CAMILO DA SILVA<br>Admitido em 01/12/2023 - Desligamento em 02/04/2025 | WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI<br>***00052**<br>CAROLINE DOS SANTOS SILVA<br>***51392**<br>**PcD**<br>JOICY DOS SANTOS RIBEIRO<br>***0042** | ENFERMEIRO - ATB | LUCIENE PACHECO RABELO<br>***933752** |
| 15122 | ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS<br>Admitida em 04/05/2023 - Desligamento em 04/05/2025 | FLÁVIA SILVA MONTEIRO<br>***70.112-** | MEDICA CLINICA - DMAC | GIOVANNA DUTRA CAPILA PAIXÃO<br>***.203.062-** |
| 15139 | GABRIELA SENA BARRETO MOURA<br>Admitida em 11/05/2023 - Desligamento em 11/05/2025 | CAROLINA CICCONI ARANTES<br>***.913.607-** | MEDICO CLINICO GERAL - DMAC | DANIELA SANTOS DE MEDEIROS<br>***848.622-** |
| 15099 | MARCIA TAKAHACHI<br>Admitida em 02/05/2023 - Desligamento em 02/05/2025 | ROSINEILE MATOS DA SILVA<br>***.436.762-** | MEDICA CLINICA - DAB | JANAINA CARLA MARTINELLI<br>***.008.052-** |
| 15117 | MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE<br>Admitida em 02/05/2023 - Desligamento em 02/05/2025 | ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA<br>***.062.432-** | TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DAB | MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE<br>***.978.032-** |
| 12143 | FRANKLIN ALVERTO SILVA DA SILVA<br>Cedência | JOYCE PRISCILA ARAUJO FAGNANI<br>***74.472-** | MEDICO CLINICO GERAL - DMAC | ANA CLÁUDIA GUIMARÃES DE MOURA<br>***.908.622-** |

| **PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU** | **CARGO** | **CONVOCADO EDITAL 037/2025** | **CARGO** |
| RAFAELA SOUZA DA SILVA<br>***421.332-**<br>DÉBORA GONÇALVES DA LUZ<br>***5***952-**<br>MARILENA DE SOUZA<br>***.737.702-**<br>**PcD**<br>ALCIENIA DUTRA DA SILVA<br>***.855.972-** | TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB | ROSIMARI DA SILVA<br>***.395.302-** | TÉCNICO DE ENFERMEIRO - DAB |
| MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA<br>***.705.332-** | MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB | MARCOS TAKAHASHI<br>***.655.622-** | MÉDICO - DAB |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RICARDO COELHO DO AMARAL<br>***.236.642-**<br>THIAGO ANIZIO<br>***.447.642-**<br>PATRICIA DANIELA CASTELLANI<br>***.282.712-** | | | |
| DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES<br>***.827.702-**<br>PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS<br>***.628.372-**<br>WENDELL LOUZADA FRANCO<br>***.221.402-**<br>ISAURA XIMENA SARZURI PACO<br>***.311.762-** | MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB | LAENNE ÁGATA VALENTIM<br>***.206.902-** | MÉDICO - DAB |

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Amanda Martins da Silva
**Código Identificador:**82843345

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2025**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"**

**O Secretário Municipal de Agriculura Sr. Edson de Oliveira Batista e a Secretaria Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de Voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em setores que desenvolvem serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.

**– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

No Programa de Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura de modo geral, tais como: serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros;
A prestação de serviço voluntário deverá ocorrer sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Agricultura, os selecionados para prestação de serviço voluntário deverão executar os serviços e as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital. (Anexo IV: Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário);
O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

**– DAS INSCRIÇÕES:**
Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção;

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal N. 1.867/2023 e 1.81/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no Setor de Recursos Humanos (no horário das 07:30 às 13:30 horas, localizada na Rua Barretos, ao lado do Posto de Saúde, n° 1651, Setor 03, 25 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.
O presente Edital, bem como a ficha de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: buritis.ro.gov.br, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais do candidato, deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos: **cópia da identidade e diploma e/ou comprovação de sua escolaridade/formação, no endereço mencionado no item 2.3;**
A realização da inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação;

**Não será cobrada taxa de inscrição;**

O candidato ao Programa de Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração;

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o devido preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital, ter entregue a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e divulgada no Portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital;

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

**– DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

**– DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista;
2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e/ou Secretário Municipal de Administração ou pessoas designadas pelos mesmos, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

**– DA CLASSIFICAÇÃO:**

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital;

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
1º Possuir idade mínima de 16 anos;
2º Obter maior nota na entrevista;
3º Possuir maior pontuação referente à formação.

Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário;

**5.5** A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

**6.1** Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Idade mínima de 16 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

**– DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**
**7.1** Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

**7.2.** Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos;

**7.3** Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação de serviço voluntário diário que terá duração de 06 (seis) horas diárias (7:30 as 13:30h)**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Agricultura, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023.

**– DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:**

Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

**– DO VALOR DO RESSARCIMENTO:**

O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diária de caráter indenizatório no valor de R$ 70,00 (setenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n°. 1.867/2023 e 1.881/2023;

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia;

A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Agricultura, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil;

Ao final de cada mês, o departamento/unidade em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para o Setor de RH da Secretaria Municipal de Agricultura para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**
**10.1** O resultado final e a homologação do Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

**– ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:**

Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Agricultura, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação;

O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Agricultura, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição;

O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

**– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura:

3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS – 01.500 002 001 RECURSOS PRÓPRIOS
**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção;

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;

O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município;

Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

**– ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** - Quadro de vagas;
**ANEXO II** – Cronograma previsto;
**ANEXO III** - Critérios de seleção e classificação;
**ANEXO IV** - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
**ANEXO V** - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 30 de abril de 2025.

***EDSON DE OLIVEIRA BATISTA***
Secretário Municipal de Agricultura

***JACSON DOUGLAS FOGAÇA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**
**QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

| Item | Setor de Atuação | imedito | reserva | Quesito de Instrução |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Auxiliar Administrativo | 01 | 02 | Ensino médio completo |
| 02 | Auxiliar Técnico | - | 01 | Ensino médio completo |
| 03 | Auxiliar de Limpeza | - | 01 | Ensino fundamental |

**ANEXO II CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Período de Inscrição | 25/04/2024 a 06/05/2025 |
| Período para Análise das Inscrições | 06/05/2024 a 08/05/2024 |
| Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista | 09/05/2024 |
| Realização da Entrevista | 12/05/2025 á 14/05/2025 |
| Divulgação e Homologação Final | 15/05/2025 |

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO**

**PRIMEIRA ETAPA**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Nível Superior | 10 pontos |
| 02 | Nível Médio Completo | 08 pontos |
| 03 | Curso Técnico Completo | 06 pontos |

**SEGUNDA ETAPA**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Apresentação pessoal | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |
| 02 | Comunicação e Desenvoltura | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |
| 03 | Demonstração de Conhecimento Geral na área | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |
| 04 | Disponibilidade de Tempo | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO**

**AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar Administrativo**
Dar suporte como voluntário na organização de documentos, organização de arquivos, escaneamento, impressão de documentos em geral, atendimento ao publico da secretaria de agricultura, auxiliar no cadastro de produtores no programa porteira a dentro e auxiliar nos convenios.

**AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar Técnico**
Dar suporte aos técnicos de campo, atendendo os produtores quando necessário, fazendo anotações para repassar aos técnicos e atender as necessidades que lhe forem delegadas.

**AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Limpeza**
Dar suporte na organização de ambientes, auxiliar na reposição dos produtos de higiene, assepsia e produtos de limpeza em geral.

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**ANEXO V**
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO<br>EDITAL **Nº: 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2025**<br>**Nº de Inscrição:** | | | |
| NOME DO VOLUNTÁRIO: | CPF: | | |
| ÁREA:<br>**( )** Auxiliar Administrativo<br>**( )** Auxiliar Técnico<br>( ) Auxiliar de Limpeza | | | |
| LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e epartamentos | | | |
| **Tipo** | **Documento** | **Observação** | **Status** |
| Uma cópia | Cédula de Identidade ou CTPS | | |
| Uma cópia | CPF/MF | | |
| Uma cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral | | |
| Uma cópia | Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos) | | |
| Uma cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Uma cópia | Comprovante PIS/PASEP | | |
| Um original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. | Na unidades Pública de Agricultura | |
| Uma | Fotografia 3x4 | | |
| Uma original | Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. | | |
| Uma cópia | Comprovante de conta bancaria | | |
| Uma cópia | Comprovante de escolaridade | | |

**OBS: APENAS UM CARGO.**

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Agricultura/SEMAGRI, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/SEMAGRI**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes. Nome:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: / /

CPF: . . - RG: SSP/ Data Exp. / /

Endereço: , nº

Bairro: Cidade: UF:

CEP: Telefone: Correio Eletrônico:

ÁREA DE SERVIÇOS:
**( )** Auxiliar Administrativo
**( )** Auxiliar Técnico
**( )** Auxiliar de Limpeza

Localidade de prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Agricultura

Data: / /

**EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2025**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"**

**O Secretário Municipal de Agriculura Sr. Edson de Oliveira Batista e a Secretaria Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de Voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em setores que desenvolvem serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.

**– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

No Programa de Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura de modo geral, tais como: serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros;
A prestação de serviço voluntário deverá ocorrer sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Agricultura, os selecionados para prestação de serviço voluntário deverão executar os serviços e as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital. (Anexo IV: Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário);
O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

**– DAS INSCRIÇÕES:**
Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção;

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal N. 1.867/2023 e 1.81/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no Setor de Recursos Humanos (no horário das 07:30 às 13:30 horas, localizada na Rua Barretos, ao lado do Posto de Saúde, n° 1651, Setor 03, 25 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.
O presente Edital, bem como a ficha de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: buritis.ro.gov.br, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais do candidato, deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos: **cópia da identidade e diploma e/ou comprovação de sua escolaridade/formação, no endereço mencionado no item 2.3;**
A realização da inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação;

**Não será cobrada taxa de inscrição;**

O candidato ao Programa de Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração;

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o devido preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital, ter entregue a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e divulgada no Portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital;

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

**– DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

**– DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista;
2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e/ou Secretário Municipal de Administração ou pessoas designadas pelos mesmos, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

**– DA CLASSIFICAÇÃO:**

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital;

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
1º Possuir idade mínima de 16 anos;
2º Obter maior nota na entrevista;
3º Possuir maior pontuação referente à formação.

Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário;

**5.5** A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

**6.1** Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Idade mínima de 16 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

**– DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**
**7.1** Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

**7.2.** Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos;

**7.3** Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação de serviço voluntário diário que terá duração de 06 (seis) horas diárias (7:30 as 13:30h)**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Agricultura, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023.

**– DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:**

Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

**– DO VALOR DO RESSARCIMENTO:**

O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diária de caráter indenizatório no valor de R$ 70,00 (setenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n°. 1.867/2023 e 1.881/2023;

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia;
A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Agricultura, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil;

Ao final de cada mês, o departamento/unidade em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para o Setor de RH da Secretaria Municipal de Agricultura para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**
**10.1** O resultado final e a homologação do Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

**– ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:**

Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Agricultura, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação;

O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Agricultura, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição;

O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

**– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura:

3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS – 01.500 002 001 RECURSOS PRÓPRIOS
**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção;

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;

O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município;

Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

**– ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** - Quadro de vagas;
**ANEXO II** – Cronograma previsto;
**ANEXO III** - Critérios de seleção e classificação;
**ANEXO IV** - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
**ANEXO V** - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 30 de abril de 2025.

***EDSON DE OLIVEIRA BATISTA***
Secretário Municipal de Agricultura

***JACSON DOUGLAS FOGAÇA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**
**QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

| Item | Setor de Atuação | imedito | reserva | Quesito de Instrução |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Auxiliar Administrativo | 01 | 02 | Ensino médio completo |
| 02 | Auxiliar Técnico | - | 01 | Ensino médio completo |
| 03 | Auxiliar de Limpeza | - | 01 | Ensino fundamental |

**ANEXO II CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Período de Inscrição | 25/04/2024 a 06/05/2025 |
| Período para Análise das Inscrições | 06/05/2024 a 08/05/2024 |
| Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista | 09/05/2024 |
| Realização da Entrevista | 12/05/2025 á 14/05/2025 |
| Divulgação e Homologação Final | 15/05/2025 |

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO**

**PRIMEIRA ETAPA**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Nível Superior | 10 pontos |
| 02 | Nível Médio Completo | 08 pontos |
| 03 | Curso Técnico Completo | 06 pontos |

**SEGUNDA ETAPA**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Apresentação pessoal | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |
| 02 | Comunicação e Desenvoltura | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |
| 03 | Demonstração de Conhecimento Geral na área | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |
| 04 | Disponibilidade de Tempo | 03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente |

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO**

**AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar Administrativo**
Dar suporte como voluntário na organização de documentos, organização de arquivos, escaneamento, impressão de documentos em geral, atendimento ao publico da secretaria de agricultura, auxiliar no cadastro de produtores no programa porteira a dentro e auxiliar nos convenios.

**AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar Técnico**
Dar suporte aos técnicos de campo, atendendo os produtores quando necessário, fazendo anotações
para repassar aos técnicos e atender as necessidades que lhe forem delegadas.

**AMIGO VOLUNTÁRIO – Auxiliar de Limpeza**
Dar suporte na organização de ambientes, auxiliar na reposição dos produtos de higiene, assepsia e produtos de limpeza em geral.

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**ANEXO V**
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO<br>EDITAL **Nº: 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2025**<br>**Nº de Inscrição:** | | | |
| NOME DO VOLUNTÁRIO: | CPF: | | |
| ÁREA:<br>**( )** Auxiliar Administrativo<br>**( )** Auxiliar Técnico<br>( ) Auxiliar de Limpeza | | | |
| LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e epartamentos | | | |
| **Tipo** | **Documento** | **Observação** | **Status** |
| Uma cópia | Cédula de Identidade ou CTPS | | |
| Uma cópia | CPF/MF | | |
| Uma cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral | | |
| Uma cópia | Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos) | | |
| Uma cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação) | | |
| Uma cópia | Comprovante PIS/PASEP | | |
| Um original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. | Na unidades Pública de Agricultura | |
| Uma | Fotografia 3x4 | | |
| Uma original | Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. | | |
| Uma cópia | Comprovante de conta bancaria | | |
| Uma cópia | Comprovante de escolaridade | | |

**OBS: APENAS UM CARGO.**

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 CEP 76.880-000– Buritis – RO*

**EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Agricultura/SEMAGRI, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/SEMAGRI**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes. Nome:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: / /

CPF: . . - RG: SSP/ Data Exp. / /

Endereço:, nº

Bairro: Cidade: UF:

CEP: Telefone: Correio Eletrônico:

ÁREA DE SERVIÇOS:
**( )** Auxiliar Administrativo
**( )** Auxiliar Técnico
**( )** Auxiliar de Limpeza

Localidade de prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Agricultura

Data: / /

Nome e CPF

**OBSERVAÇAO :** O candidato, no ato da realização de sua inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
Escolaridade (Certificados de conclusão de Nível Médio, Curso Técnico e Graduação);
Qualificação civil (CPF – Cadastro de Pessoa Física, RG)
Comprovante de Residência
Observação:
No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 EP 76.880-000– Buritis – Ro*

Nome e CPF

**OBSERVAÇAO :** O candidato, no ato da realização de sua inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
Escolaridade (Certificados de conclusão de Nível Médio, Curso Técnico e Graduação);
Qualificação civil (CPF – Cadastro de Pessoa Física, RG)
Comprovante de Residência
Observação:
No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44 EP 76.880-000– Buritis – Ro*

**Publicado por:**
Erica da Silva Alves
**Código Identificador:**B932C3DB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEAMA**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEMAD, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em 16/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 01004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 005/2025(ID 433470), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e lote , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 20.674.139/0001-28 Endereço: Avenida CALAMA, Nº 6205, APONIA - 76824-181 Porto Velho/RO, E-mail:bressan.licita@gmail.comTelefone: (69) 9230-2212 Representante:WAGNER DOS SANTOS SIMONATO Código do Fornecedor: 2160

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Capacitor 30UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 18,81 | R$ 18,81 |
| | 2 | Capacitor 35UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 19,09 | R$ 19,09 |
| | 3 | Capacitor 40UF | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 21,10 | R$ 21,10 |
| | 4 | Capacitor de Ventilador de 1.5 UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 8,78 | R$ 8,78 |
| | 5 | Capacitor de Ventilador de 2.0 UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 10,46 | R$ 10,46 |
| | 6 | Capacitor de Ventilador de 3.0 UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 12,32 | R$ 12,32 |
| | 7 | Compressor de ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 212,79 | R$ 638,37 |
| | 8 | Compressor de ar condicionado Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 513,50 | R$ 1.540,50 |
| | 9 | Compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 268,61 | R$ 268,61 |
| | 10 | Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 1,00 | R$ 122,68 | R$ 122,68 |
| | 11 | Limpeza de cortina distribuidora de ar | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 48,65 | R$ 97,30 |
| | 12 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 9,00 | R$ 45,95 | R$ 413,55 |
| | 13 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 30.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 9,00 | R$ 80,69 | R$ 726,21 |
| | 14 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 46,60 | R$ 139,80 |
| | 15 | Motor ventilador condensador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 110,15 | R$ 330,45 |
| | 16 | Motor ventilador condensador do ar Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 129,48 | R$ 388,44 |
| | 17 | Motor ventilador condensador do ar Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 108,60 | R$ 108,60 |
| | 18 | Motor ventilador evaporador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 112,48 | R$ 337,44 |
| | 19 | Motor ventilador evaporador do ar Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 125,57 | R$ 376,71 |
| | 20 | Motor ventilador evaporador do ar Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 102,45 | R$ 102,45 |
| | 21 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 86,63 | R$ 259,89 |
| | 22 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 100,27 | R$ 300,81 |
| | 23 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 72,65 | R$ 72,65 |
| | 24 | Protetor térmico ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 31,90 | R$ 95,70 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 25 | Protetor térmico ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 28,43 | R$ 28,43 |
| | 26 | Protetor térmico para ar condicionado Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 31,90 | R$ 95,70 |
| | 27 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 9,00 | R$ 81,15 | R$ 730,35 |
| | 28 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 30.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 9,00 | R$ 102,66 | R$ 923,94 |
| | 29 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 77,52 | R$ 232,56 |
| | 30 | Rele e protetor térmico universal | SERVIÇO | JG | 7,00 | R$ 33,62 | R$ 235,34 |
| | 31 | Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split 30UF até 60UF. | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 31,50 | R$ 94,50 |
| | 32 | Troca de capacitor de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF até 5UF. | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 29,47 | R$ 88,41 |
| | 33 | Troca de compressor para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 143,37 | R$ 1.003,59 |
| | 34 | Troca de motor ventilador condensador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 73,44 | R$ 514,08 |
| | 35 | Troca de motor ventilador evaporador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 79,23 | R$ 554,61 |
| | 36 | Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 73,50 | R$ 514,50 |
| | 37 | Troca de Protetor térmico para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 33,42 | R$ 233,94 |
| | 38 | Troca de rele e protetor térmico universal | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 34,19 | R$ 239,33 |
| | **Subtotal Lote R$ 11.900,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 39 | Limpeza de cortina distribuidora de ar | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 68,90 | R$ 206,70 |
| | 40 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 65,09 | R$ 195,27 |
| | 41 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 114,96 | R$ 229,92 |
| | 42 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 88,04 | R$ 264,12 |
| | 43 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 127,05 | R$ 254,10 |
| | 44 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 24.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 95,25 | R$ 285,75 |
| | 45 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 132,07 | R$ 264,14 |
| | **Subtotal Lote R$ 1.700,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 57 | Capacitor 30UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 23,48 | R$ 46,96 |
| | 58 | Capacitor 35UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 23,89 | R$ 95,56 |
| | 59 | Capacitor 40UF | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 26,41 | R$ 52,82 |
| | 60 | Desinstalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante. | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 52,54 | R$ 210,16 |
| | 61 | Desinstalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 72,45 | R$ 144,90 |
| | 62 | Desinstalação de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 48,81 | R$ 97,62 |
| | 63 | Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 153,56 | R$ 614,24 |
| | 64 | Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 185,51 | R$ 371,02 |
| | 65 | Instalação de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 157,09 | R$ 314,18 |
| | 66 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 6,00 | R$ 57,51 | R$ 345,06 |
| | 67 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 77,80 | R$ 155,60 |
| | 68 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 58,32 | R$ 174,96 |
| | 69 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 108,43 | R$ 433,72 |
| | 70 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 122,44 | R$ 367,32 |
| | 71 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 90,94 | R$ 181,88 |
| | 72 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 101,58 | R$ 406,32 |
| | 73 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 112,27 | R$ 224,54 |
| | 74 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 97,03 | R$ 194,06 |
| | 75 | Troca de capacitor de ar condicionado tipo Split 30UF até 60UF. | SERVIÇO | Serv. | 12,00 | R$ 39,44 | R$ 473,28 |
| | 76 | Troca de capacitor de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF até 5UF. | SERVIÇO | Serv. | 12,00 | R$ 36,89 | R$ 442,68 |
| | 77 | Troca de placa modelo universal para ar | SERVIÇO | Serv. | 8,00 | R$ 94,14 | R$ 753,12 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | | | | | |
| | **Subtotal Lote R$ 6.100,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 78 | Capacitor 30UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 34,31 | R$ 514,65 |
| | 79 | Capacitor 35UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 34,84 | R$ 522,60 |
| | 80 | Capacitor 40UF, 450w | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 38,51 | R$ 577,65 |
| | 81 | Capacitor de Ventilador de 1.0 UF | SERVIÇO | Unid. | 30,00 | R$ 18,26 | R$ 547,80 |
| | 82 | Capacitor de Ventilador de 1.5 UF | SERVIÇO | Unid. | 30,00 | R$ 16,02 | R$ 480,60 |
| | 83 | Capacitor de Ventilador de 2.0 UF | SERVIÇO | Unid. | 30,00 | R$ 19,09 | R$ 572,70 |
| | 84 | Capacitor de Ventilador de 2.5 UF | SERVIÇO | Unid. | 30,00 | R$ 26,99 | R$ 809,70 |
| | 85 | Capacitor de Ventilador de 3.0 UF | SERVIÇO | Unid. | 30,00 | R$ 22,49 | R$ 674,70 |
| | 86 | Compressor de ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 11,00 | R$ 388,10 | R$ 4.269,10 |
| | 87 | Compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 635,61 | R$ 3.178,05 |
| | 88 | Compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 490,18 | R$ 980,36 |
| | 89 | Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 20,00 | R$ 223,88 | R$ 4.477,60 |
| | 90 | Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 270,05 | R$ 540,10 |
| | 91 | Limpeza de ar condicionado de TIPO JANELA de 10.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 65,03 | R$ 260,12 |
| | 92 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 168,00 | R$ 83,85 | R$ 14.086,80 |
| | 93 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 36,00 | R$ 113,42 | R$ 4.083,12 |
| | 94 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 8,00 | R$ 85,04 | R$ 680,32 |
| | 95 | Motor ventilador do condensador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 211,26 | R$ 2.112,60 |
| | 96 | Motor ventilador do condensador do ar Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 249,33 | R$ 997,32 |
| | 97 | Motor ventilador do condensador do ar Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 198,17 | R$ 396,34 |
| | 98 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 195,00 | R$ 1.950,00 |
| | 99 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 224,63 | R$ 898,52 |
| | 100 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 186,95 | R$ 373,90 |
| | 101 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 7,00 | R$ 158,08 | R$ 1.106,56 |
| | 102 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 178,50 | R$ 892,50 |
| | 103 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 132,58 | R$ 662,90 |
| | 104 | Protetor térmico ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 12,00 | R$ 58,22 | R$ 698,64 |
| | 105 | Protetor térmico ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 50,81 | R$ 101,62 |
| | 106 | Protetor térmico ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 51,89 | R$ 51,89 |
| | 107 | Recarga de gás compatível com ar condicionado TIPO JANELA de 10.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 150,63 | R$ 602,52 |
| | 108 | Recarga de gás R22 de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 64,00 | R$ 150,81 | R$ 9.651,84 |
| | 109 | Recarga de gás R22 de ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 28,00 | R$ 163,15 | R$ 4.568,20 |
| | 110 | Recarga de gás R22 de ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 144,67 | R$ 578,68 |
| | **Subtotal Lote R$ 62.900,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 111 | Capacitor 30UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 43,19 | R$ 86,38 |
| | 112 | Capacitor 35UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 43,85 | R$ 87,70 |
| | 113 | Capacitor 40UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 7,00 | R$ 48,47 | R$ 339,29 |
| | 114 | Capacitor 45UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 49,61 | R$ 198,44 |
| | 115 | Capacitor 50UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 50,55 | R$ 202,20 |
| | 116 | Capacitor 60UF | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 71,20 | R$ 142,40 |
| | 117 | Capacitor de Ventilador de 1.0 UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 13,00 | R$ 22,99 | R$ 298,87 |
| | 118 | Capacitor de Ventilador de 1.5 UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 13,00 | R$ 20,17 | R$ 262,21 |
| | 119 | Capacitor de Ventilador de 2.0 UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 13,00 | R$ 24,04 | R$ 312,52 |
| | 120 | Capacitor de Ventilador de 2.5 UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 13,00 | R$ 33,98 | R$ 441,74 |
| | 121 | Capacitor de Ventilador de 3.0 UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 9,00 | R$ 28,31 | R$ 254,79 |
| | 122 | Capacitor de Ventilador de 5.0 UF, 450w. | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 24,88 | R$ 49,76 |
| | 123 | Compressor de ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 462,62 | R$ 925,24 |
| | 124 | Compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 7,00 | R$ 800,88 | R$ 5.606,16 |
| | 125 | Compressor de ar condicionado Split 24.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 905,01 | R$ 1.810,02 |
| | 126 | Compressor de ar condicionado Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 1.182,20 | R$ 2.364,40 |
| | 127 | Desinstalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 91,06 | R$ 182,12 |
| | 128 | Desinstalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante. | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 132,96 | R$ 664,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 129 | Desinstalação de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 103,53 | R$ 207,06 |
| | 130 | Desinstalação de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 125,32 | R$ 250,64 |
| | 131 | Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 281,83 | R$ 563,66 |
| | 132 | Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 339,96 | R$ 1.699,80 |
| | 133 | Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 384,01 | R$ 768,02 |
| | 134 | Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 420,97 | R$ 841,94 |
| | 135 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 12,00 | R$ 105,56 | R$ 1.266,72 |
| | 136 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 52,00 | R$ 142,79 | R$ 7.425,08 |
| | 137 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 24.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 12,00 | R$ 148,01 | R$ 1.776,12 |
| | 138 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 30.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 24,00 | R$ 185,37 | R$ 4.448,88 |
| | 139 | Motor ventilador do condensador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 253,04 | R$ 506,08 |
| | 140 | Motor ventilador do condensador do ar Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 7,00 | R$ 313,87 | R$ 2.197,09 |
| | 141 | Motor ventilador do condensador do ar Split 24.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 385,71 | R$ 771,42 |
| | 142 | Motor ventilador do condensador do ar Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 297,44 | R$ 594,88 |
| | 143 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 245,49 | R$ 490,98 |
| | 144 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 7,00 | R$ 282,78 | R$ 1.979,46 |
| | 145 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 24.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 264,65 | R$ 529,30 |
| | 146 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 323,58 | R$ 647,16 |
| | 147 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 199,00 | R$ 398,00 |
| | 148 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 7,00 | R$ 224,71 | R$ 1.572,97 |
| | 149 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 24.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 216,99 | R$ 433,98 |
| | 150 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 230,35 | R$ 460,70 |
| | 151 | Protetor térmico ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 73,29 | R$ 146,58 |
| | 152 | Protetor térmico ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 7,00 | R$ 63,96 | R$ 447,72 |
| | 153 | Protetor térmico ar condicionado Split 24.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 91,03 | R$ 182,06 |
| | 154 | Protetor térmico para ar condicionado Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 73,29 | R$ 146,58 |
| | 155 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 12,00 | R$ 186,43 | R$ 2.237,16 |
| | 156 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 52,00 | R$ 206,04 | R$ 10.714,08 |
| | 157 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 24.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 12,00 | R$ 214,25 | R$ 2.571,00 |
| | 158 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 30.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 24,00 | R$ 235,84 | R$ 5.660,16 |
| | 159 | Troca de capacitor de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF até 5.0UF. | SERVIÇO | Serv. | 13,00 | R$ 67,71 | R$ 880,23 |
| | 160 | Troca de compressor para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 13,00 | R$ 329,35 | R$ 4.281,55 |
| | 161 | Troca de motor ventilador condensador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 13,00 | R$ 168,71 | R$ 2.193,23 |
| | 162 | Troca de motor ventilador evaporador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 13,00 | R$ 182,01 | R$ 2.366,13 |
| | 163 | Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 13,00 | R$ 171,49 | R$ 2.229,37 |
| | 164 | Troca de Protetor térmico para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 11,00 | R$ 76,76 | R$ 844,36 |
| | 165 | Troca decapacitoresde ar condicionado Split 30 UF até 60UF. | SERVIÇO | Serv. | 13,00 | R$ 72,37 | R$ 940,81 |
| | **Subtotal Lote R$ 62.900,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 166 | Capacitor 30UF | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 44,53 | R$ 222,65 |
| | 167 | Capacitor 40UF | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 49,98 | R$ 499,80 |
| | 168 | Capacitor 45UF | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 51,15 | R$ 255,75 |
| | 169 | Capacitor 50UF | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 52,11 | R$ 260,55 |
| | 170 | Capacitor de Ventilador de 1.5 UF | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 20,80 | R$ 104,00 |
| | 171 | Capacitor de Ventilador de 2.0 UF | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 24,78 | R$ 247,80 |
| | 172 | Capacitor de Ventilador de 2.5 UF | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 34,54 | R$ 172,70 |
| | 173 | Capacitor de Ventilador de 3.0 UF | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 29,19 | R$ 145,95 |
| | 174 | Compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS. | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 636,17 | R$ 636,17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | bivolts | | | | | |
| 175 | Compressor de ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 8,00 | R$ 503,72 | R$ 4.029,76 |
| 176 | Compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 825,70 | R$ 12.385,50 |
| 177 | Compressor de ar condicionado Split 22.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 973,59 | R$ 14.603,85 |
| 178 | Compressor de ar condicionado Split 24.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 933,06 | R$ 4.665,30 |
| 179 | Compressor de ar condicionado Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 6,00 | R$1.217,04 | R$ 7.302,24 |
| 180 | Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 15,00 | R$ 350,50 | R$ 5.257,50 |
| 181 | Instalação de ar condicionado tipo Split 22.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 10,00 | R$ 392,63 | R$ 3.926,30 |
| 182 | Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 15,00 | R$ 395,91 | R$ 5.938,65 |
| 183 | Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 434,02 | R$ 1.302,06 |
| 184 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 15,00 | R$ 108,83 | R$ 1.632,45 |
| 185 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 25,00 | R$ 147,21 | R$ 3.680,25 |
| 186 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 22.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 20,00 | R$ 148,46 | R$ 2.969,20 |
| 187 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 24.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 152,60 | R$ 763,00 |
| 188 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 30.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 10,00 | R$ 175,15 | R$ 1.751,50 |
| 189 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 1,00 | R$ 110,37 | R$ 110,37 |
| 190 | Motor ventilador do condensador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 8,00 | R$ 274,19 | R$ 2.193,52 |
| 191 | Motor ventilador do condensador do ar Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 323,60 | R$ 3.236,00 |
| 192 | Motor ventilador do condensador do ar Split 22.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 302,70 | R$ 3.027,00 |
| 193 | Motor ventilador do condensador do ar Split 24.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 397,66 | R$ 3.976,60 |
| 194 | Motor ventilador do condensador do ar Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 306,66 | R$ 1.533,30 |
| 195 | Motor ventilador do condensador do ar Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 263,86 | R$ 527,72 |
| 196 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 8,00 | R$ 251,32 | R$ 2.010,56 |
| 197 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 291,54 | R$ 2.915,40 |
| 198 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 22.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 309,98 | R$ 3.099,80 |
| 199 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 24.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 272,85 | R$ 2.728,50 |
| 200 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 333,61 | R$ 1.668,05 |
| 201 | Motor ventilador do evaporador do ar Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 242,64 | R$ 485,28 |
| 202 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 8,00 | R$ 205,17 | R$ 1.641,36 |
| 203 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 231,68 | R$ 2.316,80 |
| 204 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 22.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 209,41 | R$ 2.094,10 |
| 205 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 24.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 225,49 | R$ 2.254,90 |
| 206 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 237,49 | R$ 1.187,45 |
| 207 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 172,07 | R$ 344,14 |
| 208 | Protetor térmico ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 75,56 | R$ 755,60 |
| 209 | Protetor térmico ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 65,94 | R$ 989,10 |
| 210 | Protetor térmico ar condicionado Split 22.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 12,00 | R$ 84,88 | R$ 1.018,56 |
| 211 | Protetor térmico ar condicionado Split 24.000 BTUS, bivolts | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 93,85 | R$ 469,25 |
| 212 | Protetor térmico ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 67,34 | R$ 67,34 |
| 213 | Protetor térmico para ar condicionado Split 30.000 BTUS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 75,56 | R$ 377,80 |
| 214 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 12,00 | R$ 192,21 | R$ 2.306,52 |
| 215 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 15,00 | R$ 212,43 | R$ 3.186,45 |
| 216 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 22.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 12,00 | R$ 210,17 | R$ 2.522,04 |
| 217 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 24.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 220,89 | R$ 1.104,45 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 218 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 30.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 243,15 | R$ 1.215,75 |
| | 219 | Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | Serv. | 1,00 | R$ 183,61 | R$ 183,61 |
| | 220 | Troca de capacitor de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF até 5UF. | SERVIÇO | Serv. | 40,00 | R$ 69,81 | R$ 2.792,40 |
| | 221 | Troca de compressor para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 40,00 | R$ 339,56 | R$ 13.582,40 |
| | 222 | Troca de motor ventilador condensador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 40,00 | R$ 173,94 | R$ 6.957,60 |
| | 223 | Troca de motor ventilador evaporador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 40,00 | R$ 187,65 | R$ 7.506,00 |
| | 224 | Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 15,00 | R$ 174,09 | R$ 2.611,35 |
| | 225 | Troca de Protetor térmico para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS. | SERVIÇO | Serv. | 40,00 | R$ 79,14 | R$ 3.165,60 |
| | 226 | Troca de capacitor para ar condicionado Split 30UF até 60UF. | SERVIÇO | Serv. | 40,00 | R$ 74,61 | R$ 2.984,40 |
| | **Subtotal Lote R$ 163.900,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 2272 | Capacitor 35UF, 450w-RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 58,58 | R$ 175,74 |
| | 228 | Capacitor 40UF, 450w -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 67,35 | R$ 673,50 |
| | 229 | Capacitor de ventilador de 1.5UF BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 19,62 | R$ 58,86 |
| | 230 | Capacitor de ventilador de 2.0UF BTUS-RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 28,33 | R$ 283,30 |
| | 231 | Compressor de ar condicionado Split 12.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 750,00 | R$ 2.250,00 |
| | 232 | Compressor de ar condicionado Split 24.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 700,00 | R$ 7.000,00 |
| | 233 | Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 200,00 | R$ 1.400,00 |
| | 234 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 61,38 | R$ 491,04 |
| | 235 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS evaporador -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 1,00 | R$ 147,75 | R$ 3.693,75 |
| | 236 | Motor ventilador condensador do ar Split 12.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 8,00 | R$ 378,71 | R$ 1.136,13 |
| | 237 | Motor ventilador condensador do ar Split 24.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 317,21 | R$ 3.172,10 |
| | 238 | Motor ventilador evaporador do ar Split 12.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 395,91 | R$ 1.187,73 |
| | 239 | Motor ventilador evaporador do ar Split 24.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 153,46 | R$ 1.534,60 |
| | 240 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 6,00 | R$ 315,57 | R$ 946,71 |
| | 241 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 24.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 153,46 | R$ 1.534,60 |
| | 242 | Protetor térmico ar condicionado Split 12.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 96,50 | R$ 289,50 |
| | 243 | Protetor térmico ar condicionado Split 24.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 15,00 | R$ 131,67 | R$ 1.316,70 |
| | 244 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 288,90 | R$ 866,70 |
| | 245 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 15,00 | R$ 127,88 | R$ 1.534,56 |
| | 246 | Troca de capacitor de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF até 5UF - RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 25,00 | R$ 102,79 | R$ 1.336,27 |
| | 247 | Troca de compressor para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 20,00 | R$ 118,04 | R$ 1.534,52 |
| | 248 | Troca de motor ventilador condensador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS-RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 118,04 | R$ 1.534,52 |
| | 249 | Troca de motor ventilador evaporador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS-RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 10,00 | R$ 118,04 | R$ 1.534,52 |
| | 250 | Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS-RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 1,00 | R$ 118,04 | R$ 1.534,52 |
| | 251 | Troca de Protetor térmico para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 8,00 | R$ 115,95 | R$ 1.507,35 |
| | 252 | Troca deCAPACITORde ar condicionado Split 35UF, 40UF.RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 10,00 | R$ 105,50 | R$ 1.371,50 |
| | **Subtotal Lote R$ 39.898,72** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 282 | Capacitor 40UF, 450w -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 43,45 | R$ 173,80 |
| | 283 | Capacitor 50UF, 450w -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 44,24 | R$ 132,72 |
| | 284 | Capacitor de ventilador de 4.0UF -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 21,29 | R$ 63,87 |
| | 285 | Compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 810,46 | R$ 3.241,84 |
| | 286 | Compressor de ar condicionado Split 30.000 BTUS -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 1.060,12 | R$ 3.180,36 |
| | 287 | Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 10,00 | R$ 407,87 | R$ 4.078,70 |
| | 288 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 12,00 | R$ 149,36 | R$ 1.792,32 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 289 | Motor ventilador condensador do ar Split 18.000 BTUS-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 318,26 | R$ 1.273,04 |
| | 290 | Motor ventilador condensador do ar Split 30.000 BTUS-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 282,02 | R$ 846,06 |
| | 291 | Motor ventilador evaporador do ar Split 18.000 BTUS-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 313,39 | R$ 1.253,56 |
| | 292 | Motor ventilador evaporador do ar Split 30.000 BTUS-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 362,82 | R$ 1.088,46 |
| | 293 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 227,39 | R$ 1.136,95 |
| | 294 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 30.000 BTUS-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 223,47 | R$ 670,41 |
| | 295 | Protetor térmico ar condicionado Split 18.000 BTUS-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 56,75 | R$ 227,00 |
| | 296 | Protetor térmico ar condicionado Split 30.000 BTUS-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 59,73 | R$ 179,19 |
| | 297 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 185,20 | R$ 740,80 |
| | 298 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 30.000 BTUS -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 258,20 | R$ 774,60 |
| | 299 | Troca de capacitor de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF até 5UF -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 66,32 | R$ 464,24 |
| | 300 | Troca de compressor para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 319,38 | R$ 2.235,66 |
| | 301 | Troca de motor ventilador condensador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 175,00 | R$ 700,00 |
| | 302 | Troca de motor ventilador evaporador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 181,99 | R$ 545,97 |
| | 303 | Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS.-VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 171,47 | R$ 1.200,29 |
| | 304 | Troca de protetor térmico para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 74,81 | R$ 523,67 |
| | 305 | Troca de capacitor para ar condicionado Split 30UF até 60UF -VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 68,07 | R$ 476,49 |
| | **Subtotal Lote R$ 27.000,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 306 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 32,00 | R$ 89,06 | R$ 2.849,92 |
| | 307 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS evaporador -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 40,00 | R$ 71,25 | R$ 2.850,00 |
| | 308 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 32,00 | R$ 89,06 | R$ 2.849,92 |
| | 309 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 40,00 | R$ 71,25 | R$ 2.850,00 |
| | **Subtotal Lote R$ 11.399,84** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 310 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 32,00 | R$ 40,65 | R$ 1.300,80 |
| | 311 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 56,13 | R$ 224,52 |
| | 312 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 9.000 BTUS evaporador -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 41,05 | R$ 164,20 |
| | 313 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 36,00 | R$ 72,81 | R$ 2.621,16 |
| | 314 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 78,98 | R$ 315,92 |
| | 315 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 68,35 | R$ 273,40 |
| | **Subtotal Lote R$ 4.900,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 316 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS - VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 36,00 | R$ 53,91 | R$ 1.940,76 |
| | 317 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS - VILA UNIÃO | SERVIÇO | Serv. | 36,00 | R$ 96,09 | R$ 3.459,24 |
| | **Subtotal Lote R$ 5.400,00** | | | | | | |

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

| **Lote** | *ITENS* | *Órgão* |
|---|---|---|
| 01 | 1 a 38 | SEAMA |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Lote** | *ITENS* | *Órgão* |
|---|---|---|
| 02 | 39a45 | IPECAN |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | 46**a**56 | SEMAS |
| 04 | 57**a**77 | SEMOSP |
| 05 | 78**a**110 | SEMUSA |
| 06 | 111**a**165 | SEMAD |
| 07 | 166**a**226 | SEMED |
| 08 | 227**a**252 | SEMED |
| 10 | 282**a**305 | SEMED |
| 11 | 306**a**309 | SEMUSA |
| 12 | 310**a**315 | SEMUSA |
| 13 | 316**e**317 | SEMUSA |

Quantidades conforme Quadro Comparativo 001 e Termo de Referência 003.(ID 426500)(ID 426933)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1Os produtos deverão ser entregues/realizados em um prazomáximo de01 (um) diaa contar da requisição/solicitação feita por esta Secretaria.
10.1.2O prazo para iniciar os serviços é de nomáximo01 (um) dia útil,contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3Osprodutos/serviçosdeverão ser entregues, e os serviços prestados deFORMAPARCIAL conforme necessidade/solicitação da Secretaria Gestora e/ou Participantes.
10.1.4O acompanhamento, conferência e recebimento dos serviços ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
10.1.5Entregues os serviços, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.1.6.Osprodutos/serviços, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência- Retificado, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.1.7.Os produtos/serviços deverão estar disponíveis a qualquer momento, sendo nos horários de 07h30minh as 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, ou quando considerado casos/horários excepcionais conforme agendamento prévio, de forma que o não cumprimento do prazo de entrega/realização do serviço implicará em penalidades cabíveis.
10.1.8.Os produtos/serviços devem ser executados diretamente, nos equipamentos e prédios, de acordo com solicitação de cada Secretaria Municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.1.9.Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material/serviço, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.1.10.Finalizados os acompanhamentos dosprodutos/serviçosserão recebidos definitivamente.
10.1.11.O objeto desta licitação será executado mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada e/ou pelo Secretário ou seus substitutos imediatos, e os serviços serão realizados nas dependências da contratada dentro do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
10.1.12.As empresas vencedoras do certame licitatório deverão iniciar os serviços imediatamente após assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil,que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone sendo contato imediato.
10.1.13 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMA**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMED**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo para iniciar os serviços é de no máximo**01 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
**a)PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
**b)DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1.O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11.O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14.O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 15 do TR anexo I de Edital**
12.1.Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos serviços individualmente.
12.2.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência- Retificadoserá efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.3.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.4.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.5.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.6.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.7.Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens desteTermo de Referência- Retificadoe na proposta da Contratada.

12.8.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.9.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.10.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.11.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.12.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.14.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.16.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.17.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.18.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.19.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.20.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.21.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 449487)(ID 450051)(ID 451063)(ID 451064)(ID 453187)(ID 453190)(ID 453228)(ID 453229)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária SEAMA - Portaria n° 824/2022

Zero Grau Refrigeracao LTDA
CNPJ: 20.674.139/0001-28
Representante:
***WAGNER DOS SANTOS SIMONATO***

ANEXO
**CADASTRO RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva (ID 449401):

| THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 26.770.900/0001-01 Endereço: AV DOS PIONEIROS, 1477, 76866-000 THEOBRAMA/RO E-mail:theobroma.climatizacao@gmail.comTelefone: (69) 99253-7654 | |
|---|---|
| **Lote** | *ITENS* |
| 01 | 1 a 38 |
| 03 | 46 a 56 |
| 04 | 57 a 77 |
| 05 | 78 a 110 |
| 06 | 111 a 165 |
| 07 | 166 a 226 |
| 08 | 227 a 252 |
| 10 | 282 a 305 |
| 11 | 306 a 309 |
| 12 | 310 a 315 |
| 13 | 316 e 317 |

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**4190E59B

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEAMA**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEMAD, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em16/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 01004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 005/2025(ID 433470), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e lote , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ANDRE LUIS MORESCHI 00374817200 - CNPJ 34.019.624/0001-72 Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, 2355 -76873-508 , Ariquemes/RO , E-mail:ftassessoria673@gmail.comTelefone: (69) 9369-5998 Representante:ANDRE LUIS MORESCHI Código do Fornecedor: 2163 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 9 | 253 | Capacitor 40UF, 450w -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 22,50 | R$ 67,50 |
| | 254 | Compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 419,67 | R$ 2.098,35 |
| | 255 | Compressor de ar condicionado Split 22.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 405,82 | R$ 4.058,20 |
| | 256 | Compressor de ar condicionado Split 24.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 422,30 | R$ 1.266,90 |
| | 257 | Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. -TRÊS COQUEIROS. | SERVIÇO | Serv. | 11,00 | R$ 219,74 | R$ 2.417,14 |
| | 258 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 10,00 | R$ 68,02 | R$ 680,20 |
| | 259 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 22.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 20,00 | R$ 74,65 | R$ 1.493,00 |
| | 260 | Motor ventilador condensador do ar Split 18.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 164,80 | R$ 824,00 |
| | 261 | Motor ventilador condensador do ar Split 22.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 179,01 | R$ 1.790,10 |
| | 262 | Motor ventilador condensador do ar Split 24.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 176,67 | R$ 530,01 |
| | 263 | Motor ventilador evaporador do ar Split 18.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 162,28 | R$ 811,40 |
| | 264 | Motor ventilador evaporador do ar Split 22.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 175,60 | R$ 1.756,00 |
| | 265 | Motor ventilador evaporador do ar Split 24.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 154,68 | R$ 464,04 |
| | 266 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 117,75 | R$ 588,75 |
| | 267 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 22.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 95,64 | R$ 956,40 |
| | 268 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 24.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 112,34 | R$ 337,02 |
| | 269 | Protetor térmico ar condicionado Split 18.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 5,00 | R$ 29,38 | R$ 146,90 |
| | 270 | Protetor térmico ar condicionado Split 22.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 36,60 | R$ 366,00 |
| | 271 | Protetor térmico ar condicionado Split 24.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 43,99 | R$ 131,97 |
| | 272 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 7,00 | R$ 95,85 | R$ 670,95 |
| | 273 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 22.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 16,00 | R$ 95,40 | R$ 1.526,40 |
| | 274 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 24.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 115,24 | R$ 345,72 |
| | 275 | Troca de capacitor de ventilador de ar-condicionado Split 1.0UF até 5UF -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 20,00 | R$ 34,34 | R$ 686,80 |
| | 276 | Troca de compressor para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -TRÊS | SERVIÇO | Serv. | 22,00 | R$ 167,06 | R$ 3.675,32 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COQUEIROS | | | | | |
| | 277 | Troca de motor ventilador condensador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 18,00 | R$ 90,62 | R$ 1.631,16 |
| | 278 | Troca de motor ventilador evaporador para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS-TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 18,00 | R$ 94,24 | R$ 1.696,32 |
| | 279 | Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 18,00 | R$ 87,42 | R$ 1.573,56 |
| | 280 | Troca de Protetor térmico para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 22,00 | R$ 38,74 | R$ 852,28 |
| | 281 | Troca deCAPACITORESde ar condicionado Split 30UF até 60UF -TRÊS COQUEIROS | SERVIÇO | Serv. | 18,00 | R$ 35,25 | R$ 634,50 |
| | **Subtotal Lote R$ 34.076,89** | | | | | | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Lote** | *ITENS* | *Órgão* |
|---|---|---|
| 09 | 253 a 281 | SEMED |

Quantidades conforme Quadro Comparativo 001 e Termo de Referência 003.(ID 426500)(ID 426933)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1Os produtos deverão ser entregues/realizados em um prazomáximo de**01 (um) dia a contar da requisição/solicitação feita por esta Secretaria.**
10.1.2O prazo para iniciar os serviços é de no máximo**01 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3Osprodutos/serviçosdeverão ser entregues, e os serviços prestados de**FORMAPARCIAL**conforme necessidade/solicitação da Secretaria Gestora e/ou Participantes.
10.1.4O acompanhamento, conferência e recebimento dos serviços ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
10.1.5Entregues os serviços, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.1.6.Osprodutos/serviços, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência- Retificado, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.1.7.Os produtos/serviços deverão estar disponíveis a qualquer momento, sendo nos horários de 07h30minh as 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, ou quando considerado casos/horários excepcionais conforme agendamento prévio, de forma que o não cumprimento do prazo de entrega/realização do serviço implicará em penalidades cabíveis.
10.1.8.Os produtos/serviços devem ser executados diretamente, nos equipamentos e prédios, de acordo com solicitação de cada Secretaria Municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.1.9.Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material/serviço, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.1.10.Finalizados os acompanhamentos dos produtos/serviços serão recebidos definitivamente.
10.1.11.O objeto desta licitação será executado mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada e/ou pelo Secretário ou seus substitutos imediatos, e os serviços serão realizados nas dependências da contratada dentro do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
10.1.12.As empresas vencedoras do certame licitatório deverão iniciar os serviços imediatamente após assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil,que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone sendo contato imediato.
10.1.13 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMA**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMED**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo para iniciar os serviços é de no máximo**01 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
**a)PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
**b)DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1.O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.4.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.8.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.9.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.11.O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.12.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14.O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 15 do TR anexo I de Edital**

12.1.Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos serviços individualmente.
12.2.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência- Retificadoserá efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.3.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.4.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.5.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.6.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.7.Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens desteTermo de Referência- Retificadoe na proposta da Contratada.
12.8.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.9.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.10.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.11.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.12.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.14.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.16.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.17.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.18.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.19.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.20.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.21.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 449487)(ID 450051)(ID 451063)(ID 451064)(ID 453187)(ID 453190)(ID 453228)(ID 453229)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária SEAMA - Portaria n° 824/2022

Andre Luis Moreschi
CNPJ: 34.019.624/0001-72
Representante:
***ANDRE LUIS MORESCHI***

ANEXO
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 449401):

| THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 26.770.900/0001-01 Endereço: AV DOS PIONEIROS, 1477, 76866-000 THEOBRAMA/RO E-mail:theobroma.climatizacao@gmail.comTelefone: (69) 99253-7654 | |
|---|---|
| **Lote** | *ITENS* |
| 09 | 253 a 281 |

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**6149D4A2

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEAMA**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEMAD, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em16/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 01004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 005/2025(ID 433470), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e lote , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA - CNPJ 49.237.358/0001-21 Endereço: RUA RAIMUNDO ANDRÉ, 3590 ,CIDADE NOVA, 76.810-624 - PORTO VELHO/RO E-mail:comercial.lbclimatizacao@gmail.com Telefone: (69) 9-9376-8404 Representante:FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA Código do Fornecedor: 2164 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 14 | 318 | Capacitor 40UF -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 37,80 | R$ 151,20 |
| | 319 | Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação. -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 312,44 | R$ 624,88 |
| | 320 | Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS evaporador -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 114,56 | R$ 343,68 |
| | 321 | Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 197,82 | R$ 395,64 |
| | 322 | Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS -RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 161,58 | R$ 323,16 |
| | 323 | Troca deCAPACITORde ar condicionado Split 35UF, 40UF.RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 59,22 | R$ 236,88 |
| | 324 | Troca de capacitor de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF até 5UF - RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 4,00 | R$ 57,70 | R$ 230,80 |
| | 325 | Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS ATÉ 30.000 BTUS-RIO BRANCO | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 146,88 | R$ 293,76 |
| | **Subtotal Lote R$ 2.600,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 326 | Compressor de freezer 350 L 1/4 | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 743,07 | R$ 2.229,21 |
| | 327 | Compressor de freezer 420 L 1/3 | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 716,90 | R$ 2.150,70 |
| | 328 | Compressor de freezer 500 L 1/3 | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 708,98 | R$ 2.126,94 |
| | 329 | Compressor de Refrigerador 472 L | SERVIÇO | Unid. | 4,00 | R$ 686,60 | R$ 2.746,40 |
| | 330 | Micro motor ventilador de freezer 110v | SERVIÇO | Unid. | 10,00 | R$ 359,66 | R$ 3.596,60 |
| | 331 | Recarga de gás compatível com Refrigerador 472L | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 350,01 | R$ 1.750,05 |
| | 332 | Recarga de gás compatível com bebedouro industrial 100L | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 377,07 | R$ 1.885,35 |
| | 333 | Recarga de gáscompatível comfreezer 350L | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 363,70 | R$ 1.818,50 |
| | 334 | Recarga de gáscompatível comfreezer 420L | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 370,04 | R$ 1.850,20 |
| | 335 | Recarga de gáscompatível comfreezer 500L | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 372,33 | R$ 1.861,65 |
| | 336 | Rele universal e protetor térmico universal para freezer/Geladeira | SERVIÇO | Jg | 10,00 | R$ 99,92 | R$ 999,20 |
| | 337 | Troca de micro ventilador de freezer | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 146,72 | R$ 733,60 |
| | 338 | Troca de compressor de freezer 350L, 420L e 500L | SERVIÇO | Serv. | 10,00 | R$ 406,92 | R$ 4.069,20 |
| | 339 | Troca de reles e protetor térmico | SERVIÇO | Serv. | 10,00 | R$ 108,24 | R$ 1.082,40 |
| | **Subtotal Lote R$ 28.900,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 340 | Compressor de freezer 500 L 1/3 | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 713,12 | R$ 2.139,36 |
| | 341 | Micro motor ventilador de freezer 110v | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 147,12 | R$ 441,36 |
| | 342 | Recarga de gás compatível com bebedouro industrial 100L | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 319,71 | R$ 639,42 |
| | 343 | Recarga de gáscompatível comfreezer 350L | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 365,87 | R$ 731,74 |
| | 344 | Recarga de gáscompatível comfreezer 500L | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 374,55 | R$ 749,10 |
| | 345 | Rele universal e protetor térmico universal para freezer/Geladeira | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 100,51 | R$ 301,53 |
| | 346 | Troca de compressor de freezer 350L, 420L e 500L | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 409,35 | R$ 1.228,05 |
| | 347 | Troca de micro ventilador de freezer | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 147,59 | R$ 442,77 |
| | 348 | Troca de reles e protetor térmico | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 108,89 | R$ 326,67 |
| | **Subtotal Lote R$ 7.000,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 349 | Compressor de freezer 500 L 1/3 | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 729,37 | R$ 2.188,11 |
| | 350 | Micro motor ventilador de freezer 110v | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 150,44 | R$ 451,32 |
| | 351 | Recarga de gáscompatível combebedouro industrial | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 347,67 | R$ 695,34 |
| | 352 | Recarga de gáscompatível comfreezer 350L | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 374,13 | R$ 748,26 |
| | 353 | Recarga de gáscompatível comfreezer 500L | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 383,01 | R$ 766,02 |
| | 354 | Rele universal e protetor térmico universal para freezer/Geladeira | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 102,78 | R$ 308,34 |
| | 355 | Troca de compressor de freezer 350L, 420L e 500L | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 418,59 | R$ 1.255,77 |
| | 356 | Troca de micro ventilador de freezer | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 150,93 | R$ 452,79 |
| | 357 | Troca de reles e protetor térmico | SERVIÇO | Serv. | 3,00 | R$ 111,35 | R$ 334,05 |
| | **Subtotal Lote R$ 7.200,00** | | | | | | |

| LOTE | Item doTR | Especificação | *Marca/MODELO* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 358 | Compressor de Bebedouro Industrial compatível com modelo B100110V, 100L | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 586,25 | R$ 1.172,50 |
| | 359 | Compressor de Câmara Fria compatível com modelo KMCP75, 04 Portas, 765L | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 3.009,90 | R$ 6.019,80 |
| | 360 | Compressor de freezer 400 L | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 757,80 | R$ 757,80 |
| | 361 | Compressor de freezer 550 L | SERVIÇO | Unid. | 1,00 | R$ 819,02 | R$ 819,02 |
| | 362 | Compressor de Refrigerador duplex, 02 Portas, 450 L, Frost Free | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 654,49 | R$ 1.308,98 |
| | 363 | Compressor de Refrigerador duplex, 02 Portas, 475 L, Frost Free | SERVIÇO | Unid. | 2,00 | R$ 654,49 | R$ 1.308,98 |
| | 364 | Micro motor ventilador de freezer 110v | SERVIÇO | Unid. | 3,00 | R$ 151,16 | R$ 453,48 |
| | 365 | Recarga de gáscompatível com Refrigerador Duplex, Frost Free 450L e 475L | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 388,44 | R$ 776,88 |
| | 366 | Recarga de gáscompatível combebedouro industrial | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 349,94 | R$ 699,88 |
| | 367 | Recarga de gáscompatível comCâmara Fria modelo KMCP75, 04 Portas, 765L | SERVIÇO | Serv. | 1,00 | R$ 942,08 | R$ 942,08 |
| | 368 | Recarga de gáscompatível comfreezer 400L | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 379,44 | R$ 758,88 |
| | 369 | Recarga de gáscompatível comfreezer 550L | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 384,85 | R$ 769,70 |
| | 370 | Troca de compressor de freezer 400L e 550L | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 466,42 | R$ 932,84 |
| | 371 | Troca de compressor deRefrigerador duplex, 02 Portas, Frost Free 450L e 475 L | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 458,24 | R$ 916,48 |
| | 372 | Troca de micro ventilador de freezer | SERVIÇO | Serv. | 2,00 | R$ 151,65 | R$ 303,30 |
| | 373 | Troca de reles e protetor térmico de freezer e geladeira | SERVIÇO | Serv. | 5,00 | R$ 111,88 | R$ 559,40 |
| | **Subtotal Lote R$ 18.500,00** | | | | | | |

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Lote** | *ITENS* | *Órgão* |
|---|---|---|
| 14 | 318 a 325 | SEMOSP |
| 15 | 326 a 339 | SEMED |
| 16 | 340 a 348 | SEMED |
| 17 | 349 a 357 | SEMED |
| 18 | 358 a 373 | SEMED |

Quantidades conforme Quadro Comparativo 001 e Termo de Referência 003.(ID 426500)(ID 426933)

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1Os produtos deverão ser entregues/realizados em um prazomáximo de**01 (um) diaa contar da requisição/solicitação feita por esta Secretaria.**
10.1.2O prazo para iniciar os serviços é de nomáximo**01 (um) dia útil**,contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3Osprodutos/serviçosdeverão ser entregues, e os serviços prestados de**FORMAPARCIAL**conforme necessidade/solicitação da Secretaria Gestora e/ou Participantes.
10.1.4O acompanhamento, conferência e recebimento dos serviços ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
10.1.5Entregues os serviços, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.1.6.Osprodutos/serviços, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência- Retificado, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.1.7.Os produtos/serviços deverão estar disponíveis a qualquer momento, sendo nos horários de 07h30minh as 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, ou quando considerado casos/horários excepcionais conforme agendamento prévio, de forma que o não cumprimento do prazo de entrega/realização do serviço implicará em penalidades cabíveis.
10.1.8.Os produtos/serviços devem ser executados diretamente, nos equipamentos e prédios, de acordo com solicitação de cada Secretaria Municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.1.9.Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material/serviço, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.1.10.Finalizados os acompanhamentos dosprodutos/serviçosserão recebidos definitivamente.
10.1.11.O objeto desta licitação será executado mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada e/ou pelo Secretário ou seus substitutos imediatos, e os serviços serão realizados nas dependências da contratada dentro do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
10.1.12.As empresas vencedoras do certame licitatório deverão iniciar os serviços imediatamente após assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil,que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone sendo contato imediato.
10.1.13 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMA**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMED**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo para iniciar os serviços é de no máximo**01 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento da ordem de serviço à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
**a)PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
**b)DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1.O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.

11.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11.O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14.O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 15 do TR anexo I de Edital**

12.1**.**Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos serviços individualmente.

12.2**.**O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência- Retificadoserá efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.3.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.4.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

12.5.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

12.6.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7.Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens desteTermo de Referência- Retificadoe na proposta da Contratada.

12.8.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

12.9.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.10.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.11.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.12.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.14.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

12.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

12.16.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.17.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12.18.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.19.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.20.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.21.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 449487)(ID 450051)(ID 451063)(ID 451064)(ID 453187)(ID 453190)(ID 453228)(ID 453229)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária SEAMA - Portaria n° 824/2022

Francisco Leandro Barbosa de Oliveira
CNPJ: 49.237.358/0001-21
Representante:
***FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA***

ANEXO
**CADASTRO RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 449401):

| THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 26.770.900/0001-01 Endereço: AV DOS PIONEIROS, 1477, 76866-000 THEOBRAMA/RO E-mail:theobroma.climatizacao@gmail.comTelefone: (69) 99253-7654 | |
|---|---|
| **Lote** | *ITENS* |
| 15 | 326 a 339 |
| 16 | 340 a 348 |
| 17 | 349 a 357 |
| 18 | 358 a 373 |

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**B3118B6A

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99 Endereço: AV MACAPA, 1489 - , Presidente Médici - Rondônia - 76916-000, E-mail:forttech.adm@gmail.comTelefone: (69) 8448-5382 Representante:PAULO VINICIUS DA SILVA Código do Fornecedor: 1357 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 1 | Adaptador Ethernet, USB 3.0, compatível com USB 2.0, conector RJ45, velocidade de transferência 10/100/1000 Mbps, cabo integrado, fácil instalação, design compacto, compatível com Windows, Mac OS e Linux, suporte a Wake-on-LAN, suporte a controle de fluxo, suporte a detecção de crossover automático (Auto MDIX), suporte a Jumbo Frames, LED indicador de status, cor preta, peso 50g, dimensões 20x15x5cm. | KNUP | ADAPTADOR | Unid. | 13,00 | R$ 58,90 | R$ 765,70 |
| 2 | Alicate para Crimpar - Tipo de cabos: RJ = RJ45/RJ11/RJ12 - CAT = CAT3/ CAT5 e CAT6. | BONDER | ALICATE | Unid. | 2,00 | R$ 98,90 | R$ 197,80 |
| 29 | Microfone sem fio profissional - microfone: Wireless; Sem fio; Padrões polares Cardioide; Frequência máxima 15 Hz Frequência mínima 65 Hz; sem Bluetooth | LELONG | LE-996 | Unid. | 3,00 | R$ 300,00 | R$ 900,00 |
| 49 | Suporte Para Notebook - ESPECIFICAÇÕES: Material: Alumínio Silicone, Cor: Prata, Ajuste de Ângulo: Sim, Travas Automáticas: Sim, com giro 360, Altura Mínima Suporte: 3cm, Altura Máxima Suporte: 30cm, Tamanho Painel: 21,7cm x 25cm Tamanho Base: 18,5cm x 23,5 cm, Peso suportado: 10 kg | SP | ALUMINIO | Unid. | 26,00 | R$ 61,00 | R$ 1.586,00 |
| 52 | TECLADO PADRAO ABNT/2 PRETO C/ FIO 102 TECLAS Yakao BW-07 Teclado padrão ABNT/2 preto c/ fio 102 teclas | KROSS | PADRÃO | Unid. | 37,00 | R$ 26,99 | R$ 998,63 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$4.448,13** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 1 | SEMAD | Unid. | 04 |
| 2 | SEMAD | Unid. | 01 |
| 49 | SEMAD | Unid. | 19 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 1 | SEAMA | Unid. | 04 |
| 52 | SEAMA | Unid. | 03 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 52 | SEMOSP | Unid. | 06 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 1 | SEMUSA | Unid. | 05 |
| 49 | SEMUSA | Unid. | 04 |
| 52 | SEMUSA | Unid. | 10 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 52 | SEMAS | Unid. | 08 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 2 | SEMED | Unid. | 01 |
| 52 | SEMED | Unid. | 10 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 29 | IPECAN | Unid. | 03 |
| 49 | IPECAN | Unid. | 03 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**

10.1. DA ENTREGA;

10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.

10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Forttech Soluções LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
Representante:
***PAULO VINICIUS DA SILVA***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**E3A90EA7

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ 05.207.997/0001-79 Endereço: RUA RIO BRANCO 1584- CENTRO 76963-856 CACOAL/RO, E-mail:newcompany@microtech.com.br Telefone: 69-3441-0221 Representante:AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO Código do Fornecedor: 2158 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 4 | Aparelho celular smartphone com película e capinha, Com as especificações técnicas mínimas: Sistema Operacional Android ou IOS, tela com tecnologia Amoled, memória no mínimo de 128gb (micro sd); 8gb de memória ram; conexões 2g, 4g, 5g, usb-tipo c, wi-fi, bluetooth; impressão digital, sensor de proximidade; capacidade da bateria (mah, typical) 4000; carregador original; Compatíveis com aplicativos do tipo whatsApp e correio eletrônico. | XIAOMI | REDME NOTE / 128GB | Unid. | 19,00 | R$ 1.248,90 | R$ 23.729,10 |
| 6 | Bateria Estacionária Nobreak 80Ah / 88Ah Características Gerais: 4 anos de vida útil a 35C, Retenção de névoa ácida, Instalações ecoeficientes, Maior tolerância térmica, Maior eficiência energética, Membrana nanoporosa, Liga de chumbo-estanho-prata para prevenir corrosão, Indicador do fim da baterias, Pastilha antichama, Especificações Técnicas - Bateria Estacionária Nobreak 80Ah, Tensão: 12v, C10: 72Ah, C20: 80Ah, C100: 88Ah, Tensão de Flutuação de 13,2 - 13,38V 25 ºC, Tensão Equalização de 14,16 a 14,4V 25 ºC, Peso: 21,6Kg, Dimensões(CompxLargxAlt): 306 x 172 x 227mm. | FREEDOM | 80AH | Unid. | 2,00 | R$ 1.299,00 | R$ 2.598,00 |
| 8 | Bateria interna 12VDC 9Ah 34W compatível com nobreak sms net | ELGIN | 12V 9AH | Unid. | 14,00 | R$ 148,70 | R$ 2.081,80 |
| 38 | Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 gb, USB 3.0 | MULTILASER | 32GB | Unid. | 28,00 | R$ 37,80 | R$ 1.058,40 |
| 40 | Placa de Rede PCI Express 10/100/1000 MBPS - Velocidade: 10/100/1000 MBPS; Barramento: PCI (32bit e 64bit) v 2.2; Instalação Plug Play; Suporta Operações half e full duplex; Leds em operação; Conector RJ45; Duplo Perfil. | MYMAX | GIGABIT | Unid. | 10,00 | R$ 68,80 | R$ 688,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$30.155,30** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 4 | SEMAD | Unid. | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | SEMAD | Unid. | 02 |
| 38 | SEMAD | Unid. | 05 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 4 | SEAMA | Unid. | 01 |
| 38 | SEAMA | Unid. | 02 |
| 40 | SEAMA | Unid. | 01 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 8 | SEMOSP | Unid. | 04 |
| 38 | SEMOSP | Unid. | 06 |
| 40 | SEMOSP | Unid. | 02 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 4 | SEMUSA | Unid. | 06 |
| 38 | SEMUSA | Unid. | 05 |
| 40 | SEMUSA | Unid. | 02 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 4 | SEMAS | Unid. | 05 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 4 | SEMED | Unid. | 03 |
| 8 | SEMED | Unid. | 05 |
| 38 | SEMED | Unid. | 10 |
| 40 | SEMED | Unid. | 05 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 4 | IPECAN | Unid. | 01 |
| 8 | IPECAN | Unid. | 05 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da **ULTIMA** assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de **ATÉ 15 (quinze) dias** úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na **Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na **Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento.

Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da Secretaria Municipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na **Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**

12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Termo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

New Company Informática LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Representante:
***AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**0B7C896B

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEG INFORMATICA LTDA - CNPJ 01.105.481/0001-62 Endereço: AVENIDA PARACATU, 678, CENTRO, CEP: 76963-856 PATOS DE MINA /MG, E-mail:luciano@peginformatica.com.brTelefone: (34) 3821-6404 Representante:LUCIMAR LUCIANO LOPES SOARES Código do Fornecedor: 1360

| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Aparelho telefônico, com fio, funções redial, Pause e flash, 2 níveis de campainha, cor grafite. | INTELBRAS | 4080051 | Unid. | 7,00 | R$ 110,00 | R$ 770,00 |
| 11 | CABO USB 2.0 COM 1,80M DE COMPRIMENTO,Cabo USB 2.0 com 1,80m de comprimento. Para todos os modelos de impressoras jato de tinta e laser. | EVUS | 1,8MT | Unid. | 12,00 | R$ 16,00 | R$ 192,00 |
| 13 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK, PC 6W USB P2kit de mini alto-falantes possui uma potência de 3W 1W x 2 (RMS), com faixa de frequência de resposta para os satélites de 200 Hz a 18 kHz e para o subwoofer de 60 Hz a 200 Hz. Ele se conecta através de um Mini Plug 3.5 mm estéreo e é compatível com PCs convencionais, notebooks e outros dispositivos de áudio. Os satélites têm dimensões de 0,90 cm e o cabo de força tem 1,25 m de comprimento. Fabricados em plástico, metal e circuitos eletrônicos. Cada kit inclui 1 conjunto de mini alto-falantes | VINIX | 2.0 Usb | Unid. | 9,00 | R$ 42,10 | R$ 378,90 |
| 16 | Cartão Micro SdXc UHS-I de 64 GB com adaptador C10, U3, V30, A2, 200 MB/s leitura de 90 MB/s gravação | SANDISK | SDSQUNR-064G-GN3MA | Unid. | 2,00 | R$ 90,00 | R$ 180,00 |
| 22 | Impressora Multifuncional Colorida com as funções de impressão, digitalização e cópia; Tecnologia de impressão PrecisionCore sem aquecimento; Resolução de impressão de 4800 x 1200 DPI; Velocidade de impressão de até 15,5 páginas por minuto em preto e 8,5 páginas por minuto em cores (ISO/IEC 24734), impressão duplex automática com velocidade de até 6,5 páginas por minuto (preto) e 4,5 páginas por minuto (cores); Capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) para até 30 folhas; Capacidade da bandeja de entrada de até 250 folhas; Tamanho de gota mínimo de 3,3 picolitros; Tintas à base de pigmento para preto e corantes para cores (ciano, magenta, amarelo); Velocidade de cópia de 11,5 páginas por minuto (preto) e 5,5 páginas por minuto (cores); Scanner com resolução óptica de 1200 x 2400 DPI; Conectividade via Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet e USB 2.0; OBS: descrição do item completa está no anexo do edital Termo de Referência | EPSON | L6270 | Unid. | 2,00 | R$ 2.480,00 | R$ 4.960,00 |
| 31 | MOUSE APONTADOR (MOUSE) Mouse: Apontador (mouse) de 1600 dpi, com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (net scroll), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores | VINIX | Dm126B | Unid. | 31,00 | R$ 28,00 | R$ 868,00 |
| 37 | PASTA TERMICA PRATA (SILVER) 50g. Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm); Aditivo: Prata coloidal; Consistência NLGI: 2 ou 3; Exudação: 0,4 ; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Cinza; Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL | PCYS | PCYNP0485 | Unid. | 3,00 | R$ 75,00 | R$ 225,00 |
| 39 | Placa De Rede 1200Mbps USB WiFi, Dual Band Faixa de frequência: 2,4 GHz-2 4835 GHz/5,150 GHz-5,825 GHz ,Interface USB 3.0, Antena Wi-Fi Mini Receptor Sem Fio, Distância de transmissão: 5 metros e Ganho de antena: 5dBi. | MULTI | 1200MBPS | Unid. | 29,00 | R$ 150,00 | R$ 4.350,00 |
| 42 | RETROPROJETOR - Apresentação HDMI 3D1,2; Resolução SVGA; Resolução nativa: 800 x 600 Resolução máxima: 1920 x 1200 Modo de brilho padrão: 4000 lm Relação de aspecto nativa: 4:3 Relação de aspecto compatível: 16:9 Taxa de contorno: 20,000:1 Relação de arremesso: 1.96 para 2.15 (1270 mm2000 mm) Zoom digital: 2x Correção de chave de abóboda vertical: -40/40 Sincronia máxima vertical: 120 Hz Sincronização máxima horizontal: 100 kHz Sincr. vertical mínima: 24 Hz Sinc. horizontal mínima: 15 kHz Cores suportadas: 1,07 mil milhões de cores (30-bit) | MULTI | PJ004 | Unid. | 1,00 | R$ 1.750,00 | R$ 1.750,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | ROTEADOR WIRELESS, Dual Band: 5 GHz: 1300 Mbps e 2.4 GHz: 600 Mbps, Padrão de conexão sem fio: 802.11ac, 802.11n, 802.11a, 802.11g, 802.11b, 4x Antenas Externas, Portas Ethernet: 1 x Gigabit WAN Porta e 4 x Gigabit LAN Portas, Criptografia WiFi: WPA, WPA2, WPA3, Controle dos Pais, QoS, Tecnologia Beamforming, Suporte a MU-MIMO, Gerenciamento via aplicativo, Voltagem: 110 Volts/220 Volts. | TO-LINK | MTP0012 | Unid. | 13,00 | R$ 400,00 | R$ 5.200,00 |
| 45 | Rotulador eletrônico Especificações: Etiquetas Compatíveis: de 9 e 12 mm de largura Tipo da Fita para Utilização: Não Laminada N de Linhas: 2 linhas Resolução: 230dpi Altura de Impressão: 7 mm Visor: Instruções em Português 12 caracteres x 1 linha Tipo do Cortador: Manual Fontes Tamanhos Estilos: 1 6 9 N de Símbolos: 71 Repetição: até 9 cópias Impressão Vertical: Sim | BROTHER | PT-M95BK | Unid. | 2,00 | R$ 265,00 | R$ 530,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$19.403,90** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 16 | SEMAD | Unid. | 02 |
| 22 | SEMAD | Unid. | 02 |
| 37 | SEMAD | Unid. | 02 |
| 44 | SEMAD | Unid. | 01 |
| 45 | SEMAD | Unid. | 01 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 31 | SEAMA | Unid. | 02 |
| 39 | SEAMA | Unid. | 04 |
| 44 | SEAMA | Unid. | 01 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 5 | SEMOSP | Unid. | 02 |
| 11 | SEMOSP | Unid. | 02 |
| 31 | SEMOSP | Unid. | 06 |
| 39 | SEMOSP | Unid. | 05 |
| 44 | SEMOSP | Unid. | 01 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 5 | SEMUSA | Unid. | 03 |
| 11 | SEMUSA | Unid. | 03 |
| 31 | SEMUSA | Unid. | 05 |
| 39 | SEMUSA | Unid. | 05 |
| 44 | SEMUSA | Unid. | 05 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 11 | SEMAS | Unid. | 05 |
| 13 | SEMAS | Unid. | 06 |
| 31 | SEMAS | Unid. | 08 |
| 39 | SEMAS | Unid. | 08 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 5 | SEMED | Unid. | 02 |
| 11 | SEMED | Unid. | 02 |
| 13 | SEMED | Unid. | 03 |
| 31 | SEMED | Unid. | 05 |
| 37 | SEMED | Unid. | 01 |
| 39 | SEMED | Unid. | 05 |
| 44 | SEMED | Unid. | 05 |
| 45 | SEMED | Unid. | 01 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 31 | IPECAN | Unid. | 05 |
| 39 | IPECAN | Unid. | 02 |
| 42 | IPECAN | Unid. | 01 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Peg Informática LTDA
CNPJ: 01.105.481/0001-62
Representante:
***LUCIMAR LUCIANO LOPES SOARES***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**8FBF24AA

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ 04.925.681/0001-50 Endereço: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO,76890-000 JARU RO, E-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com Telefone: (69)3521-2325/3521-2853 - (69)99379-2940 Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA Código do Fornecedor: 313 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 9 | Cabo de Rede CAT5E Multilan U/UTP caixa com 305m, Flexível 100 em cobre | DEKO | 305M | Unid. | 13,00 | R$ 546,40 | R$ 7.103,20 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$7.103,20** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 9 | SEAMA | Unid. | 01 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 9 | SEMOSP | Unid. | 02 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 9 | SEMUSA | Unid. | 03 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 9 | SEMAS | Unid. | 04 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 9 | SEMED | Unid. | 03 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.

11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.

11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.

11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**

12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.

12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.

12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:
***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**DCBEC649

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ 30.029.272/0001-85 Endereço: RUA Pinheiro Machado, 1552, Incra, 76965-880 Cacoal- RO , E-mail:contatogos@gossolucoes.comTelefone: (69) 99270-9588/ (69) 3180-0099 Representante:GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA Código do Fornecedor: 1144 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 10 | Cabo HDMI que ofereça suporte a resoluções mínima de 4k a 120 quadros por segundo, comprimento mínimo de 1 metro, versão mínima de 2.0 | CABO | MHD-8003 | Unid. | 30,00 | R$ 76,00 | R$ 2.280,00 |
| 27 | Limpa contatos elétricos - Recupera contatos elétricos e eletrônicos, Secagem rápida, Remove sujeiras, graxas e | Mundial Prime | Mp80 | Unid. | 23,00 | R$ 23,50 | R$ 540,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos - Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas - Aplicação em: Circuito de sistemas, Conectores de baterias e bobinas, Painéis e instalações elétricas, Contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral , Conteúdo: 300 ml | | | | | | |
| 32 | MOUSE PAD COM APOIO EM GEL, Preto, Composição: Tecido, gelatina de silicone e poliuretano, Dimensões aproximadas: 22,6 x 24,8 x 25 | TopGet | X01810 | Unid. | 69,00 | R$ 25,80 | R$ 1.780,20 |
| 47 | Soprador Aspirador Elétrico Voltagem 110V Potência 600W Tipo de alimentação Elétrica Velocidade Variável Fluxo de ar 2.3 m³/min Rotações de 13000rpm Acessórios incluídos 1 Alongador de Borracha 1 Bolsa para Coleta e Pó | ImportWay | Soprador Aspirador | Unid. | 4,00 | R$ 229,00 | R$ 916,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$5.516,70** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | SEMAD | Unid. | 10 |
| 27 | SEMAD | Unid. | 20 |
| 32 | SEMAD | Unid. | 05 |
| 47 | SEMAD | Unid. | 01 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | SEAMA | Unid. | 06 |
| 32 | SEAMA | Unid. | 12 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | SEMOSP | Unid. | 04 |
| 32 | SEMOSP | Unid. | 08 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | SEMUSA | Unid. | 06 |
| 32 | SEMUSA | Unid. | 15 |
| 47 | SEMUSA | Unid. | 02 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 32 | SEMAS | Unid. | 21 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 10 | SEMED | Unid. | 02 |
| 27 | SEMED | Unid. | 03 |
| 32 | SEMED | Unid. | 08 |
| 47 | SEMED | Unid. | 01 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | IPECAN | Unid. | 02 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o

responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

G.O.S Soluções Inteligentes LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante:
***GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**A43D2BF8

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - CNPJ 35.231.746/0001-90 Endereço: Av. João Pinheiro, Nº 274, 1° Andar, Sala 201 PY, Lourdes, CEP 30.130-186 Belo Horizonte/MG, E-mail:gaditaempreendimentos@gmail.comTelefone: (31) 3181-5969 (61) 99612-9484 Representante:PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA Código do Fornecedor: 2161 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 12 | Caixa de som portátil com Bluetooth, potência de 240W RMS, classificação IPX4 à prova de respingos, bateria recarregável com até 18 horas de reprodução, conectividade Bluetooth 5.1, entradas USB e Auxiliar, efeitos de luz LED personalizáveis, modo de som Bass Boost, emparelhamento de até duas caixas de som compatíveis, compatibilidade com aplicativos para controle de luzes e som, entrada para microfone e guitarra, design portátil com alças para transporte e rodinhas, alimentação bivolt (110V-220V), cor preta, dimensões 32.6 x 68.8 x 36.8 cm, peso 17.42 kg, tempo de carregamento da bateria de aproximadamente 3.5 horas, conteúdo da embalagem: caixa de som, cabo de alimentação, guia de início rápido, folha de segurança. | Aiwa Pb-06 | Aiwa Pb-06 | Unid. | 6,00 | R$ 2.600,00 | R$ 15.600,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$15.600,00** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 12 | SEMAD | Unid. | 01 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 12 | SEMED | Unid. | 04 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 12 | IPECAN | Unid. | 01 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Gadita Comercio De Produtos Permanentes E De Consumos LTDA CNPJ: 35.231.746/0001-90
Representante:
***PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**0BB422BE

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 57.231.460/0001-48 Endereço: R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 - UBERABA - CEP 81.570-270, CURITIBA/ PR, E-mail:licita1@pc041.com.brTelefone: (41) 3107-8470 Representante:NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE Código do Fornecedor: 2162 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 17 | Computador desktop modelo 1 com processador no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM minimo de 16 GB, DDR4 3200MHz, placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2048GB de memória dedicada, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI, teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, interfaces de rede 10/100/1000, Fonte 420W REAL bivolt 110/220, sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ativado, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | AIOX | AIOX G200 | Unid. | 9,00 | R$ 1.640,00 | R$ 14.760,00 |
| 30 | MONITOR LED 21 VGA HDMI PRETO, Pivot Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H) | PC FORT | T220 21,5 | Unid. | 36,00 | R$ 545,00 | R$ 19.620,00 |
| 33 | Nobreak com características: Potência nominal 1400VA; Tensão de entrada Bivolt 115V/220V automática,variação Máxima da tensão 86 a 138 (115) / 170 a 260 (220) Tensão de saída 115V, Corrente Nominal de entrada 8,7A (115V) e 4,6 (220V), Regulação 5 (modo bateria) 6/ -10 (modo rede), Frequência 50 / 60 / - 1, Bateria interna 1 bateria 12VDC / | CR ENERGIA | ksb 1500bs | Unid. | 58,00 | R$ 780,00 | R$ 45.240,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 7Ah, Bateria Externa (opcional) 12VDC / máximo 80Ah, Tempo de recarga 6 a 8 horas em 90 de capacidade, Tempo de Transferência 4ms, Autonomia 5 a 30 minutos | | | | | | |
| 76 | Computador desktop modelo 1 com processador no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM minimo de 16 GB, DDR4 3200MHz, placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2048GB de memória dedicada, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI, teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, interfaces de rede 10/100/1000, Fonte 420W REAL bivolt 110/220, sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ativado, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | AIOX | AIOX G200 | Unid. | 30,00 | R$ 1.690,00 | R$ 50.700,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$130.320,00** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 17 | SEMAD | Unid. | 01 |
| 30 | SEMAD | Unid. | 06 |
| 33 | SEMAD | Unid. | 10 |
| 76 | SEMAD | Unid. | 03 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 30 | SEAMA | Unid. | 08 |
| 33 | SEAMA | Unid. | 06 |
| 76 | SEAMA | Unid. | 02 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 17 | SEMOSP | Unid. | 01 |
| 30 | SEMOSP | Unid. | 04 |
| 33 | SEMOSP | Unid. | 06 |
| 76 | SEMOSP | Unid. | 03 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 17 | SEMUSA | Unid. | 03 |
| 30 | SEMUSA | Unid. | 10 |
| 33 | SEMUSA | Unid. | 10 |
| 76 | SEMUSA | Unid. | 10 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 17 | SEMAS | Unid. | 01 |
| 30 | SEMAS | Unid. | 06 |
| 33 | SEMAS | Unid. | 10 |
| 76 | SEMAS | Unid. | 05 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 17 | SEMED | Unid. | 03 |
| 30 | SEMED | Unid. | 10 |
| 33 | SEMED | Unid. | 12 |
| 76 | SEMED | Unid. | 07 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 33 | IPECAN | Unid. | 02 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**

10.1. DA ENTREGA;

10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Pc41 Com. Distribuicao de Equipamentos LTDA
CNPJ 57.231.460/0001-48
Representante:
***NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**8E5C9585

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 27.274.178/0001-87 Endereço: AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 76870-140 - ARIQUEMES/RO, E-mail:tjvendasespeciais@gmail.com Telefone: (69)3535-3811 (69)99229-8030 99229-7918 Representante: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI Código do Fornecedor: 2165 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 18 | Conector RJ-45 | CABLIX | SOHOLAN CAT5E | Unid. | 500,00 | R$ 0,99 | R$ 495,00 |
| 20 | FONTE, Potência Real: 400 Watts com eficiência de 80 - Padrão Atx 12 V2.31 - Tensão: 127v - 230v Chave Manual - Baixo Ruído Acústico; Conectores: - 2 Conector Sata - 1 Conector Atx12v - 2 Conectores De 4 Pinos - 1 Conector Atx20/Atx24; Refrigeração: - 1 X Ventilador Horizontal de 120mm. | MYMAX | MPSU LP400W-1 | Unid. | 14,00 | R$ 197,98 | R$ 2.771,72 |
| 28 | Memória RAM 8GB, 2400Mhz, DDR4-2400 CL15-15-15 1.2V, 288-Pin DIMM - Referência: HX424C15FB2/8 | K-MEMORY | K2400/8GB | Unid. | 21,00 | R$ 131,00 | R$ 2.751,00 |
| 34 | Nobreak Senoidal 2000VA - Forma de onda: Senoidal pura, Fator de potencia: 0,7, Selecao da tensao de entrada: Full range modelo Ti, Numero de tomadas: 10 tomadas, Protetor telefonico, Display digital, Conector de bateria: Modelos CB, CBu e VIO, Porta de comunicacao USB e RS-232C: Modelos USB, CBu e VIO, Sensor de temperatura com desligamento, Guia de cabos, Conector para expansao de bateria, Display digital inteligente, Software de gerenciamento, Estabilizador interno com 11 estagios, Full range, Porta USB, Powerlook (battery save),Full range:- 80V a 266V automatico(Bivolt Automatico), Tecnologia senoidal: Senoide perfeita | RAGTECH | NEP 2000 | Unid. | 4,00 | R$ 1.999,98 | R$ 7.999,92 |
| 48 | SSD, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - SA400S37/480G. Formato: - 2,5 pol. Interface: - SATA Rev. Capacidade: - 480GB. NAND: - TLC. Performance de referência. - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. | K-MEMORY | KMS/480GB | Unid. | 49,00 | R$ 239,99 | R$ 11.759,51 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$25.777,15** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 18 | SEMAD | Unid. | 100 |
| 34 | SEMAD | Unid. | 01 |
| 48 | SEMAD | Unid. | 04 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 18 | SEAMA | Unid. | 100 |
| 20 | SEAMA | Unid. | 05 |
| 48 | SEAMA | Unid. | 08 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 18 | SEMOSP | Unid. | 100 |
| 20 | SEMOSP | Unid. | 04 |
| 28 | SEMOSP | Unid. | 01 |
| 48 | SEMOSP | Unid. | 04 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 18 | SEMUSA | Unid. | 50 |
| 20 | SEMUSA | Unid. | 02 |
| 28 | SEMUSA | Unid. | 08 |
| 34 | SEMUSA | Unid. | 03 |
| 48 | SEMUSA | Unid. | 06 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 18 | SEMAS | Unid. | 100 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 18 | SEMED | Unid. | 50 |
| 20 | SEMED | Unid. | 03 |
| 28 | SEMED | Unid. | 10 |
| 48 | SEMED | Unid. | 25 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 28 | IPECAN | Unid. | 02 |
| 48 | IPECAN | Unid. | 02 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**

12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

TJ Comercio De Produtos LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante:
***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**8EE9029C

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 21.982.891/0002-80 Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS - 29.157-100 CARIACICA / ES, E-mail:gestao@4udigital.com.brTelefone: (61) 3226-9313, (61) 98491-6171 Representante:MYLLENA LIRA XAVIER Código do Fornecedor: 2166 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 21 | Impressora Multifuncional Laser Monocromática. Impressão duplex (frente e verso automático). Velocidade mínima de impressão (A4, preto): 30 ppm;. Tempo de impressão da primeira página (A4): menor ou igual a 8s. Capacidade mínima de impressão em alta resolução (dpi): 1200x1200 dpi ou 2400x600 dpi. Memória interna mínima: 256 MB. Mesa plana com alimentador automático de documentos: OBS: descrição do item completa está no anexo do edital Termo de Referencia | PANTUM | IMPRESSORA LASER M7105DW + Transformador+05 toner TL-425U | Unid. | 9,00 | R$ 2.599,00 | R$ 23.391,00 |
| 46 | Scanner com USB E Wi-Fi, contendo as principais especificações mínimas: tipo folha solta resolução de digitalização ótica ate 600 PPP; - ciclo de trabalho (Diário) até 1000 paginas por dia; profundidade de bits (Internos), 24 bits (externos); níveis de escala de cinza: 256; - detecção de multi- alimentação: ultrasonico; - velocidade de tarefa: a4, digitalização colorida em 3 segundos tipos de mídia suportados: papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação); Formatos dos arquivos digitalizados, Pdf somente imagem, pdf/A, JPEG, tif única página, tif multipagina, docx, rtf, txt, bmp; capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas; velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos com até 20 ppm/40 (300 dpi em cores, cinza, preto e branco): Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows Xp, Mac Os X V10.6.8, V10.7 E V10.8; Alimentação: voltagem de entrada: 100 Até 240 vca (/- 10), 50/60 Hz (/- 3hz); garantia mínima de 1 (um) ano. | BROTHER | SCANNER BROTHER ADS1350W | Unid. | 13,00 | R$ 2.457,00 | R$ 31.941,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$55.332,00** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 21 | SEMOSP | Unid. | 01 |
| 46 | SEMOSP | Unid. | 01 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 21 | SEMUSA | Unid. | 05 |
| 46 | SEMUSA | Unid. | 03 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 21 | SEMED | Unid. | 02 |
| 46 | SEMED | Unid. | 08 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 21 | IPECAN | Unid. | 01 |
| 46 | IPECAN | Unid. | 01 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da **ULTIMA** assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de **ATÉ 15 (quinze) dias** úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na **Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na **Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da Secretaria Municipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na **Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

4U Digital Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 21.982.891/0002-80
Representante:
***MYLLENA LIRA XAVIER***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**59CC700D

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 23.496.174/0001-92 Endereço: Rua Santa MARIA, Nº 668, SALA 12, VILA AURORA, 15014-330 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP , E-mail:nc.rp.licitacao@gmail.comTelefone: (17) 3042-1395 Representante:NEUSA CANDIDO DA SILVA Código do Fornecedor: 2167 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 23 | Kit de 04 Toner compatível com o original Brother TN-419, para o equipamento MFC-L8610CDW. | DSI | TN419BK / TN419C / TN419M / TN419Y | Unid. | 25,00 | R$ 239,99 | R$ 5.999,75 |
| 41 | Refil de tinta 664 para Econtank original compatível com Impressora Epson L3250, 70ml (cor definida em nota de empenho). | DSI | T664220 | Unid. | 58,00 | R$ 10,00 | R$ 580,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Toner 60fbh00 (604h) compatível com Lexmark 610/510/410/310 | DSI | 60FBH00 | Unid. | 2,00 | R$ 46,00 | R$ 92,00 |
| 56 | TONER CAPACIDADE PADRAO COMPATIVEL COM ORIGINAL. Toner capacidade padrão compatível com original nº x3225, (XEROX WorkCentre 3215) (novo e original do fabricante, não remanufaturado). | DSI | 106R02778 | Unid. | 20,00 | R$ 36,00 | R$ 720,00 |
| 57 | Toner CF258A 58A ORIGINAL Para impressora Laser Jet Pro MFP M428fdw | DSI | CF258A | Unid. | 25,00 | R$ 82,00 | R$ 2.050,00 |
| 58 | TONER COMPATIVEL COM O ORIGINAL Nº 58ª. Toner compatível com o original nº 58A, (HP Laser Jet Pro M404dw) (novo e original do fabricante, não remanufaturado). | DSI | CF258A | Unid. | 18,00 | R$ 88,00 | R$ 1.584,00 |
| 59 | TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL Nº T 105L. Toner compatível com o original nº 105L (Impressora Samsung Mlt-d1051 2.5k) | DSI | MLTD105L | Unid. | 5,00 | R$ 38,60 | R$ 193,00 |
| 61 | TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA ELGIN PANTUM, (MODELO M6550NW) (novo e original do fabricante, não remanufaturado). | DSI | PB210EV | Unid. | 32,00 | R$ 54,00 | R$ 1.728,00 |
| 64 | TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL Nº D350L. (Impressora Samsung ML -3750ND) | DSI | MLTD305L | Unid. | 8,00 | R$ 68,00 | R$ 544,00 |
| 66 | TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL Nº 106RO3623. (Impressora Xerox Phaser 3330) | DSI | 106R03623 | Unid. | 1,00 | R$ 78,00 | R$ 78,00 |
| 67 | TONER COMPATIVEL COM O ORIGINAL LaserJet modelo CF283A. | DSI | CF283A | Unid. | 92,00 | R$ 21,00 | R$ 1.932,00 |
| 68 | TONER COMPATIVEL COM O ORIGINAL Nº BQ MLT111L. Toner compatível com o original nº BQ MLT111L, (Samsung xpress M2070 (novo e original do fabricante, não remanufaturado). | DSI | MLTD111L | Unid. | 50,00 | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| 71 | Toner compatível com original, para impressora LaserJet P1102 | DSI | CE285A | Unid. | 4,00 | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| 72 | Toner compatível com original para impressora LASER JET M1132 MFP | DSI | CE285A | Unid. | 5,00 | R$ 29,00 | R$ 145,00 |
| 73 | TONER ORIGINAL N MS417, MX417 (LEXMARK MX 417DE). Toner original n MS417, MX417 (Lexmark MX 417de) (novo e original do fabricante, não remanufaturado). | DSI | 51B4H00 | Unid. | 50,00 | R$ 479,99 | R$ 23.999,50 |
| 74 | UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z 50F0Z00 ORIGINAL. Unidade De Imagem Lexmark 500z 50f0z00 Original Mx410, Rendimento mínimo 10.000 páginas padrão em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798, 5 de papel A4. Compatível com a impressora MX417de. | DSI | 50F0Z00 | Unid. | 2,00 | R$ 299,99 | R$ 599,98 |
| 75 | UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL 3215. Unidade De Imagem Original 3215: Rendimento mínimo 5.000 páginas padrão em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798, 5 de papel A4. Compatível com a impressora XEROX WorkCentre 3215 | DSI | 101R00474 | Unid. | 2,00 | R$ 89,99 | R$ 179,98 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$42.025,21** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 41 | SEAMA | Unid. | 10 |
| 54 | SEAMA | Unid. | 02 |
| 57 | SEAMA | Unid. | 02 |
| 67 | SEAMA | Unid. | 02 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 67 | SEMOSP | Unid. | 20 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 57 | SEMUSA | Unid. | 10 |
| 58 | SEMUSA | Unid. | 05 |
| 59 | SEMUSA | Unid. | 05 |
| 61 | SEMUSA | Unid. | 02 |
| 64 | SEMUSA | Unid. | 08 |
| 66 | SEMUSA | Unid. | 01 |
| 67 | SEMUSA | Unid. | 05 |
| 68 | SEMUSA | Unid. | 20 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 56 | SEMAS | Unid. | 20 |
| 58 | SEMAS | Unid. | 13 |
| 61 | SEMAS | Unid. | 30 |
| 67 | SEMAS | Unid. | 50 |
| 68 | SEMAS | Unid. | 30 |
| 73 | SEMAS | Unid. | 50 |
| 74 | SEMAS | Unid. | 02 |
| 75 | SEMAS | Unid. | 02 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 23 | SEMED | Unid. | 25 |
| 41 | SEMED | Unid. | 40 |
| 57 | SEMED | Unid. | 13 |
| 67 | SEMED | Unid. | 10 |
| 71 | SEMED | Unid. | 04 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 41 | IPECAN | Unid. | 08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 67 | IPECAN | Unid. | 05 |
| 72 | IPECAN | Unid. | 05 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.

11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.

11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.

11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**

12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Termo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.

12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.

12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

N C Distribuidora De Produtos E Servicos LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Representante:
***NEUSA CANDIDO DA SILVA***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**28E8CD5B

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| NADJA MARINA PIRES - CNPJ 12.130.958/0001-86 Endereço: SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112 Ed. Comercial do SIA. SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - 71.200-012 BRASILIA/DF, E-mail:pires.vendas@hotmail.comTelefone: (61) 3967-1229 Representante:NADJA MARINA PIRES Código do Fornecedor: 2168 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 24 | Kit Telefone Sem Fio Ramal: Autonomia de conversação 20h, frequência 1.9 GHz, capacidade da bateria 600mAh, tamanho da tela 1.5, cor Preto, identificação de chamadas, Display luminoso, Capacidade para até 7 ramais (base 6 ramais), Agenda para 70 contatos, Discagem rápida para até 10 números, Registro de 15 chamadas recebidas, 20 não | INTELBRÁS | TS2512 | Unid. | 17,00 | R$ 305,00 | R$ 5.185,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | atendidas e 15 originadas, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, Funções Flash, Rediscar e Mudo, Menu em português, Eco Mode para redução do consumo de energia, Bloqueio de chamadas, Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas. | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | **R$5.185,00** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 24 | SEMAD | Unid. | 16 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 24 | SEMUSA | Unid. | 01 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**

10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[ Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Nadja Marina Pires
CNPJ: 12.130.958/0001-86
Representante:
***NADJA MARINA PIRES***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**D5E36649

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.338.231/0001-60 ENDEREÇO: RUA SERRA DE JAIRE, Nº 512, QUARTA PARADA, 03175-010, SÃO PAULO/SP, E-MAIL:jkcomercial04338@gmail.comTELEFONE: (11) 97255-4110 / 94111-2132 REPRESENTANTE:ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO Código Do Fornecedor: 2169 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 26 | Kit fotocondutor compatível CF219A CF219 219 19A M102A M102W M132 M104A M130 M132FN M132FW 12k | J & K Compatível | CF219A COMPATÍVEL | Unid. | 6,00 | R$ 32,00 | R$ 192,00 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 26 | SEMOSP | Unid. | 01 |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 26 | SEMED | Unid. | 05 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da **ULTIMA** assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de **ATÉ 15 (quinze) dias** úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na **Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na **Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés d otelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da Secretaria Municipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na **Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Termo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

J & K Comercial LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
Representante:
***ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**A0BA8D84

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 56.240.173/0001-31 Endereço: RUA JOAO DE BARRO N 77 SALA 01, RECANTOS DOS PASSAROS - 78075-290 CUIABA/MT, E-mail:libra.comercio2024@gmail.comTelefone: (65) 99246-2772 Representante:DIOGO DREHMER RESENDE Código do Fornecedor: 2170 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 35 | Notebook 15,6 Polegadas, Resolução 1920x1080, Processador 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 amanho da memória 16 GB, Velocidade do relógio de memória 1600 MHz, SSD M.2 512gb NVMe Gen3, 2500 Mbps, Conexão hdmi, 1 conexão usb 2.0, 2 conexão usb 3.0/3.2 gen1, 1 conexão usb 3.2 (tipo c), 1 combo (microfone/audio), 1 conexão de rede ethernet (rj45), 1 conexão dc (energia), Potência em watts 45 watts. | VAIO | FE15 | Unid. | 6,00 | R$ 3.500,00 | R$ 21.000,00 |
| 50 | Switch 16 Portas RJ45 10/100Mbps (Modelo de referência Tp-link Tl-sf1016 1605) | TP LINK | Tl-sf1016 | Unid. | 7,00 | R$ 290,00 | R$ 2.030,00 |
| 51 | Tablet com tela de 12.4 polegadas, resolução de 2560 x 1600 pixels armazenamento interno de 256 GB expansível via cartão microSD de até 1 TB, memória RAM de 8 GB, processador OctaCore com frequência mínima de 2.0 GHz sistema operacional Android OU IOS, câmera traseira e frontal de no mínimo 8 MP, GPS integrado, bateria com capacidade mínima de 10 horas de uso contínuo, incluso: cabo USB-C de alta velocidade, adaptador de carregamento, manual de instruções, caneta digital, capa de proteção na cor preto e película, todos compatíveis com o aparelho. | SAMSUNG | Galaxy Tab S9 FE+ SM-X610 | Unid. | 1,00 | R$ 5.690,00 | R$ 5.690,00 |
| 77 | Notebook 15,6 Polegadas, Resolução 1920x1080, Processador 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 amanho da memória 16 GB, Velocidade do relógio de memória 1600 MHz, SSD M.2 512gb NVMe Gen3, 2500 Mbps, Conexão hdmi, 1 conexão usb 2.0, 2 conexão usb 3.0/3.2 gen1, 1 conexão usb 3.2 (tipo c), 1 combo (microfone/audio), 1 conexão de rede ethernet (rj45), 1 conexão dc (energia), Potência em watts 45 watts. | VAIO | FE15 | Unid. | 19,00 | R$ 3.500,00 | R$ 66.500,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$95.220,00** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | SEMAD | Unid. | 10 |
| 27 | SEMAD | Unid. | 20 |
| 32 | SEMAD | Unid. | 05 |
| 47 | SEMAD | Unid. | 01 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | SEAMA | Unid. | 06 |
| 32 | SEAMA | Unid. | 12 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | SEMOSP | Unid. | 04 |
| 32 | SEMOSP | Unid. | 08 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | SEMUSA | Unid. | 06 |
| 32 | SEMUSA | Unid. | 15 |
| 47 | SEMUSA | Unid. | 02 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 32 | SEMAS | Unid. | 21 |

| **Item** | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 10 | SEMED | Unid. | 02 |
| 27 | SEMED | Unid. | 03 |
| 32 | SEMED | Unid. | 08 |
| 47 | SEMED | Unid. | 01 |

| Item | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 10 | IPECAN | Unid. | 02 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.
**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Libra Tecnologia E Comercio De Moveis LTDA - CNPJ 56.240.173/0001-31
Representante:
***DIOGO DREHMER RESENDE***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**3D0C2D5C

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 08.117.381/0001-03 Endereço: Rua Manoel Laurentino De Souza N 1882, Bairro Nova Porto Velho,76.820-146 Porto Velho/RO, E-MAIL:fabio.prado@inforserv.infoTELEFONE: 69-3222-1887 REPRESENTANTE:FÁBIO DE OLIVEIRA PRADO Código Do Fornecedor: 936 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 43 | RELOGIO ELETRONICO DE PONTO, LEITOR BIOMETRICO. .Leitor biométrico: Tipo óptico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o | HENRY | PRISMA ADV | Unid. | 14,00 | R$ 2.151,33 | R$ 30.118,62 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | sensor biométrico); Capacidade de armazenamento de digitais: Permite armazenar até 15.000 digitais; Leitor de proximidade: Lê no padrão 125 kHz Unique; Leitor de códigos de barras: Lê o padrão 128, 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9. | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | **R$30.118,62** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 43 | SEMAD | Unid. | 02 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 43 | SEAMA | Unid. | 02 |

| **Item** | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 43 | SEMOSP | Unid. | 02 |

| **Item** | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 43 | SEMUSA | Unid. | 02 |

| **Item** | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 43 | SEMAS | Unid. | 02 |

| **Item** | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 43 | SEMED | Unid. | 04 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Inforserv Comercio De Material De Informatica LTDA
CNPJ: 08.117.381/0001-03
Representante:
***FÁBIO DE OLIVEIRA PRADO***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**CA6F273C

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**

**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ 46.368.367/0001-63 ENDEREÇO: Avenida Oitocentos, nº S/N, Sala 09- MD 01-G20, Terminal Intermodal da Serra, 29161-414 Serra/ES, E-MAIL:amenaclima@gmail.comTELEFONE: (27) 3441-4051 REPRESENTANTE:VERA LUCIA DE OLIVEIRA Código Do Fornecedor: 2172 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 53 | TELEVISOR - Tamanho da tela: 75 (167.75 cm x 6.11 cm x 96.24 cm) Resolução: 4K smart LED HDMI 3 110V/220V 60 Hz Com HDR Resolução máxima 3840 px - 2160 px Potência máxima dos alto-falantes 20W Controle remoto tm2360e, Manual do usuário, Cabo de força. | TOSHIBA / TV 75" SMART 4K / TB025M | TOSHIBA / TV 75" SMART 4K / TB025M | Unid. | 3,00 | R$ 4.572,00 | R$ 13.716,00 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 53 | SEMAD | Unid. | 02 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 53 | IPECAN | Unid. | 01 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de**ATÉ 15 (quinze) dias**úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na**Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na**Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP:Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na**Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Amena Climatizacao LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
Representante:
***VERA LUCIA DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**7B6F7C6D

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02322/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD**
**SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: IPECAN, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMED**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em07/04/2025,processo administrativo gerenciador nº 02322/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2025(ID 430375), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 10.820.186/0001-89 Endereço: Rua Goiás, 862 Sobre Loja Higienópolis,15804-010 Catanduva/SP, E-mail:empenhos@fprinter.com.brTelefone: (17) 3531-0300 (61) 3205-1601 Representante:CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO Código do Fornecedor: 2173 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item doTR | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 63 | TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL Nº CF217A com chip. (Impressora HP 217A) | FAST PRINTER | CF217A | Unid. | 8,00 | R$ 30,03 | R$ 240,24 |
| 65 | TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL Nº TN880 (Impressora Brother TN 3472) | FAST PRINTER | TN3472 | Unid. | 4,00 | R$ 30,49 | R$ 121,96 |
| 69 | TONER COMPATIVEL COM O ORIGINAL Nº MLT-D204S Toner compatível com o original nº MLT-D204S, (Samsung m3375fd) (novo e original do fabricante, não remanufaturado). | FAST PRINTER | MLT-D204L | Unid. | 45,00 | R$ 39,99 | R$ 1.799,55 |
| 70 | Toner compatível com original, modelo CF226A para impressora M426fdw | FAST PRINTER | CF226A | Unid. | 25,00 | R$ 31,99 | R$ 799,75 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$2.961,50** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 70 | SEMAD | Unid. | 20 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 63 | SEMUSA | Unid. | 08 |
| 65 | SEMUSA | Unid. | 04 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 69 | SEMAS | Unid. | 45 |

| **Item** | *Órgão* | *Class.* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 70 | IPECAN | Unid. | 05 |

Quantidades conforme Quadro Comparativo Retificado 003 Retificado e Termo de Referência 004.(ID 426866)(ID 426868)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da **ULTIMA** assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital**
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 Os produtos/materiais/equipamentos solicitados deverão ser entregues de FORMA PARCIAL conforme solicitações especificas realizadas por cada secretaria, em um prazo de **ATÉ 15 (quinze) dias** úteis, contado a partir do encaminhamento da ordem de entrega à CONTRATADA, podendo ser realizada através de e-mail oficial, o qual deverá constar na proposta de preços.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROno endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

**- SEMAD**: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na **Av. Tancredo neves, setor 02,**Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

**-SEAMAT**: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na **Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,**Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055**,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

**- SEMUSA**:**Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217**, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

**- SEMAS**:**Rua 21 de Setembro, 1866, setor 02,**sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

**- SEMEC**:**Av. Tancredo neves, nº 2454, Setor 02**, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

**- IPECAN**: prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Localizada na **Avenida Costa e Silva, nº 2021**, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30min às13h30minsegunda a sexta-feiraem dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

**10.2. DO PRAZO;**
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até**15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O beneficiário terá o prazo de ATÉ 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento do e-mail/nota de empenho/ordem de entrega.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

**10.3. DO RECEBIMENTO;**
10.3.1**Provisório**:imediatoou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
10.3.2**Definitivo**: no prazo deATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.3.3Finalizados os acompanhamentos dositensserão recebidos definitivamente.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
11.1O acompanhamento, conferência e recebimento ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.
11.2.Entregues os itens, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria envolvida, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
11.3.**Garantia e suporte:**Os equipamentos propostos deverão possuir**garantia mínima de 01 (um) ano**para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. (Condição válida também para o notebook).O gerenciamento/fiscalização da prestação dos materiais/equipamentos será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
11.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.8.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.9.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.10.Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.11.O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.12.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.15. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.16. O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 16 do TR anexo I de Edital**
12.1.O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência - Retificado será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens doTermo de Referência - Retificado e na proposta da Contratada.
12.7.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.8.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.9.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.10.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA.
12.13.ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais/equipamentos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.14.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.15.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.16.O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
12.17.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.18.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.19.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.20.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 447159)(ID 447576)(ID 448071)(ID 448072)(ID 448440)(ID 449144)(ID 449698)(ID 449700)(ID 449702)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Representante:
***CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**0B70E0C6

## SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Cargo:Pedreiro- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:4**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26-4-1/2025 | 15/10/1978 | ALEXON DE LAIA SANTOS | xxx.299.946-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO | Solicitada | - |
| 2 | 26-4-3/2025 | 10/08/2001 | CELSO FERREIRA DA SILVA | xxx.703.589-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 3 | 26-4-2/2025 | 04/03/1990 | Davi Pinto da Silva | xxx.427.972-xx | Porto Velho /RO | Solicitada | - |
| 4 | 26-4-4/2025 | 26/07/1976 | MARCELO TEOTONIO ALVES | xxx.289.842-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Sepultador- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:5**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 26-6-5/2025 | 10/08/2001 | CELSO FERREIRA DA SILVA | xxx.703.589-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 6 | 26-6-1/2025 | 17/03/1992 | Davi Fernando Santos Silva | xxx.015.148-xx | São José dos Campos/SP | Solicitada | - |
| 7 | 26-6-4/2025 | 02/11/1974 | ELIETE INACIO BISPO | xxx.447.292-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 8 | 26-6-2/2025 | 05/05/2004 | João Pedro Avelino de Morais | xxx.191.898-xx | Barra Bonita/SP | Solicitada | - |
| 9 | 26-6-3/2025 | 21/03/1989 | MAICON OLIVEIRA DE SOUZA | xxx.380.202-xx | campo novo de rondonia/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Monitor(a)- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASTotal Inscrito:23**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 26-20-15/2025 | 28/07/1997 | Carolayne Oliveira Silva | xxx.312.802-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 11 | 26-20-8/2025 | 11/07/1983 | Charlany de Oliveira Roza | xxx.102.622-xx | Buritis /RO | Solicitada | - |
| 12 | 26-20-21/2025 | 06/02/1980 | DIOGO VIEIRA ALVES | xxx.259.342-xx | JARU/RO | Solicitada | - |
| 13 | 26-20-10/2025 | 14/07/2006 | Deizz Ketelly Bento pereira | xxx.076.582-xx | Campo Novo /RO | Solicitada | - |
| 14 | 26-20-1/2025 | 02/07/1989 | Débora Alves da Silva | xxx.477.002-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 15 | 26-20-13/2025 | 23/11/1993 | EDNA LUZ CUNHA | xxx.475.262-xx | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 16 | 26-20-16/2025 | 19/05/1989 | Elias Sodré de Souza | xxx.187.352-xx | Sinop/MT | Solicitada | - |
| 17 | 26-20-22/2025 | 26/06/2002 | GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA | xxx.703.862-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 18 | 26-20-17/2025 | 27/01/1996 | GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA | xxx.761.792-xx | Campo novo de rondônia/RO | Solicitada | - |
| 19 | 26-20-11/2025 | 24/06/1987 | GLECSON MENDES DOS SANTOS (teste) | xxx.588.972-xx | CAMPO NOVO de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 20 | 26-20-20/2025 | 30/12/1990 | INGRED kitti silva santos schroeder | xxx.025.132-xx | campo novo/RO | Solicitada | - |
| 21 | 26-20-12/2025 | 13/04/1982 | Joseane da Silva Pereira | xxx.875.202-xx | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 22 | 26-20-9/2025 | 15/06/2003 | Leticia da Silva Visoli | xxx.678.322-xx | ARIQUEMES/RO | Solicitada | - |
| 23 | 26-20-4/2025 | 11/09/1983 | Luzinete Barbosa Pereira | xxx.356.472-xx | cerejeiras/RO | Solicitada | - |
| 24 | 26-20-19/2025 | 26/07/1976 | MARCELO TEOTONIO ALVES | xxx.289.842-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 25 | 26-20-18/2025 | 28/07/1993 | Magnólia de Morais Leandro | xxx.223.912-xx | Sinop/MT | Solicitada | - |
| 26 | 26-20-14/2025 | 17/06/2001 | NATALLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO | xxx.503.132-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 27 | 26-20-2/2025 | 12/08/1998 | PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA | xxx.995.302-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 28 | 26-20-5/2025 | 23/09/1988 | ROZILDA CUSTÓDIO COSTA | xxx.505.592-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 29 | 26-20-7/2025 | 11/09/1990 | Rosilene Pereira Dos Santos | xxx.360.002-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 30 | 26-20-3/2025 | 30/08/2003 | Stephani Peres De Laia Santos | xxx.511.132-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 31 | 26-20-6/2025 | 01/02/1997 | Suéllen Pereira Santos | xxx.096.962-xx | Ariquemes /RO | Solicitada | - |
| 32 | 26-20-23/2025 | 11/01/1990 | Tereza Queiroz de Oliveira | xxx.291.842-xx | Cacoal/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Eletricista- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:5**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 26-5-4/2025 | 07/02/1995 | BRUNO CUNHA MELO | xxx.920.492-xx | Jaru/RO | Solicitada | - |
| 34 | 26-5-2/2025 | 02/11/2003 | Felipe de Novais Ramos | xxx.023.552-xx | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 26-5-1/2025 | 25/06/1983 | JOSE RICARDO DA CRUZ | xxx.262.022-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 36 | 26-5-3/2025 | 28/12/2003 | Lucas de Freitas Gomes | xxx.017.712-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 37 | 26-5-5/2025 | 15/09/1991 | Warlis Fernandes de Jesus | xxx.475.502-xx | Campo novo de rondonia/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Psicólogo (a)- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASTotal Inscrito:34**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 26-21-10/2025 | 27/06/1991 | AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA | xxx.943.262-xx | ARIQUEMES/RO | Solicitada | - |
| 39 | 26-21-24/2025 | 29/07/1999 | Ana Clara de Araújo | xxx.351.892-xx | Porto velho/RO | Solicitada | - |
| 40 | 26-21-9/2025 | 19/03/1999 | CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA | xxx.752.952-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 41 | 26-21-22/2025 | 15/06/1996 | Carina Ribeiro Silva | xxx.697.542-xx | São Felipe D'Oeste/RO | Solicitada | - |
| 42 | 26-21-2/2025 | 24/04/2000 | Carlos Henrique Bianchi Oliveira | xxx.138.602-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 43 | 26-21-34/2025 | 17/02/1982 | Cleudiomar Silva do Nascimento | xxx.920.402-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 44 | 26-21-27/2025 | 04/06/1986 | Daniele Vasconcelos da Silva | xxx.496.132-xx | Manaus/AM | Solicitada | - |
| 45 | 26-21-4/2025 | 07/12/1980 | EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA | xxx.703.272-xx | JARU/RO | Solicitada | - |
| 46 | 26-21-13/2025 | 17/12/1998 | EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA | xxx.871.672-xx | PIMENTA BUENO/RO | Solicitada | - |
| 47 | 26-21-26/2025 | 16/09/1998 | Elizane Silva Dos Santos | xxx.578.582-xx | Alto Alegre dos Parecis/RO | Solicitada | - |
| 48 | 26-21-19/2025 | 24/10/2000 | Erika Camargo de Oliveira | xxx.848.692-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 49 | 26-21-12/2025 | 30/04/1992 | FERNANDA GOMES BEVILAQUA | xxx.050.662-xx | MONTE NEGRO/RO | Solicitada | - |
| 50 | 26-21-5/2025 | 02/12/1993 | Hidyluã Angel Alves Cantuario | xxx.799.322-xx | Cacoal/RO | Solicitada | - |
| 51 | 26-21-23/2025 | 08/01/1963 | IOLANDA MOREIRA ARAUJO | xxx.249.622-xx | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |
| 52 | 26-21-17/2025 | 03/11/1977 | ISABEL MARIA DO CARMO LIMA | xxx.681.902-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 53 | 26-21-21/2025 | 19/06/1996 | Isys Gabriely de Moura Dias | xxx.665.232-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 54 | 26-21-14/2025 | 05/07/2000 | Júlia Bernardo Choqueres | xxx.845.572-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 55 | 26-21-20/2025 | 03/08/1981 | LUCIANE PELISSARI MARTHOS | xxx.867.382-xx | Ariquemes /RO | Solicitada | - |
| 56 | 26-21-30/2025 | 09/07/1970 | LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA | xxx.782.712-xx | Jaru/RO | Solicitada | - |
| 57 | 26-21-31/2025 | 16/12/1988 | Leiliane Lopes da Silva | xxx.672.402-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 58 | 26-21-33/2025 | 10/06/1974 | Lucinete Cavalcante Ferreira | xxx.435.392-xx | PIMENTA BUENO/RO | Solicitada | - |
| 59 | 26-21-7/2025 | 11/11/1988 | Luiz Fernando Frota de Souza | xxx.655.432-xx | Candeias do Jamari/RO | Solicitada | - |
| 60 | 26-21-28/2025 | 26/08/1966 | Margarete Hantt Marcolino | xxx.242.879-xx | Jaru/RO | Solicitada | - |
| 61 | 26-21-11/2025 | 25/04/1997 | Marina Vasconcellos de Oliveira | xxx.437.872-xx | Ariquemes /RO | Solicitada | - |
| 62 | 26-21-29/2025 | 06/11/1997 | Michele Rojas Anez | xxx.307.032-xx | NOVA MAMORE/RO | Solicitada | - |
| 63 | 26-21-1/2025 | 22/04/1995 | RAFAEL SANTOS BARBOSA | xxx.109.872-xx | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO | Solicitada | - |
| 64 | 26-21-3/2025 | 31/03/1995 | RAISSA LEAL ROSA DE SOUZA | xxx.649.982-xx | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |
| 65 | 26-21-6/2025 | 12/01/1993 | RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA | xxx.558.091-xx | CONQUISTA D'OESTE /MT | Solicitada | - |
| 66 | 26-21-8/2025 | 06/12/1971 | ROSELY PEREIRA TEIXEIRA | xxx.448.462-xx | Ji-Paraná/RO | Solicitada | - |
| 67 | 26-21-18/2025 | 09/10/1992 | Tatiana Chafao Da Silva | xxx.672.662-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 68 | 26-21-25/2025 | 24/05/1998 | Thalia Gomes de Freitas | xxx.394.412-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 69 | 26-21-16/2025 | 13/06/1994 | VANESSA PLACIDO MAESTA | xxx.035.422-xx | Cacoal/RO | Solicitada | - |
| 70 | 26-21-32/2025 | 13/05/1994 | Vanessa Fresa Lopes | xxx.929.002-xx | Rolim de Moura/RO | Solicitada | - |
| 71 | 26-21-15/2025 | 19/05/1997 | Vitória Oliveira da silva | xxx.825.802-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Assistente Social- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASTotal Inscrito:51**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | 26-18-7/2025 | 02/09/1996 | Aldair dos Santos Pereira | xxx.701.172-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 73 | 26-18-19/2025 | 23/01/1985 | Carla Lopes de Miranda | xxx.624.531-xx | Goiânia/GO | Solicitada | - |
| 74 | 26-18-43/2025 | 08/04/1983 | Clayton Silva de Souza | xxx.023.564-xx | Cabo de Santo Agostinho/PE | Solicitada | - |
| 75 | 26-18-27/2025 | 12/08/1986 | Cleide Nunes Hanert | xxx.498.692-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 76 | 26-18-48/2025 | 23/03/1978 | ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS | xxx.662.912-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 77 | 26-18-3/2025 | 05/07/1971 | ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA | xxx.881.572-xx | 23 - Jaru (RO)/RO | Solicitada | - |
| 78 | 26-18-18/2025 | 16/05/1977 | Elenilce Martins de Oliveira | xxx.904.302-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 79 | 26-18-37/2025 | 25/10/1979 | Elismar de Melo Martins | xxx.779.682-xx | Colorado do Oeste/RO | Solicitada | - |
| 80 | 26-18-15/2025 | 20/12/1978 | Elisângela Rocha da Silva | xxx.338.612-xx | Toledo/MG | Solicitada | - |
| 81 | 26-18-13/2025 | 22/03/1989 | Enna Mara Oliveira Pinheiro | xxx.122.212-xx | Oriximiná/PA | Solicitada | - |
| 82 | 26-18-26/2025 | 03/03/1990 | Ester Rosali Lopis de Assis | xxx.166.032-xx | Ji-Paraná/RO | Solicitada | - |
| 83 | 26-18-20/2025 | 15/09/1981 | FATIMA DE SOUZA DO NORTE | xxx.457.302-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 84 | 26-18-2/2025 | 30/06/1968 | FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA | xxx.820.492-xx | COLORADO DO OESTE/RO | Solicitada | - |
| 85 | 26-18-1/2025 | 10/10/1985 | Fatima Alves de Moraes | xxx.137.942-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 86 | 26-18-25/2025 | 21/08/1993 | Fernanda Valentim Dantas | xxx.207.008-xx | Parelhas/RN | Solicitada | - |
| 87 | 26-18-29/2025 | 24/01/1988 | Fernando Evaristo Silvério | xxx.646.802-xx | Urupá/RO | Solicitada | - |
| 88 | 26-18-45/2025 | 01/11/1984 | GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA | xxx.088.782-xx | CRUZEIRO DO SUL/AC | Solicitada | - |
| 89 | 26-18-40/2025 | 10/03/1980 | ISAIAS JOSE BATISTA | xxx.499.052-xx | JARU/RO | Solicitada | - |
| 90 | 26-18-35/2025 | 03/01/1974 | JEANE MARTINS COSTA | xxx.475.602-xx | PORTO /RO | Solicitada | - |
| 91 | 26-18-9/2025 | 01/06/1982 | Jacidene Martins Teixeira | xxx.565.112-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 92 | 26-18-28/2025 | 23/04/2004 | Jeferson Vicentino de lima | xxx.706.612-xx | Campo novo de Ro/RO | Solicitada | - |
| 93 | 26-18-6/2025 | 20/04/2005 | Jessica custódio dos Santos | xxx.370.822-xx | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 94 | 26-18-38/2025 | 17/01/1988 | KAROLINE BESSA CRUZ | xxx.627.091-xx | Governador Jorge Teixeira/RO | Solicitada | - |
| 95 | 26-18-30/2025 | 10/01/1993 | Karoline Francielle Brito Siqueira | xxx.243.612-xx | Ji-Paraná/RO | Solicitada | - |
| 96 | 26-18-21/2025 | 25/09/1980 | LUCINEY DA SILVA VIDAL EDUARDDO | xxx.291.852-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 97 | 26-18-33/2025 | 11/03/1975 | MAGALI DO SOCORRO TENORIO E SILVA | xxx.960.582-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 98 | 26-18-36/2025 | 26/11/1981 | MARCILENE SARCO RODRIGUES | xxx.072.222-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 99 | 26-18-11/2025 | 15/03/1972 | MARIA ÁUREA DA SILVA | xxx.407.392-xx | CANELA/RS | Solicitada | - |
| 100 | 26-18-5/2025 | 23/03/1981 | Marcelo Rocha da Silva | xxx.496.111-xx | Ariquemes /RO | Solicitada | - |
| 101 | 26-18-34/2025 | 30/06/1983 | Marcos Paulo Silva Maldonado | xxx.300.042-xx | Mirante da Serra/RO | Solicitada | - |
| 102 | 26-18-31/2025 | 07/09/1983 | Maria Taisa do Nascimento Pussi | xxx.063.042-xx | Vilhena/RO | Solicitada | - |
| 103 | 26-18-46/2025 | 16/04/1982 | Michele Coelho da silva | xxx.154.372-xx | Porto velho/RO | Solicitada | - |
| 104 | 26-18-47/2025 | 04/12/1989 | Monique Nascimento Mendes | xxx.685.241-xx | JATAI/GO | Solicitada | - |
| 105 | 26-18-17/2025 | 02/07/1990 | Nathalia de Oliveira Vitório | xxx.554.332-xx | Nova União/RO | Solicitada | - |
| 106 | 26-18-41/2025 | 18/06/1991 | PATRICIA CORA | xxx.469.772-xx | Cacoal/RO | Solicitada | - |
| 107 | 26-18-8/2025 | 29/06/1990 | Patrícia Freitas dos Santos Neves | xxx.922.612-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 108 | 26-18-22/2025 | 06/12/1971 | ROSELY PEREIRA TEIXEIRA | xxx.448.462-xx | Ji-Paraná/RO | Solicitada | - |
| 109 | 26-18-16/2025 | 15/10/2007 | Ranielli de Freitas Silva | xxx.056.142-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 110 | 26-18-4/2025 | 22/11/1984 | Regiane Brandão Laureano | xxx.664.792-xx | Cujubim/RO | Solicitada | - |
| 111 | 26-18-42/2025 | 23/08/1988 | Rosana Alves de Oliveira | xxx.407.102-xx | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 112 | 26-18-49/2025 | 10/08/1996 | Rute Iara Viana Marcião | xxx.810.042-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 113 | 26-18-32/2025 | 19/08/1971 | SEFRA MARIA BARROS SILVA | xxx.885.412-xx | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 26-18-50/2025 | 20/06/1982 | SIRLEY CARDOSO | xxx.731.192-xx | JARU/RO | Solicitada | - |
| 115 | 26-18-39/2025 | 06/09/1970 | Valdemarina Barbosa Lacerda | xxx.552.972-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 116 | 26-18-12/2025 | 13/03/1990 | aurisdene chaves brindeiro | xxx.363.513-xx | porto velho/RO | Solicitada | - |
| 117 | 26-18-44/2025 | 09/06/1999 | elisiane evangelista miranda paiva | xxx.850.602-xx | CABIXI/RO | Solicitada | - |
| 118 | 26-18-10/2025 | 04/06/1991 | fernanda cristina souza santos | xxx.232.972-xx | buritis /RO | Solicitada | - |
| 119 | 26-18-51/2025 | 04/03/1990 | josicler Ribeiro da Silva | xxx.015.352-xx | Itapuã do Oeste/RO | Solicitada | - |
| 120 | 26-18-24/2025 | 26/07/1986 | maria antonia brito alves | xxx.517.102-xx | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |
| 121 | 26-18-23/2025 | 04/04/1990 | maria jose santos melo | xxx.621.922-xx | campo novo de rondonia/RO | Solicitada | - |
| 122 | 26-18-14/2025 | 20/07/1974 | sandra de novais silva belge | xxx.678.277-xx | Jaru/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Trabalhador Braçal- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:12**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | 26-2-11/2025 | 10/08/2001 | CELSO FERREIRA DA SILVA | xxx.703.589-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 124 | 26-2-10/2025 | 23/04/2004 | JEFERSON VICENTINO DE LIMA | xxx.706.612-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 125 | 26-2-3/2025 | 24/03/2006 | JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS | xxx.820.342-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 126 | 26-2-12/2025 | 15/06/2001 | KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA | xxx.325.132-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 127 | 26-2-5/2025 | 26/01/2004 | LEONARDO THABIO DE SOUZA DO NORTE | xxx.443.332-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 128 | 26-2-6/2025 | 21/03/1989 | MAICON OLIVEIRA DE SOUZA | xxx.380.202-xx | campo novo de rondonia/RO | Solicitada | - |
| 129 | 26-2-8/2025 | 24/09/2005 | MATHEUS HENRIQUE MENDES NASCIMENTO | xxx.146.542-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 130 | 26-2-7/2025 | 18/09/2001 | Venâncio melo de oliveira | xxx.475.112-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 131 | 26-2-2/2025 | 16/01/2007 | Vitor Alexandre Lacerda dos Santos | xxx.672.122-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 132 | 26-2-4/2025 | 16/06/2004 | WILLIAN DA SILVA BANASZESKI | xxx.178.012-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 133 | 26-2-9/2025 | 28/12/1994 | Weverson Francener Galdino | xxx.232.712-xx | Campo Novo De Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 134 | 26-2-1/2025 | 20/09/2005 | josiel clementino de souza | xxx.031.772-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Agente Administrativo- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:67**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 135 | 26-16-15/2025 | 18/05/1998 | Adrieli Coronel Pratos | xxx.705.012-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 136 | 26-16-43/2025 | 13/11/2003 | Adrielly Sapacosta Tiecher | xxx.508.902-xx | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 137 | 26-16-8/2025 | 15/12/1997 | Adva Andressa Tomaz da Silva | xxx.648.572-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 138 | 26-16-53/2025 | 28/07/2005 | Ana Luíza Lima Ferreira | xxx.922.172-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 139 | 26-16-7/2025 | 03/09/1996 | Andressa Ribeiro da Costa | xxx.197.862-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 140 | 26-16-11/2025 | 18/02/1991 | Angérica da Silva Santos Franciscatti | xxx.817.902-xx | Vale do Anari /RO | Solicitada | - |
| 141 | 26-16-29/2025 | 21/02/1985 | Auderina Pereira de Oliveira | xxx.845.552-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 142 | 26-16-24/2025 | 31/08/1986 | CELSO ALEX BENTO ZABOTT | xxx.160.422-xx | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 143 | 26-16-66/2025 | 29/03/1996 | CLAUDIA REIS MONTEIRO | xxx.818.622-xx | CUJUBIM /RO | Solicitada | - |
| 144 | 26-16-26/2025 | 30/04/1989 | CRISLAINE MIRANDA DA SILVA | xxx.475.112-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 145 | 26-16-20/2025 | 19/03/2003 | Camilly Rezende Moreira | xxx.246.982-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 146 | 26-16-57/2025 | 28/07/1997 | Carolayne Oliveira Silva | xxx.312.802-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 147 | 26-16-33/2025 | 28/04/1989 | Cristabel Martins de Souza Maldonado | xxx.560.172-xx | Mirante da Serra/RO | Solicitada | - |
| 148 | 26-16-31/2025 | 04/06/1995 | Cynthya Mayra Ribeiro da Silva | xxx.825.552-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 149 | 26-16-46/2025 | 10/06/1995 | DIANA BEATRIZ FELIPPE | xxx.407.042-xx | BURITIS/RO | Solicitada | - |
| 150 | 26-16-41/2025 | 18/08/1994 | Daniela Teixeira Batista | xxx.393.882-xx | Machadinho D'Oeste /RO | Solicitada | - |
| 151 | 26-16-48/2025 | 14/07/2006 | Deizz Ketelly Bento pereira | xxx.076.582-xx | Campo Novo /RO | Solicitada | - |
| 152 | 26-16-52/2025 | 23/11/1993 | EDNA LUZ CUNHA | xxx.475.262-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 153 | 26-16-27/2025 | 22/02/1999 | ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA | xxx.399.822-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 154 | 26-16-44/2025 | 20/11/1974 | Elaine silva vieira | xxx.475.042-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 155 | 26-16-55/2025 | 01/05/1997 | Elidiane Lopes da silva | xxx.560.252-xx | OURO PRETO DO OESTE/RO | Solicitada | - |
| 156 | 26-16-61/2025 | 27/01/1996 | GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA | xxx.761.792-xx | Campo novo de rondônia/RO | Solicitada | - |
| 157 | 26-16-17/2025 | 24/06/1987 | GLECSON MENDES DOS SANTOS | xxx.588.972-xx | CAMPO NOVO/RO | Solicitada | - |
| 158 | 26-16-3/2025 | 20/02/2004 | Gustavo Henrique Franco Rubim | xxx.645.546-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 159 | 26-16-6/2025 | 21/01/2002 | Isabel Viana Macedo | xxx.032.232-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 160 | 26-16-51/2025 | 23/07/1985 | JACIUELITA MARIA DE LAIA | xxx.557.682-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 161 | 26-16-19/2025 | 08/08/1988 | JHONATAN NASCIMENTO BASTOS | xxx.998.872-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 162 | 26-16-35/2025 | 03/02/1996 | JOSIANE MARIA DA SILVA FARIAS | xxx.806.152-xx | CAMPO NOVO-RO /RO | Solicitada | - |
| 163 | 26-16-25/2025 | 18/12/1979 | JOSIRENE SOUZA FERREIRA | xxx.621.872-xx | PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |
| 164 | 26-16-64/2025 | 19/04/1999 | JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA | xxx.204.802-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 165 | 26-16-12/2025 | 17/08/1996 | Jesiane de Gois da Silva Carvalho | xxx.382.272-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 166 | 26-16-10/2025 | 23/09/1999 | Kaio Victor Mota Cardoso | xxx.662.052-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 167 | 26-16-47/2025 | 10/07/1998 | Kamila Rissi Gonçalves da Silva | xxx.491.942-xx | Cacoal /RO | Solicitada | - |
| 168 | 26-16-5/2025 | 06/09/1998 | KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO | xxx.619.472-xx | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |
| 169 | 26-16-30/2025 | 11/11/1987 | LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO | xxx.621.582-xx | ARIQUEMES/RO | Solicitada | - |
| 170 | 26-16-32/2025 | 05/10/1988 | LIDIANE SOUZA DA SILVA | xxx.701.022-xx | Porto velho/RO | Solicitada | - |
| 171 | 26-16-42/2025 | 16/09/1988 | Leidiana Souza Dias | xxx.612.462-xx | Campo Novo de Rondonia/RO | Solicitada | - |
| 172 | 26-16-1/2025 | 21/12/1982 | Luiz Lima Makiuchi | xxx.264.781-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 173 | 26-16-60/2025 | 21/05/1990 | MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT | xxx.544.032-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 174 | 26-16-4/2025 | 17/10/1993 | MARIA EMÍLIA FLORES DE OLIVEIRA | xxx.508.892-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 175 | 26-16-34/2025 | 30/06/1983 | Marcos Paulo Silva Maldonado | xxx.300.042-xx | Mirante da Serra/RO | Solicitada | - |
| 176 | 26-16-18/2025 | 11/04/2002 | Marcos Vinicius Oliveira da Silva | xxx.486.082-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 177 | 26-16-67/2025 | 07/09/2000 | Marcos Vinicius Vieira da Costa | xxx.535.692-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 178 | 26-16-56/2025 | 28/04/1973 | Maria Luísa Mendes Mendes | xxx.453.950-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 179 | 26-16-13/2025 | 03/08/2006 | Mellissa Oliveira Dáros | xxx.183.452-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 180 | 26-16-22/2025 | 17/01/2001 | NATALLIA ANDRADE DE BRITO | xxx.503.132-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 181 | 26-16-37/2025 | 19/01/1983 | OLAVIO LOPES ARAUJO | xxx.857.032-xx | Costa Marques/RO | Solicitada | - |
| 182 | 26-16-49/2025 | 04/05/1986 | PATRICIA FERNANDES DE MOURA | xxx.857.792-xx | BURITIS - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 183 | 26-16-36/2025 | 13/08/2003 | PEDRO HENRIQUE ALVES BARROS FERREIRA | xxx.767.612-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 184 | 26-16-50/2025 | 16/06/1996 | RAFAELA DA SILVA NOGUEIRA DE ALMEIDA | xxx.202.282-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 185 | 26-16-21/2025 | 11/09/1990 | Rosilene Pereira Dos Santos | xxx.360.002-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 186 | 26-16-40/2025 | 07/03/2000 | SARA BARSALOBRE CARVALHO | xxx.732.842-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 187 | 26-16-39/2025 | 03/06/1984 | SUELENE BORGES PEREIRA | xxx.278.102-xx | Candeias do Jamari/RO | Solicitada | - |
| 188 | 26-16-14/2025 | 30/08/2003 | Stephani Peres De Laia Santos | xxx.511.132-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 189 | 26-16-62/2025 | 03/01/1996 | Stephany Michelle Moraes de Almeides | xxx.896.511-xx | Cujubim/RO | Solicitada | - |
| 190 | 26-16-23/2025 | 13/02/1979 | THAIS ASSUNCAO GIRO | xxx.811.727-xx | Serra - ES/ES | Solicitada | - |
| 191 | 26-16-59/2025 | 05/06/2006 | Thaís Cassiano Pinheiro | xxx.658.022-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 192 | 26-16-9/2025 | 05/05/1999 | Tifani Palhano Loureiro | xxx.491.162-xx | Machadinho d oeste/RO | Solicitada | - |
| 193 | 26-16-54/2025 | 19/11/1996 | VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO | xxx.637.052-xx | BURITIS/RO | Solicitada | - |
| 194 | 26-16-38/2025 | 10/09/1982 | Vanderleia Souza Dos Anjos | xxx.879.332-xx | Campo novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 195 | 26-16-65/2025 | 18/05/1992 | Vanusa de Oliveira Assis | xxx.760.452-xx | Campo Novo /RO | Solicitada | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | 26-16-45/2025 | 08/07/2006 | YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES | xxx.630.712-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 197 | 26-16-16/2025 | 17/05/1998 | Yago Rafael guedes de oliveira | xxx.080.672-xx | campo novo de ro/RO | Solicitada | - |
| 198 | 26-16-63/2025 | 07/09/1998 | césar Filiphe Oliveira da Silva | xxx.994.842-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 199 | 26-16-2/2025 | 11/01/2006 | jeferson fernandes de souza | xxx.324.992-xx | SITIO/RO | Solicitada | - |
| 200 | 26-16-58/2025 | 08/10/1996 | kelismara da silva alves | xxx.890.162-xx | Campo Novo de Rondonia-RO/RO | Solicitada | - |
| 201 | 26-16-28/2025 | 01/06/1987 | rafael de oliveira sousa | xxx.611.132-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Operador De Motosserra- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:3**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 202 | 26-1-1/2025 | 12/10/1999 | Diego Ferreira de Moraes | xxx.317.758-xx | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 203 | 26-1-2/2025 | 30/08/1998 | JOCIMAR BANASZESKI LIMA | xxx.586.372-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 204 | 26-1-3/2025 | 20/03/1998 | SANDRO ALVES DE SOUZA | xxx.324.322-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Agente de Serviço/Gari- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:22**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 205 | 26-10-4/2025 | 31/10/1991 | ADRIANO DE OLIVEIRA DE LIMA | xxx.973.612-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 206 | 26-10-12/2025 | 29/09/1995 | Aledino Joaquim Lucindo Neto | xxx.388.602-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 207 | 26-10-17/2025 | 10/08/2001 | CELSO FERREIRA DA SILVA | xxx.703.589-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 208 | 26-10-20/2025 | 02/12/2004 | Clayton Menezes Gatz | xxx.658.002-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 209 | 26-10-2/2025 | 14/08/2001 | Davi da Cruz peixoto | xxx.711.942-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 210 | 26-10-15/2025 | 02/11/1974 | ELIETE INACIO BISPO | xxx.447.292-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 211 | 26-10-19/2025 | 31/07/2004 | Everton Rolim Costa | xxx.655.922-xx | Ariquemes /RO | Solicitada | - |
| 212 | 26-10-11/2025 | 26/06/2002 | GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA | xxx.703.862-xx | CAMPO NOVO-RO/RO | Solicitada | - |
| 213 | 26-10-18/2025 | 27/01/1996 | GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA | xxx.761.792-xx | Campo novo de rondônia/RO | Solicitada | - |
| 214 | 26-10-13/2025 | 28/12/1992 | HELOISA PIMENTEL BATISTA | xxx.785.322-xx | Machadinho d'Oeste/RO | Solicitada | - |
| 215 | 26-10-16/2025 | 01/06/2000 | Harry Leonardo dos Santos Almeida | xxx.202.852-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 216 | 26-10-14/2025 | 05/12/2000 | IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS | xxx.583.572-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 217 | 26-10-21/2025 | 19/11/1993 | Jean Carlos Hemann | xxx.472.972-xx | Campo novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 218 | 26-10-6/2025 | 26/01/2004 | LEONARDO THÁBIO DE SOUZA DO NORTE | xxx.443.332-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 219 | 26-10-1/2025 | 21/12/1982 | Luiz Lima Makiuchi | xxx.264.781-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 220 | 26-10-5/2025 | 23/09/1988 | ROZILDA CUSTÓDIO COSTA | xxx.505.592-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 221 | 26-10-8/2025 | 23/07/2003 | Raissa Furlan de lima | xxx.260.192-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 222 | 26-10-7/2025 | 11/09/1990 | Rosilene Pereira Dos Santos | xxx.360.002-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 223 | 26-10-9/2025 | 18/09/2001 | VENANCIO MELO DE OLIVEIRA | xxx.475.112-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 224 | 26-10-22/2025 | 28/12/1994 | Weverson Francener Galdino | xxx.232.712-xx | Campo Novo De Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 225 | 26-10-10/2025 | 30/12/1983 | Wilson Pereira de Souza | xxx.266.632-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 226 | 26-10-3/2025 | 20/09/2005 | josiel clementino de souza | xxx.031.772-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Técnico em Agropecuária- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:4**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 227 | 26-17-1/2025 | 11/10/1999 | Aparecido Barbosa de Souza Junior | xxx.640.702-xx | Nova Brasilândia do Oeste/RO | Solicitada | - |
| 228 | 26-17-2/2025 | 15/06/2006 | Emily Kauany Pereira da Silva | xxx.825.102-xx | Cabixi/RO | Solicitada | - |
| 229 | 26-17-4/2025 | 22/06/1995 | RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL | xxx.551.332-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 230 | 26-17-3/2025 | 12/03/1996 | Taires chaiene de freitas Souza | xxx.083.862-xx | Cruzeiro do Sul /AC | Solicitada | - |

**Cargo:Motorista de Veículos Leves- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASTotal Inscrito:68**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 231 | 26-19-51/2025 | 20/12/1994 | ADEMIR DA SILVA JUNIOR | xxx.869.642-xx | BURITIS/RO | Solicitada | - |
| 232 | 26-19-9/2025 | 31/10/1991 | ADRIANO DE OLIVEIRA DE LIMA | xxx.973.612-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 233 | 26-19-3/2025 | 25/08/1969 | AILTON FERREIRA DE MORAES | xxx.629.802-xx | JARU/RO | Solicitada | - |
| 234 | 26-19-8/2025 | 15/02/1985 | Anderson Castilho Pinheiro | xxx.215.172-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 235 | 26-19-26/2025 | 11/11/2000 | Aparecido lago de melo | xxx.172.282-xx | ARIQUEMES/RO | Solicitada | - |
| 236 | 26-19-28/2025 | 25/08/1988 | CAAOBI LOPES DE MORAIS | xxx.143.812-xx | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 237 | 26-19-57/2025 | 10/08/2001 | CELSO FERREIRA DA SILVA | xxx.703.589-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 238 | 26-19-41/2025 | 23/08/1980 | CLAUDINEI PASSOS DA SILVA | xxx.476.261-xx | CAMPO NOVO/RO | Solicitada | - |
| 239 | 26-19-11/2025 | 17/08/2002 | Caik Correa Raposo | xxx.484.972-xx | Jaru/RO | Solicitada | - |
| 240 | 26-19-50/2025 | 17/02/1980 | Cristiano pessoa de Oliveira | xxx.930.612-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 241 | 26-19-67/2025 | 06/02/1980 | DIOGO VIEIRA ALVES | xxx.259.342-xx | JARU/RO | Solicitada | - |
| 242 | 26-19-23/2025 | 12/10/1999 | Diego Ferreira de Moraes | xxx.317.758-xx | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 243 | 26-19-43/2025 | 02/06/1983 | ELOIR RAISKI | xxx.448.912-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 244 | 26-19-45/2025 | 21/10/1993 | Edna da Silva Rodrigues Cardoso | xxx.528.232-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 245 | 26-19-62/2025 | 19/05/1989 | Elias Sodré de Souza | xxx.187.352-xx | Sinop/MT | Solicitada | - |
| 246 | 26-19-32/2025 | 29/05/1984 | Eliton Leal de Lima | xxx.484.442-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 247 | 26-19-63/2025 | 06/10/1991 | Evandro Jesus dos Santos | xxx.251.822-xx | Campo Novo de Rondonia/RO | Solicitada | - |
| 248 | 26-19-56/2025 | 17/01/1991 | Ezequiel de Lima Carvalho | xxx.063.152-xx | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 249 | 26-19-17/2025 | 29/01/2006 | FABRICIO NICOLAS PEREIRA oliveira | xxx.513.731-xx | Campo novo/AC | Solicitada | - |
| 250 | 26-19-29/2025 | 14/09/1958 | FRANCISCO FERREIRA | xxx.292.992-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 251 | 26-19-33/2025 | 01/04/1999 | GABRIEL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA | xxx.535.952-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 252 | 26-19-64/2025 | 27/01/1996 | GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA | xxx.761.792-xx | Campo novo de rondônia/RO | Solicitada | - |
| 253 | 26-19-35/2025 | 02/12/2002 | GUSTAVO DA SILVA BLANK | xxx.887.282-xx | Monte Negro/RO | Solicitada | - |
| 254 | 26-19-5/2025 | 19/02/1998 | Guilherme Henrique da Silva | xxx.662.302-xx | Itapuã do oeste/RO | Solicitada | - |
| 255 | 26-19-4/2025 | 20/02/2004 | Gustavo Henrique Franco Rubim | xxx.645.546-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/MG | Solicitada | - |
| 256 | 26-19-12/2025 | 03/03/1971 | HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES | xxx.476.172-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 257 | 26-19-44/2025 | 05/12/2000 | IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS | xxx.583.572-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 258 | 26-19-68/2025 | 30/12/1990 | INGRED kitti silva santos schroeder | xxx.025.132-xx | campo novo/RO | Solicitada | - |
| 259 | 26-19-47/2025 | 28/02/1993 | Irineu Victor Ribeiro Carneiro | xxx.955.272-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 260 | 26-19-52/2025 | 14/11/1993 | JEVERTON RAISKI NOGUEIRA | xxx.475.402-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 261 | 26-19-14/2025 | 24/03/2006 | JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS | xxx.820.342-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 262 | 26-19-27/2025 | 25/06/1983 | JOSE RICARDO DA CRUZ | xxx.262.022-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 263 | 26-19-10/2025 | 15/08/2003 | JOÃO VICTOR ANGOLA DE LIMA | xxx.293.752-xx | TRÊS COQUEIROS/RO | Solicitada | - |
| 264 | 26-19-59/2025 | 19/11/1993 | Jean Carlos Hemann | xxx.472.972-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 265 | 26-19-2/2025 | 17/02/1988 | Jeovanio Rodrigues da costa | xxx.287.722-xx | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 266 | 26-19-30/2025 | 12/06/1995 | Jonathas Da Silva Gomes | xxx.469.732-xx | Buritis /RO | Solicitada | - |
| 267 | 26-19-58/2025 | 23/07/1977 | Juciene Brandão da Silva | xxx.807.902-xx | Porto Velho /RO | Solicitada | - |
| 268 | 26-19-55/2025 | 08/10/1996 | KELISMARA DA SILVA ALVES | xxx.890.162-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 269 | 26-19-20/2025 | 19/03/1992 | LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA | xxx.309.562-xx | Campo novo de Ro/RO | Solicitada | - |
| 270 | 26-19-6/2025 | 16/10/1967 | Luiz Roberto adami | xxx.911.762-xx | Buritis /RO | Solicitada | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 271 | 26-19-46/2025 | 24/08/2003 | Lukas Eduardo Silva Silveira | xxx.245.152-xx | Cacoal /RO | Solicitada | - |
| 272 | 26-19-21/2025 | 11/09/1983 | Luzinete Barbosa Pereira | xxx.356.472-xx | cerejeiras/RO | Solicitada | - |
| 273 | 26-19-66/2025 | 26/07/1976 | MARCELO TEOTONIO ALVES | xxx.289.842-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 274 | 26-19-1/2025 | 28/10/1995 | Marcelo da Silva cordeiro schwingel | xxx.641.762-xx | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 275 | 26-19-49/2025 | 19/01/1996 | Marcelo hennrik de Oliveira soares | xxx.459.692-xx | Alto paraiso/RO | Solicitada | - |
| 276 | 26-19-18/2025 | 11/04/2002 | Marcos Vinicius Oliveira da Silva | xxx.486.082-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 277 | 26-19-53/2025 | 23/12/1983 | Maria Marlenilsa Nascimento Monteiro dos Anjos | xxx.515.612-xx | Porto velho /RO | Solicitada | - |
| 278 | 26-19-34/2025 | 07/08/1991 | Michele Pinheiro de Laia | xxx.246.722-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 279 | 26-19-60/2025 | 12/03/1975 | Odair de Oliveira Miranda | xxx.239.252-xx | Campo Novo /RO | Solicitada | - |
| 280 | 26-19-42/2025 | 23/03/1984 | Orisvaldo Alves Feitosa | xxx.424.902-xx | Theobroma/RO | Solicitada | - |
| 281 | 26-19-37/2025 | 10/12/2002 | Pablo de Almeida Siqueira | xxx.658.852-xx | Campo Novo de rondônia /RO | Solicitada | - |
| 282 | 26-19-54/2025 | 04/12/1980 | Pedro valdo Souza costa | xxx.816.232-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 283 | 26-19-61/2025 | 22/06/1995 | RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL | xxx.551.332-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 284 | 26-19-7/2025 | 29/04/1991 | Rafael Pereira dos Santos Schell | xxx.557.412-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 285 | 26-19-36/2025 | 13/10/1983 | Rizomar chaves | xxx.058.402-xx | GUAJARÁ MIRIM/RO | Solicitada | - |
| 286 | 26-19-39/2025 | 14/12/2001 | Rony Ramos de Araujo | xxx.670.992-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 287 | 26-19-22/2025 | 11/09/1990 | Rosilene Pereira Dos Santos | xxx.360.002-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 288 | 26-19-40/2025 | 29/06/1980 | Simão Pedro de Oliveira | xxx.529.792-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 289 | 26-19-13/2025 | 30/08/2003 | Stephani Peres De Laia Santos | xxx.511.132-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 290 | 26-19-16/2025 | 28/11/1994 | Tássio cerqueira miranda | xxx.539.312-xx | ananindeua/PA | Solicitada | - |
| 291 | 26-19-31/2025 | 18/09/2001 | VENANCIO MELO DE OLIVEIRA | xxx.475.112-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 292 | 26-19-48/2025 | 10/09/1982 | Vanderleia Souza anjos | xxx.879.332-xx | Campo novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 293 | 26-19-38/2025 | 15/11/2003 | Victor Hugo Dantas de Araujo | xxx.957.262-xx | Campo Novo de Rondonia/RO | Solicitada | - |
| 294 | 26-19-25/2025 | 24/12/1970 | WARNER ANTONIO PEREIRA | xxx.034.927-xx | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |
| 295 | 26-19-19/2025 | 31/08/2001 | Wallisson Duarte da Silva | xxx.934.042-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 296 | 26-19-15/2025 | 17/05/1998 | Yago Rafael guedes de oliveira | xxx.080.672-xx | campo novo de ro/RO | Solicitada | - |
| 297 | 26-19-65/2025 | 07/09/1998 | césar Filiphe Oliveira da Silva | xxx.994.842-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 298 | 26-19-24/2025 | 04/04/1990 | maria jose santos melo | xxx.621.922-xx | campo novo de rondonia/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Motorista De Veículos Pesados- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:22**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 299 | 26-8-3/2025 | 20/10/1998 | Alison pereira de melo | xxx.400.732-xx | ARIQUEMES/RO | Solicitada | - |
| 300 | 26-8-10/2025 | 25/11/1983 | CHARLES PEREIRA BONFIM | xxx.602.102-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 301 | 26-8-15/2025 | 23/08/1980 | CLAUDINEI PASSOS DA SILVA | xxx.476.261-xx | CAMPO NOVO/RO | Solicitada | - |
| 302 | 26-8-21/2025 | 08/02/1969 | Celito Cappellaro | xxx.401.402-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 303 | 26-8-18/2025 | 17/02/1980 | Cristiano pessoa de Oliveira | xxx.930.612-xx | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 304 | 26-8-6/2025 | 22/02/1994 | Elizielton de Jesus santos silva | xxx.611.762-xx | Ariquemes /RN | Solicitada | - |
| 305 | 26-8-20/2025 | 06/10/1991 | Evandro Jesus dos Santos | xxx.251.822-xx | Campo Novo de Rondonia/RO | Solicitada | - |
| 306 | 26-8-22/2025 | 27/05/1982 | Flavio Mendes dos Santos | xxx.564.962-xx | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 307 | 26-8-2/2025 | 17/03/2002 | Flávio Coelho Martins | xxx.672.022-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 308 | 26-8-5/2025 | 19/01/1980 | Hdeivd Queiroz de jesus Alves | xxx.301.922-xx | Campo novo de Rondonia/RO | Solicitada | - |
| 309 | 26-8-13/2025 | 15/11/1966 | JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO | xxx.743.902-xx | Campo Novo de RO/RO | Solicitada | - |
| 310 | 26-8-19/2025 | 14/11/1993 | JEVERTON RAISKI NOGUEIRA | xxx.475.402-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 311 | 26-8-9/2025 | 10/03/1977 | JUAREZ CARDOSO DA SILVA | xxx.803.962-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 312 | 26-8-16/2025 | 28/06/2001 | Matheus Siqueira Severiano | xxx.233.142-xx | MONTE NEGRO/RO | Solicitada | - |
| 313 | 26-8-8/2025 | 21/09/1994 | Maurício Lucio Dos Santos | xxx.639.352-xx | Ariquemes /RO | Solicitada | - |
| 314 | 26-8-14/2025 | 24/08/1971 | PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA | xxx.712.212-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 315 | 26-8-11/2025 | 16/07/1981 | RENATO PEREIRA BONFIM | xxx.426.432-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 316 | 26-8-12/2025 | 29/06/1980 | Simão Pedro de Oliveira | xxx.529.792-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 317 | 26-8-7/2025 | 30/08/2003 | Tiago Mendes clara | xxx.347.522-xx | Santa luzia d'oeste /RO | Solicitada | - |
| 318 | 26-8-1/2025 | 28/10/1984 | Vanessi da Silva Batista | xxx.143.412-xx | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 319 | 26-8-17/2025 | 13/11/1989 | WILLIAN VIVIAN MARTINS DE ALENCAR | xxx.015.241-xx | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 320 | 26-8-4/2025 | 27/10/1988 | Willian Cassio gude | xxx.175.342-xx | Sfg/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Motorista De Veículos Pesados- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:26**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 321 | 26-12-24/2025 | 15/06/1994 | Alessandro Ramos Pereira | xxx.235.012-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 322 | 26-12-1/2025 | 05/10/1981 | Alexsandro Fernandes | xxx.082.522-xx | Rio Branco/RO | Solicitada | - |
| 323 | 26-12-11/2025 | 25/11/1983 | CHARLES PEREIRA BONFIM | xxx.602.102-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 324 | 26-12-15/2025 | 23/08/1980 | CLAUDINEI PASSOS DA SILVA | xxx.476.261-xx | CAMPO NOVO/RO | Solicitada | - |
| 325 | 26-12-26/2025 | 07/09/1998 | César Filiphe Oliveira da Silva | xxx.994.842-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 326 | 26-12-13/2025 | 13/09/1985 | Daniel José de Souza dos Santos | xxx.431.442-xx | Jarinu/SP | Solicitada | - |
| 327 | 26-12-3/2025 | 22/11/1980 | ELDER BERNARDES ALVES | xxx.966.132-xx | Manaus/AM | Solicitada | - |
| 328 | 26-12-16/2025 | 02/06/1983 | ELOIR RAISKI | xxx.448.912-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 329 | 26-12-25/2025 | 06/10/1991 | Evandro Jesus dos Santos | xxx.251.822-xx | Campo Novo de Rondonia/RO | Solicitada | - |
| 330 | 26-12-2/2025 | 19/01/1980 | Hdeivd Queiroz de jesus Alves | xxx.301.922-xx | Campo novo de Rondonia/RO | Solicitada | - |
| 331 | 26-12-17/2025 | 28/02/1993 | Irineu Victor Ribeiro Carneiro | xxx.955.272-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 332 | 26-12-23/2025 | 14/11/1993 | JEVERTON RAISKI NOGUEIRA | xxx.475.402-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 333 | 26-12-7/2025 | 25/06/1983 | JOSE RICARDO DA CRUZ | xxx.262.022-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 334 | 26-12-22/2025 | 23/12/1991 | José Evaldo messias da Silva | xxx.211.938-xx | Porto velho /RO | Solicitada | - |
| 335 | 26-12-4/2025 | 19/03/1992 | LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA | xxx.309.562-xx | Campo novo de Ro/RO | Solicitada | - |
| 336 | 26-12-18/2025 | 11/04/2002 | Marcos Vinicius Oliveira da Silva | xxx.486.082-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 337 | 26-12-10/2025 | 17/11/1986 | Maxuel costa | xxx.059.052-xx | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 338 | 26-12-8/2025 | 17/03/1993 | PAULO GOMES BERNARDO | xxx.057.822-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 339 | 26-12-12/2025 | 16/07/1981 | RENATO PEREIRA BONFIM | xxx.426.432-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 340 | 26-12-21/2025 | 27/10/1988 | Reginaldo Xavier dos Santos | xxx.502.232-xx | Buritis /RO | Solicitada | - |
| 341 | 26-12-19/2025 | 06/11/1968 | SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES | xxx.430.902-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 342 | 26-12-20/2025 | 23/07/1973 | Sidnei Martinsq | xxx.995.972-xx | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 343 | 26-12-14/2025 | 29/06/1980 | Simão Pedro de Oliveira | xxx.529.792-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 344 | 26-12-5/2025 | 08/03/1969 | VALDIR PRADO DA SILVA | xxx.569.792-xx | Cujubim/RO | Solicitada | - |
| 345 | 26-12-9/2025 | 15/09/1991 | Warlis Fernandes de Jesus | xxx.475.502-xx | Campo novo de rondonia/RO | Solicitada | - |
| 346 | 26-12-6/2025 | 14/01/1991 | jonathan laia de almeida | xxx.512.832-xx | campo novo de rondonia/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - outras- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:6**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 347 | 26-9-6/2025 | 03/06/1987 | ANDRE LUIZ TRENTO | xxx.783.072-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 348 | 26-9-5/2025 | 25/02/1979 | GELSON LOPES DE SOUZA | xxx.908.402-xx | monte negro/RO | Solicitada | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 349 | 26-9-4/2025 | 10/03/1977 | JUAREZ CARDOSO DA SILVA | xxx.803.962-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 350 | 26-9-1/2025 | 11/04/2002 | Marcos Vinicius Oliveira da Silva | xxx.486.082-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 351 | 26-9-2/2025 | 02/11/1984 | Vagner de oliveira braga | xxx.140.602-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 352 | 26-9-3/2025 | 14/07/1984 | fabio caetano dos santos | xxx.506.892-xx | BURITIS /RO | Solicitada | - |

**Cargo:Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:1**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 353 | 26-7-1/2025 | 14/09/1983 | Eulange de souza | xxx.117.322-xx | porto velho/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Zelador De Parques, Jardins e Prédios Públicos- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSPTotal Inscrito:25**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 354 | 26-3-18/2025 | 10/08/2001 | CELSO FERREIRA DA SILVA | xxx.703.589-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 355 | 26-3-23/2025 | 28/08/1978 | CLEILSON FERREIRA DA SILVA | xxx.612.452-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 356 | 26-3-17/2025 | 28/07/1997 | Carolayne Oliveira Silva | xxx.312.802-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 357 | 26-3-22/2025 | 02/12/2023 | Clayton Menezes Gatz | xxx.658.002-xx | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 358 | 26-3-2/2025 | 10/11/1997 | DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO | xxx.307.722-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 359 | 26-3-14/2025 | 02/11/1974 | ELIETE INACIO BISPO | xxx.447.292-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 360 | 26-3-4/2025 | 11/11/1980 | Eiren mailera moye | xxx.074.532-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 361 | 26-3-13/2025 | 08/04/1997 | Elaine Vitório dos Santos | xxx.694.481-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 362 | 26-3-12/2025 | 10/10/1991 | Eliane Alves dos Santos | xxx.472.752-xx | Campo novo Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 363 | 26-3-21/2025 | 27/01/1996 | GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA | xxx.761.792-xx | Campo novo de rondônia/RO | Solicitada | - |
| 364 | 26-3-15/2025 | 20/02/2004 | Gustavo Henrique Franco Rubim | xxx.645.546-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 365 | 26-3-16/2025 | 01/06/2000 | Harry Leonardo dos Santos Almeida | xxx.202.852-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 366 | 26-3-1/2025 | 17/02/1988 | Jeovanio Rodrigues da costa | xxx.287.722-xx | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 367 | 26-3-19/2025 | 23/07/1977 | Juciene Brandão da Silva | xxx.807.902-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 368 | 26-3-24/2025 | 15/06/2001 | KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA | xxx.325.132-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 369 | 26-3-11/2025 | 23/01/2000 | Kewry Sttefany Almeida Brito | xxx.520.662-xx | campo novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 370 | 26-3-3/2025 | 21/12/1982 | Luiz Lima Makiuchi | xxx.264.781-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 371 | 26-3-8/2025 | 23/09/1988 | ROZILDA CUSTÓDIO COSTA | xxx.505.592-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 372 | 26-3-10/2025 | 11/09/1990 | Rosilene Pereira Dos Santos | xxx.360.002-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 373 | 26-3-5/2025 | 30/08/2003 | Stephani Peres De Laia Santos | xxx.511.132-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 374 | 26-3-20/2025 | 20/03/1981 | Tatiane Elias | xxx.495.082-xx | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 375 | 26-3-9/2025 | 01/02/1995 | Tayna matos de Oliveira | xxx.303.378-xx | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 376 | 26-3-7/2025 | 16/06/2004 | WILLIAN DA SILVA BANASZESKI | xxx.178.012-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 377 | 26-3-25/2025 | 28/12/1994 | Weverson Francener Galdino | xxx.232.712-xx | Campo Novo De Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 378 | 26-3-6/2025 | 17/05/1998 | Yago Rafael guedes de oliveira | xxx.080.672-xx | campo novo de ro/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Zelador de Parques, Jardins e Prédios Públicos- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:19**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 379 | 26-11-8/2025 | 15/10/1978 | ALEXON DE LAIA SANTOS | xxx.299.946-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO | Solicitada | - |
| 380 | 26-11-16/2025 | 18/09/1995 | ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA | xxx.474.752-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 381 | 26-11-11/2025 | 30/11/1990 | Adriel Maia De Albuquerque | xxx.311.202-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 382 | 26-11-15/2025 | 10/08/2001 | CELSO FERREIRA DA SILVA | xxx.703.589-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 383 | 26-11-14/2025 | 28/07/1997 | Carolayne Oliveira Silva | xxx.312.802-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 384 | 26-11-12/2025 | 02/11/1974 | ELIETE INACIO BISPO | xxx.447.292-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 385 | 26-11-18/2025 | 31/07/2004 | Everton Rolim Costa | xxx.655.922-xx | Ariquemes /RO | Solicitada | - |
| 386 | 26-11-7/2025 | 26/06/2002 | GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA | xxx.703.862-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 387 | 26-11-5/2025 | 24/04/1998 | Laudiceia de Jesus Franco | xxx.651.972-xx | Porto velho /RO | Solicitada | - |
| 388 | 26-11-10/2025 | 19/08/1992 | Lidiane Alves dos Santos | xxx.899.132-xx | Campo novo Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 389 | 26-11-4/2025 | 21/12/1982 | Luiz Lima Makiuchi | xxx.264.781-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 390 | 26-11-6/2025 | 21/03/1989 | MAICON OLIVEIRA DE SOUZA | xxx.380.202-xx | campo novo de rondonia/RO | Solicitada | - |
| 391 | 26-11-13/2025 | 17/09/1998 | NEILTON ALVES DE MACEDO | xxx.658.882-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO | Solicitada | - |
| 392 | 26-11-3/2025 | 11/09/1990 | Rosilene Pereira Dos Santos | xxx.360.002-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 393 | 26-11-1/2025 | 30/08/2003 | Stephani Peres De Laia Santos | xxx.511.132-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 394 | 26-11-17/2025 | 20/03/1981 | Tatiane Elias | xxx.495.082-xx | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 395 | 26-11-2/2025 | 16/06/2004 | WILLIAN DA SILVA BANASZESKI | xxx.178.012-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 396 | 26-11-19/2025 | 28/12/1994 | Weverson Francener Galdino | xxx.232.712-xx | Campo Novo De Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 397 | 26-11-9/2025 | 17/05/1998 | Yago Rafael Guedes de Oliveira | xxx.080.672-xx | Campo Novo de RO/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:14**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 398 | 26-14-2/2025 | 02/09/2001 | ADRYAN GUSTAVO SALES RODRIGUES | xxx.739.062-xx | Presidente Médici/RO | Solicitada | - |
| 399 | 26-14-14/2025 | 03/06/1987 | ANDRE LUIZ TRENTO | xxx.783.072-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 400 | 26-14-5/2025 | 07/08/1996 | Adair carvalho junior | xxx.272.862-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 401 | 26-14-13/2025 | 15/06/1994 | Alessandro Ramos Pereira | xxx.235.012-xx | Campo Nono de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 402 | 26-14-4/2025 | 07/05/1999 | Alex Silva de Oliveira | xxx.747.282-xx | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 403 | 26-14-7/2025 | 30/04/2004 | Alison dos santos soares | xxx.932.952-xx | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 404 | 26-14-12/2025 | 28/07/1997 | Carolayne Oliveira Silva | xxx.312.802-xx | Campo Novo/RO | Solicitada | - |
| 405 | 26-14-10/2025 | 17/02/1980 | Cristiano pessoa de Oliveira | xxx.930.612-xx | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 406 | 26-14-6/2025 | 15/11/1966 | JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO | xxx.743.902-xx | Campo Novo de RO/RO | Solicitada | - |
| 407 | 26-14-11/2025 | 06/04/1988 | Leonilson Oliveira da Silva | xxx.612.532-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 408 | 26-14-8/2025 | 11/04/2002 | Marcos Vinicius Oliveira da Silva | xxx.486.082-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 409 | 26-14-9/2025 | 06/11/1968 | SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES | xxx.430.902-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 410 | 26-14-1/2025 | 18/05/1999 | Taison de Sousa Ribeiro | xxx.216.012-xx | Ariquemes /RO | Solicitada | - |
| 411 | 26-14-3/2025 | 14/01/1991 | jonathan laia de almeida | xxx.512.832-xx | campo novo de rondonia/RO | Solicitada | - |

**Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - Retroescavadeira- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEAMATotal Inscrito:6**

| Seq | Inscrição | Nascimento | Nome | CPF | Cidade/Estado | Situação | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 412 | 26-13-6/2025 | 03/06/1987 | ANDRE LUIZ TRENTO | xxx.783.072-xx | CAMPO NOVO DE RONDONIA/CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 413 | 26-13-5/2025 | 15/06/1994 | Alessandro Ramos Pereira | xxx.235.012-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 414 | 26-13-4/2025 | 14/11/1993 | JEVERTON RAISKI NOGUEIRA | xxx.475.402-xx | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 415 | 26-13-3/2025 | 06/04/1988 | Leonilson Oliveira da Silva | xxx.612.532-xx | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 416 | 26-13-1/2025 | 11/04/2002 | Marcos Vinicius Oliveira da Silva | xxx.486.082-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 417 | 26-13-2/2025 | 06/11/1968 | SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES | xxx.430.902-xx | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |

| Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMATotal Inscrito:5 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Seq** | **Inscrição** | **Nascimento** | **Nome** | **CPF** | **Cidade/Estado** | **Situação** | **Nota Final** |
| 418 | 26-15-4/2025 | 08/08/1995 | Ageu Pereira de Jesus santos | xxx.280.262-xx | Cujubim/RO | Solicitada | - |
| 419 | 26-15-2/2025 | 15/11/1966 | JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO | xxx.743.902-xx | Campo Novo de RO/RO | Solicitada | - |
| 420 | 26-15-5/2025 | 15/03/1998 | Jefferson Leonardo Malaquias Lima | xxx.679.351-xx | Ji-Parana/RO | Solicitada | - |
| 421 | 26-15-3/2025 | 27/04/1983 | Jones Monteiro da Rocha Junior | xxx.855.852-xx | OURO PRETO DO OESTE/RO | Solicitada | - |
| 422 | 26-15-1/2025 | 11/07/1999 | Rafael Weliton Souza do Carmo | xxx.406.312-xx | Campo Novo /RO | Solicitada | - |

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de maio de 2025.

| *AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA* | *EDUARDO MATEUS DE SOUSA* | *MARCIO DA COSTA MURATA* | *ROSANE BRÁULIO CORREA* |
|---|---|---|---|
| Membro | Membro | Membro | Membro |

**Publicado por:**
Azemar Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**606F43B2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025/PGM/PMCJ

**Contratante**: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
**Contratada:** 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO ME
**CNPJ:** 41.791.783/0001-56
**Processo Administrativo:** 0001274.06.01-2025
**Dispensa Eletrônica nº:** 007/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREPARADOS" (MARMITEX – ALMOÇO E JANTAR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº 007/2025 e seus anexos, em especial no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Especificação do Objeto | Und. de Medida | QTDE | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Almoço, que deverá ser servido na forma de MARMITEX, em embalagem descartável, com os ingredientes como feijão, arroz, macarrão, farofa, salada com, no mínimo 3 (três) opções de legumes e verduras e/ou maionese, 1 (uma) opção de carne, sendo vermelha bovina ou branca de frango ou, ainda, peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como acompanhar 1 (uma) opção de suco natural de fruta (200 ml) e 1 (uma) opção de sobremesa. | Und. | 200 | R$ 25,15 | R$ 5.030,00 |
| 2 | Jantar, que deverá ser servido na forma de MARMITEX, em embalagem descartável, com os ingredientes como feijão, arroz, macarrão, farofa, salada com, no mínimo 3 (três) opções de legumes e verduras e/ou maionese, 1 (uma) opção de carne, sendo vermelha bovina ou branca de frango ou, ainda, peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como acompanhar 1 (uma) opção de suco natural de fruta (200 ml) e 1 (uma) opção de sobremesa. | Und. | 200 | R$ 26,60 | R$ 5.320,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 10.350,00 |

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias Do Jamari
**Unidade Orçamentária:** 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
**Função /Subfunção:** 26.782 - Transporte Rodoviário
**Programa:** 0149 - Abertura, conserv. e manutenção de estradas vicinais
**Projeto/Atividades/Oper. Especial:** 1190 – Abertura, conserv. e manutenção de estradas vicinais
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Destinação/recurso:** 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
**Ficha:** 90

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses.
**Valor Total:** R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).
**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Candeias do Jamari - RO, 30 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratante
***ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA***
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

41.791.783 Nahone Natalia Ribeiro Santiago ME
CNPJ: 41.791.783/0001-56
Contratada
***NAHONE NATÁLIA RIBEIRO SANTIAGO***
CPF: 023.639.982-94
Representante Legal

**Publicado por:**
Luciana Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**E444652B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**MINUTA DO CONTRATO 03**

CONTRATO Nº 03 , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO ESTADO DE RONDONIA,** por intermédio da **CâMARA MUNICIPAL ,** com sede na Avenida Jacarandá, 2100 Bairro Centro na cidade de Castanheiras, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.978/0010-2, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **ANDRE DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro , inscrito no CPF nº485.835.612-49,resident e e domiciliado na LINHA 02 KM 1, Zona Rural, na cidade de Castanheiras - RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **UNI TELECOM LDTA** ,com sede na Rua Monoel Franco,na cidade de Ji- Paraná , inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 49.271.108/0001-08, neste ato representada por **MAARLON SAMUEL GONÇALVES** , doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 19/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet banda larga 100% fibra ótica, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

| I T E M | DESCRIÇÃO | U N D | Q T D | V.Unitario | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, com velocidade mínima de 400 Megabits por segundo full duplex, com garantia de 80% de banda, com IP fixo disponível. O link de internet deverá ser obrigatoriamente do tipo fibra óptica, até a porta de comunicação dos equipamentos fornecidos e instalados pela contratada nas dependências do órgão. | Mês | 12 | 500,00 | 6.000,00 |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de ContrataçãoDireta, conforme o caso;
A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas nesteContrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo deReferência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.
**Caso haja alteração de endereço durante a vigência do contrato, a contratada ficará responsável por todas as despesas de reinstalação.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**
O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, deque as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 25 do Decreto nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.
O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.
O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangênciasde aplicação.
**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**
O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e noDecreto nº 16.975, 29 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**
O preço total do Contrato é de R$ 6.000,00(Seis Mil Reais), considerando o prazo total da sua vigência

O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme cronograma de pagamento em anexo, por meio de boleto bancário emitido pelo CONTRATADO, a ser quitado nas datas estipuladas. O boleto deverá ser encaminhado com antecedência mínima 5 dias da data de vencimento**.**

No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante créditoem conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuaisadicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 21, XXIII, do Decreto nº 16.975/2023.

Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao
**CONTRATADO** paraque emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Secretaria de finanças situada na Avenida Jacarandá, 2100, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras, ou para o endereço eletrônico: legislativocastanheiras@hotmail.com.

Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente poderá realizar consulta ao SICAF para verificar:
a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de idoneidade ou impedimento delicitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraudepor parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação,por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado umavez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras.Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E,calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.*

O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica

Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamenteaos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo

**CONTRATADO.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dofato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preçosao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formanão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixadona alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá,a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardaro direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob penade preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
7.11.O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
7.12. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”,da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas**.**

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa daexecução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133/2021.

Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** comterceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Códigode Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer danocausado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021.

Manter a regularidade junto ao SICAF.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trintado mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**,na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativosà execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suaproposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normasde segurança do **CONTRATANTE**.

Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação serão de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dadospessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso ede acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos desub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres dapresente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o
**CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
*11.2.Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar*
*- ETP e Matriz de Gerenciamentode Riscos, elaborados para a contratação.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou
**CONTRATADO**, dasseguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documentoque tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, emespecial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ouretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante o certame ou a execução do contrato;
fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramentocomo ME/EPP;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá excedero limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma doart. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anose máximo de 6 (seis) anos.

Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil queexceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória epromova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ....% do valor do Contrato.
A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;
em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia),da autoridade máxima da entidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto nº 16980/2023.

A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente,devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º,da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafoúnico do art. 416 do Código Civil.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivoà Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 16.980/2023.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
O **CONTRATANTE** deverá remeter para SEMAD o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma doart. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitidanota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quandoeste órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
as indenizações e multas.
A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art.131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favordo **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.
O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetidoà prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do **CONTRATANTE**.

Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO** | Câmara Municipal |
| **PROGRAMA** | 01.001.01.031.0002.2.003 |
| **NAT. DA DESPESA** | 33.90.30 |
| **FICHAS:** | 6 |

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

**Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficialna Internet, e no Diário Oficial do Município.**

O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação,junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Médici, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Castanheiras, 30 deAbril de 2025.

Representante Legal Do Contratante

Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**C48E1072

---

**CPL**
**TERMO ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº.5/2024, decorrente de Dispensa n° 4/2024 de CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA E OUTROS. DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **D. S. J SERVIÇOS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.988.317/0001-08, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **DIEGO SANTANA JUVINO,** portador do RG n° 1144496, portador do CPF sob n° 010.828.262-78, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 29/04/2026, na importância de R$ 8.469,24 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) com finalidade de SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 26579 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA CRIAR E DESENVOLVER WEBSITE E HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 10 GIGA BYTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASNTAHE | 12,00 | 705,77 | 8.469,24 |

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**0F5882D4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2024**
**PROCESSO N.º 472/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024**

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 05.905.525/0001-90 - TEL: (31) 3267-3963 / 3589-5000
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA**,** Nº 799, GALPÃO 1, CERRA DO CURRAL, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.390-021
Email: licitacao@gtgroup.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | AGULHA PARA COLETA 25X0,7 MM - CAIXA C/ 100 UND | **GT GROUP** | **CX** | **100** | **R$ 21,90** | **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 37 | TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML. TAMPA AMARELA. | **GT GROUP** | **UN** | **20.000** | **R$ 0,85** | **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 40 | TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM 4,0ML TAMPA CINZA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO | **GT GROUP** | **UN** | **20.000** | **R$ 0,34** | **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 41 | TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML. | **GT GROUP** | **UN** | **20.000** | **R$ 0,37** | **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Biosul Produtos Diagnósticos LTDA.
C.N.P.J.: 05.905.525/0001-90
Representante**:**
***ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**4D587EC8

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2024**
**PROCESSO N.º 472/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024**

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.352.354/0001-02 - TEL: (31) 3504-0660
ENDEREÇO: RUA LAURO JAQUES**,** Nº 72, FLORESTA, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.150-210
Email: licitacao@gclab.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ÁLCOOL MELITICO 1 LITRO | **PROLINK RMS** | **UN** | **12** | **R$ 20,75** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 05 | BANDEJA SIMPLES EM INOX 304 PARA COLOCAR LÂMINAS | **LABOR IMPORT** | **UN** | **04** | **R$ 98,78** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 11 | ESCOVA DE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL 19,5 X 0,8CM | **SERLAR** | **UN** | **12** | **R$ 5,20** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 12 | ESCOVA DE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL 1X3CM. | **SERLAR** | **UN** | **12** | **R$ 10,63** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 16 | KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA – TIPO PANÓTIPO RÁPIDO. | **RENYLAB** | **KIT** | **06** | **R$ 39,60** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 20 | PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP) - PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS. | **LABOR IMPORT** | **UN** | **10** | **R$ 33,01** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 24 | PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON CAPACIDADE 200µL A 1000µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES | **FIRSTLAB** | **PCT** | **02** | **R$ 31,80** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 25 | PROVETA GRADUADA DE PLASTICO 100ML | **JPROLAB** | **UN** | **02** | **R$ 12,20** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 26 | PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250ML | **GLOBAL** | **UN** | **02** | **R$ 29,23** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 27 | REAGENTE AZUL DE METILENO 500ML | **RENYLAB** | **UN** | **06** | **R$ 17,60** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 36 | TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. | **PRECISION** | **UN** | **10** | **R$ 25,90** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |
| 42 | TUBO PARA CENTRIFUGA DE VIDRO GRADUADO 10 ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA SÃO USADOS PARA CONTER LÍQUIDOS DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, QUE SEPARA A AMOSTRA EM SEUS COMPONENTES GIRANDO - A RAPIDAMENTE EM TORNO DE UM EIXO FIXO. CONTA COM O FUNDO CÔNICO, QUE AJUDA A COLETAR QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA QUE ESTA SENDO CENTRIFUGADA. OS TUBOS DE CENTRIFUGA TAMBÉM DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTE A PRESSÃO CENTRÍFUGA CRIADA DURANTE SEU USO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES PODEM INDICAR A VELOCIDADE MÁXIMA EM QUE PODEM SER USADOS COM SEGURANÇA | **CRAL** | **UN** | **2.000** | **R$ 4,90** | **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
GC Lab Diagnósticos LTDA.
C.N.P.J.: 20.352.354/0001-02
Representante**:**
***GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**BC904144

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2024**
**PROCESSO N.º 472/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024**

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 19.031.878/0001-12 - TEL: (11) 97240-7900
ENDEREÇO: RUA DR DANTE GALUCUS DELEO**,** Nº16, BAIRRO OLIMPICO, SÃO CAETANO DO SUL – SP.
CEP: 09.570-340
Email: autom.licitacao@autom.ind.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | CAIXA TÉRMICA ARMAZENA APROXIMADA: 26,5 LITROS; TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE; ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO DIMENSÕES MEDIDAS INTERNAS 33,0 X 27,5 X 51,0. MEDIDAS EXTERNASALTURA: 33,0 CM LARGURA: 51,0 CM COMPRIMENTO: 27,5CM PESO: 2,7 KG | **MOR 26 LITROS** | **UN** | **05** | **R$ 145,00** | **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.** |
| 33 | TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA CONTROLE DE VACINA INCOTERM CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700 MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 140X40MM; - ESCALA: -25°C À +30°C; DIVISÃO: 1°C; LIMITE DE ERRO: ±2°C; ENCHIMENTO: LÍQUIDO; CABO EXTENSOR: 700 MM; ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO | **INCOTERM** | **UN** | **12** | **R$ 79,50** | **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.** |
| 34 | TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCOTERM - REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA | **AUTOM** | **UN** | **12** | **R$ 58,50** | **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DO PERÍODO; MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA; CABO DE APROX. 1,80MT; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20ºC A 50ºC; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50ºC A 70ºC; EXATIDÃO: ± 1ºC DE 0ºC A 50ºC ± 2ºC NO RESTANTE DA FAIXA; RESOLUÇÃO: 0,1ºC CABO DE APROX.. 1,80 MT; DIMENSÕES: 110 X 70 X 20 MM; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 TIPO AAA; PESO: 92 G; EMBALAGEM: BLISTER. | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Automx Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 19.031.878/0001-12
Representante**:**
***CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**09FD7315

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2024**
**PROCESSO N.º 472/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024**

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38 - TEL: (69) 3422-2912
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL**,** Nº 1470, BAIRRO CASA PRETA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.907-552
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ESDRAS JUNIOR JARDIM.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | CONTROLE RH FRASCO 10ML | **EBRAM** | **FR** | **15** | **R$ 24,12** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 13 | FITA PARA URINÁLISE TIRAS - PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS, FRASCO COM 150 UNIDADES | **WAMA** | **FRS** | **100** | **R$ 29,67** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 15 | FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ML. | **FIRSTLAB** | **UN** | **10.000** | **R$ 0,40** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 23 | PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON CAPACIDADE 5µL A 200µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES | **FIRSTLAB** | **PCT** | **02** | **R$ 10,22** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 29 | SORO ANTI-A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML | **EBRAM** | **FR** | **15** | **R$ 23,60** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 30 | SORO ANTI-B MONOCLONAL TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML | **EBRAM** | **FR** | **15** | **R$ 24,80** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 31 | SUPORTE PARA SECAR LÂMINAS EM POLIETILENO COM PÉS DE BORRACHA | **EBRAM** | **FR** | **15** | **R$ 38,16** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 35 | TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS. | **BIOCON** | **KIT** | **40** | **R$ 46,03** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 39 | TUBO DE ENSAIO PARA SEDIMENTAÇÃO DE URINA PARA ANÁLISE DE SEDIMENTO URINÁRIO, EM PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, CAPACIDADE DE 20 ML. | **CRAL** | **UN** | **50** | **R$ 1,30** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Cyn Farma Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38
Representante**:**
***ESDRAS JUNIOR JARDIM.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**BAC7B0C6

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2024**
**PROCESSO N.º 472/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024**

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876

ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER**,** Nº 127N, JUINA – MT.
CEP: 78.320-000
Email: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZO LULU.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM | **LABOR IMPORT** | **UN** | **4.000** | **R$ 8,98** | **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante:
***VICENTE PERUZO LULU.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**CE3EA451

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:"Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste".

**Processo nº: 10-2025**
**Data da Homologação:30/04/2025**
**Objeto Homologado:**

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UN | PREÇOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | QNTD | VALOR.UNI | TOTAL |
| **01** | TAÇAS DE VIDRO 350 ML | UND | 66 | 10,00 | 660,00 |
| **02** | XICARAS DE PORCELANA COR: CLARA 200 ML | UND | 66 | 29,00 | 1.914,00 |
| 03 | POTES DE VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS. 1 LT. | UND | 18 | 24,00 | 432,00 |
| 04 | GARRAFA TÉRMICA EM INOX PARA CAFÉ. 1 LT. | UND | 09 | 150,00 | 1.350,00 |
| 05 | BANDEJA PARA PORTAR TAÇAS EM INOX COM ALÇAS. | UND | 10 | 100,00 | 1.000,00 |
| 06 | PORTA COPOS NA COR ESCURA. | UND | 80 | 5,00 | 400,00 |
| 07 | JARRO PARA DECORAÇÃO COM FLORES. | UND | 10 | 55,00 | 550,00 |
| 08 | FLORES DE PLÁSTICOS DECORATIVAS. | UND | 10 | 29,00 | 290,00 |
| 09 | KIT COM 3 QUADROS DECORATIVOS. | KIT | 09 | 89,00 | 801,00 |

Itapuã do Oeste – RO, 30 de Abril de 2025.

***RONILVANE ALVES SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**0D7401B2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

PROCESSO Nº 2333/2024
PREGÃO Nº 46/SEMUSA/2024

Aos 05 (CINCO) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65**, situada à Av. Graça Aranha s/n Quadra 22 Lt 19 Sl 01 Bairro: Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070, na Cidade de Aparecida de Goiania/GO, Tel (62) 3416-8323 representada legalmente pelo Sr. Danilo Vieira Silva Souza, inscrito no CPF nº 029.791.xxx-29. Cujo o objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS FRACASSADOS E DESERTOS DOS PROCESSOS 1105/2024, 526/2024 E PROCESSO 1255/2024 PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e com fundamento no item 8.2 da ata de registro de preços, considerando que o valor registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado conforme consta nas ocorrências mencionadas aos autos do processo, uma vez que foi devidamente comprovada a onerosidade do item registrado, o suficiente para justificar o realinhamento de preços para o item abaixo relacionado.

**PRODUTOS REALINHADOS**

| Item | Quant. | Und | Descrição | Marca | Valor Registrado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 30.000 | Amp | SACARATO DEHIDROXIDO FERRICOIII 20 MG/ML SOL INJ – FERROPURUM | Blau | R$ 11,75 | R$ 10,02 |

**2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação704624).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 11 de abril de 2025 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

***ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA***
Gestora do Setor de Registro de Preços

***AMAURI VALLE***
Secretaria Mun. de Saúde

Henrivix Comércio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA/ME - CNPJ nº 41.500.407/0001-65
Representante legal:
***SR. DANILO VIEIRA SILVA SOUZA –***
CPF nº 029.791.xxx-29

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**F9F9BD9A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 0000337.04.01-2025**

No dia 24 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA** | | | **CNPJ: 22.536.552/0001-51** | | |
| **Representante:** JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9260-8112 | | | | | |
| **Email:** jaqueline.costaeoliveira@hotmail.com | | | | | |
| **Endereço:** RUA VILA VELHA, 2269 - JARDIM VITORIA, Ariquemes - RO - 76871-318 | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** MT | **Marca:** FortAço | **Modelo:** FortAço | **Preço Unitário:** R$ 3.378,00 | **Valor Total:** R$1.013.400,00 |
| **Descrição:** MP 100, CIRCULAR, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1,50 METROS, MOD. 12 C | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 200,00 | **Unidade:** MT | **Marca:** FortAço | **Modelo:** FortAço | **Preço Unitário:** R$ 4.388,00 | **Valor Total:** R$877.600,00 |
| **Descrição:** MP 100, CIRCULAR, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20 C | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 216,00 | **Unidade:** MT | **Marca:** FortAço | **Modelo:** FortAço | **Preço Unitário:** R$ 8.865,00 | **Valor Total:** R$1.914.840,00 |
| **Descrição:** MP 100, CIRCULAR, ESPESSURA DE 2,70MM, DIÂMETRO DE 2,80 METROS, MOD. 28 C | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 288,00 | **Unidade:** MT | **Marca:** FortAço | **Modelo:** FortAço | **Preço Unitário:** R$ 11.080,00 | **Valor Total:** R$3.191.040,00 |
| **Descrição:** MP 152, CIRCULAR, ESPESSURA DE 2,70MM, DIÂMETRO DE 3,05 METROS, MOD. 120 C | | | | | |
| **Total:** | | | | | **R$ 6.996.880,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2026** , a contar do dia **24/04/2025** .

**1. DO OBJETO:**
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM AÇO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM OBRAS E SERVIÇOS - **SEMOSP** do Município de Monte Negro/RO

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SEMOSP;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1 Os itens deste termo deverão ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do envio da Nota de Empenho, no Município de Monte Negro/RO, Rua. Castelo Branco N°. 2045, entrada da cidade, **Garagem da SEMOSP**.
6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Gestão em Obras - SEMOSP;

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A SEMOSP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
**7.3 Forma de pagamento**
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática:02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação Orçamentária:26.7820009.1006 (**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**)

Elemento de Despesa:**3.3.90.30.00** – (Material de Consumo) Ficha Orçamentária:**Ficha Orçamentária: 123**
Valor:R$ **6.996.880,00(seis milhões novecentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais)**

**9. DAS PENALIDADES**
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

i. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.

11.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.**

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/PMMN/RO.
**18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados. 18.3.SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM OBRAS E SERVIÇOS - **SEMOSP** através da Equipe de
Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 28/04/2025 09:34:29

***TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA***
22.536.552/0001-51

Assinado De Forma Digital Por:
JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA 66360145200
Dados: 24/04/2025 20:26:52

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**69EA86AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8978-GP/2025**

**DECRETO Nº 8978-GP/2025.** Em, 05 de maio de 2025.

*"DISPÕE sobre asEXONERAÇÕESdos (as) servidores dos cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-EXONERAR**os Servidores dos cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME COMPLETO | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | LOURIVAL OLIMPIO DIAS | 9382 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 02 | ADRIANO DELLABONA DE SOUZA | 9575 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 03 | DENILDO DA SILVA CAU | 9578 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 04 | EDELSON FAVARO BATISTA | 9577 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 05 | DAIMISSON DOS SANTOS TIAGO | 9600 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 06 | ARLAN DA SILVA NORATO | 9383 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 07 | GABRIEL FERREIRA FORTE | 9587 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 08 | ROGENILDO ROSA DA SILVA | 9572 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 09 | MARCIO FRANCISCO DE SOUZA | 9573 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 10 | MOISES RODRIGUES | 9571 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 11 | LEVI CARMO MAIA | 9187 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 12 | JOÃO MARQUES GOMES DOS SANTOS | 9568 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 13 | BRUNO LUCAS DOS SANTOS PEREIRA | 9767 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 14 | DIEGO GIMENEZ ABREU | 9380 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 15 | ROBSON FERREIRA DIAS | 9379 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 16 | MAICON DIONE LOPES SALES | 9371 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 17 | MARCILCEI FRANCISCO SÁ | 9391 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 18 | CRISTIAN NOBRE RIBEIRO | 9451 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |
| 19 | VAGNO SOARES MOREIRA | 9576 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II |

| ITEM | NOME COMPLETO | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | TEREZA MARCIEL ACIOLY | 9563 | ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V |
| 02 | THAÍS DA SILVA CUNHA | 9562 | ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V |
| 03 | ELIZABETH DE AGUIAR DOS REIS | 9465 | ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V |
| 04 | SUZANA DA SILVA BARRA | 9561 | ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V |
| 05 | IAGO DOS SANTOS DE SOUZA | 9566 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V |
| 06 | PATRÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS | 9569 | ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V |
| 07 | SANDRA APARECIDA ORTIS CAMARGO | 9570 | ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V |
| 08 | WUDERLON ALVES MACHADO | 9538 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V |
| 09 | KANNISLLAN KARSO CUNHA LOPES | 9579 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V |
| 10 | MAYCON DOUGLAS AREDES RODRIGUES | 9580 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V |
| 11 | LEONARDO ALMEIDA DA SILVA | 9574 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V |
| 12 | INGRID PEREIRA DE MEDEIROS | 9385 | ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V |
| 13 | MATHEUS REBOUÇAS RODRIGUES | 9559 | ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V |
| 14 | JOSEVANIA SANTOS MELO | 9386 | ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V |

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025**.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 05 de maio de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**E4CBF688

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

O Município de Nova União/RO, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n°232 de 05 de maio de 2025, publicada no diário oficial dos municípios de Rondônia AROM no dia 05 de maio de 2025,com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores alterações.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Serviço Voluntário, conforme legislação vigente.
O presente Processo Seletivo Serviço Voluntário consistirá em Análise de Títulos e entrevista, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para atividades voluntárias.
O Programa Serviço Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades desenvolvidas pelas determinadas secretarias de acordo com as funções inerentes a cada vaga pleiteadas constantes no anexo I
1.4 O Serviço Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato, executará as atividades voluntárias constante do Anexo IV, deste Edital.
1.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.novunião.ro.gov.br, http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Mural do Município.

**DAS INSCRIÇÕES**

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova União, departamento da SEMPLACAF, que disponibilizará a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato à vaga de Voluntário e ser juntado as cópias dos documentos pessoais e dos títulos à ficha de inscrição, será expedido o comprovante de inscrição e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.
O candidato ao Serviço Voluntário que discordar de alguma informação publicadas no resultado parcial poderá interpor recurso preenchendo a ficha de recurso no Anexo VI e entregar na Secretária da **SEMECET.**
**A ENTREVISTA** será realizada nas dependências da Secretária de Educação **- SEMECET**

**DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**
A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 10 (dez) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo Voluntário será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados (ITEM II) e Entrevista (ITEM III), observando a pontuação constante nos quadros abaixo.
**A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.**
**A ENTREVISTA terá caráter ELIMINATÓRIO.**
O candidato que faltar a entrevista no dia e horário estabelecido será eliminado do processo de seleção.

**QUADRO 4.2.1 TITULAÇÃO DAS FUNÇÕES**

| **ITEM II ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **PONTOS UNITÁRIOS PO** | **NTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **Residência Comprovada no Município de Nova União** (Conta de água, luz, telefone, em nome do candidato, ou de pai, mãe, conjugue, desde que devidamente comprovado, **de no mínimo 3 meses.** Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência assinado pelo titular do comprovante) *Somente serão aceitas contas de: água, luz, telefone ou internet. | 10 pontos | 10 Pontos |
| **Nível Superior Completo** | 20 pontos | 20 pontos |
| **Nível Médio Completo** | 15 pontos | |
| **Nível Fundamental Completo** | 10 pontos | |
| **Nível Fundamental Incompleto** | 05 pontos | |
| **Cursos de Aperfeiçoamento / Profissionalizante** Acima de 60 horas | 05 pontos Máximo 02 cursos | 10 pontos |
| **Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre.** **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório. (5 pontos a cada 6 meses máximo 12 meses) **(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinados e carimbados pelo chefe da pasta).** | 5 pontos | 10 pontos |
| **ITEM III - ENTREVISTA** | | |
| **APRESENTAÇÃO PESSOAL** | 0,0 ponto - ruim | 10 pontos |
| | 3,0 pontos - regular | |
| | 5,0 pontos boa | |
| | 10,0 pontos - excelente | |
| **COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA** | 0,0 ponto - ruim | 10 pontos |
| | 3,0 pontos - regular | |
| | 5,0 pontos boa | |

| | | |
|---|---|---|
| | 10,0 pontos - excelente | |
| **DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO** | 0,0 ponto - ruim<br>3,0 pontos - regular<br>5,0 pontos boa<br>10,0 pontos - excelente | 10 pontos |
| **DISPONIBILIDADE DE TEMPO**<br>(Adequadas ao Órgão) | 10,0 pontos | 10 pontos |

**DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

O processo de seleção do Voluntário será composto de duas etapas:
**1ª Etapa:** Envio e Análise dos documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.
**2ª Etapa:** Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, e contagem de pontos de acordo com o ITEM III ENTREVISTA do quadro 4.2.1

**DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos, por local de lotação, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista.
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
-Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional nas áreas afins;
- Obtiver maior pontuação referente à formação nas áreas afins;
- For beneficiário de programas sociais.
A aprovação, não gera a expectativa de convocação, nem tão pouco a obrigatoriedade. As mesmas só ocorrerão, conforme a necessidade da secretaria de origem.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal solicitante.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Serviço Voluntário.
Será permitida a cedência entre voluntários das diversas secretarias, mediante justificativa da necessidade e termo de formalização.

**DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Carteira de Identidade e/ou CNH;
Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Ser brasileiro nato de naturalidade;
Ser maior de 18 anos;
Título eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão de nascimento ou casamento;
Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) fotografia 3X4, recente;
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Apresentar o número de Agência Bancária;
Certidão Cível e Criminal;
Comprovante de residência;
Ter aptidão física e mental;
Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

**DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.
Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade específica.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade estabelecida pela SEMECET, SEMAS, SEMSAU ou SEMOSPAS, que terá duração de 06 (seis) horas semanais para 30 horas e 8 horas semanais para 40 horas (compreendendo 02 períodos de 04 horas).
**DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão no qual for designado, sendo definido o local pela secretaria demandante.
**O deslocamento a unidades das áreas rurais, não será de responsabilidade da Secretaria demandante, sendo facultativo a concessão.**

**DA AJUDA DE CUSTO**

O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor **de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora de prestação do serviço**, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.

A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Serviço Voluntário será repassada pela devida secretaria, mensalmente, mediante depósito em conta, indicada pelo colaborador não podendo ser em nome de terceiros;
Ao final de cada mês, a Secretaria responsável, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo os quais deverão
constar no processo a fim de prestação de contas.
O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade terá duração de 04 (quatro) horas, 06 (seis) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal oficial da prefeitura site: www.novauniao.ro.gov.br, e no portal da transparência site: http://transparencia. novauniao.ro.gov.br/..

**DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Serviço Voluntário, serão convocados conforme necessidade da devida secretaria, através de Edital publicado no portal www.novauniao.ro.gov.br, e no Mural do Município, para assinatura de Termo de Compromisso, devem apresentar-se na secretaria de convocação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação, e apresentar a seguinte documentação, Original e cópia para conferência:
Foto 3x4;
Cédula de identidade / carteira nacional
Cadastro de pessoas físicas CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela justiça federal e estadual;
Certidões de quitação eleitoral;
Conta no banco bancária;

O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a secretaria demandante, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas financeiras com a execução deste Edital ocorrerão conforme previsão de dotação orçamentária da devida secretaria.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.

As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Serviço Voluntário, juntamente com a Gerência Administrativa de cada secretaria, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

**ANEXOS**

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO; ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO ANEXO
ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO; ANEXO V CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nova União - RO, 05 de Maio de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Nova União/RO

**ANEXO I QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMPLACAF, SEMECET, SEMSAU, SEMAS E SEMOPAS**

(força braçal/homens)
**ATIVIDADE VOLUNTÁRIA VÍNCULO PREVISÃO DE VAGAS**

Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios VOLUNTÁRIO **5 + CR TOTAL DE VAGAS 5**

**Quadro de Vagas dos Serviços voluntários SEMOSPAS**
**ATIVIDADE VOLUNTÁRIA VÍNCULO**
Auxiliar de horta e viveiro VOLUNTÁRIO
Coletor de material reciclável
**TOTAL DE VAGAS**

**PREVISÃO DE VAGAS 4 + CR**
**3 + CR7**

## ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | **05/05/2025** |
| Período de inscrição | **12 a 16/05/2025** |
| Resultado preliminar | **20/05/2025** |
| Entrevista | **22/05/2025** |
| Resultado | **26/05/2025** |
| Interposição de Recursos | **27/05/2025** |
| Resultado Final e Homologação | **28/05/2025** |

*O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade, os quais serão publicados na página oficial da prefeitura.

## ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

| ITEM II ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **PONTOS UNITÁRIOS PO** | **NTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **Residência Comprovada no Município de Monte Negro** (Conta de água, luz, telefone, em nome do candidato, ou de pai, mãe, conjugue, desde que devidamente comprovado, **de no mínimo 3 meses.** Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência assinado pelo titular do comprovante) *Somente serão aceitas contas de: água, luz, telefone ou internet. | 10 pontos | 10 Pontos |

| | | |
|---|---|---|
| **Nível Superior Completo** | 20 pontos | 20 pontos |
| **Nível Médio Completo** | 15 pontos | |
| **Nível Fundamental Completo** | 10 pontos | |
| **Nível Fundamental Incompleto** | 05 pontos | |
| **Cursos de Aperfeiçoamento / Profissionalizante** Acima de 60 horas | 05 pontos Máximo 02 cursos | 10 pontos |
| **Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre.** **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório. (5 pontos a cada 6 meses máximo 12 meses) **(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinados e carimbados pelo chefe da pasta).** | 5 pontos | 10 pontos |
| **ITEM III - ENTREVISTA** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **APRESENTAÇÃO PESSOAL** | 0,0 ponto - ruim | 10 pontos |
| | 3,0 pontos - regular | |
| | 5,0 pontos boa | |
| | 10,0 pontos - excelente | |
| **COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA** | 0,0 ponto - ruim | 10 pontos |
| | 3,0 pontos - regular | |
| | 5,0 pontos boa | |
| | 10,0 pontos - excelente | |
| **DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO** | 0,0 ponto - ruim | 10 pontos |
| | 3,0 pontos - regular | |
| | 5,0 pontos boa | |
| | 10,0 pontos - excelente | |
| **DISPONIBILIDADE DE TEMPO** (Adequadas ao Órgão) | 10,0 pontos | 10 pontos |

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); 2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Obtiver maior pontuação referente a formação; 4º - For beneficiário de programas sociais.
5º - Demostrar vontade de participar dos projetos;
6° - Escolher uma única área de atuação que se identifique conforme Anexo I Quadro de Vagas Serviço Voluntário deste **Edital.**

## ANEXO IV - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

## VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição das atividades: Dar suporte como serviço voluntário executando serviços como Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas; Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados; Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação; Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico. Fazer manutenção nas secretarias quando precisar, fazer pintura e reformas em geral, devido a necessidade de cada secretaria.
**VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE SALA**

Descrição das atividades preparar recursos escolares e materiais de apoio para docentes; organizar e manter o ambiente da sala de aula; ajudar com correções de atividades e provas; acompanhar discentes até o banheiro e demais locais da instituição; dar auxílio pedagógico para alunos com dificuldades; monitorar o momento das refeições; mediar conflitos entre estudantes; prevenir acidentes na sala de aula; auxiliar na adaptação de novos alunos; participar de atividades planejadas e desenvolvidas por docentes dentro e fora da sala de aula; comunicar ao professor ou à direção escolar as situações que precisem de atenção especial; administrar a sala na ausência do docente, normalmente conforme planejado.

**VOLUNTÁRIO CUIDADOR(A) ESCOLAR**

Descrição das atividades: Garantir a inclusão e a aprendizagem de alguns alunos (as); oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais. Entender sobre cuidados básico de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos (das) alunos (as) (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (caracteriza-se por uma produção de saliva em excesso e é um problema comum em crianças com problema neurológicos), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, descolar com segurança e adequadamente o (a) aluno (a), a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o (a) cuidador (a); compreender indicações básicas contidas no Histórico escolar do aluno(a) com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

**VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA**

Descrição das atividades: Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc; Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc; Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos; Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral da cozinha; Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL**

Descrição das atividades: Exercer vigilância diurna e noturna nos diversos órgãos públicos municipais; Garantir a segurança de praças e parques, evitando pichações, depredações e permanência de pessoas suspeitas; Fazer rondas de inspeção de acordo com os intervalos fixados; Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem dos logradouros públicos e a segurança do local; Exercer atividades de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público; Acender e apagar luzes, verificar se portas, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Manter e cuidar com procedimentos de higiene e limpeza, quando necessário da Unidade de lotação quando necessário. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

**VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL**
**(força braçal/homens)**

Descrição das atividades: Trabalho manual de natureza simples, que consiste em realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; manter limpos e higienizados os banheiros e respectivas dependências. Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios escritórios, instalações, salas de aula, etc. Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabões e papeis-higiênicos, removendo os já servidos. Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar outras tarefas afins.

**VOLUNTÁRIO MONITOR ESCOLAR**

Descrição das atividades: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria de Educação, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

**VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE CRECHE**

Descrição das atividades: Supervisionar refeições e momento de sono e descanso; Orientar brincadeiras, atividades e jogos; Organizar sala de aula, materiais e pastas com trabalho das crianças; Acompanhar atividades curriculares e extracurriculares; Cantar músicas; Contar histórias; Auxiliar as crianças na higiene geral e pessoal; Monitorar e acompanhar atividades fora da sala de aula;
**VOLUNTÁRIO AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PÁTIO E PRÉDIOS PÚBLICOS**
(força braçal/homens)

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Executar trabalhos braçais; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas dos prédios públicos, jardins e garagem; Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais das unidades escolares; comunicar qualquer irregularidade verificada; Efetuar pequenos reparos e consertos; Executar tarefas auxiliares, manejar cortador de grama e dentre outros; Auxiliar nos serviços de jardinagem; Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; Carregar e descarregar veículos em geral;

**VOLUNTÁRIO AUXILIAR ESSENCIAL DO VIVEIRISTA**
Realizar cultivo e manutenção de plantas; Abrir sulcos para drenagem; Construir sementeiras, canteiros e coberturas; Misturar terra e adubos; Distribuir camadas de brita, areia, terra bruta e terra mistura; Selecionar sementes e mudas; Colher sementes; Plantar sementes, touceiras e estacas; Aquecer sementes; Resfriar sementes; Transplantar mudas; Planejar extração de sementes e plantas; Capinar canteiros; Limpar trilhas e vias; Arrancar ervas daninhas; Regar sementes e mudas; Controlar irrigação de mudas; Podar mudas; Adubar mudas; Identificar pragas; Pulverizar fungicidas e herbicidas; Guardar equipamentos e acessórios; Colocar placas de identificação em plantas

Realizar a coleta do lixo municipal e separá-lo.

**OFICINEIROS:**

**VOLUNTÁRIO AUXILIAR NA COLETA SELETIVA DE LIXO**

**AUXILIAR DE ESPORTE E CULTURA**

Executar tarefas auxiliares dentro do centro de convivência fortalecimento de vínculos - CRAS, EDUCAÇÃO E SAUDE, envolvendo a conservação e controle do uso de materiais e equipamentos, deixando-os sempre em boas condições de uso. Zelar pela guarda conservação e limpeza de materiais esportivos, conferindo-os, providenciando pequenos reparos, calibrando bolas, etc. Relacionar os materiais em desuso. Separar as súmulas e materiais de jogos. Auxiliar na preparação das atividades programadas para o dia. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Dança: desenvolver oficinas de dança clássica (balé clássico, balé neoclássico, balé contemporâneo, valsa), dança moderna, dança de ritmos, entre outras. Cultura Popular tradicional: desenvolver oficinas de danças regionais, construção de objetos da cultura popular, dentre outras. FANFARRA: Atuar ética e profissionalmente; desenvolver métodos para aptidão de cada um com o instrumento que melhor manuseia. Participar dos eventos Municipais de acordo com agendamento antecipado
**PINTURA EM TELA/TECIDO**

Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades; Registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas; Desenvolver oficinas com conteúdo prático; Atuar ética e profissionalmente; Participar dos eventos da SEMECET e SEMAS; Realizar Pintura em tela e tecido; Propagar o conhecimento do desenho e da pintura através de suas técnicas, exercitando; A percepção visual e estimulando técnicas para o afinamento da memória com o propósito de ampliar o conhecimento e gerar criatividade.

**ARTESANATO**

Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades; Registrar a frequência diária dos aprendizes; Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas; Desenvolver oficinas com conteúdo prático; Atuar ética e profissionalmente; Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação; Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: decupagem, crochê, biscuit, bordado a mão, Técnicas em EVA, confecção de enfeites e chaveiros, escultura em argila e outros de Acordo com a especialidade do artesão; Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

**VIOLÃO E ARTISTA (MÚSICA E INSTRUMENTOS) PRÁTICO**

Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades; Registrar a frequência diária dos aprendizes; Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas; Desenvolver oficinas com conteúdo prático; Atuar ética e profissionalmente; Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação; Ensinar a conhecer e manusear o instrumento; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Introduzir novas abordagens do tocar violão, em consonância com a demanda atual da área;

**ANEXO V - CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR**
(Para uso da comissão de Avaliação)

**CADASTRO DO VOLUNTÁRIO INSCRIÇÃO nº**

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):**
Nome:
Endereço:_Telefone:(_)_-
Cidade:_UF:_CPF: RG n°:
Órgão expedidor: Data de Nascimento / /
E-mail:
**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

| Unidade:_Área | Disponibilidade | de | atuação: de |
|---|---|---|---|
| horário:<br>**3 FORMAÇÃO:**<br>Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto () Série: | | | |
| Ensino Superior: Completo ()Incompleto () Período:_Em caso de Nível Superior qual o curso:_Pós - graduação: Qual o curso: | | | |
| Cursos Complementares: | | | |
| **4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:** | | | |
| 1-Órgão/Empresa:_Período:_Cargo: | | | |
| Descrição sumária das atividades: | | | |
| **5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO**:<br>Órgão/Empresa:_Período: | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo:<br>Descrição sumária das atividades: | | | |

**6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA: -**
Órgão/Empresa: Período: Cargo:
Descrição sumária das atividades:

ASSINATURA
***Preenchimento pela Comissão Organizadora**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº
NOME FUNÇÃO LOCALIDADE: SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
NOME , Matrícula n.°

Nova União/RO, de de 2025.

**CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR**
(Para uso da comissão de Avaliação)

| | |
|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | |
| **NÚMERO DE INSCRIÇÃO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO** | | **TUAÇÃO FINAL** | |
| **PON** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | |

| | |
|---|---|
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | |
| **ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)** | |
| | Documento de identificação; |
| | Cadastro de Pessoa Física CPF; |
| | Comprovante de residência atualizado (água, energia, internet ou telefone); |
| | Comprovante de Escolaridade; |
| **NOTA ITEM I** | |

| **ITEM II ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **PONTOS UNITÁRIOS PO** | **NTUAÇÃO MÁXIMA PO** | **NTUAÇÃO OBTIDA** |
| **Residência Comprovada no Município de Monte Negro** (Conta de água, luz, telefone, em nome do candidato, ou de pai, mãe, conjugue, desde que devidamente comprovado, de no mínimo 3 meses (apresentar 3 contas). Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência assinado pelo titular do comprovante)<br>*Somente serão aceitas contas de: água, luz, telefone ou internet. | 10 pontos | 10 Pontos | |
| **Nível Superior Completo** | 20 pontos | 20 pontos | |
| **Nível Médio Completo** | 15 pontos | | |
| **Nível Fundamental Completo** | 10 pontos | | |
| **Nível Fundamental Incompleto** | 05 pontos | | |
| **Cursos de Aperfeiçoamento / Profissionalizante**<br>Acima de 60 horas | 05 pontos<br>Máximo 02 cursos | 10 pontos | |
| **Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre.**<br>**Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório.<br>(5 pontos a cada 6 meses máximo 12 meses)<br>**(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinados e carimbados pelo chefe da pasta).** | 5 pontos | 10 pontos | |
| **ITEM III - ENTREVISTA** | | | |
| **APRESENTAÇÃO PESSOAL** | 0,0 ponto - ruim<br>3,0 pontos - regular<br>5,0 pontos boa<br>10,0 pontos - excelente | 10 pontos | |
| **COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA** | 0,0 ponto - ruim<br>3,0 pontos - regular<br>5,0 pontos boa<br>10,0 pontos - excelente | 10 pontos | |
| **DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO** | 0,0 ponto - ruim<br>3,0 pontos - regular<br>5,0 pontos boa<br>10,0 pontos - excelente | 10 pontos | |
| **DISPONIBILIDADE DE TEMPO**<br>(Adequadas ao Órgão) | 0,0 à 10,0 pontos | 10 pontos | |

| **NOTA ITEM I** | | **NOTA ITEM II** | | **NOTA ITEM III** | | **NOTA FINAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | + | | + | | = | |

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:**
**1.**
**2.**
**3.**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.° DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIAO/RO.**
CANDIDATO:
N.º DE INSCRIÇÃO: DATA DE NASCIMENTO: CONCORRENTE A VAGA:

**TIPO DE RECURSO:**

( ) CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.
( ) CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.
( ) OUTROS FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Nova União/RO, de de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável
Matrícula n.º:

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**5AE4948D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
### ANEXO VIII - RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA EDITAL 007 2025

**EDITAL RETIFICADOR 001/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025**
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, **torna público**, o **EDITAL RETIFICADOR 001/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025,**
**1. RESOLVE: I RETIFICAR O ANEXO VIII CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025,** de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2025. Edição 3967**, conforme abaixo:**
**ONDE SE LÊ:**

| **ANEXO VIII - CRONOGRAMA** | |
|---|---|
| **Edital de Chamamento Público nº 007/2025** | |
| Publicação do edital | **25.04.2025** |
| Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: | **25.04.2025 a 28.04.2025** |
| **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com** | |
| Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos | **25.04.2025 a 10.05.2025** |
| Publicação dos inscritos por categoria | **12.05.2025** |
| Período de Análise Técnica item 9. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos | **12.05.2025 a 21.05.2025** |
| Publicação Resultado Preliminar conforme item 9.11 da Etapa de Seleção Dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria | **22.05.2025** |
| Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 9.12 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias | **22.05.2025 a 27.05.2025** |
| Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação | **28.05.2025** |
| Início Item 10. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 10.2 através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com** | **22.05.2025 a 29.05.2025** |
| Período de análise documentos de habilitação | **2.05.2025 a 30.05.2025** |
| Publicação do Resultado preliminar após análise dos documentos de habilitação, dos proponentes, classificação por projeto item 10.6 | **02.06.2025** |
| Prazo para interposição de Recurso etapa habilitação item 10.7 | **02.06.2025 a .05.06.2025** |
| Período para Análise dos recursos | **02.06.2025 a 05.06.2025** |
| Publicação da homologação do resultado final dos Projetos Selecionados e Habilitados item 10.8 | **09.06.2025** |

**LEIA-SE:**

| **ANEXO VIII - CRONOGRAMA** | |
|---|---|
| **Edital de Chamamento Público nº 007/2025** | |
| Publicação do edital | **28.04.2025** |
| Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com** | **28.04.2025 a 30.04.2025** |
| Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos | **28.04.2025 a 12.05.2025** |
| Publicação dos inscritos por categoria | **13.05.2025** |
| Período de Análise Técnica item 9. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos | **13.05.2025 a 23.05.2025** |
| Publicação Resultado Preliminar conforme item 9.11 da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria | **26.05.2025** |
| Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 9.12 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias | **26.05.2025 a 29.05.2025** |
| Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação | **30.05.2025** |
| Item 10. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 10.2 através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com** | **26.05.2025 a 02.06.2025** |
| Período de análise documentos de habilitação | **02.06.2025 a 06.06.2025** |
| Publicação do Resultado preliminar após análise dos documentos de habilitação, dos proponentes, classificação por projeto item 10.6 | **06.06.2025** |
| Prazo para interposição de Recurso etapa habilitação item 10.7 | **06.06.2025 a 09.06.2025** |
| Período para Análise dos recursos | **06.06.2025 a 09.06.2025** |
| Publicação da homologação do resultado final dos Projetos Selecionadose Habilitados item 10.8 | **10.06.2025** |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E6E6CEB7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
### PORTARIA Nº109/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00019053/2025-92-e.**

**RESOLVE:**

**Tornar Válida:** 9 e 1⁄2 (nove e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, que custeou as despesas com o deslocamento aos Distritos do Baixo Madeira, o objetivo da viagem foi realizar os atendimentos às demandas afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 8 a 17 de abril de 2025, por meio de transporte fluvial particular fornecido pela Defesa Civil. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº80/2025/DPSE/SEMASF de 30/4/2025.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elza Valadares de Oliveira | 83320 | Assistente Social | Distritos do Baixo Madeira | 9 e ½ (nove e meia) | R$300,00<br>R$150,00 | R$2.825,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$2.825,00** |

Porto Velho, 5 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B196ED66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº110/DA/GAB/SEMASF/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00019139/2025-15-e**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Cujubinzinho, no período de 8 e 9 de maio, tendo como objetivo da viagem, garantir o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social aos programas assistenciais do Governo Federal, por meio da inscrição e atualização de dados no Cadastro Único, possibilitando a inclusão em benefícios como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, BPC, entre outros, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hilux, placa: RSY7F15. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº43/2025/DIPTR/DPSB/SEMASF de 23 de abril de 2025.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V.UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLOVIS HENRIQUE DA SILVA | 1007819 | Gerente de Divisão de Programa de Distribuição de Renda | Cujubinzinho | 1 e ½ (uma e meia) | R$200,00 R$100,00 | R$300,00 |
| CRISTÓVÃO CEZAR RODRIGUES SOARES | 207078 | Monitor (Cadastrador) | | | R$150,00 R$75,00 | R$225,00 |
| CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA ALECAR | 10079166 | Chefe de Apoio (Cadastradora) | | | R$150,00 R$75,00 | R$225,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$750,00** |

Porto Velho/RO, 5 de maio de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**419B88F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2ª CONVOCAÇÃO LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL DA CHAMADA ESCOLAR 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base nas inscrições da Chamada Escolar 2025, em cumprimento ao planejamento para o ano letivo de 2025, convoca os senhores pais e/ou responsáveis das crianças inscritas para a Educação Infantil, no período de 26/11/2024 a 06/12/2024, que ainda não possuem matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, a comparecerem à SEMED para tratar de assuntos referentes à matrícula escolar da criança, conforme as orientações abaixo:
Período para Comparecimento: **De 06/05/2025 a 05/06/2025.**
Local: SEMED – Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças.
Informamos que o não atendimento a esta convocação resultará no preenchimento da vaga com a próxima criança da lista de espera da Chamada Escolar 2025. Ressaltamos que, após a data limite de 05/06/2025, o não comparecimento do responsável à SEMED implicará no reposicionamento da criança inscrita para o final da lista de espera.

| 2ª RELAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESCOLAS CONVENIADAS - 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ord.** | **Protocolo** | **Nome** | **D.N** | **Etapa ensino** | **Escola conveniada** |
| **1** | 0014-00362-2025 | ABNER GUSMAN MENEZES DE LIMA | 14/2/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **2** | 0014-02263-2025 | ABRAÃO KAYNÃ ALBUQUERQUE DALBEM | 10/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **3** | 0014-01993-2025 | ÁGATHA DA SILVA AZZI JUSTINIANO | 13/7/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **4** | 0014-03443-2025 | AGATHA KETELEN MARTINS BRAGA | 16/7/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **5** | 0014-04966-2025 | ÁGATHA VALENTYNA CUNHA DA COSTA | 25/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **6** | 0014-00788-2025 | ALICE SAID OLIVEIRA | 6/12/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **7** | 0014-00915-2025 | ALYSSA DA SILVA REIS SOARES | 29/7/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **8** | 0014-01410-2025 | ANA ALICE CARVALHO CAVALCANTE | 10/3/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **9** | 0014-02573-2025 | ANA CECILIA DE SOUSA | 7/7/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **10** | 0014-04824-2025 | ANA CLARA DIOGENES AZEVEDO | 17/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **11** | 0014-04155-2025 | ANA JÚLIA FERNANDES RAMALHO | 23/10/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **12** | 0014-04848-2025 | ANA LAURA LEITE PÊGO | 14/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **13** | 0014-01447-2025 | ANA LIZ REIS RIBEIRO | 10/1/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | 0014-00610-2025 | ANA LUÍSA FREITAS VILAÇA | 16/11/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **15** | 0014-03446-2025 | ANA MEL BARBOSA DE LIMA | 22/4/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **16** | 0014-00763-2025 | ANA VITÓRIA GAMA DE MENEZES | 28/9/2022 | CRECHE II | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **17** | 0014-03802-2025 | ANAKLARAFERREIRALOPES | 3/8/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **18** | 0014-01314-2025 | ANDREW RONAN HUNGRIA SILVA | 28/7/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **19** | 0014-00442-2025 | ANGELINA EMANUELLE SOUZA DOS SANTOS | 24/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **20** | 0014-01455-2025 | ÂNGELO PEREIRA DE LIMA | 28/11/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **21** | 0014-05278-2025 | ANNA LIZ DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | 19/8/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **22** | 0014-00325-2025 | ANNA SOFIA HOLANDA DUBBERSTEIN | 3/2/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **23** | 0014-02472-2025 | ANTHONY MIGUEL RODRIGUES DA SILVA | 29/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **24** | 0014-01340-2025 | ANTONELLA ROCHA DA SILVA | 25/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **25** | 0014-00073-2025 | ANTONELLA SOFIA FERREIRA CARVALHO | 20/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **26** | 0014-00094-2025 | ANTONY MIGUEL DA SILVA BRAGA | 21/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **27** | 0014-02197-2025 | ARI JONAS FEITOSA ALVES | 30/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **28** | 0014-01263-2025 | ARIELLA SOPHIA SIQUEIRA AQUINO DA SILVA | 11/5/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **29** | 0014-01285-2025 | ARIELLA VELOSO OLIVEIRA | 18/8/2022 | CRECHE II | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **30** | 0014-05240-2025 | ARIELLY MULLER SOUZA | 10/11/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **31** | 0014-03292-2025 | ARTHUR ALVES MENDESS | 9/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **32** | 0014-03832-2025 | ARTUR HARIEL DA SILVA CORTEZ | 1/3/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **33** | 0014-03876-2025 | ASAFE ARAGAO DE SOUZA | 17/1/2023 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **34** | 0014-00827-2025 | AURORA LIS FERREIRA BRAGA | 31/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **35** | 0014-02647-2025 | AURORA RAFAELA VASCONCELOS MORENO DE AZEVEDO | 21/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **36** | 0014-03308-2025 | AURORA SOPHIA COSTA DAVILA | 13/9/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **37** | 0014-02985-2025 | AYLA MANUELA DELFLAXE FERNANDES LEITE | 13/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **38** | 0014-03622-2025 | AYLLA ARSENIO FARIAS | 5/1/2023 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **39** | 0014-04142-2025 | AYLLA FRANCISCA GAMA CAVALCANTE FEITOSA | 23/1/2023 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **40** | 0014-00142-2025 | AYLLA GABRIELA DA SILVA SANTOS | 18/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **41** | 0014-02533-2025 | AYLLA VITÓRIA NASCIMENTO DA CRUZ | 14/2/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **42** | 0014-02823-2025 | AYLLA VITÓRIA RIBEIRO RODRIGUES | 23/11/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **43** | 0014-00941-2025 | BENICIO PEDRAÇA ARDAIA | 15/4/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **44** | 0014-02880-2025 | BENICIO VENANCIO OLIVEIRA | 10/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **45** | 0014-02819-2025 | BRENDA EMILLY MACEDO DOS SANTOS | 15/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **46** | 0014-02209-2025 | BRIAN HENRIQUE OLIVEIRA MOURAO | 11/7/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **47** | 0014-04040-2025 | CALEB AQUILES DE OLIVEIRA DA SILVA | 2/6/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **48** | 0014-02463-2025 | CALEB SOUSA LIMA | 5/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **49** | 0014-03381-2025 | CECÍLIA BRENDA SOUSA BERNARDO | 29/5/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **50** | 0014-02370-2025 | CECILIA DIAS VIEIRA | 1/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **51** | 0014-02136-2025 | CECÍLIA SILVANA CAMERA FERREIRA | 16/5/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **52** | 0014-01133-2025 | CECILIA SOUSA BANDEIRA | 31/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **53** | 0014-02542-2025 | CECILIA ZIMMERMANN | 7/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **54** | 0014-01590-2025 | CLARICE SEVERIANO DE AGUIAR | 15/10/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **55** | 0014-04531-2025 | DANIEL FRAZAO DA SILVA | 1/12/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **56** | 0014-01509-2025 | DAVI ARRASCAETA MELO ROMÃO | 30/12/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **57** | 0014-03907-2025 | DAVI CARVALHO LOUREIRO | 16/5/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **58** | 0014-00357-2025 | DAVI MOREIRA DA SILVA | 29/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **59** | 0014-04062-2025 | DAVI SAMUEL PASSOS DE SOUZA | 19/8/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **60** | 0014-00238-2025 | DAVI TEIXEIRA QUETTE | 9/3/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **61** | 0014-03760-2025 | DAVY LUAN DA SILVA MOURÃO | 29/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **62** | 0014-02252-2025 | DEREK THAUAN TEIXEIRA BERNARDINO | 7/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **63** | 0014-02390-2025 | EDA LETÍCIA RIBEIRO OLIVEIRA | 26/10/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **64** | 0014-00469-2025 | EDUARDA HADASSA ROSA DE ANDRADE | 16/3/2023 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **65** | 0014-00602-2025 | ELISABETH SOPHIA LIMA MACEDO | 2/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **66** | 0014-03788-2025 | ELOÁ EMANUELLE FERREIRA RABELO DA SILVA | 2/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **67** | 0014-03719-2025 | EMANOEL MARTINS ROMANINI | 27/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **68** | 0014-02405-2025 | ENOLA LAVÍNIA FROZ DA SILVA | 27/3/2023 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **69** | 0014-01656-2025 | ENZO EMANUEL | 22/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **70** | 0014-04510-2025 | ESTELA LOPES NASCIMENTO | 26/2/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **71** | 0014-01130-2025 | ESTHER DE LIMA FERREIRA | 12/10/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **72** | 0014-03809-2025 | ETHAN RAFAEL MOURA ALANO | 21/4/2022 | CRECHE II | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **73** | 0014-02291-2025 | FELIPE BRITO SANTOS | 20/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **74** | 0014-05064-2025 | FERNANDO APOLLO TORRES GUEDES | 5/2/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **75** | 0014-00778-2025 | GABRIEL ALMEIDA CASTRO | 17/7/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **76** | 0014-02403-2025 | GABRIEL GERA GOMES | 20/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **77** | 0014-02733-2025 | GAEL YAMAN ORTIZ LEIGUES | 25/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **78** | 0014-05043-2025 | GHAEL SOUZA RODRIGUES | 4/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **79** | 0014-04816-2025 | GIOVANA MARIA NASCIMENTO BELÉM | 2/9/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **80** | 0014-02997-2025 | GIOVANNA BEATRIZ LEITE BEZERRA | 6/7/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **81** | 0014-04715-2025 | GIULIA FREIRE SANTANA CIRINO | 5/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **82** | 0014-02906-2025 | GUILHERME GOMES DE CARVALHO | 20/12/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **83** | 0014-03839-2025 | GUSTAVO BRITO MARTINS | 2/12/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **84** | 0014-02940-2025 | GUSTAVO RIAN MORENO DE SOUSA | 25/10/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **85** | 0014-05135-2025 | HARIAN GABRIEL DE FREITAS BESS | 17/7/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **86** | 0014-01171-2025 | HEITOR DE LIMA FERREIRA | 12/10/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **87** | 0014-02445-2025 | HEITOR EMANUEL ANDRADE FREIRE | 28/11/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **88** | 0014-04706-2025 | HEITOR GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA | 7/11/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **89** | 0014-01937-2025 | HEITOR MARTINS SILVA | 17/9/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **90** | 0014-01231-2025 | HELENA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA | 10/3/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **91** | 0014-04242-2025 | HELENA LÚCIO LIMA | 20/10/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **92** | 0014-03658-2025 | HELENA SILVA HANEMANN | 6/8/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **93** | 0014-00366-2025 | HELOÍSA FRANCO MENDES | 17/3/2023 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **94** | 0014-03856-2025 | HELOISA MARIA MELO FERNANDES | 25/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **95** | 0014-02399-2025 | HELOÍSA VITÓRIA MENDES SILVA | 21/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **96** | 0014-00731-2025 | HELOÍSE BEATRIZ DAMASCENO BESSA | 26/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **97** | 0014-03382-2025 | HENRIQUE SILVA UCHOA | 6/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **98** | 0014-00681-2025 | HENRY EDUARDO MARTINS DE AQUINES | 8/5/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **99** | 0014-03402-2025 | HUGO DANIEL DA SILVA | 9/2/2023 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **100** | 0014-00552-2025 | ISAAC ERICK SANTOS | 15/11/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **101** | 0014-00381-2025 | ISABELLE LUIZA PEREIRA ALMEIDA | 2/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **102** | 0014-03332-2025 | ISADORA VALENTINA ALMEIDA DA SILVA | 26/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **103** | 0014-02850-2025 | ISADORA VIEGAS FERREIRA SOUZA | 27/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **104** | 0014-00649-2025 | ISIS LIMEIRA DE OLIVEIRA | 15/11/2022 | CRECHE II | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **105** | 0014-03414-2025 | ÍSIS THABATA DA SILVA MORAES | 14/4/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **106** | 0014-04153-2025 | ISIS VIRGÍNIA MELO DOS SANTOS ROCHA | 22/12/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **107** | 0014-04931-2025 | IUNA VIEIRA COUTINHO | 8/3/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **108** | 0014-00300-2025 | JASMIN LIMA VÉRAS | 23/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **109** | 0014-00274-2025 | JHOHANNA BARBOSA DA SILVA | 4/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **110** | 0014-00660-2025 | JHULIE ANTONELLA SOARES NASCIMENTO | 2/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **111** | 0014-03603-2025 | JOABE MATHEUS LIMA VIEIRA | 28/1/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **112** | 0014-00404-2025 | JOÃO ARTHUR SOUZA ESTECHE | 24/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **113** | 0014-03125-2025 | JOAO FELIPE SILVA SOUZA | 23/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **114** | 0014-03795-2025 | JOAO MIGUELNEVES BORGES | 3/12/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **115** | 0014-02243-2025 | JOHN NOAH DE SOUZA MOREIRA | 25/10/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **116** | 0014-03291-2025 | JONAS DAVI OLIVEIRA DE LIMA | 14/11/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **117** | 0014-02088-2025 | JORGE ANTÔNIO SOUZA LIMA | 7/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **118** | 0014-02908-2025 | JOSÉ COSTA MENEGASSO | 27/5/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **119** | 0014-01490-2025 | JOSÉ SAMUEL SOUZA BRUNO | 30/7/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **120** | 0014-04152-2025 | JUCY HELENA PASSOS MOLINO | 12/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **121** | 0014-01176-2025 | JÚLIA ALLANA | 11/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **122** | 0014-04692-2025 | JULIANA HELOISE RODRIGUES SIQUEIRA MONTEIRO | 21/6/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **123** | 0014-03516-2025 | KALÉO VITOR PEREIRA DA SILVA | 27/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **124** | 0014-03048-2025 | KALLEBY YNBLAYN PEDRAÇA DE JESUS OLIVEIRA | 27/1/2023 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **125** | 0014-01442-2025 | KETHLEN ELOA DA SILVA MIRANDA | 23/5/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **126** | 0014-03707-2025 | LANA BEATRIZ NUNES DE MORAES | 30/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **127** | 0014-01174-2025 | LARA SOPHIA AZEVEDO ROCHA | 20/11/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **128** | 0014-05250-2025 | LARISSA LIMA DA LUZ | 6/9/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **129** | 0014-03942-2025 | LAURA BEATRIZ SOARES DA SILVA | 21/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **130** | 0014-03397-2025 | LAURA LIZ SILVA LIMA | 10/2/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **131** | 0014-01427-2025 | LAURA VERAS CHAVEIRO | 1/12/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **132** | 0014-01997-2025 | LAURA VITÓRIA MARTINS DA SILVA | 28/7/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **133** | 0014-01065-2025 | LAURA VITÓRIA RODRIGUES SAMPAIO | 12/8/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **134** | 0014-00026-2025 | LEVI SANTANA DUTRA | 21/11/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **135** | 0014-03581-2025 | LIAH HADASSA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO | 22/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **136** | 0014-01818-2025 | LÍDIA RAQUEL E. GRACIANO | 7/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **137** | 0014-05199-2025 | LIZ EMANUELLA CARVALHO COLARES | 17/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **138** | 0014-00302-2025 | LIZ LIMA VÉRAS | 23/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **139** | 0014-00727-2025 | LOHAN MOTA DUARTE | 17/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **140** | 0014-04611-2025 | LORENZO PINHEIRO MARTINS | 15/10/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **141** | 0014-04075-2025 | LOUISE RAMOS DA SILVA | 12/10/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **142** | 0014-03936-2025 | LUAN CARLOS BAUMGRATZ DOS SANTOS | 29/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **143** | 0014-01281-2025 | LUARA VALENTINA LEMOS GUARESQUE | 15/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **144** | 0014-03349-2025 | LUCAS GABRIEL GALVAO BELFORT | 17/1/2023 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **145** | 0014-00029-2025 | LUCAS VINICIS DA SILVA ROSSEL | 3/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **146** | 0014-04576-2025 | LUIZ MIGUEL DUARTE BARBOSA | 14/5/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **147** | 0014-04288-2025 | LUNA EMANUELLY PAULA OLIVEIRA | 22/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **148** | 0014-02105-2025 | LUNA JASMIM CHAGAS GONZAGA | 1/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **149** | 0014-00084-2025 | MAITÊ SOFIA LEMOS LIMA | 24/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **150** | 0014-04671-2025 | MANUELLA BISETO OLIVEIRA | 16/12/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **151** | 0014-00512-2025 | MARIA ALICE DE OLIVEIRA BELO | 29/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **152** | 0014-04749-2025 | MARIA ALICE PAGANINI | 21/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **153** | 0014-00764-2025 | MARIA ALICE VIANA TEJAS | 22/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **154** | 0014-03432-2025 | MARIA ELOÁ COELHO NASCIMENTO AVELINO | 14/12/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **155** | 0014-05116-2025 | MARIA ELOÁ DA SILVA PANTOJA | 10/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **156** | 0014-05095-2025 | MARIA HELENA ANDRADE DE OLIVEIRA | 29/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **157** | 0014-00693-2025 | MARIA HELENA FRANCO MENDES | 17/3/2023 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **158** | 0014-00620-2025 | MARIANA SAMPAIO FERREIRA ALBUQUERQUE | 4/10/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **159** | 0014-04429-2025 | MARIANGELA ALEJANDRA | 11/9/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **160** | 0014-00976-2025 | MARY MARQUES FONTES GIL | 19/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **161** | 0014-04819-2025 | MATEUS FEITOSA SHOCKNESS SOUTO | 12/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **162** | 0014-02972-2025 | MATHEUS MIGUEL MOURA DA MOTA | 17/3/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **163** | 0014-00725-2025 | MAYLLA VALENTINA CABRAL MIRANDA | 7/7/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **164** | 0014-01880-2025 | MELINDA HADASSA DA SILVA | 22/4/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **165** | 0014-05277-2025 | MELISSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA GAIVA | 29/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **166** | 0014-02149-2025 | MIGUEL HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO | 4/12/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **167** | 0014-02883-2025 | MIGUEL PIETRO CASTILHO SILVA | 16/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **168** | 0014-04731-2025 | MIKAELA KAROL LEITE | 21/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **169** | 0014-01739-2025 | MIKAELLY SOPHIA RODRIGUES CAPUTO | 9/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **170** | 0014-02313-2025 | MIKHAEL GRAMINHOLI RIBEIRO | 10/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **171** | 0014-04995-2025 | MIRIAN MOURA MARQUES | 5/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **172** | 0014-01914-2025 | NICOLAS LOPES DOS SANTOS BELFORT | 9/3/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **173** | 0014-01115-2025 | NIKOLLAS SEBASTIAN NEVES BARBOSA | 27/5/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **174** | 0014-00687-2025 | NOAH MENDONÇA LIMA | 6/1/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **175** | 0014-04064-2025 | NOAH MIGUEL CASTRO DOS SANTOS | 3/10/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **176** | 0014-03415-2025 | OTÁVIO AUGUSTO SANT'ANA ANTUNES | 20/5/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **177** | 0014-04598-2025 | PETRUS ANTÔNIO GOMES MUNIZ | 2/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **178** | 0014-01534-2025 | PYETRO YURCK DA SILVA CHIOVETTO | 16/8/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **179** | 0014-01843-2025 | RAPHAEL HENRIQUE MONTEIRO | 4/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **180** | 0014-02779-2025 | RAVENA GABRIELLA DA SILVA GADELHA | 24/6/2022 | CRECHE II | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **181** | 0014-02803-2025 | RAVI GABRIEL SANTOS AGUIAR | 1/3/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **182** | 0014-04154-2025 | RAVI PEDRO PEREIRA BATISTA | 15/5/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **183** | 0014-01865-2025 | RAYSLA SAMYRA DA SILVA MEIRELES | 27/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **184** | 0014-03909-2025 | REBECA CARVALHO LOUREIRO | 15/5/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **185** | 0014-01619-2025 | REBECA WALTHMAM FERNANDES | 26/8/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **186** | 0014-01597-2025 | RICARDO PENHA LAGO | 9/5/2022 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **187** | 0014-02041-2025 | RONALDO LUIZ CASTRO SILVA LIMA | 5/1/2023 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **188** | 0014-00770-2025 | SAMIR RODRIGUES EMERICH | 11/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **189** | 0014-02559-2025 | SAMUEL AKON MARCELINO KATO | 27/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **190** | 0014-05154-2025 | SAMUEL EVANGELISTA PRESTES | 18/11/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **191** | 0014-05029-2025 | SAMUEL LOPES RODRIGUES | 17/6/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **192** | 0014-04784-2025 | SARA FERNANDES SOARES | 26/1/2023 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **193** | 0014-01642-2025 | SAULO COSTA MENEGASSO | 27/5/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **194** | 0014-02314-2025 | STEFFANY VITORIA ARRUDA PEREIRA | 27/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **195** | 0014-05187-2025 | TAYLA GABRIELLA GUIMARAES MAGNO | 26/4/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **196** | 0014-00083-2025 | TAYLER ELYABE DE JESUS FICAGNA | 24/9/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **197** | 0014-00389-2025 | THEO DE SOUZA BORGES | 29/6/2022 | CRECHE II | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **198** | 0014-04764-2025 | THEO MONTEIRO PONTES | 12/11/2022 | CRECHE II | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **199** | 0014-00040-2025 | THIAGO FERNANDES DA MATA | 15/4/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **200** | 0014-04773-2025 | THIAGO WILLY DA SILVA ARARIPES | 10/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **201** | 0014-01837-2025 | VAL SOPHIA LOPES CARVALHO | 22/7/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **202** | 0014-01372-2025 | VALENTINA LIMA JOSEPH | 17/12/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **203** | 0014-04168-2025 | VICTOR KAUA LIMA SILVA | 5/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **204** | 0014-03400-2025 | VITÓRIA GAL DE OLIVEIRA | 1/1/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **205** | 0014-03691-2025 | VITORIA MARIAH SOUSA DA SILVA | 9/6/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **206** | 0014-03094-2025 | WALISON TARGINO DE LIMA | 4/12/2022 | CRECHE II | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **207** | 0014-02266-2025 | WALLYSON LORENZO MENDONÇA DA SILVA | 22/6/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **208** | 0014-03040-2025 | YARA CLARISSE GARCIA FRANÇA | 23/9/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **209** | 0014-02208-2025 | YASMIN MILENA DO NASCIMENTO PASCOAL | 24/2/2023 | CRECHE II | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **210** | 0014-03898-2025 | YRLAN CÉSAR | 19/4/2022 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **211** | 0014-04811-2025 | YSIS EMANUELLY ALVES DA SILVA | 14/2/2023 | CRECHE II | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **220** | 0014-02895-2025 | AIRON BIANCHI CAMPOS | 29/4/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **267** | 0014-04951-2025 | ALICE ANDRADE PEREIRA | 25/9/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **324** | 0014-02637-2025 | ANA CECILIA RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS | 13/2/2022 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **259** | 0014-03011-2025 | ANA JÚLIA NASCIMENTO DAS CHAGAS | 8/5/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **268** | 0014-01954-2025 | ANA MOARA OLIVEIRA DA COSTA | 4/9/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **278** | 0014-01991-2025 | ANA SOFIA FRANÇA GONCALVES | 5/12/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **234** | 0014-04807-2025 | ANALIZ MAGALHAES SHOCKNESS | 21/6/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **289** | 0014-02293-2025 | ANASTÁCIA LOUÍSE DE ALMEIDA RAMOS | 9/5/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **279** | 0014-01512-2025 | ANTÔNIO DE SOUSA ROCHA | 21/6/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **226** | 0014-04897-2025 | ARTUR CARDOSO GIMENES | 3/3/2022 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **323** | 0014-01922-2025 | AYLA VALENTINA SILVA MAIA | 10/11/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **229** | 0014-02584-2025 | AYLA VITÓRIA FERNANDES MINZÉ | 26/3/2022 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **317** | 0014-00376-2025 | AYLLA RAFAELA SOUZA SILVA | 16/8/2021 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **217** | 0014-03818-2025 | BENICIO DE SOUZA NERY | 17/3/2022 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **292** | 0014-05221-2025 | BENICIO FRANCO SOARES | 4/10/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **250** | 0014-00068-2025 | BENJAMIN ISAQUE G.DE PAULA SANTOS | 22/7/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **310** | 0014-04368-2025 | BENJAMIN MIGUEL SCHRAN NETO | 1/3/2022 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **294** | 0014-00626-2025 | BRAYAN HENRY LEITE CANDIDO | 21/6/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **231** | 0014-03740-2025 | BRENNA EMANUELLY SYLVA FERREIRA | 30/4/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **314** | 0014-04814-2025 | BRENNO LOHAN RODRIGUES DINIZ | 28/9/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **325** | 0014-02119-2025 | BRENO KALLEBE LEAL LIMA | 2/12/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **269** | 0014-04649-2025 | BRUNO GHAELL SOUZA RIBEIRO | 21/11/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **218** | 0014-04695-2025 | BRYA HEN BATI DOS SANTOS | 21/2/2022 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **300** | 0014-02635-2025 | CAÍQUE YAN SILVA ALMEIDA | 22/7/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **222** | 0014-03177-2025 | CHRISTIAN URIEL LOPES DOS SANTOS | 11/10/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **280** | 0014-02889-2025 | DAVI LUCCA DE SOUZA NEVES | 22/3/2022 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **233** | 0014-02917-2025 | DAVID LEVI DA COSTA | 12/4/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **228** | 0014-03129-2025 | DAVY DA SILVA FERREIRA | 7/1/2022 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **252** | 0014-03987-2025 | DAYLA NONATA BARROS DA SILVA PAUMARI | 29/4/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **223** | 0014-05070-2025 | DEBORA MAGALHÃES DE LIMA | 15/3/2022 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **212** | 0014-05207-2025 | EDNA SOPHIA SOUZA DA CONCEIÇÃO | 5/8/2021 | CRECHE III | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **235** | 0014-03566-2025 | ELIAS GOMES DOS SANTOS | 8/9/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **315** | 0014-04585-2025 | ELOAH SHOFIA GRAÇA MONTENEGRO | 6/5/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **273** | 0014-04763-2025 | ELOÍSA LOPES MENEZES | 11/3/2022 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **321** | 0014-05147-2025 | EMANUELLY VITÓRIA PANTOJA MIRANDA | 24/1/2022 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **264** | 0014-05019-2025 | ESTHER GABRIELLY BONIFÁCIO DA SILVA | 16/9/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **244** | 0014-02450-2025 | ESTHER VITÓRIA FRANÇA DE SOUZA | 8/9/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **282** | 0014-04895-2025 | GABRIEL ALCINEI DA SILVA DE PAULA | 8/4/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **261** | 0014-03717-2025 | GAEL LEVI RERREIRA FAUSTINO DE MELO | 2/8/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **238** | 0014-02564-2025 | GAEL MARQUES DA SILVA | 11/11/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **286** | 0014-01041-2025 | GAEL OLIVEIRA DA SILVA | 11/5/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **260** | 0014-04802-2025 | GAEL RODRIGUEZ TIAHIN | 20/5/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **213** | 0014-03437-2025 | HADASSA VITORIA DOS SANTOS RIBEIRO | 25/5/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **313** | 0014-00875-2025 | HEITOR MIGUEL CASTRO GARCIA DE OLIVEIRA | 7/5/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **265** | 0014-00235-2025 | HELENA LOPES DE LIMA | 3/7/2021 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **298** | 0014-02090-2025 | HELENA MARIA CLARO | 12/7/2021 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **303** | 0014-03680-2025 | HELENA MONTEIRO DOMINGOS | 13/7/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **291** | 0014-02489-2025 | HELENA TEIXEIRA FEITOSA | 4/3/2022 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **312** | 0014-02966-2025 | HELOISA BARROS SANTOS | 28/6/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **257** | 0014-04532-2025 | HELOISA CASTRO DA SILVA | 25/11/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **316** | 0014-02614-2025 | HELOÍSA GOMES DE HOLANDA | 16/9/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **301** | 0014-00967-2025 | HENRY DE OLIVEIRA CASTEDO | 12/10/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **276** | 0014-00065-2025 | HEYTOR NICOLAS SILVA SOUSA | 26/7/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **254** | 0014-02899-2025 | ÍCARO FELIPE SILVA OLIVEIRA | 11/5/2021 | CRECHE III | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **308** | 0014-01665-2025 | ISAAC FREITAS MONTEIRO | 29/3/2022 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **230** | 0014-04335-2025 | ISADORA SAMPAIO RODRIGUES DE SOUZA | 2/1/2022 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **293** | 0014-01884-2025 | ISIS HELLENA CARVALHO PERONE | 4/3/2022 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **305** | 0014-02190-2025 | ISSAC LEMUEL BASTOS RATES | 22/9/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **214** | 0014-04087-2025 | JOÃO GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA | 2/8/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **296** | 0014-05014-2025 | JOAQUIM RAFAEL FERREIRA LOPES | 17/3/2022 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **221** | 0014-01779-2025 | JOSE MIGUEL HONORIO DE ARAUJO | 2/6/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **216** | 0014-00919-2025 | JOSUÉ VINÍCIUS FARIAS ALMEIDA | 1/11/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **311** | 0014-02937-2025 | KAILANE HADASSA OLIVEIRA SANCHES | 9/2/2022 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **275** | 0014-00004-2025 | KATHRYN GABRIELLY MACHADO MARQUES | 20/6/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **232** | 0014-02257-2025 | KAUA LORENZO ARAUJO DA SILVA | 31/1/2022 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **281** | 0014-05233-2025 | KAYLAN JUNIOR DA SILVA IBERNEGARAI | 14/11/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **262** | 0014-04991-2025 | KEMILLY EMANUELY RIBEIRO NEGRETE | 10/7/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **243** | 0014-02694-2025 | LAURA AGNES MEDEIROS DE CARVALHO | 10/2/2022 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **256** | 0014-03560-2025 | LAURA BELO DE CASTRO | 26/5/2021 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **290** | 0014-01354-2025 | LAURYANNE ESTHELLA CAMBUI COPERCINI | 21/4/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **285** | 0014-00923-2025 | LEVI DERICK GOMES MATOS | 10/8/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **258** | 0014-02604-2025 | LIZ AZEVEDO DE MELO | 25/10/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **277** | 0014-04921-2025 | LUIZ HENRIQUE FREIR PRANTES | 24/2/2022 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **215** | 0014-03869-2025 | LUIZA PIETRA SOUZA PEREIRA | 4/2/2022 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **224** | 0014-04450-2025 | LUNA MARIAH DE SOUZA | 17/10/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **271** | 0014-00195-2025 | MANUELLA CARVALHO FERREIRA | 13/10/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **247** | 0014-04519-2025 | MARA ISABELLA SANTIAGO BARBOSA DE SOUZA | 12/2/2022 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **319** | 0014-04982-2025 | MARIA ESTHER GOMES CRUZ BRITO | 7/4/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **237** | 0014-04001-2025 | MARIA ALICE MIRANDA DA SILVA | 9/4/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **245** | 0014-01810-2025 | MARIA ALICE SILVA ZEBALOS MACEDO | 18/7/2021 | CRECHE III | CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP |
| **248** | 0014-04522-2025 | MARIA ANTONELLA SANTIAGO BARBOSA DE SOUZA | 12/2/2022 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **287** | 0014-03589-2025 | MARIA CECILIA DE OLIVEIRA SEVERO | 4/5/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **306** | 0014-01559-2025 | MARIA ISIS LOBO PANTOJA | 31/5/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **304** | 0014-02776-2025 | MARIA LOUISE ROZARIO CHIELLE | 18/2/2022 | CRECHE III | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **288** | 0014-00363-2025 | MARIA LUCIA MARQUES CARDOSO | 1/8/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **270** | 0014-03791-2025 | MARIANA BARRETO DE ALMEIDA | 23/4/2021 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **283** | 0014-04610-2025 | MATEUH VICENZO MEELLO | 15/9/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **284** | 0014-00108-2025 | MAYA HELOISA BRAGA DE LIMA | 1/3/2022 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **249** | 0014-01166-2025 | MAYLA SOPHIA CUNHA GUEDES | 9/10/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **236** | 0014-02337-2025 | MAYTÊ ELOÁ MENEZES DA SILVA | 17/8/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **263** | 0014-04002-2025 | MIGUEL PEDRAÇA MENDES DOS SANTOS | 21/3/2022 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **309** | 0014-03645-2025 | MILENA CRISTINA TEIXEIRA SALVADOR | 24/9/2021 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **251** | 0014-03684-2025 | MIRELLY SYMPSON DE AGUIAR | 20/4/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **272** | 0014-00537-2025 | NATHALLY GABRIELLY MAIA LIMA | 8/5/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **302** | 0014-04027-2025 | NICOLAS GABRIEL RIBEIRO DA SILVA | 2/1/2022 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **253** | 0014-05205-2025 | NOA DE LIMA GOMESH | 4/8/2021 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **297** | 0014-04133-2025 | OLÍVIA LOUVEIRA XAVIER | 7/9/2021 | CRECHE III | CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA |
| **274** | 0014-04159-2025 | PALOMA BEATRIZ CALATRONE BATISTA | 19/12/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **240** | 0014-02500-2025 | PAULO RICARDO SILVA DE ALMEIDA | 16/8/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **227** | 0014-04143-2025 | PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA PINHEIRO | 7/11/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **241** | 0014-01657-2025 | PRISCYLA OLIVEIRA DA SILVA | 19/11/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **255** | 0014-00290-2025 | RAYSSA ELOAH RIBEIRO DA SILVA | 31/10/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **295** | 0014-00954-2025 | REBECA FONSECA DE SOUZA DELZIOVO | 25/7/2021 | CRECHE III | SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA |
| **225** | 0014-05284-2025 | SOPHYA FELIX CRUZ SILVA | 5/12/2021 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **299** | 0014-02052-2025 | TEREZA MARIA CLARO | 12/7/2021 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **239** | 0014-03916-2025 | THAYLA JULIANA MELO DE OLIVEIRA | 26/11/2021 | CRECHE III | M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA |
| **219** | 0014-03527-2025 | THAYLLON GABRIEL DA SILVA QUINTILIANO | 10/12/2021 | CRECHE III | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA |
| **318** | 0014-04080-2025 | THÉO LUCAS PAZ DOS SANTOS | 28/2/2022 | CRECHE III | ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA |
| **266** | 0014-00723-2025 | VINICIUS SANTOS NOI | 26/3/2022 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **246** | 0014-04712-2025 | VITCHENZO FONSECA ARAÚJO | 4/3/2022 | CRECHE III | C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI |
| **307** | 0014-04605-2025 | YANNA SOFHIA MARTINS DE CASTRO | 22/5/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **320** | 0014-05270-2025 | YANNI ALVES GONÇALVES | 24/4/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **242** | 0014-04710-2025 | YOHAN CALEBE COELHO DE AQUINO | 1/7/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |
| **322** | 0014-04637-2025 | YSA HELENA GONÇALVES CAITANO DA SILVA | 4/12/2021 | CRECHE III | INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C622AF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº62/ASTEC/SEMOB**

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n° 00600-00017853/2025-79-e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem realizada no período 11 de fevereiro de 2025 ao Distrito de União Bandeirantes conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 55/2025/DA/SEMOB (64A85CEE-e). cujo objetivo foi a apuração de indícios de inexecução contratual, relacionado ao Processo de Apuração de Inadimplência Contratual, assim foram geradas despesas com alimentação, para os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | ORIGEM | DESTINO | DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Guilherme Ritter Baldin | Matrícula nº 266561 CPF:***.250.11 *-** | Engenheiro Civil – Fiscal de Obra | Porto Velho | União Bandeirantes | 1<br>1/2 | 150,00 | R$150,00 |
| Lívia Leite Santos | Matrícula nº 10078650 CPF ***.692.70*- ** | Assessora Técnica III | Porto Velho | União Bandeirantes | 1<br>1/2 | 100,00 | R$100,00 |
| Thais Sordi Sousa | Matrícula nº 10078415 CPF:***.813.49* - ** | Assessora Técnica III | Porto Velho | União Bandeirantes | 1<br>1/2 | 100,00 | R$ 100,00 |

**VEÍCULO UTILIZADO**

| VEÍCULO | PLACA |
|---|---|
| FORD RANGER | SLG0A90 |

**Art 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Fica, por meio deste ato, revogada a Portaria nº 58 datada no dia 25 de abril de 2025

**Art. 4º** Publique-se, registre-se e cumpra-se

***GERALDO SENA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**13E84192

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.957 DE 02 DE MAIO DE 2025.**

Decreto n.° 20.957 de 02 de Maio de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,
Considerando o Ofício n.° 056/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 30 de Abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas, tendo como objeto a despesa com contratação de voluntários, para desenvolver atividades na rede municipal de ensino,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 6.816.640,00 (seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 09.01.12.361.311.2.027 | Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição à Alunos | FIS | 3.3.90.32 | 1.500.0000.0000.0000 | 3.000.000,00 | - |
| 09.01.12.365.155.2.419 | Aquisição de Uniformes Escolares para Distruibuição à Alunos da Pré-escola | FIS | 3.3.90.32 | 1.500.0000.0000.0000 | 3.782.296,00 | - |
| 09.01.12.365.155.2.103 | Aquisição de Uniformes Escolares - Creche | FIS | 3.3.90.32 | 1.500.0000.0000.0000 | 34.344,00 | - |
| 09.01.12.122.313.2.273 | Manutenção da Sede e Unidades Educacionais | FIS | 3.3.90.48 | 1.500.0025.1001.0000 | - | 6.816.640,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **6.816.640,00** | **6.816.640,00** |
| **TOTAL** | | | | | **6.816.640,00** | **6.816.640,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MARCIO ROGÉRIO GABREL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D16FD460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.958, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 033/GAB/DA/SEMOB, de 05 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB - solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pavimentação de ruas do Distrito de Vista Alegre do Abunã em Porto Velho/RO, constante no Processo Administrativo n.° 00600-0001299/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 73.558,00 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 11.01.15.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.37 | 1.500.0000.0000.0000 | 73.558,00 | - |
| 11.01.15.451.075.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.51 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 73.558,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **73.558,00** | **73.558,00** |
| **TOTAL** | | | | | **73.558,00** | **73.558,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C27F7A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA Nº 53/SEMUSB/2025**

**PORTARIA Nº 53/SEMUSB/2025**

**Porto Velho, 30 de Abril de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00013904/2025-93.**

**RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 38/DA/SEMUSB/2025**

**Onde lê-se: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

| N.º | SERVIDOR | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR | 59297 | MEMBRO DA CEPF | 21 a 23/03/2025 | 2 ½ | R$ 300,00 | R$ 750,00 |
| 02 | GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO | 242751 | MEMBRO DA CEPF | 21 a 23/03/2025 | 2 ½ | R$ 300,00 | R$ 750,00 |
| 03 | ALESSANDRA MENEZES MARTINS | 135245 | MEMBRO DA CEPF | 21 a 23/03/2025 | 2 ½ | R$ 300,00 | R$ 750,00 |
| 04 | EDICARLOS DA SILVA FONSECA | 167230 | MEMBRO DA CEPF | 21 a 23/03/2025 | 2 ½ | R$ 300,00 | R$ 750,00 |

**Lê-se: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

| N.º | SERVIDOR | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR | 59297 | MEMBRO DA CEPF | 21 a 23/03/2025 | 2 ½ | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| 02 | GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO | 242751 | MEMBRO DA CEPF | 21 a 23/03/2025 | 2 ½ | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| 03 | ALESSANDRA MENEZES MARTINS | 135245 | MEMBRO DA CEPF | 21 a 23/03/2025 | 2 ½ | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| 04 | EDICARLOS DA SILVA FONSECA | 167230 | MEMBRO DA CEPF | 21 a 23/03/2025 | 2 ½ | R$ 150,00 | R$ 375,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2B03D2DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 66/2025/DA/GAB/SEMUSA

**Portaria Nº 66/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Abril de 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**
**1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de ação de vacinação da população do Distrito de Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas), Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 15/05/2025 à 18/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000017480/2025-36-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aluizio Carneiro | 24703 | Assit Adm (Vacinador) | Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas) | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Kalyna Alves Cavalcante | 28903 | Téc enfermagem | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Eliene Sales Chaves | 224775 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Luiz André Pereira de Oliveira | 224733 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Leonardo Almeida da Silva | 89360 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 836DCC33

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1CCB2ADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## PORTARIA Nº 34/2025/DA/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

**Portaria nº 34/2025/DA/SEMA**
**Porto Velho, 30 de Abril de 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00018914/2025-15-e.**

RESOLVE:

1. **Tornar váida: 3 e ½** (três e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores ANDRÉ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA, YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI, BRENDA LI PEREIRA, ALEXANDRA BARBOSA PINTO E EDNILSON ALVES DA SILVA, abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, no período de 06 à 09 de Maio/2025, tendo como objetivo de prosseguir com a continuidade do projeto aprovado junto ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados do MPE/RO, que visa realizar o levantamento técnico em áreas potencialmente aptas para a instalação da Unidade de Produção de Mudas do Rio Pardo. E também, conduzir visitas técnicas a áreas de interesse ambiental. Sendo esta viagem feita por meio de transporte terrestre.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANDRÉ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA | 892.XXX.XXX-XX | Coordenador de Restauração Ambiental | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$ 200,00 ½ R$ 100,00 | R$ 700,00 |
| YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI | 749.XXX.XXX-XX | Diretor do Departamento de Restauração Ambiental | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$ 200,00 ½ R$ 100,00 | R$ 700,00 |
| BRENDA LI PEREIRA | 320 .XXX.XXX-XX | Arquiteta | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$ 200,00 ½ R$ 100,00 | R$ 700,00 |
| ALEXANDRA BARBOSA PINTO | 514.XXX.XXX-XX | Gari/Apoio Administrativo | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 525,00 |
| EDNILSON ALVES DA SILVA | 192.XXX.XXX-XX | Gerente de Topografia | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$ 200,00 ½ R$ 100,00 | R$ 700,00 |
| Total | | | | | | **R$ 3 . 3 2 5 , 0 0** |

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Assinado por **Vinicius Valentin Raduan Miguel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Em: 30/04/2025, 13:23:16

Assinado por **Filipe Jeferson Guedes AragÃo** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 30/04/2025, 13:17:40

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**25E23516

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 34/2025/DA/SEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
**Portaria nº 34/2025/DA/SEMA**
**Porto Velho, 30 de Abril de 2025.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00018914/2025-15-e.**
RESOLVE:
**1. Tornar váida: 3 e ½** (três e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores ANDRÉ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA, YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI, BRENDA LI PEREIRA, ALEXANDRA BARBOSA PINTO E EDNILSON ALVES DA SILVA, abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, no período de 06 à 09 de Maio/2025, tendo como objetivo de prosseguir com a continuidade do projeto aprovado junto ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados do MPE/RO, que visa realizar o levantamento técnico em áreas potencialmente aptas para a instalação da Unidade de Produção de Mudas do Rio Pardo. E também, conduzir visitas técnicas a áreas de interesse ambiental. Sendo esta viagem feita por meio de transporte terrestre.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANDRÉ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA | 892.XXX.XXX-XX | Coordenador de Restauração Ambiental | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$ 200,00 ½ R$ 100,00 | R$ 700,00 |
| YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI | 749.XXX.XXX-XX | Diretor do Departamento de Restauração Ambiental | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$ 200,00 ½ R$ 100,00 | R$ 700,00 |
| BRENDA LI PEREIRA | 320 .XXX.XXX-XX | Arquiteta | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$ 200,00 ½ R$ 100,00 | R$ 700,00 |
| ALEXANDRA BARBOSA PINTO | 514.XXX.XXX-XX | Gari/Apoio Administrativo | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 525,00 |
| EDNILSON ALVES DA SILVA | 192.XXX.XXX-XX | Gerente de Topografia | Distritos de Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. | 3 e ½ | R$ 200,00 ½ R$ 100,00 | R$ 700,00 |
| Total | | | | | | **R$ 3 . 325,00** |

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Assinado por **Vinicius Valentin Raduan Miguel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Em: 30/04/2025, 13:23:16
Assinado por **Filipe Jeferson Guedes AragÃo** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 30/04/2025, 13:17:40

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A5C0A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 26/2025/DA/SEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

**Portaria nº 26/2025/DA/SEMA**
**Porto Velho, 16 de Abril de 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00015858/2025-67-e.**

RESOLVE:

1. **Tornar válida: 2 e ½** (duas e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores CLEBSON FARIAS DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR, REGINALDO ANTÔNIO RODRIGUES SOARES e ANDRÉ SALDANHA DE OLIVEIRA, abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre, no período de 14 à 16 de Abril/2025, com o objetivo de realizar serviço de poda e roço, sendo essencial para a manutenção das vias públicas e áreas verdes nos distritos mencionados, garantindo segurança e organização urbana, por meio de transporte terrestre.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLEBSON FARIAS DA SILVA | 515.XXX.XXX-XX | Gari | Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre. | 2 e ½ | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA | 251.XXX.XXX-XX | Gari | Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre. | 2 e ½ | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR | 979.XXX.XXX-XX | Gari | Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre. | 2 e ½ | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| REGINALDO ANTONIO RODRIGUES SOARES | 579.XXX.XXX-XX | Gari | Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre. | 2 e ½ | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| ANDRÉ SALDANHA DE OLIVEIRA | 316.XXX.XXX-XX | Auxiliar de Serviços Gerais | Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre. | 2 e ½ | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| Total | | | | | **R$ 1.875,00** | |

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Rua General Osório nº 81, Bairro Centro
E-mail: sema01.pvh@gmail.com

Assinado por **Filipe Jeferson Guedes AragÃo** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 29/04/2025, 13:07:51

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CC98BF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 33/2025/DA/SEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA
**Portaria nº 33/2025/DA/SEMA**
**Porto Velho, 30 de Abril de 2025.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00012796/2025-31-e**.
RESOLVE:
**Tornar Válida: 2 e ½** (duas e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores ERINALDA FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR, abaixo relacionado para se deslocar ao Município de Ariquemes/RO, para participarem do Evento AGRO&CONT a fim representar esta Secretaria junto ao evento, no período de 28 à 30 de Março/2025, com o objetivo de estreitar a relação entre o Agro, contadores e os órgãos que fazem parte deste processo na intermediação e funcionalidade para os negócios e crescimento da economia, por via de transporte terrestre.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ERINALDA FERREIRA DA SILVA | 784.xxx.xxx-xx | ASSESSORA NIVEL I | Ariquemes/RO | 2e ½ | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR | 979.xxx.xxx- xx | MOTORISTA | Ariquemes/RO | 2e ½ | R$ 150,00 ½ R$ 75,00 | R$ 375,00 |
| Total | | | | | **R$** | **750,00** |

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável/SEMA

**Rua General Osório nº 81, Bairro Centro.**
E-mail: sema01.pvh@gmail.com

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43CDCCF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 31/2025/DA/SEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
**Portaria nº 31/2025/DA/SEMA**
**Porto Velho, 28 de Abril de 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00017905/2025-15-e.
RESOLVE:
1. **Tornar Válida: 1 e ½** (uma e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cavalcante, Papagaio e Terra Caída, no período de 17 à 18 de abril/2025, tendo como objetivo da viagem acompanhar a visita do prefeito e equipe da OAB nos Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cavalcante, Papagaio e Terra Caída, a fim de distribuir água, insumos e cestas básicas no baixo madeira, por meio de transporte fluvial.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO | 861.XXX.XXX-XX | Diretor do Departamento Administrativo | Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cavalcante, Papagaio e Terra Caída. | 1e ½ | R$ 200,00 ½ R$ 100,00 | R$ 300,00 |
| Total | | | | | **R$ 300,00** | |

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável/SEMA.

Rua General Osório nº 81, Bairro Centro
E-mail: sema01.pvh@gmail.com

Assinado por **Vinicius Valentin Raduan Miguel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Em: 28/04/2025, 14:13:05
Assinado por **Filipe Jeferson Guedes AragÃo** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 28/04/2025, 13:35:42

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EC7EA932

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/GAB/SMTI/SEMED/SEMUSA**

"Designa servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº Contrato n.° 023/PGM/2025, na qualidade de Gestor, Fiscais e Membros, referente ao objeto Contratação de Empresa Especializada, para dar Continuidade aos Serviços dos Módulos de Saúde e Educação, Serviços Online, Portal da Transparência e Gestor B.I, incluindo a Manutenção Adaptativa e Evolutiva, Suporte Técnico, Treinamento para Usuários e para Equipe de Tecnologia da Informação, Realização de Backups no Módulo RH e Migração de Dados de Software de Gestão Pública E-Cidade (Sob Licença General Public License – GLP), resultante do Pregão Eletrônico nº º 070/2024/SML/PVH."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 13. "DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" do Termo de Referência Definitivo nº 16/SML/PVH/2024-RETIFICADO que estabelece sobre a nomeação de gestor de contrato e os fiscais para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais; CONSIDERANDO a especificação dos serviços que foram divididos em 02 (dois) itens, sendo o 01 correspondente a ÁREA SAÚDE e a 02 correspondente a ÁREA EDUCAÇÃO.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos artigos 117, § 1º e 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados, nas suas respectivas funções, para atuar como Gestor, Fiscal e membros do Contrato nº 023/PGM/2025, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada, para dar Continuidade aos Serviços dos Módulos de Saúde e Educação, Serviços Online, Portal da Transparência e Gestor B.I, incluindo a Manutenção Adaptativa e Evolutiva, Suporte Técnico, Treinamento para Usuários e para Equipe de Tecnologia da Informação, Realização de Backups no Módulo RH e Migração de Dados de Software de Gestão Pública E-Cidade (Sob Licença General Public License – GLP), resultante do Pregão Eletrônico nº º 070/2024/SML/PVH.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINAR**

Art. 2º Para os fins desta Portaria ficam definidos os seguintes conceitos:

I – Gestor do Contrato: servidor previamente designado para executar a gerencia eacompanha a equipe de fiscalização do contrato firmado durante sua vigência ou do termo equivalente, em conformidade com suas competências e demais disposições legais conforme previsto no item 20.6.3 – Termo de Referência;

II - Fiscal setorial: servidor previamente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos no que tange aos serviços 1, 2, 3 e 4 sendo eles:
a) 1ª – SUPORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL;
b) 2º – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES ASSISTIDAS - CONTRATAÇÃO POR UST;
c) 3° - CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS MÓDULOS DO SISTEMA;

III - Fiscal Técnico da Tecnologia da Informação: servidores designados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa-SMTI para acompanhar,fiscalizar e homologar todos os módulos implantados nas respectivas unidades e durante a execuçãodo Contrato no que tange a tecnologia da informação, sendo eles:
a) 1ª – SUPORTE ASSISTIDO E MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL
b) 2º – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES ASSISTIDAS - CONTRATAÇÃO POR UST.
c) 3° - CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS MÓDULOS DO SISTEMA;
d) 4° - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMTI.

IV – Notificação: comunicação formal que leva ao conhecimento da Contratada, pormeio de prontuário individualizado em que serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

V – Glosa: recusa total, parcial ou por atraso (causa) na entrega do serviço, quecaso sanado o problema em tempo hábil a Contratada receberá o valor glosado no mês subsequente,e ainda no caso de reincidência da “causa” as glosas se tornarão multas e não será mais ressarcida acontratada conforme previsto nos itens 20.2.2 à 20.2.2.12 do Termo de Referência;

VI – Advertência: aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para a contratante, pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço; e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado conforme item 20.2.1.1 Termo de Referência;

VII – Multa: calculada sobre o valor total do contrato ou do valor mensal do serviço de manutenção, nos casos de descumprimentos previsto nos itens “ 20.2.1.3 à 20.2.1.11 ” do Termo de Referência;

VIII – Ordem de Serviço: documento utilizado para solicitar à Contratada a prestação de serviços específicos, por módulos conforme especificado no objeto do contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH, somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos indicados ou propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceita pelo demandante, aprovada pelos fiscais setoriais e técnicos em conformidade com o item Termo de Referência;

IX – Critérios de Aceitação: parâmetros objetivos e mensuráveis utilizados para verificar se o serviço está em conformidade com os definidos nas rotinas setoriais, assim como os requisitos especificados conforme previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024/SML/PVH ,assim definidos no item 20.5 – Termo de Referência:
a) Aceite sem ressalvas: será considerado aceito o produto que atenda de forma adequada as funcionalidades previstas neste edital e não apresente desconformidades ou inconsistências de dados;
b) Aceite com ressalvas: Produtos com falhas que possam ser corrigidos pela empresa contratada em curto intervalo de tempo, desde que a gravidade das desconformidades, a critério do contratante, não seja indicativa da possibilidade de rejeição do produto, nem impeça sua utilização imediata;
c) Rejeição parcial: ocorrência de falhas que comprometam a qualidade dos produtos ou violem os níveis mínimos de serviço estabelecidos;
d) Rejeição definitiva: O produto que foi rejeitado parcialmente por quatro vezes consecutivas ou que não atenda aos requisitos;
e) Defeito de nível baixo: a aplicação funciona, mas necessita de ajustes na formatação e/ou design da aplicação, bem como ajustes que podem ser executados com os mesmos requisitos estabelecidos no ANEXO X do Termo de Referência – Tabela A: Problemas Técnicos, e Tabela B: Dúvidas de uso, e seus níveis de severidade, onde transcrevemos:

**TABELA A – PROBLEMAS TÉCNICOS**

| NIVEL DE SEVERIDADE | PRAZO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA |
|---|---|
| 4 Crítico | 02 horas corridas |
| 3 Alto | 04 horas úteis |
| 2 Médio | 24 horas úteis |
| 1 Baixo | 48 horas úteis |

**TABELA B – DÚVIDAS DE USO**

| NIVEL DE SEVERIDADE | PRAZO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA |
|---|---|
| 4 Crítico | 02 horas corridas |
| 3 Alto | 04 horas úteis |
| 2 Médio | 12 horas úteis |
| 1 Baixo | 24 horas úteis |

f) Defeito de nível médio: Erro de requisito/regra de negócio. A aplicação continua em funcionamento sem prejuízo das demais funcionalidades, contudo a mesma demanda um tempo para ajuste de até duas horas;
g) Defeito de nível alto: Impede a execução da aplicação, cessando a sua operação e impedindo a realização dos testes

X – Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os serviços foram prestados e os produtos entregues testados e parametrizados, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação, vide Modelo do Formulário - Anexo do Termo de Referência – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DOS ERVIÇOS (art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021);

XI – Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que os serviços foram prestados e os produtos entregues e que atendem a todos os requisitos de consistências dos dados, segurança e atomicidade na base de dados e interfaces em gerais estabelecidos conforme especificado no objeto do contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº , vide Modelo do Formulário – Anexo do Termo de Referência – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DOS SERVIÇOS (Art.140, Inciso I – alínea "a" da Lei 14.133/2021)

Art. 3º Designar para executar a gerencia e fiscalização do Contrato nº 023/PGM/2025 – Processo nº 00600-00038656/2023-21-e o servidor – Erick Arruda Alves Saraiva, matrícula nº 263682– Analista de Tecnologia da Informação - Redes de Computadores, na qualidade de Gestor de Contrato, em conformidade com o item 10.1 do Termo de Referência.

**Gestão**

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| Erick Arruda Alves Saraiva | 263682 | SMTI | Gestor |
| André Henrique da Silva Santos | 10079096 | SMTI | Gestor Suplente |

Art. 4º. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa e técnica;

III - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado elaborado pelos fiscais que comprove o atendimento das exigências contratuais; X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

XI - analisar os relatórios e as anotações dos fiscais e membros, quantificando o valor e verificando a possível aplicação de glosas e/ou multas, e enviar para o Preposto da empresa contratada, em até 03 (três) dias úteis, para emissão da fatura;

XII - autorizar a aplicação das glosas propostas pelos fiscais;

XIII - encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

XIV – responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade;

XV - outras atividades correlatas.

Art. 5º. Caberá aos Fiscais-setoriais da regra de negócio, integrantes da SEMED e SEMUSA

I – acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos, com relação as áreas SAÚDE e EDUCAÇÃO, de acordo com as suas competências;

II – verificar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

III - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, nos limites de sua competência quanto as áreas SAÚDE e EDUCAÇÃO, com o intuito de verificar a Funcionalidade do Sistema (Anexo II – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90070/2024/SML/PVH);
IV – averiguar junto aos usuários demandantes (unidades administrativas) se os serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com as necessidades do Município de Porto Velho, conforme estabelecido no Termo de Referência;

V – levar ao conhecimento do gestor do contrato, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do contrato, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, após informações dos usuários demandantes (unidades administrativas);

VI - verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos, juntamente com os fiscais;

VII - acompanhar as Ordens de Serviço abertas pela equipe de fiscalização, com base nas informações prestadas pelos usuários demandantes, com o fito de analisar se os serviços foram realizados e/ou atendidos;

VIII – acompanhar todas as comunicações com a empresa contratada, através de documentos do tipo ofício, por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos, para fins de conhecimento do gestor do contrato;

IX - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conjunto com os fiscais, com validação pelo gestor do contrato.

**Comissão de Fiscais setoriais da Regra de Negócio**

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| Gláucia do Nascimento Félix | 13227 | SEMED | Fiscal setorial |
| Daiane Morais da Silva Brasil de Sousa | 100779032 | SEMED | Fiscal setorial |
| Naila Santana de Araújo | 66896 | SEMUSA | Fiscal setorial |
| Alessandra Vidal Borges | 10066192 | SEMUSA | Fiscal setorial |

**Comissão de Fiscalização Técnica**

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| Iuri Gustavo Santos Silva | 188864 | SMTI | Fiscal técnico |
| Felipe de Assis Lourenço | 1003832 | SMTI | Fiscal técnico |
| Gabriel Vitor dos Santos Soares | 1004003 | SMTI | Fiscal técnico |
| Lilian Gabryela Nascimento dos Santos | 10079421 | SMTI | Fiscal técnico |

Art. 6º. Caberá aos membros dessa Portaria:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada;

VII - exigir da empresa contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento;

VIII - analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IX – acompanhar o recebimento das notas fiscais apresentadas pela empresa contratada, devendo ser observado os valores, se no corpo da nota fiscal consta o número do contrato, período de referência e descrição do objeto, verificando o relatório dos serviços prestados;

X – solicitar da empresa contratada a correção nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, observando que o prazo para pagamento somente irá iniciar após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, Contrato nº 90070/2024/SML/PVH;

XI - encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para conhecimento do gestor do contrato, com posterior solicitação de providências dos setores responsáveis;

XII – responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade, com comunicação prévia ao gestor do contrato;

XIII – exercer outras atividades correlatas. Parágrafo único. Cada fiscal será responsável para acompanhar o módulo correspondente ao objeto do contrato, com a seguinte especificação:

Art. 7º. O gestor do contrato e os fiscais, devem trabalhar em conjunto para fins de elaboração de documentos, relatórios, entre outras atividades necessárias.

Art. 8º. Poderá ser designado servidor da mesma Unidade Administrativa, para substituir os titulares, em caso de impedimentos legais e eventuais.

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| *LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO* | *CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI* | *DR. JAIME GAZOLA FILHO* |
|---|---|---|
| Secretário Municipal de Educação - SEMED | Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI | Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CAC092D5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 03/2025.

PROCESSO N° 758/SEMSAU/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A 0 KM.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 04/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº 02/2024, referente ao processo administrativo nº 03/2024, do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, firmada com a empresa **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA** CPNJ. 05.914.425/0001-20, Concessionária autorizada da FIAT, conforme o item abaixo:

**Fornecedor**: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**
**CNPJ:** 05.914.425/0001-20
**Endereço:** Rua Poeta Levino Neto, n. 934, CEP nº: 56000-000
**Município:** Nossa Senhora Aparecida - Salgueiro/PE
**Valor Total Aderido: R$** 223.230,46 (Duzentos e vinte e três mil duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | UND | VEÍCULO NOVO TIPO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, COR: BRANCO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024, DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE. | FIAT/SCUDO CARGO | R$ 223.230,46 | R$ 223.230,46 |
| **VALOR TOTAL DA ADESÃO R$:** 223.230,46 (Duzentos e vinte e três mil duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos). | | | | | | |

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2025.

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**982EA7C2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 367/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025
### SOLICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 367/2025.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2025**
**SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 024/2025**
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025**
**OBJETO: Aquisição de Veículo do tipo Furgoneta na modalidade de Carona na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000154/2024 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Estado de Rondônia oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2024 – Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste nº 367/2025**
**INTERESSADO: SEMEDA**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMED.
Função Programática: 04.001.12.361.0005.2.022 – Manutenção de Despesas do FUNDEB 30%.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
Fonte de Recursos: 15400000 – FUNDEB – Impostos 30% MDE.
Desdobramento: Veículos de tração mecânica.
Empenho: 849/2025

**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

**Contratado(a)**: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 03.968.287/0001-36
**Valor Contratado: R$ 116.990,00 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa reais)**

| Item | Qtd | Un | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Un | Veículo Automotor Furgoneta TIPO P, MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 E PEUGEOT PARTNER RAPID BUSINESS PACK 1.4 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. Cor predominante: Branca. Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro), com ou sem porta lateral no compartimento de carga e, no mínimo, 02 portas traseiras com abertura de 180o em 02 folhas Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 02 ou 03 ocupantes, carroceria furgoneta. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4300 mm; Distância mínima entre eixos: 2690 mm; Largura mínima: 1640 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 80 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 11 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: natural ou turbocompressor. Abastecimento de Combustível: Combustível: gasolina ou bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Capacidade: Capacidade de carga mínima: 630 Kg; Volume útil mínimo do compartimento de carga: 3,0 m3. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis de neblina; Travamento central das portas; Assistente de partida em rampa; Controle de estabilidade; Controle de tração. Ar-condicionado; Ajuste do volante em altura; Luz no porta-malas. Informação/tecnologia: Rádio. Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. OBS com primeiro emplacamento por conta da empresa direto para o órgão requisitante e tanque cheio na entrega. | Fiat Fiorino Endurance/Peugeot Partner Rapid Business | R$ 116.990,00 | R$ 116.990,00 |
| | | | | | ***TOTAL*** | ***R$ 116.990,00*** |

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 367/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***GILVAN GUIDIN*** –
Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*
*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**1B073ADD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 069/IMPES/CF/2025

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **069/**IMPES/CF/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.ª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de março de 2025 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 698.513,50**.

Foi apresentado o informativo mensal de março de 2025, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA MARÇO/2025

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14% | R$ 277.839,83 |
| 2 | Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 20,32% | R$ 381.796,47 |
| 3 | Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093 | R$ 21.391,10 |
| 4 | Compensações Financeiras | R$ 12.286,27 |
| 5 | Rendimentos POSITIVOS | R$ 738.004,07 |
| 6 | Rendimentos NEGATIVOS | R$ -39.490,57 |
| **TOTAL DE RECEITAS** à | | **R$ 1.391.827,17** |

**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE MARÇO/2025.**

| | Descrição | TOTAL |
|---|---|---|
| 1 | APOSENTADOS | R$ 247.530,43 |
| 2 | PENSIONISTAS | R$ 34.525,91 |
| **TOTAL** à | | **R$ 282.056,34** |

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE MARÇO/2025.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY | R$ | 1.368,95 |
| 02 | SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM | R$ | 6.680,00 |
| 03 | ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ | R$ | 5.277,25 |
| 04 | INTERNET (NORTE TEL) | R$ | 160,00 |
| 05 | JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO. | R$ | 5.794,47 |
| 06 | ENERGIA ELÉTRICA | R$ | 677,58 |
| 07 | TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*) | R$ | 507,29 |
| 08 | FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*). | R$ | 29.871,82 |
| 09 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA –IMPES E INSS | R$ | 5.183,91 |
| 10 | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV | R$ | 150,00 |
| 11 | DIARIA | R$ | 1.960,00 |
| 12 | EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CURSO) | R$ | 1.450,00 |
| 13 | DETRAN/RO | R$ | 220,41 |
| 14 | BARBARA (PERICIAS) | R$ | 7.749,61 |
| 15 | IRRF PESSOA JURIDICA | R$ | 646,66 |
| | **TOTAL** | **R$ 67.697,95** | |

Foi disponibilizado para análise o Balancete de março de 2025.

Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de março dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de março de 2025.

Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07h48m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

***SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –***
Presidente

***SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –***
Membro

***SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –***
Membro

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**239D1885

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **ADJUDICA/HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO/HOMOLOGO**, em favor das licitantes abaixo:

**FORNECEDOR: ELCINEI DE MATOS MIRANDA**
**CNPJ: 36.027.930/0001-86**

| Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | METRO CÚBICO | 2.760,00 | LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA | SERVIÇO | 245.088,00 | **245.088,00** |
| **VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 245.088,00** | | | | | | |

Teixeirópolis/RO, 05de Maio de 2025

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**6E640C60

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA -VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Fls. º_____**
**Proposta e Concessão de Diárias**
**Proc. Nº:_____/_____**
**Visto: _____**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ADEMILSON ANTONIO DA SILVA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR- MATRICULA:11694 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 724.***.562-** | 736.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 11.***-4 |

### *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino: PORTO VELHO-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO PARA TRATAR DE EMENDAS PALAMENTAR. | | | |
| **Proponente:** _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 688,05 | | 0,00 | 1.376,10 |

### *CONCESSÃO DAS DIÁRIAS*

| **Câmara do Município de Urupá-RO** **Publica** **De:___/___/_____ a ___/___/___** | **Prefeitura Municipal de Urupá-RO** **Publica** **De:___/___/_____ a ___/___/___** |
|---|---|

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**DA537268

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Fls. º_____**
**Proposta e Concessão de Diárias**
**Proc. Nº:_____/_____**
**Visto: _____**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** WESLEY CARLOS FRANÇA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VER./2º SECRETÁRIO MAT: 11960 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 059.***.536-** | 163*.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 16.***-1 |

### *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino: PORTO VELHO-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/2º SECRETÁRIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 06, 07 DE MAIO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ. | | | |
| **Proponente:** _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 688,05 | | 0,00 | 1.376,10 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

| | |
|---|---|
| **Câmara do Município de Urupá/RO**<br>**Publica**<br>**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ | **Câmara do Município de Urupá/RO**<br>**Publica**<br>**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ |

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**53B41AC5

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DENISE ALVES DA SILVA ABREU

| | |
|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**<br>**CNPJ 21.817.418/0001-66**<br>**Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000**<br>(06) 93413-2568 | |
| **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | |
| **Nome do servidor (a):** DENISE ALVES DA SILVA ABREU | **Matrícula do servidor(a):** 57916 |
| **Cargo/Função:** ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚ **Setor:** | |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | **Data da Lei :** 29/06/2021<br>**RG:** 695.691<br>**CPF:** 318.664.048-22 |
| Solicitação de 3 diárias para a servidora Denise Alves da Silva Abreu no valor de R$ 1.688,85 na cidade de Porto Velho. | |
| **Justificativa do Adiantamento:** Solicito a emissão de 3 diárias para a servidora Denise Alves da Silva Abreu, para participar na capacitação do Sistema de Informações da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA, que será realizada na cidade de Porto Velho. A saída de Urupá está prevista para o dia 5 de maio de 2025, às 15h00, e o retorno está agendado para o dia 8 de maio de 2025, às 17h30. | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | **Assinatura do Servidor/Carimbo** |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**A703CD44

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 006/2025

Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

***Inexigibilidade 6/ 2025***

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

**Processo n.º:776/2025/GP**
**Data de Emissão:** 30/04/2025
***Objeto:*** Contratação do cantor Frei Zeca para apresentação artística no dia 29 de junho de 2025, durante a programação oficial do 33º aniversário de emancipação política do Município de Urupá/RO.

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Fornecedor:** J.C. DOS SANTOS- ZECA
**CNPJ:** 05.820.127/0001-70
**Endereço:** GENERAL MILTON FERNANDES DE MELLO **Bairro:** CHACARA FLORA **Cidade:** SAO PAULO **Telefone:** 44 99181 0333 -E-MAIL: freizeca3377@gmail.com

**DOTAÇÕES**

• Unidade Orçamentária: 02.001.13.392.0001.2002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes
• Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
• Fonte de Recurso: Próprio
• Reduzido: 9

**IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

| Lote | Ordem | Item | Especificação | Unid. Medida | Quantidade | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 26365 | SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA) | Serviço | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 |

**Total: 30.000,00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

**CONDIÇÕES GERAIS**
**DA ENTREGA**: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
**PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE**
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
**DESPESAS ACESSÓRIAS**: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital.
**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme Edital.
**CONSTAR NA NOTA FISCAL:** Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

***FABIO DUTRA DA SILVA***
Chefe de Gabiente

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**3F8C877B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2025

**CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2025

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como com as Leis Municipais n. 692/2015 e n. 696/2015, e considerando o disposto no Decreto n. 130/2025, de 16 de abril de 2025, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público n. 001/2022, torna pública a **20ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no referido certame, com vistas à contratação de pessoal para atuação na Administração Municipal. A presente convocação também leva em conta o não comparecimento de candidatos convocados por meio do Edital de Convocação n. 001/2025. **Dessa forma, ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação:**

| Ordem | CH | Nome | Cargo | Data de nascimento | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 40h | ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA | 103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA | 24/11/1989 | 5º |
| 02 | 40h | BRUNO RODRIGUES DA ROCHA | 103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA | 22/05/1985 | 6º |
| 03 | 40h | PATRIC ANDRÉ CASTRO | 305 - FISCAL TRIBUTÁRIO | 13/03/1980 | 3º |
| 04 | 40h | TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS | 307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA | 22/11/2000 | 21° |
| 05 | 40h | GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE | 307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA | 19/09/1986 | 22° |
| 06 | 40h | FABIANA PORTILHO SENHORINHO | 512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL | 13/05/1984 | 23° |
| 07 | 40h | EDINÉIA MARQUES DE OLIVEIRA | 512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL | 28/11/1989 | 24° |
| 08 | 40h | LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO | 512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL | 13/01/1990 | 25° |
| 09 | 25h | KARINE LAYLANE CRISTÓVÃO MILHOMENS | 513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL | 07/02/1996 | 14º |
| 10 | 25h | MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS | 516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | 21/02/1990 | 03º |

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos**, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das **07h30 às 13h30**, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;
Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo);
PIS/PASEP (se possuir);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de tributos municipais (Urupá);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de vínculo empregatício (se houver);
**Obs.:** Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:
Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 05 de maio de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito de Urupá

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**CECBED4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA -PROC 794/2025

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | |
|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA | **Cargo/Função/Matrícula**<br>- Matr.: |

### *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino**<br>SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>01/05/2025 | **Data de Retorno**<br>01/05/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>A SERVIDORA PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA, ESTEVE NO DIA 01 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO. | | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 93,82 | 93,82 | 0,00 | 93,82 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**6B69F519

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 12-2025

**T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 12 / 2025**
**DATA:** 05/05/2025 **PROTOCOLO:** 365 / 2025
**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
**CONTRATADO(A)**
**Fornecedor:** LOPES, BATISTA E ANTUNES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
**CNPJ:** 37.296.112/0001-41 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** Av. Tiradentes nº 1107,
**Bairro:** Setor 02 **Cidade:** Jaru-RO **CEP: 76.890-000**
**Telefone:**
**OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/2021.
**JUSTIFICATIVA**
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

| **DESPESA** | | |
|---|---|---|
| **Programática** | **Fonte** | **Descrição** |
| 02002041220002200533903900000 | 15000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02002041220002200533903900000 | 15000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 11121 | FASE DE IMPLEMENTAÇÃO.-ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. | SERV | 1.00 | 30,000.0000 | 30,000.00 |
| 1 | 2 | 11122 | FASE DE TREINAMENTO - ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. | SERV | 1.00 | 20,000.0000 | 20,000.00 |
| 1 | 3 | 11106 | FASE DE CONSULTORIA- ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO | MES | 6.00 | 5,000.0000 | 30,000.00 |
| **Total: 80,000.00** | | | | | | | |

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**DBBE3C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 12-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 365/2025
Licitação Nrº : 12/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 05/05/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/2021.
A) Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FASE DE IMPLEMENTAÇÃO.-ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. | 1 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 2 | FASE DE TREINAMENTO - ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 3 | FASE DE CONSULTORIA- ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO | 6 | R$ 5.000,00 | R$ 30.000,00 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: LOPES, BATISTA E ANTUNES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
**CNPJ/CPF: 37.296.112/0001-41**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 80.000,00**
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de maio de 2025.

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**9EDD6648

